

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA
SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA — 9ª LEGISLATURA
Sessões de Agosto a Setembro de 1853

ANAIS DO SENADO
DO
IMPÉRIO DO BRASIL

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE ANAIS
BRASÍLIA — 1978

Texto composto sobre originais do
Jornal do Commercio, do Rio de Janeiro,
microfilmados pelo
Serviço de Microfilmagem da
Secretaria de Informação do Senado

Capa: EDMUN

FICHA CATALOGRÁFICA
(Preparada pela Biblioteca do Senado)

Anais do Senado. Tomo I- : 1823- Rio de Janeiro,
1876-1959; Brasília, 1960-
v. irregular

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no
período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no perí-
do de 1956- maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir
de 1972.

Variações do título: Annaes do Senado do Imperio do Brasil,
1823-1889. Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais
do Senado, 1946-

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de
Anais.



CDD 328.81005
CDU 328(81) (093.2)

SUMÁRIO

	Pág.
AGOSTO DE 1853	1
— Sessão em 1 ^o de agosto	3
— Sessão em 3 de agosto	4
— Sessão em 4 de agosto	7
— Sessão em 5 de agosto	10
— Sessão em 6 de agosto	14
— Sessão em 11 de agosto	20
— Sessão em 12 de agosto	26
— Sessão em 13 de agosto	33
— Sessão em 16 de agosto	41
— Sessão em 17 de agosto	51
— Sessão em 18 de agosto	58
— Sessão em 19 de agosto	65
— Sessão em 22 de agosto	73
— Sessão em 23 de agosto	80
— Sessão em 24 de agosto	87
— Sessão em 25 de agosto	97
— Sessão em 26 de agosto	104
— Sessão em 27 de agosto	114
— Sessão em 29 de agosto	125
— Sessão em 30 de agosto	130
— Sessão em 31 de agosto	136
SETEMBRO DE 1853	145
— Sessão em 1 ^o de setembro	147
— Sessão em 2 de setembro	156
— Sessão em 3 de setembro	166
— Sessão em 5 de setembro	175
— Sessão em 6 de setembro	186
— Sessão da Assembléa Geral Legislativa em 9 de setembro	193

	Pág.
— Sessão em 12 de setembro	217
— Sessão em 13 de setembro	225
— Sessão em 14 de setembro	235
— Sessão em 15 de setembro	243
— Sessão em 16 de setembro	253
— Sessão em 17 de setembro	268
— Sessão em 19 de setembro	280
— Sessão em 20 de setembro	286
— Sessão em 21 de setembro	317
— Sessão em 22 de setembro	333
— Sessão em 23 de setembro	353
— Ata de 24 de setembro	360
— Sessão Imperial de Encerramento	361
-- Sessão em 10 de setembro	207

ÍNDICE ONOMÁSTICO

ACAIABA DE MONTEZUMA

- Aparte ao Sr. Paulino José Soares de Souza. 293
- Aparte ao Sr. Pimenta Bueno. 264
- Aparte ao Sr. Sousa Ramos. 222
- Apreciação da proposta que fixa o orçamento do Ministério da Guerra. 233
- Apreciação do orçamento da receita. 238, 240, 257, 259, 262, 263, 265, 266, 269
- Apreciação do requerimento do Sr. D. Manuel, de adiamento da discussão do artigo aditivo do Sr. Tosta, autorizando a construção de uma estrada de ferro na Bahia. 49, 61
- Breves comentários sobre a proposição que autoriza o governo a passar para o corpo de engenheiros o Capitão Francisco Primo de Sousa Aguiar. 130
- Considerações sobre a proposta que fixa o orçamento do Ministério da Justiça. 218
- Consideração sobre o projeto que concede privilégio para a navegação do rio Paraguaçu. 78
- Discorrendo sobre a proposta que fixa o orçamento do Ministério da Marinha. 226, 230
- Discutindo a proposição que autoriza o governo a pagar à extinta comissão diretora do teatro lírico importância que especifica. 8
- Discutindo a proposta que fixa o orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 182, 192, 211, 213
- Discutindo o projeto que concede favores à navegação a vapor. 156
- Discutindo o projeto que cria um colégio para os filhos dos militares. 99
- Encaminhando à Mesa emenda ao projeto que cria um colégio para os filhos dos militares. 98
- Encaminhando à Mesa requerimento no sentido de que seja autorizada, com o *Jornal do Commercio* a contratação para a publicação dos trabalhos do Senado. 236

— Exame da proposição que prorroga por mais 6 anos a Resolução nº 474/1847, que autorizou o Governo a auxiliar João Caetano dos Santos, empresário do teatro de S. Pedro de Alcântara. 5, 6

— Exame da proposta do Poder Executivo que concede empréstimo à República do Uruguai, com requerimento de adiamento da discussão que oferece. 275, 326, 331, 334

— Focalizando o problema da contratação com o *Jornal do Commercio* para a publicação dos debates do Senado. 244, 255

— Justificando o requerimento de sua autoria, de adiamento da discussão do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 179

— Observações relativas à proposta de orçamento do Império. 83, 127, 129, 139

— Observações sobre o requerimento da Câmara dos Deputados propondo a fusão das duas casas para apreciação de matéria que especifica. 181

— Oferecendo emendas à proposta que fixa o orçamento da receita. 264, 265, 274

— Propondo adiamento da discussão do projeto que concede privilégio para a navegação do rio Paraguaçu. 79

— Reclamações sobre a publicação dos debates do Senado no *Diário do Rio de Janeiro*. 268, 287

— Requerendo seja remetido à comissão respectiva o projeto que dispõe sobre a interpretação da Lei nº 585, de 1850. 281

— Solicitando adiamento da discussão do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 179

— Solicitando dispensa de interstício para apreciação da última discussão da proposição que subvenciona o teatro Fluminense. 13

— Solicitando dispensa de interstício para apreciação do projeto que concede favores à Colônia D. Francisca, em Santa Catarina (Decreto nº 573, de 1850). 210

— Solicitando esclarecimento sobre o projeto que concede privilégio exclusivo para a navegação do rio Paraguaçu. 64

— Tecendo considerações relativas à proposição que dispõe sobre a construção da estrada de ferro Santos—Rio Claro. 126, 132

— Tecendo considerações sobre o projeto que prorroga por mais 5 anos as disposições do Decreto nº 573, de 1850. 148, 177

ALVES BRANCO

— Considerações sobre o contrato para publicação dos debates do Senado no *Jornal do Commercio*. 245

— Discutindo a proposta de orçamento do Império. 82, 84

— Observações sobre o parecer da Comissão de Fazenda que propõe a separação dos artigos aditivos ao orçamento da receita. 251

ARAÚJO RIBEIRO

— Discutindo a proposição que concede aposentadoria ao Padre Antonio José Coelho. 81

BATISTA DE OLIVEIRA

— Solicitando dispensa de interstício para apresentação da proposição que autoriza o Governo a passar o Capitão Francisco Primo de Sousa Aguiar para o corpo de engenheiros. 125

CASSIANO

— Discutindo a proposição que autoriza o Governo a passar para o corpo de engenheiros o Capitão Francisco Primo de Sousa Aguiar. 131

CLEMENTE PEREIRA

— Discutindo os artigos aditivos ao orçamento da receita. 260, 263, 266

— Fundamentando projeto que encaminha à Mesa autorizando o Governo a conceder aos oficiais da Guarda Nacional da província de S. Pedro (RS) saldo que especifica. 208

COSTA FERREIRA

— Aparte ao Sr. Paulino José Soares de Sousa. 307

— Apreciação do requerimento do Sr. D. Manoel, de adiamento da discussão do artigo aditivo do Sr. Tosta autorizando a construção de uma estrada de ferro na Bahia. 53

— Breves comentários sobre a proposta que fixa o orçamento do Ministério da Justiça. 224

— Considerações sobre o projeto que prorroga por mais 5 anos o Decreto nº 573, de 1850. 157, 168, 179, 187, 192, 226

— Discutindo a proposta de orçamento do Império. 94, 133, 142

— Discutindo o projeto que concede empréstimo à República do Uruguai. 354

— Observações sobre o orçamento da receita conjuntamente com as emendas a ele oferecidas. 258

— Sustentando o requerimento do Sr. Acaiaba de Montezuma referente à tramitação do projeto que concede empréstimo à República do Uruguai. 315

DANTAS DE BARROS LEITE

— Apreciação do projeto que cria um colégio para os filhos dos militares. 98, 100

— Considerações sobre a proposição que concede aposentadoria ao Padre Antonio José Coelho. 81

— Discutindo a proposição que autoriza o Governo a pagar à extinta comissão diretora do teatro lírico importância que especifica, com emenda que oferece. 9

— Encaminhando à Mesa artigo aditivo sobre a construção de uma estrada de ferro ligando Maceió (AL) a Garanhuns (PE), oferecido ao projeto do Sr. Visconde de Olinda relativo à estrada de ferro de Pernambuco. 31

— Manifestando-se contrariamente às emendas oferecidas ao projeto que altera disposições dos Códigos Criminal e de Processo. 21

D. MANOEL DE ASSIS MASCARENHAS

— Análise da resolução que amplia a competência dos auditores da Marinha sobre a repressão ao tráfico de escravos. 288, 292

— Aparte ao Sr. Costa Ferreira. 143

— Aparte ao Sr. Nicolau Vergueiro. 112

— Aparte ao Sr. Visconde de Paraná. 326

— Apartes ao Sr. Gonçalves Martins. 25, 43, 44, 55, 84

— Apartes ao Sr. Limpo de Abreu. 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315

— Apartes ao Sr. Paulino José Soares de Sousa. 160, 301, 304, 305, 307

— Apreciação da proposta do Governo que fixa o orçamento do Ministério da Guerra. 233

— Apreciação do projeto relativo à execução dos novos estatutos dos cursos jurídicos e escolas de medicina do Império. 69

— Breves comentários sobre o projeto que prorroga por mais 5 anos as disposições do Decreto nº 537, de 1850. 137

— Considerações relativas à proposta que fixa o orçamento do Ministério da Marinha. 231

— Considerações sobre o artigo aditivo apresentado pelo Sr. Manoel Vieira Tosta referente à construção de uma estrada de ferro na província da Bahia. 27, 39, 55, 63

— Discorrendo sobre o parecer da Comissão de Fazenda que propõe a separação dos artigos aditivos ao orçamento da receita. 248, 258

— Discutindo a emenda do Senado à proposta do Poder Executivo que fixa as forças de terra para o exercício financeiro de 1854/1855. 195

— Discutindo a proposta que fixa o orçamento do Ministério da justiça. 222

— Discutindo a proposta que fixa o orçamento para o Ministério dos Negócios Estrangeiros. 150, 155, 163, 169, 183, 192, 214

— Discutindo a resolução que concede aos empresários da estrada de ferro de Pernambuco a continuação da mesma estrada até o rio São Francisco, com emendas a ele oferecidas. 23

— Discutindo orçamento da receita. 237, 258, 265, 267, 273

- Discutindo o projeto que concede empréstimo à República do Uruguai. 350
- Exame da proposta de orçamento do Império. 83, 84, 90, 93, 100, 107, 109
- Exame do requerimento da Câmara dos Deputados propondo a fusão das duas Casas para apreciação de matéria que especifica. 182
- Manifestando-se favoravelmente ao adiamento da discussão do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 179
- Observações sobre a proposição que aprova o contrato celebrado pelo Governo para a navegação do rio Amazonas. 88, 89
- Retificando trechos dos discursos proferidos por S. Ex^a e publicados no *Diário do Rio de Janeiro*. 167
- Sustentando o requerimento do Sr. Acaiaba de Montezuma referente à tramitação do projeto que concede empréstimo à República do Uruguai. 282

FERNANDES CHAVES

- Aparte ao Sr. Visconde de Paraná. 154
- Apartes ao Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas. 153
- Apartes ao Sr. Gonçalves Martins. 25, 123
- Apartes ao Sr. Paulino José Soares de Sousa. 162
- Apresentando requerimento no sentido de que o Governo informe as portarias que o Sr. Ministro do Império expediu a respeito dos emolumentos do oficial-maior interino da secretaria do Império. 10
- Considerações sobre a proposta que fixa o orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 187
- Discutindo a proposta do Poder Executivo que fixa as forças de terra para o exercício financeiro de 1854/1855, conjuntamente com as emendas da Câmara dos Deputados. 14
- Observações relativas à proposta de orçamento do Império. 82, 85, 116
- Oferecendo emenda à proposição que dispõe sobre a construção da estrada de ferro Santos—Rio Claro. 126

GONÇALVES MARTINS (Ministro do Império)

- Aduzindo novas considerações ao artigo aditivo do Sr. Tosta referente à construção de uma estrada de ferro na Bahia, tendo em vista o adiamento da discussão proposta pelo Sr. D. Manoel. 35, 43, 54
- Aparte ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 8
- Aparte ao Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas. 151
- Apartes ao Sr. Fernandes Chaves. 118, 120
- Apreciação da proposição que aprova o contrato celebrado pelo governo para a navegação do rio Amazonas. 88

— Breves comentários sobre o projeto que prorroga por mais 5 anos as disposições do Decreto nº 537, de 1850. 138

— Considerações sobre a resolução que concede aos empresários da estrada de ferro da província de Pernambuco a continuação da mesma estrada até o rio São Francisco, com as emendas a ela oferecidas. 22, 24

— Discutindo a proposição que autoriza o governo a pagar à extinta comissão diretora do teatro lírico importância que especifica, conjuntamente com a emenda do Sr. Acaiaba de Montezuma. 9

— Discutindo a proposta de orçamento do Império. 84, 91, 102, 121, 128, 140, 261

— Discutindo os artigos aditivos ao orçamento da receita. 261, 263

— Exame do projeto que dispõe sobre a execução dos novos estatutos dos cursos jurídicos e escolas de medicina do Império. 69

— Explicação pessoal relativa ao requerimento do Sr. Fernandes Chaves sobre os emolumentos do oficial-maior interino de secretaria do Império. 11

— Observações sobre o artigo aditivo do Sr. Manoel Vieira Tosta referente à construção de uma estrada de ferro na província da Bahia. 31

HOLANDA CAVALCÂNTI

— Aparte ao Sr. Gonçalves Martins. 55

— Apreciação do requerimento do Sr. D. Manoel, de adiamento da discussão do artigo aditivo do Sr. Tosta autorizando a construção de uma estrada de ferro na Bahia. 47

— Considerações sobre o contrato para publicação dos debates do Senado a ser realizado com o *Jornal do Commercio*. 244, 254

— Discutindo a proposta de orçamento do Império. 83

— Observações sobre o parecer da Comissão de Fazenda que propõe a separação dos artigos aditivos ao orçamento da receita. 247, 250

JOÃO ANTÔNIO DE MIRANDA (Deputado)

— Discutindo a emenda do Senado à proposta do Poder Executivo que fixa as forças de terra para o exercício financeiro de 1854/1855. 199

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA MAIA

— Discutindo a proposição que concede aposentadoria ao Padre Antônio José Coelho. 81

LIMPO DE ABREU (Ministro dos Negócios Estrangeiros)

— Considerações sobre o projeto que concede empréstimo à República do Uruguai, conjuntamente com o requerimento do Sr. Acaiaba de Montezuma. 307, 355

— Discutindo a proposta de orçamento para o exercício de 1854/1855, com as emendas a ela oferecidas. 272, 273

LOPES GAMA

- Aparte ao Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas. 183
- Solicitando dispensa de interstício para apreciação, em 3ª discussão, do projeto que dispõe sobre a interpretação do art. 51 da Lei de 28 de outubro de 1848. 358

MANOEL FELIZARDO (Ministro da Guerra)

- Apreciação do projeto que cria um colégio para os filhos dos militares. 98, 105
- Considerações sobre o projeto que concede pensão às irmãs do Brigadeiro F. A. Falcão. 210
- Discutindo a proposta do Poder Executivo que fixa as forças de terra para o exercício financeiro de 1854/1855, conjuntamente com as emendas a ela apresentadas. 17
- Observações sobre a emenda do Sr. Acaiaba de Montezuma, oferecida ao projeto que cria um colégio para os filhos dos militares. 98
- Oferecendo emendas ao projeto que concede direito a reforma dos oficiais inferiores e praças do corpo de permanentes da Corte. 237
- Reparos a discurso proferido por S. Exª e publicado no *Diário do Rio de Janeiro*. 125
- Tecendo considerações relativas ao projeto que dispõe sobre a interpretação da Lei nº 585, de 1850, conjuntamente com o requerimento do Sr. Acaiaba de Montezuma. 281

MANOEL VIEIRA TOSTA

- Apartes ao Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas. 29, 30, 31
- Encaminhando à Mesa artigo aditivo sobre uma estrada de ferro na província da Bahia, oferecido ao projeto do Sr. Visconde de Olinda, relativo à estrada de ferro de Pernambuco. 25

MARQUÊS DE CAXIAS

- Aparte ao Sr. Dep. João Antônio de Miranda. 205

MARTINS DA CRUZ JOBIM

- Aparte ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 245
- Apartes ao Sr. Fernandes Chaves. 188
- Breves comentários sobre a proposta de orçamento do Império. 129, 134
- Considerações relativas ao projeto que cria um colégio para os filhos dos militares. 105
- Discutindo o projeto que dispõe sobre a execução dos novos estatutos dos cursos jurídicos e escolas de medicina do Império. 70, 74
- Observações sobre o projeto que concede pensão às irmãs do Brigadeiro F. A. Falcão. 209

MENDES DOS SANTOS

— Discutindo o projeto que altera disposições dos Códigos Criminal e de Processo, com emenda que oferece. 21

NABUCO DE ARAÚJO (Ministro da Justiça)

— Discutindo a proposta que fixa o orçamento do Ministério da Justiça. 220

NICOLAU VERGUEIRO

— Apreciação do requerimento do Sr. D. Manoel, de adiamento da discussão do artigo aditivo do Sr. Tosta autorizando a construção de uma estrada de ferro na Bahia. 52

— Breves comentários sobre a proposta que fixa o orçamento do Ministério da Justiça. 224

— Considerações relativas à proposta de orçamento do Império. 85, 111, 115, 141

— Discutindo o projeto que dispõe sobre a execução dos novos estatutos dos cursos jurídicos e escolas de medicina do Império. 77

— Exame do projeto que concede favores à Colônia D. Francisca, em Santa Catarina (Decreto nº 573, de 1850). 192

— Observações sobre o projeto que cria um colégio para os filhos dos militares. 99, 106

PAULINO JOSÉ SOARES DE SOUSA (Ministro dos Negócios Estrangeiros)

— Apartes ao Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas. 150, 151, 152, 172

— Considerações sobre o requerimento do Sr. Acaiaba de Montezuma referente à tramitação do projeto que concede empréstimo à República do Uruguai. 293

— Discutindo a proposta de orçamento para o Ministério dos Negócios Estrangeiros. 158, 211

PEDRO DE ALCÂNTARA BELLEGARDES (Ministro da Guerra)

— Discutindo a proposta que fixa o orçamento do Ministério da Marinha. 229

PIMENTA BUENO

— Apartes ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 327, 332

— Apartes ao Sr. Nicolau Vergueiro. 112

— Apreciação da proposta de orçamento do Império. 83

— Considerações relativas à proposição que dispõe sobre a construção da estrada de ferro Santos—Rio Claro e oferecendo requerimento de adiamento da sua discussão. 126, 131, 132

— Discutindo o projeto que dispõe sobre a construção de estradas de ferro em Pernambuco e na Bahia. 66, 68

— Discutindo os artigos aditivos ao orçamento da receita, conjuntamente com a emenda a ele oferecida. 264, 265

— Observações sobre o requerimento do Sr. Acaiaba de Montezuma relativo à tramitação do projeto que concede empréstimo à República do Uruguai. 292, 331

— Requerendo dispensa de interstício para apreciação da proposição que aprova o contrato celebrado pelo governo para navegação do rio Amazonas. 104

— Solicitando maiores esclarecimentos sobre o projeto que concede privilégio exclusivo para a navegação do rio Paraguaçu. 64

RODRIGUES TORRES (Presidente do Conselho)

— Aparte ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 180

— Aparte ao Sr. Paulo José Soares de Sousa. 306

— Apartes ao Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas. 164, 165, 173, 174, 215

— Considerações relativas ao orçamento da receita. 241

— Discutindo o projeto que concede favores à navegação a vapor. 157

SOUSA RAMOS

— Discutindo a proposta que fixa o orçamento do Ministério da Justiça. 221

VISCONDE DE ABRANTES

— Apreciação do requerimento do Sr. D. Manoel, de adiamento da discussão do artigo aditivo do Sr. Tosta autorizando a construção de uma estrada de ferro na Bahia. 37, 44, 59

VISCONDE DE OLINDA

— Apartes ao Sr. Ministro do Império. 36

— Apreciação do requerimento do Sr. D. Manoel, de adiamento da discussão do artigo aditivo do Sr. Tosta autorizando a construção de uma estrada de ferro na Bahia. 34, 42

— Breves comentários sobre o projeto que prorroga por mais 5 anos as disposições do Decreto nº 573, de 1850. 158

— Combatendo o requerimento do Sr. Acaiaba de Montezuma, de adiamento da discussão do orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 179

— Considerações relativas ao projeto que dispõe sobre a construção de estradas de ferro em Pernambuco e na Bahia. 68

— Discutindo a proposta de orçamento do Império. 106, 110, 262

— Discutindo a resolução que autoriza o governo a realizar aumento de despesa para a execução dos novos estatutos das faculdades de direito e de medicina. 8

— Discutindo os artigos aditivos ao orçamento da receita. 262

— Exame do projeto que dispõe sobre a execução dos novos estatutos dos cursos jurídicos e escolas de medicina do Império. 77

— Justificando emendas que apresenta à resolução que autoriza o governo a conceder aos empresários da estrada de ferro da província de Pernambuco a continuação da mesma estrada até o rio São Francisco. 22, 23

— Necessidade de maiores esclarecimentos sobre o projeto que concede privilégio exclusivo para a navegação do rio Paraguaçu. 64

— Observações sobre a proposição que concede aposentadoria ao Padre Antônio José Coelho. 81

VISCONDE DE PARANÁ (Presidente do Conselho)

— Análise da resolução que amplia a competência dos auditores da Marinha na repressão ao tráfico de escravos. 290

— Aparte ao Sr. Acaiaba de Montezuma. 350

— Aparte ao Sr. Paulino José Soares de Sousa. 160

— Aparte ao Sr. Visconde de Olinda. 262

— Apartes ao Sr. Costa Ferreira. 95, 96

— Aparte ao Sr. D. Manoel de Assis Mascarenhas. 94, 164, 165

— Apreciação da proposição que aprova o contrato celebrado pelo governo para navegação do rio Amazonas. 89

— Breves comentários sobre o orçamento da receita. 240, 246, 249, 257, 258, 261, 274

— Considerações relativas à proposta de orçamento do Império. 82, 92, 96, 109, 110

— Considerações sobre a proposta que fixa o orçamento do Ministério da Marinha. 230

— Discutindo a proposta que fixa o orçamento do Ministério da Justiça. 224

— Discutindo a proposta que fixa o orçamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros. 153, 168, 214, 216

— Discutindo o projeto que concede privilégio exclusivo para a navegação do rio Paraguaçu. 78

— Emenda ao projeto que prorroga por mais de 5 anos as disposições do Decreto nº 573, de 1850. 168

— Exame da emenda do Senado à proposta do Poder Executivo que fixa as forças de terra para o exercício financeiro de 1854/1855. 193

— Observações relativas ao projeto que dispõe sobre a construção da estrada de ferro Santos—Rio Claro. 131

— Oferecendo à consideração do Senado projeto que dispõe sobre a repressão ao tráfico de escravos. 256

— Requerendo dispensa de interstício para a 3ª discussão da proposta de orçamento. 267

— Solicitando a retirada da emenda ao projeto que concede favores à Colônia D. Francisca, em Santa Catarina (Decreto nº 573, de 1850). 192

— Sustentando a necessidade do aumento da prestação devida ao empresário do teatro de S. Pedro de Alcântara pela Resolução nº 474, de 1847. 6

— Tecendo considerações sobre a proposta do Poder Executivo que concede empréstimo à República do Uruguai. 276, 319

SESSÃO EM 1º DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

O Senado aprovou em primeira discussão a resolução que aprova a pensão concedida ao grumete de imperiais marinheiros Amaro Rodrigues da Cunha, e em terceira o projeto que cria, dois novos bispados no império.

Remeteu à comissão de marinha e guerra (a requerimento do Sr. Tosta) a resolução que autoriza o governo a admitir à classe ativa do exército o tenente reformado José Xavier Pereira de Brito.

Continuando a discussão dos estatutos dos cursos jurídicos, verificou-se não haver casa, e levantou-se a sessão.

Foi apresentado o seguinte projeto de resolução:

“A Assembléia Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º O governo fica autorizado a realizar o aumento da despesa que for necessária para a execução provisória dos novos estatutos das faculdades de direito e de medicina, publicados com os decretos nºs 1134 e 1169 de 30 de março e de 7 de maio de 1853, até que sejam eles definitivamente aprovados pelo Corpo Legislativo; podendo até então fazer as alterações que ainda julgar convenientes, mas que não aumentem a despesa.

“Os professores e empregados novamente criados não adquirirão direitos definitivos senão depois da supramencionada aprovação.

“Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

“Paço do Senado, 30 de julho de 1853. — *Francisco Gonçalves Martins. — José da S. Mafra. — A. Luiz Dantas de Barros Leite. — A. P. Limpo de Abreu. — Souza Ramos. — J. M. C. Jobim.*”

A ordem do dia seguinte é a mesma, acrescentando: 1ª e 2ª discussão da proposição da outra câmara alterando algumas disposições do código criminal, e 1ª do projeto sobre os estatutos dos cursos jurídicos e escolas de medicina, apresentado hoje.

SESSÃO EM 3 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 1 e 2 do corrente.

EXPEDIENTE

O SR. 1º — SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. Ministro da Justiça, remetendo o quadro demonstrativo aos limites do bispado do Rio de Janeiro. — A quem fez a requisição.

São eleitos por sorte para a deputação que deve apresentar à sanção imperial o decreto da assembléia geral relativo à criação de mais dois bispados no império, os Srs. Cunha Vasconcellos, Cavalcanti de Lacerda, Araujo Ribeiro, Miranda Ribeiro, visconde de Paraná, Pimenta Bueno, e Lopes Gama.

Lê-se e vai a imprimir o seguinte parecer:

"Foi presente à comissão de legislação o requerimento da mesa da Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo da cidade de Santos, em o qual satisfazendo à falta que deu causa a ser rejeitado pelo Senado na parte relativa à mesma Ordem Terceira o projeto de lei da Câmara dos Deputados decretando a dispensa das leis da amortização em favor de algumas corporações de mão-morta, pede de novo que se lhe conceda a mesma dispensa para poder possuir bens de raiz. Juntou com efeito a dita Ordem Terceira dois documentos, dos quais o primeiro é uma certidão, contendo a pública-forma da provisão do governador do bispado de S. Paulo, pela qual aprovou e confirmou o compromisso da referida Ordem, concebido em 216 artigos; o segundo é outra certidão, contendo também em pública-forma a provisão

de prior provincial dos religiosos Carmelitas da província do Rio de Janeiro, em que igualmente aprovou e confirmou o dito compromisso, ou estatutos, mandando pô-los em religiosa observância. E como o parecer desta comissão aprovado pelo Senado rejeitou o primeiro requerimento da Ordem Terceira de que se trata, pela razão de não haver ela ajuntado documentos, requerimentos, ou papéis que lhe fossem relativos, entende a comissão que está agora no caso de ser deferida favoravelmente, visto haver reparado a falta notada, e por isso tem a honra de propor a esta augusta Câmara a seguinte resolução:

Art. 1º. É autorizada a Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo da cidade de Santos, na província de S. Paulo, para possuir bens de raiz até o valor de 40:000\$000.

“Art. 2º. A concessão de que trata o artigo antecedente é feita com a cláusula da conversão de tais bens em apólices da dívida pública inalienáveis, realizada no prazo marcado pelos competentes provedores de capelas e resíduos, excetuados somente os terrenos e prédios que forem precisos para o serviço próprio da mesma Ordem Terceira.

“Art. 3º. Ficam para este efeito dispensadas as leis da amortização, que proibem às corporações de mão-morta o possuir bens de raiz, e toda outra legislação em contrário.

“Paço do Senado, em 25 de julho de 1853. — *Mendes dos Santos.* — *Lopes Gama.* — *M. J. Cavalcanti de Lacerda.*”

ORDEM DO DIA

Prestação ao Empresário do Teatro de S. Pedro de Alcântara

É sem debate aprovada em 1ª discussão a proposição prorrogando por mais seis anos a resolução nº 474 de 15 de setembro de 1847, que autorizou o governo para auxiliar a João Caetano dos Santos, atual empresário do teatro de S. Pedro de Alcântara, com a prestação mensal de 2:000\$, elevando-se a dita prestação a 3:000\$.

Entra logo em 2ª discussão o art. 1º

O SR. MONTEZUMA opõe-se ao artigo na parte em que eleva a prestação a 3:000\$, e estabelece o modo por que o tesouro público deve ser indenizado.

Dando meio dia fica adiada a discussão.

Fixação de Forças de Terra

Estando presente o Sr. senador Ministro da Guerra, continua a segunda discussão, adiada em 30 do mês último, do art. 1º da proposta do Poder Executivo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1854 — 1855, conjuntamente com a respectiva emenda da Câmara dos Srs. Deputados.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutido o artigo, e posto à votação é aprovado com a emenda.

Os outros artigos da proposta e o aditivo da outra câmara são aprovados sem debate, e bem assim toda a proposição para passar à 3ª discussão.

Prossegue a discussão adiada da proposição relativa à pretensão do empresário do teatro de S. Pedro de Alcântara.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ sustenta, contra o que expendera o Sr. Montezuma, a necessidade do aumento da prestação.

O SR. MONTEZUMA insiste na sua opinião, e manda à mesa uma emenda de supressão da última parte do artigo, que é apoiada.

Depois de algumas observações dos Srs. ministro do império e visconde de Paraná a favor, e do Sr. Dantas contra, é o artigo aprovado, e bem assim a resolução para passar à 3ª discussão, sendo rejeitada a emenda.

Entra em 2ª discussão o projeto do Senado autorizando o governo para realizar o aumento de despesa necessária para a execução provisória dos novos estatutos das faculdades de direito e de medicina.

Verificando-se não haver casa para se votar, fica adiada a discussão.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores a trabalharem em comissões, dá para a ordem do dia o resto da que vinha para hoje, e levanta a sessão à uma hora e um quarto da tarde.

SESSÃO EM 4 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Fixação de forças de mar. Aprovação em última discussão.* — *Execução provisória dos estatutos das faculdades de medicina e de direito. Aprovação em 1ª discussão.* — *Prestação ao teatro lírico. Emendas. Oradores os Srs. Montezuma, Dantas é ministro do império.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1.º — SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dois ofícios do Sr. 1.º — Secretário da Câmara dos Srs. Deputados acompanhando as proposições da mesma câmara: a 1.ª, autorizando o governo para pagar a José de Freitas Brandão, e José Antônio Gomes Guimarães, a importância constante da sentença por eles obtida contra a fazenda nacional; e as 2.ª, 3.ª e 4.ª, aprovando as pensões concedidas a D. Maria Angélica de Jesus, a D. Francisca Theresa Gomes Lisboa, e a Jacinto Gomes dos Reis. — Vão a imprimir.

É remetido à comissão de fazenda o mapa n.º 537 da demonstração geral das operações do preparo, assinatura e substituição do papel-moeda na corte.

ORDEM DO DIA

Fixação de Forças de Mar

É aprovada sem debate em 3.ª discussão, para ser enviada à sanção imperial, a proposta do Poder Executivo, e emendas da Câ-

mara dos Srs. Deputados, fixando as forças de mar para o ano financeiro de 1854 a 1855.

Estatutos das Faculdades de Direito e de Medicina

Continua a primeira discussão, adiada na última sessão, da resolução do Senado autorizando o governo a realizar o aumento de despesa que for necessária para a execução provisória dos novos estatutos das faculdades de direito e de medicina.

O SR. VISCONDE DE OLINDA declara que dá o seu voto à resolução por julgá-la necessária, e, aproveitando a ocasião, responde a diferentes proposições dos anteriores discursos do Sr. Jobim, combatendo as emendas por este nobre senador apresentadas aos estatutos em questão.

Não havendo mais quem peça a palavra julga-se a matéria discutida, e posta a votos a resolução é aprovada para passar à segunda discussão.

Prestação ao Teatro Lírico

Continua a primeira discussão, adiada em 2 de setembro de 1852, da proposição da Câmara dos Srs. Deputados que autoriza o governo a pagar à extinta comissão diretora do teatro lírico a importância que ela adiantou para o engajamento dos artistas, e a despende até a quantia de 14:000\$ por 3 anos com a sustentação dos espetáculos das companhias líricas e de baile no Teatro Fluminense do Campo da Aclamação; conjuntamente com o requerimento do Sr. Montezuma apoiado em 28 de agosto do mesmo ano.

Retirando o Sr. Montezuma o seu requerimento, é aprovada a proposição para passar à segunda discussão, na qual entra imediatamente o art. 1º

O SR. MONTEZUMA observa que o artigo é inútil, pois lhe consta que já se ficaram os pagamentos a que ele se refere.

O SR. GONÇALVES MARTINS (*ministro do império*) declara que estes pagamentos já se realizaram por meio de um crédito que há de ser presente ao Corpo Legislativo para a sua aprovação.

É apoiado e sem debate aprovado o seguinte requerimento.

"Suprima-se o art. 1º porque é desnecessário. — *Montezuma.*"

Entra em discussão o art. 2º

O SR. MONTEZUMA apresenta um orçamento de receita e despesa pelo qual procura mostrar que a soma de 120:000\$ anuais é suficiente para sustentação do teatro, com uma boa companhia, assegurando um lucro de 12% a quem administrar a empresa, e nesse sentido manda à mesa o seguinte artigo substitutivo, que é apoiado:

“O governo fica autorizado para despender por tempo de três anos com a sustentação dos espetáculos das companhias lírica e de baile no Teatro Fluminense do Campo da Aclamação, a quantia de 120:000\$ por ano.”

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO faz algumas observações sobre o cálculo de receita apresentado pelo nobre senador, duvidando que ele chegue ao algarismo que S. Ex.^a supõe, mas declara que se satisfaz com a soma marcada na emenda, pela qual vota.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se discutida a matéria, e posto o artigo substitutivo à votação é aprovado.

O art. 3.^o do projeto é rejeitado, depois de breves reflexões do Sr. Dantas para mostrar a sua desnecessidade.

O SR. DANTAS, fundando-se na justiça que assiste à extinta empresa do Teatro de S. Pedro de Alcântara, justiça que já foi reconhecida pelo Senado na emenda que fez a outro projeto da Câmara dos Deputados sobre a mesma matéria que se discute, manda à mesa o seguinte artigo aditivo, que é apoiado e entra em discussão:

“Pertencem à extinta empresa do teatro de S. Pedro de Alcântara todas as loterias que lhe foram concedidas pela resolução de 4 de setembro de 1846, e é o governo autorizado a pagar-lhe o produto do benefício líquido das treze loterias que mandou extrair no ano de 1851, e aplicar aos gastos dos espetáculos líricos nos teatros de S. Januário e Provisório, servindo-se para isto dos meios votados no exercício corrente de 1853 a 1854 para ocorrer às despesas gerais do império.”

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO diz que não aceita a emenda do modo por que está redigida, marcando já o *quantum* do pagamento, mas só se ela estabelecer que se pague o que pelo respectivo exame se verificar que é devido.

Depois de mais algumas observações dos Srs. Dantas e Montezuma a favor da emenda, e do Sr. ministro do império contra ela, declara-se adiada a discussão por ter dado a hora.

O SR. PRESIDENTE dá para a ordem do dia a matéria adiada o resto da que vinha para hoje, e mais a 3.^a discussão da proposição da outra câmara aprovando a pensão concedida a Amaro Rodrigues da Cunha, e a 1.^a do projeto da comissão de fazenda aprovando a aposentadoria concedida a Francisco Martins Vianna no lugar de tesoureiro da sacristia da capela imperial.

Levanta-se a sessão pouco depois das 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 5 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente. — Requerimento do Sr. Fernandes Chaves. Ordem do dia. — Subvenção ao teatro lírico. Aprovação. — Alteração de algumas disposições do código criminal. Aprovação. — Várias resoluções.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O SR. 1º — SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. 1º — secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando a eleição da mesa que ali deve servir no corrente mês. — Fica o Senado inteirado.

O SR. FERNANDES CHAVES (*para apresentar um requerimento*) diz que lhe consta ter o Sr. ministro do império nomeado interinamente oficial-maior da sua secretaria a um chefe de seção, e expedido ordens com o fim de privar esse official maior dos emolumentos que pela lei lhe competem, e de fazê-los reverter para o official de gabinete, que é parente de S. Ex^ª. Não acredita neste fato; depois do que o Sr. ministro disse no Senado por ocasião de discutir-se a resposta à fala do trono, não pode crer que ele seja capaz de postergar as regras de eqüidade e de justiça para favorecer a parentes seus; por consequência parece-lhe conveniente pôr a limpo este negócio, que tem feito alguma impressão no público pelo modo por que é referido; mesmo para crédito de S. Ex^ª é bom que o país saiba qual foi a este respeito o seu procedimento. Para este fim manda à mesa o seguinte requerimento, que é apoiado:

“Requeiro que se peçam ao governo as portarias, por cópia, que o Sr. Ministro do Império expediu em princípios deste mês a respeito dos emolumentos do oficial-maior interino da secretaria do império, vindo acompanhadas das observações feitas pelo mesmo oficial.”

O SR. GONÇALVES MARTINS (*ministro do império*): — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — É para dar alguma explicação?

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO começa por ponderar o estado em que se achava a secretaria em consequência da enfermidade do muito hábil oficial-maior o Sr. Calvet, estado em virtude do qual não lhe seria possível obter dela os necessários esclarecimentos para bem poder inteirar-se dos negócios no começo de sua administração, sem a coadjuvação do seu oficial de gabinete, que para ali ia muitas vezes.

Observa depois que quando tomou conta da pasta já achou nomeado o oficial-maior interino a que o requerimento se refere, e que por muitas vezes lhe pediu ele a exoneração desse cargo por não se julgar capaz de desempenhá-lo; mas não anuiu a esses pedidos, conservou-o no lugar porque não queria fazer inovações, apesar de que o único serviço que prestava era o trabalho material de fechar a pasta e conservar-se na secretaria até mais tarde.

Falecendo o Sr. Calvet, e tendo mandado o seu oficial de gabinete para a secretaria a fim de pôr em dia trabalhos que se achavam atrasados desde 6 e 8 meses, serviço muito penoso além do que ele prestava quase desde o amanhecer até às 10 horas da manhã, e das duas da tarde até alta noite, requereu-lhe o oficial-maior interino que se lhe mandasse dar a diferença de ordenado que vencia como oficial chefe de seção a oficial-maior, ao que anuiu, não obstante ver que não desempenhava ele o serviço próprio desse cargo.

Como oficial tinha esse empregado, além do seu ordenado, uma parte dos emolumentos; como oficial-maior ia ter 1: 200\$ de gratificação e parte e meia dos mesmos emolumentos.

Fazendo-lhe isto peso na consciência por ver o extraordinário trabalho do oficial de gabinete, que era o verdadeiro oficial-maior, sem compensação alguma, mandou dizer (não por portaria) ao oficial-maior interino que gozasse da gratificação, mas que continuasse a receber uma parte dos emolumentos como simples oficial, cabendo ao de gabinete parte e meia. Como porém representasse ele que isto lhe era desairoso, e talvez contra o regulamento, revogou imediatamente a determinação, e mandou que entrasse no gozo de suas vantagens regulares; mas ordenou também que o oficial de gabinete se

retirasse da secretaria, por isso que só devia carregar com todos os ônus quem desfrutasse todas as vantagens.

Pretende ver assim se o oficial-maior interino está ou não habilitado para preencher as suas obrigações; se a experiência mostrar que não as pode desempenhar, proporá a S. M. o Imperador a nomeação de quem o substitua até que se realize a reforma da secretaria.

O SR. PRESIDENTE (*para o Sr. Fernandes Chaves*) — O nobre senador está satisfeito?...

O SR. FERNANDES CHAVES — Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE — Então, não havendo mais quem peça a palavra, ponho o requerimento à votação.

Aprovado o requerimento sem mais debate, passa-se à

ORDEM DO DIA

Teatros

Continua a 2ª discussão, adiada na sessão antecedente, do artigo aditivo do Sr. Dantas à proposição que autoriza o governo a despende até a quantia de 14:000\$ mensais com a sustentação dos espetáculos das companhias líricas e de baile no teatro Fluminense do Campo da Aclamação.

O mesmo Sr. senador retira o seu artigo aditivo e oferece este outro:

“O governo fica autorizado a indenizar a extinta empresa do teatro de S. Pedro de Alcântara, segundo os princípios de justiça e equidade, da importância das loterias concedidas pela lei de 4 de setembro de 1846, applicando-se o produto ao pagamento dos credores da mesma empresa.”

É apoiado e aprovado, depois de breves reflexões do Sr. Montezuma para mostrar a justiça da indenização, bem como a proposição para passar à terceira discussão.

Alteração de Algumas Disposições do Código Criminal

Continua a 1ª discussão, adiada em 11 de maio último, da proposição da Câmara dos Srs. Deputados de 16 de agosto de 1852, alterando algumas disposições dos códigos criminal e do processo; conjuntamente com as emendas da comissão de legislação de 6 do mês passado.

Depois de algumas explicações do Sr. Mendes dos Santos, membro da comissão, é aprovada a proposição para passar à 2ª discussão, na qual entra imediatamente.

São aprovados os arts. 1º, 2º e 3º, na conformidade das emendas da comissão, depois de um pequeno debate entre os Srs. Dantas e Mendes dos Santos.

O art. 4º é aprovado com uma emenda do Sr. visconde de Olinda suprimindo as palavras — campos e currais de criação.

Aprovado igualmente o art. 5º, é o projeto adotado para passar à terceira discussão.

O SR. MONTEZUMA pede a dispensa do interstício, a fim de ter a última discussão a proposição que subvenciona o teatro Fluminense, e assim se decide.

O SR. 1º — SECRETÁRIO lê dois ofícios do Sr. Ministro do Império, participando que o S. M. o Imperador receberá sábado, 6 do corrente, à 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do Senado que tem de apresentar à sanção imperial os decretos autorizando o governo para impetrar da Santa Sé as bulas de criação de mais dois bispados no império, e fixando as forças de mar para o futuro ano financeiro. — Fica o Senado inteirado.

Várias Resoluções

São aprovadas, sem debate, em 3ª discussão para ser enviada à sanção imperial, a proposição que aprova a pensão concedida ao grumete Amaro Rodrigues da Cunha, e em 1ª discussão para passar à 2ª a resolução do Senado autorizando o governo a conceder a Eduardo de Mornay e Alfredo de Mornay, empresários da estrada de ferro na província de Pernambuco, desde a cidade do Recife até a povoação da Água Preta, mediante o privilégio constante do decreto de 7 de agosto de 1852, e aprovado pelo de 11 de setembro daquele mesmo ano, ou à companhia que formarem para esse fim, a continuação da mesma estrada até o São Francisco acima da cachoeira de Paulo Afonso, sob as condições da lei de 26 de junho de 1852.

Aposentadoria

Entra em 1ª discussão a resolução do Senado aprovando a aposentadoria concedida a Francisco Martins Vianna.

Depois de falarem contra a resolução os Srs. Montezuma e Vergueiro, e a favor os Srs. Dantas e Souza Ramos, é aprovada para passar à 2ª discussão.

O SR. PRESIDENTE dá para a ordem do dia o resto da que vinha para hoje, e mais: 1ª discussão do projeto da comissão de legislação dispensando as leis da amortização em favor da Ordem Terceira do Carmo da cidade de Santos; 3ª da fixação das forças de terra e da proposição da outra câmara sobre a prestação ao teatro lírico.

Levanta-se a sessão às duas horas da tarde.

SESSÃO EM 6 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO.— Ordem do dia.— *Prestação ao teatro lírico. Aprovação.— Fixação de forças de terra, oradores os Srs. Fernandes Chaves e Manoel Felizardo. — Emenda. Aprovação.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Não há expediente.

ORDEM DO DIA

Prestação ao Teatro Lírico

É aprovada sem debate, em 3ª discussão, para ser remetida à Câmara dos Srs. Deputados, como passou na 2ª, a proposição da mesma Câmara que concede uma subvenção para a sustentação dos espetáculos das companhias lírica e de baile, no Teatro Fluminense do Campo da Aclamação.

FIXAÇÃO DE FORÇAS DE TERRA

Entra em 3ª discussão a proposta do Poder Executivo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1854 a 1855, conjuntamente com as emendas da Câmara dos Srs. Deputados.

O SR. FERNANDES CHAVES responde ao discurso proferido pelo Sr. Ministro da Guerra na segunda discussão, não o tendo feito então para não demorar a passagem da lei.

Em sua opinião não conseguiu o nobre Ministro demonstrar que 15.000 praças não fossem suficientes para ocorrer a todas as necessidades do serviço; disse simplesmente que esse número não chegava, mas não o provou. Faz-lhe isto lembrar a época em que se dizia que o governo só queria arbítrio, força e dinheiro; o governo quer a força, mas não trata de justificar o seu pedido.

S. Ex.^a aceitando em hipótese a distribuição que o orador fez da força pelas províncias do Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Pernambuco e Pará, achou que lhe sobravam 3.300 praças, as quais, segundo ele, não chegavam (mesmo distribuídas à razão de 300 praças) para todas as outras províncias. Mas há engano no cálculo de S. Ex.^a, porquanto dando a cada uma das 11 províncias restantes 300 praças, tem-se justamente o total de 3.300.

O grande argumento de que se serviu o nobre ministro para sustentar a elevação do exército a 20.000 praças é deduzido da necessidade que julga haver de conservar uma grande guarnição no Rio Grande do Sul; mas essa necessidade é que o orador não vê, como asseverou em outra ocasião. Em tempo de paz sempre se fez ali o serviço com 4.000 praças pouco mais ou menos. Para a guarnição da fronteira em circunstâncias ordinárias bastam os corpos de cavalaria convenientemente distribuídos, e para o interior um batalhão de infantaria no Rio Grande ou em Pelotas e outro em Porto Alegre; o regimento de artilharia a cavalo pode também ser empregado nesta guarnição. Os vizinhos de quem podemos ter receio nunca têm uma força igual em tempo de paz; no de guerra talvez não passe de 4.000 homens. Ora, se não há inimigos que ali apresentem força maior, também não há necessidade de aumentarmos a nossa.

Dois argumentos apresentou o orador para apoiar a redução proposta, e aos quais o nobre Ministro não pôde dar uma resposta satisfatória. O primeiro foi deduzido do que aconteceu em 1849 e 1850. Em 1849 S. Ex.^a exigiu 15.000 praças e pôde fazer o serviço com elas; tanto pôde que no ano seguinte não pediu a elevação dessa força. Aumentaria de então para cá o nosso território, ou dar-se-ia a necessidade de sustentar guarnições em pontos que até ali não eram guarnecidos? Ninguém o dirá. Se pois nessas circunstâncias, quando mesmo as relações exteriores ameaçavam complicação, bastou a força de 15.000 praças, por que não será suficiente quando o futuro não se antolha doloroso como então?

O outro argumento foi deduzido da posição do Brasil, muito semelhante a certos respeitos à dos Estados Unidos, isto é, da circunstância de não haver em roda de nós potências de quem pudéssemos recear uma conquista como sucede na Europa. S. Ex.^a combateu a aplicação do exemplo dizendo que a força dos Estados Unidos era tal que não haveria nação alguma vizinha que quisesse entrar em luta com eles; mas ele esqueceu-se decerto da guerra que ainda há pouco

os Estados Unidos tiveram com o México, e não se recordou também de que quem confina com aquela potência pelo Norte é a Inglaterra por meio das possessões do Canadá, e ninguém dirá que seja um vizinho fraco que não deva inspirar algum receio.

Porém o maior argumento para a redução da força deduz-se do mesmo projeto que se discute. O nobre ministro diz que logo que tenha 20.000 praças licenciará 5.000; ora, quem licencia não necessita; se ele pode dispensar 5.000, segue-se que as necessidades reais do serviço só exigem 15.000. E convém mais que se atenda à maneira por que é obtida essa força. Sendo ela formada por meio do recrutamento que é sempre violento, cumpria que o nobre ministro poupasse quanto possível o emprego desse meio; quanto maior for a força, maior é o ônus que para obtê-la há de pesar na sociedade.

Observa que quando falou nos abusos que havia no exército, deixou de mencionar o da crueldade com que alguns comandantes de corpos castigam os soldados com chibata, chegando a ponto de mandarem dar até que o castigado perca os sentidos e caia por terra. Ainda há pouco morreu, em consequência do castigo, um soldado do 6º Batalhão que levou 800 chibatadas. Este mal podia evitar-se, ordenando-se que nos assentamentos de cada soldado se fizesse nota de todos os castigos que lhe fossem infligidos, e o motivo deles. Haveria assim mais alguma garantia, podendo-se verificar a todo o tempo os abusos que se cometem a tal respeito.

Insistindo em seguida em tudo quanto disse na segunda discussão sobre a conveniência das conscrições militares, e quanto à necessidade de se extinguirem os conselhos de inquirição, ou de se organizarem de modo que dêem mais garantias aos militares, procura mostrar a injustiça da reforma do major do 3º corpo de cavalaria Victor José de Oliveira, que respondeu a um desses conselhos, e a quem S. Ex.^a não tem consentido que se justifique em um conselho de guerra, que era aliás o próprio para conhecer dos crimes de que esse oficial foi acusado.

Cita igualmente pelo mesmo motivo, a reforma de um oficial de nome Athaide em consequência de um conselho de inquirição a que respondeu por incorrigível, tendo apenas 21 anos de idade, e censura que o Sr. Ministro da Guerra concordando na necessidade de se tornarem públicas as informações semestrais, não procure reformar estes conselhos de inquirição a que tais informações servem de base.

Tendo mostrado novamente a necessidade das escolas, a que se referiu no seu primeiro discurso, e notado que não há paridade entre elas e a instituição de aprendizes menores dos arsenais, estranha que reconhecendo o Sr. ministro essa necessidade para que se formem bons oficiais inferiores para o exército, não tenha até agora pedido ao Corpo Legislativo a respectiva autorização. Além deste e de outros melhoramentos de que falou, lembra a conveniência de um instituto ve-

terinário que se ocupasse do exame e tratamento das moléstias de gado cavalari, com o qual muito se despende anualmente para se terem montados os respectivos corpos.

Entrando, depois destas observações, no exame dos diferentes meios por que se pode obter a força para o exército, reprovando altamente o do recrutamento forçado, que, além de todos os inconvenientes por muitas vezes ponderados, tem o de ser uma arma de que o governo se serve para as eleições, pronuncia-se pelo sistema do engajamento voluntário como o mais simples e racional, e que não encontraria obstáculo se se tomassem algumas medidas de que até agora não se tem tratado.

Cumpria primeiro que tudo que se enobrecesse a profissão de soldado não colocando nas fileiras, como até aqui tem sucedido, homens que são quase sempre as fezes da sociedade; depois, que se diminuísse o tempo do serviço, que se isentasse o engajado do odioso e aviltante castigo da chibata, e se aumentassem os soldos de modo que guardassem alguma proporção com os salários dos trabalhadores. Convinha mais que se garantisse um futuro aos soldados assim contratados, como se pratica em Inglaterra e outros países; que se lhes desse direito à reforma como têm os oficiais; que se criasse mesmo uma Caixa Econômica em seu favor que podia ser constituída com os fundos que em outro tempo formavam as chamadas caixas econômicas dos corpos.

Com estas e algumas outras medidas se poderia por certo obter muito melhor resultado do engajamento do que até aqui com o sistema do prêmio que para pouco chega, e da distribuição de terras de que o soldado não pode tirar proveito algum não tendo meios para torná-las produtivas.

Ultimamente, mostrando a conveniência e necessidade de empregar nos corpos de cavalaria de linha alguns oficiais da guarda nacional do Rio Grande do Sul que fizeram as últimas campanhas, e que além de muito hábeis têm paixão especial pela profissão militar, manda à mesa a seguinte emenda, que é apoiada:

“O governo é autorizado a empregar por comissão nos regimentos de cavalaria de linha da província do Rio Grande do Sul oficiais de guarda nacional da mesma arma.”

O SR. MANOEL FELIZARDO (*Ministro da Guerra*) observa que o único argumento novo apresentado pelo precedente orador para justificar a redução da força pedida foi o licenciamento de que fala a proposta; e respondendo-lhe diz que o governo não fica obrigado a licenciar as 5.000 praças, mas até 5.000, conforme as necessidades do serviço; que pode licenciar apenas 2.000 ou 3.000, e que o fim principal da medida é introduzir no exército o grande melhoramento da existência de uma reserva.

e saindo ela à meia hora depois do meio dia, dá para ordem do dia de segunda-feira o restante das matérias dadas, acrescentando:

A última discussão da emenda feita hoje à fixação das forças de terra;

3ª discussão da proposição que concede uma prestação de 3:000\$ mensais a João Caetano dos Santos, empresário do Teatro de S. Pedro de Alcântara;

2ª discussão do projeto do Senado — K — autorizando o governo a realizar o aumento da despesa necessária para a execução dos novos estatutos das faculdades de direito e de medicina do império.

1ª e 2ª discussão das proposições que aprovam as pensões concedidas a D. Maria Angélica de Jesus, a D. Francisca Theresa Gomes Lisboa, e a Jacintho Gomes dos Reis;

2ª discussão do projeto do Senado — I — relativo à estrada de ferro da província de Pernambuco.

Levanta-se a sessão.

SESSÃO EM 11 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Várias resoluções — Estrada de ferro na província de Pernambuco. Oradores os Srs. Visconde de Olinda, Gonçalves Martins e D. Manoel. Aprovação.* — *Artigo aditivo. Orador o Sr. D. Manoel.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 6, 8, 9 e 10 do corrente.

O SR. 1.º — SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução que aprova a pensão concedida ao grumete Amaro Rodrigues da Cunha.

Outro do Sr. Ministro da Justiça, remetendo um dos autógrafos sancionados do decreto que cria mais dois bispados no império. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do Sr. Ministro da Fazenda, dando as informações que lhe foram pedidas acerca da pretensão de Thomaz Pedreira Germoabo. — A quem fez a requisição.

Outro do Sr. Senador Paulo Albuquerque, oferecendo algumas observações a respeito da criação de um banco. — À comissão de fazenda.

Outro do Sr. Senador Montezuma, participando não poder comparecer por incômodo de saúde. — Fica o Senado inteirado.

Um requerimento de D. Theresa de Frias Pereira da Cunha, pedindo a aprovação da pensão que lhe foi concedida pelo governo. — À comissão de fazenda.

Manda-se arquivar uma memória oferecida por J. D. Sturz, acerca do melhoramento da raça lanígera.

É aprovada a redação das emendas do Senado à proposição da Câmara dos Srs. Deputados que concede uma subvenção ao teatro lírico.

O SR. CUNHA VASCONCELLOS participa que a deputação encarregada de apresentar dois projetos de lei à sanção imperial cumprira a sua missão, e que Sua Majestade o Imperador se dignou responder que os examinaria. — A resposta de Sua Majestade é recebida com muito especial agrado.

ORDEM DO DIA **Fixação de Forças de Terra**

É aprovada, sem debate, em última discussão, a emenda feita e aprovada na terceira discussão da proposta do governo relativa à fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1854 a 1855; sendo igualmente aprovado o projeto para voltar à Câmara dos Srs. Deputados.

Prestação ao Empresário do Teatro de S. Pedro de Alcântara

É aprovada, sem debate, em terceira discussão, para ser enviada à sanção imperial, a proposição que eleva a 3:000\$ a prestação de 2:000\$ concedida a João Caetano dos Santos, empresário do teatro de S. Pedro de Alcântara.

Alteração de Algumas Disposições do Código Criminal, etc.

Entra em 3ª discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que altera algumas disposições dos códigos criminal e do processo, conjuntamente com as emendas aprovadas na 2ª discussão.

O SR. MENDES DOS SANTOS combate a emenda apresentada pelo Sr. visconde de Olinda na 2ª discussão, e manda à mesa a seguinte, que é apoiada.

“No art. 1º, depois das palavras — furto, etc., — acrescente-se: — nos campos e pastos das fazendas de criação ou cultura. — S. R. —”

O SR. DANTAS opõe-se a todas as emendas, e justifica o seguinte requerimento, que é apoiado:

“Requeiro que se convide o Sr. Ministro da Justiça para quando lhe for possível assistir nesta Casa à discussão das emendas do código criminal. 4

Combatido o requerimento pelo Sr. D. Manoel e sustentado pelo Sr. Dantas, é posto à votação e rejeitado, sendo em seguida aprovada a proposição com as emendas da comissão e do Sr. Mendes dos Santos para voltar à outra câmara, julgando-se prejudicada a emenda do Sr. visconde de Olinda.

Estrada de Ferro em Pernambuco

Entra em 2ª discussão a resolução do Senado que autoriza o governo a conceder a Eduardo de Mornay, e Alfredo de Mornay, empresários da estrada de ferro da província de Pernambuco, a continuação da mesma estrada até o São Francisco, acima da cachoeira de Paulo Afonso.

O SR. VISCONDE DE OLINDA justifica em breves reflexões as seguintes emendas que são apoiadas:

“Ao artigo da resolução acrescenta-se: — menos a condição 6ª do art. 1º relativa ao juro do capital empregado na construção da mesma estrada. — *Visconde de Olinda.*”

“Artigo. O governo fica autorizado a modificar as condições que acompanham o decreto de 7 de agosto de 1852, que concedeu o privilégio da estrada de ferro de modo que a empresa possa ser levada a efeito.”

O SR. GONÇALVES MARTINS (*ministro do império*) concorda com a resolução da forma por que o nobre senador acaba de emendá-la, e parecendo-lhe razoável a autorização que o novo artigo dá ao governo para alterar quaisquer condições do contrato existente que possam embarçar a sua realização, declara que a aceita.

Referindo-se ao discurso em que o nobre senador justificou o seu projeto, observa que houve injustiça da parte de S. Exª quando como que censurou o governo de ter querido ou chicanar com a execução do contrato ou mesmo de não o querer executar. O contrato celebrado estava dependente de novos arranjos que o governo devia fazer com os empresários depois dos exames a que se devia proceder; o resultado desses exames chegou há pouco, e foi logo levado ao conhecimento da respectiva seção do Conselho de Estado, a qual ainda não consultou. O outro pedido para a construção da grande linha até ao São Francisco era novo, não dependia em nada do contrato existente, assim como este não dependia daquele. O governo não se julgou habilitado desde logo a anuir a ele, mas houve-se com tão boa fé que fazendo esta declaração ao empresário disse-lhe que se tinha pressa prevenisse a apresentação de uma resolução em que se desse a respectiva autorização, que era isto mais conveniente do que fazer o governo precipitadamente um segundo contrato sem ter para ele os necessários dados.

Persuadido de que neste procedimento não há motivo para censura, pede ao nobre senador que designe os pontos em que parece ter o governo mostrado má vontade para os melhoramentos da província de Pernambuco, a fim de que possa responder-lhe mais positivamente.

O SR. VISCONDE DE OLINDA diz que muito folga com a declaração do Sr. ministro a favor do projeto e emendas. Quanto ao pedido que S. Ex^ã acaba de fazer-lhe, pede-lhe licença para não satisfazê-lo, visto que não se trata agora dessa questão, sobre a qual se refere aliás a tudo quanto disse quando justificou o projeto; nessa ocasião deu as razões que o levavam a pensar por tal modo.

O SR. D. MANOEL declara que treme ante tantas autorizações que se pretendem dar em objeto de tão subida importância a um ministério em quem não deposita a menor confiança, autorizações de que, assim como de outras, pode ele abusar de modo que o Corpo Legislativo tenha de arrepender-se para o futuro e quando já não houver remédio. Os projetos sobre estradas de ferro mais do que quaisquer outros carecem de regras certas e invariáveis por onde o governo se dirija, porquanto obrigam eles a nação ao pagamento de um juro que pode elevar-se até 5%, e dão lugar a negociações em que muita gente pode tirar lucros indevidos, locupletar-se com grande prejuízo da moralidade pública.

Se ele orador referisse tudo quanto sabe, e com certeza, acerca da estrada de ferro decretada o ano passado, a maneira por que os especuladores se houveram nesse negócio, em que até se ofereciam luvas de 100:000\$, o Senado ficaria pasmado, veria que o objeto é uma nova indústria em toda a extensão da palavra. Felizmente a negociação a respeito daquela estrada teve um desfecho que o orador não esperava, visto que depois de tantos desacertos do ministério houve o acerto de mandá-la concluir em Londres.

Não admira que as autorizações propostas fossem recebidas pelo Sr. ministro com sumo prazer; mas o nobre senador por Pernambuco, cujo fim é todo patriótico, por isso que tem em vista dotar a sua província de um grande melhoramento, devia olhar para o perigo de tais autorizações, do arbítrio ilimitado que vai dar ao governo. Tendo S. Ex^ã, como tem, perfeito conhecimento do modo por que convém construir-se a estrada em Pernambuco, podia indicar em um projeto as alterações que convém fazer-se nas condições do contrato; proceder de outro modo é deixar tudo à discricção do governo, praticar o que sobre semelhante matéria não se pratica em país algum.

Por sua parte, declara, não está disposto a investir de tanto arbítrio, a dar um voto de tanta confiança a um ministério que não lhe merece nenhuma, que abusa da maneira a mais flagrante de quantas autorizações recebe, do que tem além de outras uma prova no projeto do Sr. Ministro do Império que está dado para a ordem do dia.

Quando esse projeto se discutir há de mostrar que em todos os atos do governo não se revela senão esse poder danado que parece que há de dar cabo do império de Santa Cruz, esse poder amaldiçoado, como dizia um grande orador inglês dirigindo-se ao ministro talvez o mais corrompido que tem tido a Grã-Bretanha.

Convencido de que não há hoje no país, senão o maldito patronato que os Srs. ministros exercem em grande escala para formarem clientela, repete que nunca lhes dará autorizações tão amplas, principalmente em matéria de estradas de ferro, que é, como disse, uma das mais belas indústrias do país, uma verdadeira Califórnia, cujas minas não quer abrir ao ministério.

O SR. PRESIDENTE observa ao orador que as suas expressões podem ser consideradas como alusões ofensivas.

O SR. D. MANOEL responde que não há alusão ofensiva em dizer-se que é uma Califórnia um objeto que custa 30,000 ou 40,000:000\$; se os projetos para estradas de ferro se forem assim multiplicando, dentro em pouco chegarão a essa soma. Já está na mesa um artigo aditivo autorizando a construção de outra na Bahia... e em verdade a província de Pernambuco não podia ter a confiança de apresentar um projeto sobre estradas de ferro sem que a primogênita de Cabral lhe viesse logo na alheta, e se o artigo aditivo a respeito desta não passar, os outros têm de cair necessariamente; quando na outra câmara se apresentou um projeto com quarenta e tantas assinaturas para a construção da estrada da Bahia, já se deu a entender qual seria a sorte da Veneza brasileira se os venezianos não obedecessem, porque o país está hoje governado pela primogênita de Cabral e pela Inglaterra do Brasil, que é a província de Minas. Cumpre, portanto, que os nobres senadores por Pernambuco e pela Bahia façam uma transação para votarem mutuamente pelos artigos, sem o que os primeiros nada conseguirão. Se por sua parte quisesse celebrar alguma aliança, talvez não lhe fosse difícil obter também uma estrada de ferro para o Rio Grande do Norte... Não pede porém tanto para esta província, pediria antes consideração, compaixão para tantos infelizes que estão debaixo do açoite do ministério e do seu pro-cônsul, pediria que cessasse essa perseguição, esse flagelo que há quatro anos pesa naquela porção de brasileiros, e isto porque aqueles que assim procedem não podem vingar-se nele orador, que se ri, zomba e escarnece deles.

Fazendo ainda algumas considerações neste sentido, volta à matéria em discussão, e declara que vota contra as emendas.

O SR. GONÇALVES MARTINS (*ministro do império*) observa que se não aceitasse as autorizações propostas havia de dizer-se que por causa do interesse da sua província queria obstar à realização dos melhoramentos de Pernambuco; mas como, desejando realizar os bens que sejam ali realizáveis, não duvidou aceitar essas razoáveis

autorizações, foi isto mais um motivo para se cobrir o ministério de insultos e de injúrias!

Repele, como entende que deve repelir todo o homem de bem, o dito do nobre senador, de que não quer dar uma Califórnia ao ministério. É triste maneira de trazer ao seio da representação nacional insinuações contra o governo o dizer — que sabe muita coisa —. Se o nobre senador sabe de fatos que possam ferir a reputação do ministério apresente-os, porque o ministério sabe, e saberá sempre repelir com toda a força quaisquer calúnias; não esteja todos os dias empregando tais insinuações... o orador não pode, para sustentar a posição de ministro, perder a dignidade de homem.

O SR. D. MANOEL — Se o Sr. Presidente permite que eu entre nesta discussão estou pronto.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO (*com força*) — Entre e ficará envergonhado. A obrigação de um senador quando sabe que há prevaricações é declará-las, não é necessário para isto licença do Sr. presidente.

O SR. FERNANDES CHAVES — Quando se discutir o orçamento do império...

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO responde que muito estimará, porque há de ter o prazer de confundir as insinuações infundadas que se lhe têm dirigido, e pede encarecidamente aos nobres senadores que apontem os fatos, porque só assim é que a discussão poderá ser de algum proveito; o procedimento contrário, chamando a desonra sobre aqueles que têm de executar disposições legislativas sobre objeto de tanta importância, matará o espírito de empresa que tão grandes melhoramentos deve realizar no país.

Feitas estas observações, declara que quando se tratar da estrada de ferro da Bahia responderá ao Sr. visconde de Olinda.

Depois da resposta do Sr. D. Manoel a este discurso é aprovado o projeto com as emendas.

É apoiado e entra em discussão o seguinte artigo aditivo:

“Fica também o governo autorizado a conceder a qualquer empresário ou companhia que se organizar, a construção de uma estrada de ferro desde a vila do Juazeiro, ou algum outro ponto mais conveniente da margem direita do Rio de São Francisco, até o litoral da Bahia, sob as condições da lei de 26 de junho de 1852; contanto que a garantia do mínimo do juro seja somente para as primeiras 20 léguas. — S. R. — *M. V. Tosta.*”

A discussão fica adiada, tendo-se oposto o Sr. D. Manoel à passagem do artigo.

O SR. PRESIDENTE marca a ordem do dia, e levanta a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 12 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da antecedente.

O SR. 1.º -- SECRETÁRIO menciona o seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro da Marinha, remetendo um dos autógrafos sancionados do decreto que fixa as forças de mar para o ano financeiro de 1854 a 1855. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Remete-se para o arquivo 12 exemplares da obra intitulada — Projeto de reforma comercial — oferecidos pelo seu autor Luciano Lopes Pereira.

ORDEM DO DIA

Aposentadoria A. F. M. Vianna

É aprovada sem debate em segunda discussão, para passar à terceira, a resolução do Senado que aprova a aposentadoria concedida a Francisco Martins Vianna.

Pagamento a J. F. Brandão e Outro

É igualmente aprovada sem debate em primeira e segunda discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que autoriza o pagamento da importância constante da sentença obtida contra a fazen-

da nacional por José de Freitas Brandão e José Antônio Gomes Guimarães.

Dispensa a T. P. Jeromoabo

Aprova-se em seguida, também sem debate e em 1ª e 2ª discussão, a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que dispensa a Thomaz Pereira Jeromoabo de realizar por espaço de 10 anos as prestações a que está sujeito para com a fazenda nacional.

Pensões

São também aprovadas sem debate em 1ª e 2ª discussão mais três proposições da Câmara dos Srs. Deputados, que aprovam as pensões concedidas a D. Maria Angélica de Jesus, a D. Francisca Pereira Gomes Lisboa e a Jacintho Gomes dos Reis.

Estrada de Ferro da Capital da Bahia ao Juazeiro

Continua a segunda discussão, adiada pela hora na última sessão, do artigo aditivo do Sr. Tosta sobre uma estrada de ferro na província da Bahia, oferecida ao projeto do Sr. visconde de Olinda relativo à estrada de ferro de Pernambuco.

O SR. D. MANOEL começa por notar que, se ele não encetasse este debate, ia passar uma matéria tão importante como a do artigo aditivo sem que algum membro do Senado ou do governo pedisse a palavra para ao menos declarar que essa estrada é necessária e exequível e, que o país tem renda suficiente para, sendo preciso, satisfazer à empresa o mínimo dos juros do capital que ela empregar nessa obra. Semelhante silêncio em uma tal ocasião por si só seria bastante, se já não houvesse outros fatos, para fazer o orador tremer ante o futuro do país.

Acaso estamos em circunstâncias de votar estradas de ferro sem discussão? Nos países mais adiantados, na Inglaterra, por exemplo, não se vota o mais pequeno ramal, a obra que em menor despesa importe, senão depois de um debate esclarecido e de minuciosos inquéritos que são feitos pelo próprio Parlamento, sendo o governo mero executor; e note-se que em regra o tesouro inglês não garante o mínimo dos juros.

A primeira coisa que se devia ter feito antes de oferecer este artigo aditivo era apresentar o plano e orçamento dessa estrada, para que a respeito dela não aconteça o mesmo que à do Recife a Água Preta, segundo se lê no relatório do Sr. Ministro do Império. Quando o Sr. Mornay se apresentou a esses grandes capitalistas ingleses, e disse-lhes que estava autorizado para realizar a construção de uma es-

trada de ferro, eles lhe responderam: "Como é possível que contrate-mos convosco, se não tendes o plano nem o orçamento dessa obra?"

Isto prova que razão tiveram aqueles que por esse motivo, isto é, por falta de plano e orçamento, combateram a lei de 26 de junho. Tudo isso tem andado mal; e o passo melhor que se deu foi entregar esse negócio ao nosso ministro em Londres. Os Ingleses estão acostumados a esses exames minuciosos, a esse processo quase inquisitorial; mas o nosso governo sempre está pronto a aceitar essas Califórrias, porque sempre está pronto a aceitar dinheiro, força e arbítrio, embora nos sujeitemos a passar por levianos aos olhos das nações mais adiantadas.

Acaso o país tem dinheiro para essa despesa? O Sr. Ministro da Fazenda deu a agradável notícia de que haveria sobras da receita; mas, ainda quando o seu cálculo seja exato, essas sobras não têm de desaparecer completamente pelo grande aumento de despesa que se tem notado este ano, sobretudo no orçamento que ainda se discute na Câmara dos Srs. Deputados?

Demais, consta que a redução na tarifa está pronta e só depende da aprovação do Conselho de Estado; por ela, segundo o cálculo do seu autor, a nossa renda tem de diminuir 2,400:000\$000; e, conquanto o Sr. Ministro da Fazenda diga que essa diminuição na imposição pode trazer maior consumo, e portanto não causar na renda um desfalque de 2,400:000\$000, todavia S. Ex.^a confessa que qualquer desfalque se há de dar, ao menos nos primeiros tempos.

Logo, não haverá sobras, e talvez que haja déficit; logo, como obrigar-se o país ao mínimo dos juros dessa estrada da Bahia, além do da de Minas e do da de Pernambuco? Com a Inglaterra não se brinca; é preciso ter isto em vista; o pagamento há de ser feito.

O orador louva o interesse que qualquer membro do Parlamento mostra pelo melhoramento e engrandecimento da província a que pertence; mas ao Senado cumpre aprovar somente o que é mais necessário, exequível e compatível com as forças do Estado.

Convém que o Senado aplique algum calmante a essa *febre* de estradas de ferro, segundo a expressão do Sr. Ministro da Guerra o ano passado.

É preciso que o Senado tenha em vista que foi essa febre de estradas de ferro que contribuiu para a crise comercial que em 1846 a 1847 teve lugar na França, e que abalou toda a Europa e até os Estados Unidos.

O orador observa que os males palpitantes que sente o país não hão de ser curados com estradas de ferro; e lembra a opinião do Sr. Ministro da Fazenda de que pela cessação do tráfico, temos diante de nós uma grande crise, cuja verificação não passará além de 20

anos. O orador julga que ela se verificará antes disso; não levará talvez nem 15 anos.

O SR. CLEMENTE PEREIRA: — Nem dez.

O SR. D. MANOEL julga, pois, que não devemos estar a autorizar despesas consideráveis sem atender ao futuro, e pelo contrário devemos dar às sobras que porventura hajam no orçamento uma aplicação mais útil, mais consentânea com os interesses do país.

O orador passa a examinar se esta nova empresa não encontrará tropeços e se não prejudicará as que já se acham decretadas. Será possível, pergunta, que se possa levar avante três estradas de ferro ao mesmo tempo? Além do mais, não haverá falta de obreiros? Acabasse de ver que a câmara municipal desta corte, para ter calceteiros, mandou contratar alguns em Portugal. Quisera pois, que lhe demovessem estas dúvidas as capacidades do Senado, mas não as capacidades engarrafadas...

O SR. TOSTA dá um aparte que não ouvimos.

O SR. D. MANOEL: — Esse aparte não merece resposta, porque com o nobre senador posso medir-me.

O SR. TOSTA — Ora!

O SR. D. MANOEL — Sim! posso medir-me em tudo sem exceção de coisa alguma. Rendo a devida homenagem aos meus colegas que têm mais idade, mais experiência, mais talento e mais saber do que eu; porém ao nobre senador... que foi meu calouro... isso tinha que ver!

O SR. TOSTA — Conheci-o em Coimbra em época bem triste.

O SR. D. MANOEL — Que conheceu-me em época bem triste! Em que sentido diz isso? Freqüentei leis e cânones, e em ambas as faculdades sempre tive a distinção de ocupar um dos primeiros lugares...

O SR. PRESIDENTE — Rogo ao nobre senador...

O SR. D. MANOEL — O Senado tenha paciência; necessito responder a isso.

Durante o tempo que estudei em Coimbra sempre dormi sobre os livros; não freqüentei teatros e bailes, e nunca precisei de favores para ser aprovado, e para ser considerado pelos meus lentes.

Agora, se o nobre senador se quer referir às minhas opiniões políticas, eu já tive ocasião de declarar que fui o maior absolutista que tem havido no mundo.

O orador trata de dar a razão por que então era assim absolutista, — a educação fradesca que teve, e os motivos porque hoje é inteiramente devotado à monarquia constitucional representativa — as suas viagens à Europa, a revolução de julho, etc, etc.

Depois, continuando a ocupar-se da matéria, pede ao Sr. Ministro da Fazenda haja de declarar se o tesouro nacional está em cir-

cunståncias de carregar o ônus que lhe trará essa nova empresa; e ao Sr. Ministro do Império se ela é útil e exeqüível sem prejuízo das outras do mesmo gênero.

O orador julga que o artigo aditivo é um desabafo para prejudicar o contrato Mornay, e assim o tem ouvido qualificar por pessoas muito habilitadas; é uma manobra (*reclamação*), ou uma tática parlamentar, segundo a expressão de Bentham, e que assim é, explica-se pela maneira seguinte.

O Sr. visconde de Olinda combateu o projeto da estrada da corte a Minas e S. Paulo; mas tendo sido esse projeto adotado, ele bom brasileiro, bom pernambucano, e sobretudo profundo estadista, apresentou o projeto de uma estrada de ferro em Pernambuco. O governo não gostou disso; mas não pôde deixar de anuir por motivos políticos, como declarou o Sr. presidente do conselho. Então o nobre senador pela Bahia não se atreveu a embarcar a bisca...

O SR. VISCONDE DE PARANÁ — Teve medo?

O SR. D. MANOEL — Quem? Ele? Que em Pernambuco fazia cartuchos, e carregava espingardas, e não sei se também disparou alguma sobre algum infeliz?... Ele que até, segundo penso, foi um valentão na guerra da sabinada, apresentando-se fardado, etc.?...

O SR. TOSTA — Deixe que o considere pelo lado oposto.

O SR. D. MANOEL — Sr. Presidente, lá vou...

O SR. PRESIDENTE — O regimento não permite os diálogos, e desta maneira não posso consentir a discussão.

O SR. D. MANOEL — Sr. Marquês de Caxias, há de permitir que eu lhe faça uma súplica; quando tiver de marchar outra vez (infelizmente será para fazer guerra ou não fazê-la), não perca este soldado. (*Riso na galeria.*)

O SR. PRESIDENTE — Silêncio!

O SR. D. MANOEL — É um valentão, há de servir bem na cavalaria...

O SR. PRESIDENTE — Vejo-me forçado a por em execução o regimento.

O SR. D. MANOEL — ... peço ao Sr. Marquês que lhe dê um cavalo bem grande, e mande-lhe fazer uma farda bem bonita, e um chapéu de plumas bem compridas.

O SR. PRESIDENTE — Rogo ao nobre senador...

O SR. D. MANOEL — Sou muito fraco, muito cobarde, não sirvo para essas coisas; mas sempre será bom que se apresente algum fato de minha cobardia.

O SR. PRESIDENTE — Se o nobre senador continua, vejo-me obrigado...

O SR. D. MANOEL — V. Ex^a perdoe-me; o aparte doeu-me, e eu não podia deixar de responder.

O SR. TOSTA — O nobre senador foi quem primeiro chamou-me de valentão.

O SR. PRESIDENTE — Tanto o nobre senador que está falando como o nobre senador que está sentado estão fora da ordem; se continuarem, lanço mão do regimento.

O SR. TOSTA — Ponha V. Ex.^a cobro ao nobre senador.

O SR. D. MANOEL — Eu estava na matéria, mostrando os inconvenientes desse artigo aditivo: não podia deixar de responder.

O orador, continuando, diz que o ano passado não se queria ferir a deputação de Pernambuco, que então sustentava o governo, e por isso não se embarçou a adoção da empresa Mornay; mas este ano as coisas mudaram, a deputação de Pernambuco é réproba, o Sr. visconde de Olinda também está no número dos réprobos, era preciso dar uma lição um pouco disfarçada, e por isso se apresentou o artigo aditivo, porém assinado somente por um membro da maioria, os outros não o quiseram assinar: é que o general não dá confiança aos seus soldados!

Ainda faz algumas outras considerações para provar a necessidade de ser bem discutida e elucidada uma matéria tão importante; e conclui mandando à mesa o seguinte requerimento:

“Requeiro que o artigo aditivo seja remetido a uma comissão especial de 5 membros para o examinar atentamente e interpor sobre ele o seu parecer.”

O requerimento é apoiado e entra em discussão.

Lê-se e apóia-se, para ser discutido em ocasião oportuna, o seguinte artigo aditivo:

“O governo fica autorizado para conceder, sob as mesmas condições do art. 1.^o da lei n.^o 641 de 26 de junho de 1852, a uma ou mais companhias a construção total ou parcial de um caminho de ferro que, partindo do município da Cidade de Maceió, ou da vila de Santa Luzia do Norte, como mais conveniente for, vá terminar na vila de Garanhuns da província de Pernambuco. — *Antônio Luiz Dantas de Barros Leite.*”

O SR. GONÇALVES MARTINS (*ministro do império*) diz que, adotada a idéia de uma estrada de ferro do município da corte a S. Paulo e Minas, apareceu a pretensão de outra estrada do mesmo gênero, que partindo da cidade do Recife fosse terminar no rio de S. Francisco; mas, ignorando o governo qual o melhor ponto daquele rio onde essa estrada devesse terminar, qual seria a linha mais curta, qual a menos dispendiosa; receando que os produtos daquelas margens tivessem de pagar o duplo de extensão de caminho do que podem pagar, e por isso ficassem fora de concorrer no mercado ou tirassem apenas desse melhoramento um lucro muito diminuto, o que fez? Viu o que era realizável para o bem local de Pernambuco, e abstraindo dessa grande empresa, da qual não tinha conhecimento

perfeito, apenas concedeu 20 léguas de uma estrada, devendo ser essas 20 léguas o princípio dessa grande empresa.

Ora, quando sucedeu isso, o orador não ignorava as velhas pretensões da Bahia para uma estrada de ferro também até o rio de S. Francisco, e que para isso explorações e plantas se tinham feito, e que a assembleia provincial, que poucas vezes incomoda o tesouro geral, querendo por si tratar dos melhoramentos locais, já tinha decretado essa estrada, subvencionando-a com o que lhe era possível; mas o que foi que ele disse em seu relatório a esse respeito? Que o governo não queria precipitar a execução desse grande pensamento, de todos os esclarecimentos precisos.

Estavam as coisas nesse estado, quando apareceu o projeto do nobre senador por Pernambuco; e o que aconteceu? Despertou-se o espírito de interesse local, louvado pelo nobre senador pelo Rio Grande do Norte, e o honrado membro pela Bahia apresentou esse artigo aditivo, firmado no seguinte argumento: se para Pernambuco se concede essa empresa sem que tenha precedido os exames necessários, conceda-se uma linha de menos de metade, de mais fácil execução quanto ao terreno já tal ou qual explorado, e que tem um porto muito mais habilitado que o de Pernambuco.

O orador julga pois, que, a querer-se favorecer o espírito de empresas, deve-se votar por todas, porque o governo contratará aquelas que julgar mais convenientes; mas se se prefere o sistema de proceder-se aos necessários exames antes de adotar essas empresas, então adiem-se todas, continuando o contrato feito para as 20 léguas do Recife a Água Preta, na certeza de que o governo empregará todos os esforços para que essa obra seja realizada.

A discussão fica adiada pela hora.

Designa-se a ordem do dia e levanta-se a sessão às 2 e um quarto da tarde.

SESSÃO EM 13 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Dispensa das leis de amortização à Ordem 3ª do Carmo de Santos. Aprovação em primeira discussão.* — *Adiamento à estrada de ferro da Bahia ao Juazeiro, Discursos dos Srs. visconde de Olinda, Ministro do Império, visconde de Abrantes, e D. Manoel.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da antecedente.

EXPEDIENTE

São aprovadas as redações das emendas do Senado à proposição da Câmara dos Deputados que altera algumas disposições do código criminal e do processo, e à fixação das forças de terra para o ano financeiro de 1854 a 1855.

O SR. GONÇALVES MARTINS (*ministro do império*) manda à mesa os documentos originais relativos às informações que lhe foram pedidas acerca dos emolumentos do oficial-maior da secretaria do império.

ORDEM DO DIA

Dispensa das Leis de Amortização

É aprovada sem debate em 1ª para passar à 2ª discussão a resolução do Senado que dispensa as leis de amortização a favor da ordem terceira do Carmo da cidade de Santos.

Estrada de Ferro da Bahia ao Juazeiro

Continúa a discussão do requerimento do Sr. D. Manoel para que seja adiado e examinado por uma comissão especial de cinco membros o artigo aditivo do Sr. Tosta autorizando a construção de uma estrada de ferro da capital da Bahia ao Juazeiro.

O SR. VISCONDE DE OLINDA diz que o Sr. Ministro do Império não foi ontem bastante explícito, como convinha que fosse, acerca de adiamento de que se trata; porquanto disse que a ser adiado o artigo aditivo, também devia ser adiada a estrada de Pernambuco, e no caso de adotar-se esta, aquela também o devia ser. Seja mais franco; se a estrada de Pernambuco não convém, declare, e não aceite a autorização com intenção de não executá-la, que é uma deslealdade.

O Sr. ministro pareceu querer lançar algum desar à representação de Pernambuco quando, referindo-se à estrada de ferro daquela província, ajuntou que o empresário tinha sido protegido com afã por essa representação. O Sr. Mornay não é um especulador que precise de proteção; é um homem de haveres, ilustrado e muito relacionado em Pernambuco; o engenheiro que ultimamente ali foi proceder a explorações confessou que importantes trabalhos já tinham sido feitos pelo Sr. Mornay e seu irmão.

O orador já teve ocasião de declarar na discussão da fala do trono que o Sr. ministro está arrependido do contrato que fez; e ontem ainda mais se convenceu disso, quando S. Ex^a procurou mostrar, ainda que indiretamente, a superioridade da estrada da Bahia até o Juazeiro sobre a de Pernambuco até o rio de São Francisco. Mas o Sr. ministro não fez nenhum favor a Pernambuco; esse contrato foi uma consequência da lei de 26 de junho. E, além disso, o orador algum dia contestou ou procurou examinar a superioridade da Bahia? A que veio isto? Para que excitar essa rivalidade que desgraçadamente só aparece depois da administração do Sr. ministro?

S. Ex^a apresentou-se como defensor dos mineiros da margem de S. Francisco: parabéns! Porém a consciência do orador não o acusa de jamais ter em sua longa vida política sacrificado os interesses das outras províncias ao da sua.

Para que essa guerra à estrada de Pernambuco ao rio de S. Francisco? Ela não prejudica a da Bahia; ambas podem medrar ao mesmo tempo; duas ou três estradas dessas podem ser feitas sem sacrifício para o tesouro; os sacrifícios deste não dão lugar à preferência de uma à outra. Declare, pois, S. Ex^a com franqueza que a estrada de Pernambuco não convém, e que a de sua província é a melhor; podendo ficar na certeza de que, ainda que não seja debaixo de sua administração, a estrada de ferro de Pernambuco há de ser feita,

porque assim exige o interesse não só aquela província como de todo o império.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO, passando a responder ao Sr. Visconde de Olinda, começa por declarar que ontem foi o mais explícito possível. A sua opinião é que, não tendo o governo os esclarecimentos necessários que o habilitem a conceder da maneira a mais conveniente essa empresa do Recife até as margens do Rio S. Francisco, assim como não os tem suficiente a respeito dessa outra empresa da Bahia ao Juazeiro, sendo ainda preciso depois disso ver à qual das duas se há de dar a preferência, porque o Brasil não tem tantos capitais que possam chegar para duas tão grandes obras ao mesmo tempo, melhor é adiar-se esses negócios para ocasião mais oportuna; porém no caso de querer-se desde já adotar-se definitivamente a continuação da estrada de Pernambuco até o rio de S. Francisco, então adote-se também a da Bahia ao Juazeiro, que está nas mesmas ou em melhores circunstâncias, porque o governo tratará de obter depois os esclarecimentos necessários, e, quando for possível, concederá a realização daquela que mais vantagens oferecer.

O orador não quis lançar nenhum desar sobre a representação de Pernambuco. Pois ele não louvou, como devia, o procedimento daqueles membros do Parlamento que promovem o melhoramento de suas respectivas províncias?

Também não quis dizer que o empresário Mornay não tem as qualidades para merecer a confiança do governo, e se tal avançasse seria contraditório, e até insensato, porque nele confiou o governo nesse contrato das 20 léguas do Recife a Água Preta.

Se incidentemente falou no afã que a representação de Pernambuco mostrou para que se desse a empresa, se disse que esse empresário tinha sido protegido por essa representação, foi tão-somente para justificar a tal ou qual precipitação que houve nesse contrato, e dar uma autoridade à esperança que o governo nutre de que essa empresa produzirá bons resultados, visto que ele não tinha e não tem acerca dela os esclarecimentos precisos.

Quanto ao arrependimento de ter feito esse contrato com Mornay, qual é o ato que o prova? Esse arrependimento deve ter sido manifestado antes da discussão da resposta à fala do trono, porque o nobre senador nesta discussão o assinalou. Será prova disso esse projeto apresentado na Câmara temporária pela deputação da Bahia e assinado por quarenta e tantos representantes? O orador declara que não teve parte alguma na apresentação desse projeto, e que até se opôs a ele, como pode provar com um documento que tem na algibeira. Será o artigo aditivo, que contém a mesma idéia apresentada na Câmara dos Srs. Deputados? Mas o nobre senador se contraria, porque há pouco ele declarou que ambas as empresas podiam medrar, que uma não prejudicava a outra.

O SR. VISCONDE DE OLINDA — É pelo modo por que foi concebido esse contrato.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO observa que o modo porque foi concebido o contrato é o da lei de 26 de junho.

O SR. VISCONDE DE OLINDA — Não se concedeu toda a linha que se pretendia, e somente vinte léguas, o que importa a nulificação da empresa.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO responde que concedeu-se somente 20 léguas, porque era a extensão de que havia maior conhecimento, e que, por ser a mais cultivada daquele lado da província, prometia vantagens quase certas; e o nobre senador com toda a sua eloquência e prática dos negócios políticos não poderá convencer ao orador de que a concessão do resto da linha até o rio S. Francisco há de facilitar a empresa das 20 léguas, porque é impossível que se organize em Londres uma companhia para a fatura de 160 a 180 léguas de estrada de ferro sem garantia do mínimo de juros. Que dificuldades não tem encontrado o governo para com essa garantia organizar uma companhia para uma estrada de 40 e tantas léguas, e a mais esperançosa do país?

Entretanto o orador não se opõe à continuação dessa empresa de Pernambuco; o que quer é que se estude bem a grande idéia de comunicar essas 600 léguas de margens do rio S. Francisco com os mercados do litoral; e por isso foi que disse no seu relatório que a Bahia não devia obter a sua pretensão sem que o governo entrasse nas explorações convenientes e as apresentasse ao Corpo Legislativo. Ninguém espere que o governo, ou pelo menos o atual ministro do império, ainda que tenha autorização para uma ou para ambas essas empresas, as ponha em execução sem conhecimento de causa.

Não pode deixar de ser contestada a proposição do Sr. visconde Olinda, de que os sacrifícios do tesouro não dão lugar à preferência de uma outra estrada. Não se trata só de realizar um pensamento destacado de todas as outras considerações; o governo deve ter em primeira vista a comunicação do rio S. Francisco e seus afluentes com o Oceano, e com os mercados do litoral; não deve portanto abraçar com facilidade idéias que, em lugar de apressar, retardem a execução desse grande pensamento, desse grande benefício.

O orador declara que no seu discurso de ontem nem empregou a palavra — mineiros, — e portanto não se arvorou em defensor destes. O que disse foi que a respeito da continuação da estrada de Água Preta ao rio S. Francisco era preciso atender à linha mais curta e à direção mais conveniente aos produtores das margens daquele rio, aos seus habitantes, que não são somente mineiros.

Quanto à falta de lealdade do orador se aceitar a autorização estando convencido de que a estrada não é a melhor, isso está em

contradição com a opinião do nobre senador de que duas ou três estradas podem ser feitas sem sacrifício para o tesouro.

Onde o nobre senador achará fatos ou palavras que possam servir de provas à forte acusação que fez de que o ministro do império é o primeiro a promover rivalidade entre as províncias?

Finalmente, se o orador ontem mencionou de passagem a superioridade da estrada da Bahia sobre a de Pernambuco, é porque com efeito essa superioridade se dá quanto à extensão, quanto ao terreno e quanto ao porto; acrescento que a pretensão é mais antiga, e que a Assembléia Provincial baiana já tem promovido muitos trabalhos a esse respeito; mas quereria ele com isso prejudicar a empresa de Pernambuco? Decerto que não. O que quer é igualdade para todas.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES julga que duas principais razões foram ontem produzidas pelo nobre autor do adiamento: 1ª, o perigo que havia em concessões desta ordem, quando estamos a braços com uma crise eminente; 2ª, falta de estudos.

Quanto à crise, concorda perfeitamente; porquanto a nossa riqueza provém da agricultura, e esta tem de diminuir pela cessação do tráfico, sendo infalível o decrescimento da população africana, e impossível ao menos por ora a colonização, não só a espontânea, como mesmo a subsidiada, que não passa de um paliativo. Mas as empresas de estradas de ferro apressaram e agravaram a crise? Não.

Pelo contrário, convém que os brasileiros se convençam de que o futuro do país está na navegação do Amazonas; em promover-se a navegação do Itapicuri e do Mucuri; em empregar todos os meios para ligar o vale do rio S. Francisco e o do Paraná com o litoral, o do Paraná por Paranaguá e o de S. Francisco por Bahia ou Pernambuco, como for mais conveniente; e em executar-se a empresa já organizada para a ligação do vale do Paraíba com o litoral. Esses melhoramentos convidarão a colonização espontânea, trarão o aumento e prosperidade da agricultura, e por conseguinte, em lugar de apressar e agravar a crise, a evitarão ou a tornarão mais suave. Devemos pois fazer todos os sacrifícios para esses melhoramentos enquanto estamos na época do engrandecimento, enquanto temos crédito.

O orador ainda apresenta o seguinte raciocínio em abono do que acaba de dizer. A crise há de trazer a decadência da grande cultura; o Estado seria a isso indiferente se a pequena cultura pudesse medrar, porque a massa dos produtos desta preencheria o vazio que deixasse a decadência daquela; mas como é possível desenvolver-se a pequena cultura sem uma das condições que lhe são essenciais, a facilidade de comunicações e barateza de transportes? Eis pois uma outra razão em favor dos melhoramentos materiais, mesmo tendo-se em vista a crise que nos ameaça.

Quanto ao segundo argumento produzido pelo nobre senador pelo Rio Grande do Norte, a falta de estudos, o orador diz que esses estudos são de dois gêneros; os preliminares, para dar uma idéia da obra; e os definitivos, que são feitos à custa do produto das ações das companhias; trata-se portanto dos primeiros. Ora, na Bélgica, na Inglaterra e na Prússia, esses estudos preliminares são facilísimos, porque nesses países há descrições geográficas e topográficas as mais perfeitas; porém estamos no mesmo caso? Conhecemos exatamente o nosso território? Tivemos esses estudos para a empresa da corte a S. Paulo Minas e para a do Recife a Água Preta? Portanto assim como nos contentamos com os trabalhos preliminares dos Srs. Cochrane e Mornay, devemos contentar-nos com os desse engenheiro polaco a respeito da estrada da Bahia ao Juazeiro.

O orador julga que o nobre senador pelo Rio Grande do Norte é coerente opondo-se a essa estrada da Bahia, porque se tem oposto a todas; mas que o Senado ao contrário deve votar contra o adiamento e aprovar o artigo aditivo, porque já tem aprovado a estrada de Minas e S. Paulo, e a de Pernambuco.

Não sendo lícito ao orador entrar agora no mérito do artigo aditivo, limita-se a declarar que o há de sustentar com todas as suas forças.

Não ouviu ontem o discurso proferido pelo Sr. ministro do império; mas repugna acreditar que S. Ex.^a aventasse opiniões que pudessem fomentar uma rivalidade que nunca houve entre Pernambuco e Bahia. Pela sua parte declara que tanto é baiano como pernambucano, que ambas as províncias lhe merecem iguais afeições; lastimando de todo o seu coração que possa haver rivalidade entre duas irmãs que têm sempre caminhado a par na fortuna e na desgraça, socorrendo-se mutuamente em todas as crises políticas. (*Apoiados.*)

Não pode adotar a opinião apresentada hoje pelo Sr. ministro do império, de que a concessão da continuação da linha de Água Preta ao rio S. Francisco não é uma condição necessária para a realização das 20 léguas já concedidas ao Sr. Mornay. Uma companhia como aquela que acaba de organizar-se em Londres, se é certo o que disse o *Jornal do Commercio*, e que é a mais qualificada, e que goza de um imenso crédito na Europa; uma companhia assim organizada não se quer limitar à Água Preta, quer ir mais longe, seu futuro está no vale do rio S. Francisco; nesse vale, que não tem somente 600 léguas, como disse o Sr. ministro, tem 1,200 léguas, e cuja cultura e população, quando se nos afigura, como que nos perdemos.

O orador tem ouvido dizer na casa que essas duas empresas são antinômicas, a da Bahia e a de Pernambuco, ambas tendo por limite as margens do rio S. Francisco; mas julga que essa opinião não tem fundamento algum, à vista da importância daquele vale fertilíssimo.

Tem ouvido também falar-se na necessidade de um sistema geral de estradas de ferro para todo o império. Na Prússia, logo que se fez a primeira estrada, o governo, julgando que devia tomar a si esse grande melhoramento, mandou que os seus mais hábeis engenheiros procedessem aos estudos necessários e organizassem um sistema completo de caminhos de ferro que pusesse em comunicação os grandes centros comerciais do reino e ligasse as suas fronteiras com as dos países limítrofes.

Feito esse trabalho, não foi ele ligeiramente adotado pelos votos do conselho de ministros; o rei convocou cento e tantos indivíduos dos mais qualificados de todas as províncias, e essa assembléa de notáveis, depois de aprovar esse sistema, declarou em nome de seus constituintes que para esse grande melhoramento os prussianos estavam prontos não só a renunciar ao perdão de dois milhões de thalers que o rei havia dado na ocasião de sua exaltação ao trono, como mesmo a carregar com quaisquer outros sacrifícios que fossem necessários. A França, a Inglaterra e a Bélgica também organizaram um sistema de estradas de ferro; porém nós podemos fazer isso? De certo que não.

Os mais hábeis engenheiros da Europa, ajudados por uma companhia de agrimensores escolhidos e derramados por todo o Brasil, não poderão habilitar o governo ou o Corpo Legislativo a formar esse sistema. Portanto limitemo-nos ao que nos é lícito; tratemos já e já de começar os grandes troncos dos caminhos de ferro, e em tempo oportuno far-se-ão estudos que nos habilitem a ligar esses troncos entre si por meio de ramais.

O orador conclui pedindo ao nobre senador pelo Rio Grande do Norte que retire o seu adiamento, porque essa comissão especial nada poderá adiantar; pelo menos ele declara que se for para ela nomeado, apesar dos conhecimentos que tem sobre a matéria, conquanto seja o mais fraco dos membros da casa, não avançará nenhuma idéa.

O SR. D. MONOEL depois de felicitar-se por ter dado lugar ao debate que tem havido, e principalmente ao discurso que acaba de pronunciar uma das glórias da tribuna brasileira, observa que foram diferentes os argumentos de que ontem se serviu, mas que vai somente ocupar-se dos dois que foram combatidos pelo nobre visconde.

Quanto à crise; estão concordes; porém que as estradas de ferro a previnam ou suavizem, é o que não é exato.

Ninguém nega que as vias de comunicação, os estabelecimentos de crédito e a educação profissional e moral são as três grandes condições essenciais da civilização e engrandecimento de uma nação, mas devem marchar juntos; e em todos os países mais adiantados as estradas de ferro foram uma consequência de sua civilização e engran-

decimento, mesmo nos Estados Unidos, que são um país verdadeiramente prodigioso. Os melhoramentos materiais são muito recentes na velha Europa.

Onde as estradas de ferro servirão para evitar as crises? Pelo contrário, essa grande crise comercial que, como já ontem o orador disse, em 1846 a 1847 apareceu na França e abalou a Europa inteira, teve por uma das causas as empresas de caminho de ferro, segundo os inquéritos a que então se procedeu; e, segundo diz uma das primeiras capacidades francesas em matéria de indústria, na Europa essas empresas sempre param quando aparecem as crises.

O orador comemora as considerações que ontem apresentou acerca das finanças do país para provar que no orçamento que se há de votar este ano haverá um déficit de cerca de 700 contos, mesmo segundo os cálculos do Sr. ministro da fazenda. Como pois empreender essas obras, ainda que servissem para prevenir a crise?

O orador apresenta alguns outros argumentos; e, passando ao segundo ponto combatido pelo Sr. visconde de Abrantes, diz que, conquanto a comissão especial não possa adquirir todos os estudos preliminares que seriam necessários e que na Europa tão facilmente se conseguem, ao menos pode entender-se com o governo para que este lhe dê todos os esclarecimentos que possui e que não tem dado ao Corpo Legislativo, podendo ao depois apresentar um parecer digno dela e do Senado.

Conclui aqui as observações que tinha a fazer, por achar-se fatigado e ter dado a hora.

A discussão fica adiada.

Designa-se a ordem do dia e levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos da tarde.

SESSÃO EM 16 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Adoção em segunda discussão de seis resoluções aprovando um pagamento a J. de Freitas e outro, uma aposentadoria a Francisco Martins Vianna, uma moratória a T. P. Jeremoabo, e as pensões concedidas a D. F. T. Gomes Lisboa, a D. M. A. de Jesus e a Jacintho Gomes dos Reis.* — *Uma resolução dispensando as leis de amortização a Ordem Terceira do Carmo da Cidade de Santos.* *Aprovação em segunda discussão.* — *Adiamento da estrada de ferro da Bahia ao Juazeiro.* *Discursos dos Srs. visconde de Olinda, ministro do império, visconde de Abrantes, Hollanda Cavalcanti e Montezuma.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da antecedente.

O SR. 1º — SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1º secretário da Câmara dos Deputados, acompanhando a proposição que autoriza o governo para transferir do 4º Batalhão de Artilharia a Pé para o Corpo de Engenheiros o Capitão Francisco Primo de Souza Aguiar. — À comissão de marinha e guerra.

ORDEM DO DIA

Pagamento a J. F. Brandão e outros

É adotada sem debate em última discussão para subir à sanção imperial a proposição da Câmara dos Srs. Deputados, autorizando o

pagamento da importância da sentença obtida contra a fazenda nacional por José de Freitas Brandão e José Antônio Gomes Guimarães.

Dispensa a T. P. Jeremoabo

É em seguida adotada também em última discussão e sem debate a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que dispensa a Thomaz Pedreira Jeremoabo por espaço de 10 anos a realizar as prestações a que está sujeito para com a fazenda nacional.

Aposentadoria a F. M. Vianna

É igualmente adotada em última discussão e sem debate, para ser remetida à Câmara dos Srs. Deputados, a resolução do Senado aprovando a aposentadoria concedida a Francisco Martins Vianna.

Pensões

São também aprovadas sem debate, em última discussão, mais três proposições da Câmara dos Srs. Deputados aprovando as pensões concedidas a D. Francisca Theresa Gomes Lisboa, a D. Maria Angélica de Jesus, e a Jacinto Gomes dos Reis.

Dispensa das Leis de Amortização

É aprovada sem debate em segunda discussão, para passar à terceira, a resolução do Senado que dispensa as leis de amortização a favor da Ordem Terceira do Carmo da cidade de Santos.

Estrada de Ferro da Capital da Bahia ao Juazeiro

Continua a discussão, adiada pela hora na última sessão, do requerimento do Sr. D. Manoel para que seja remetido a uma comissão especial de 3 membros o aditivo do Sr. Tosta autorizando a concessão de uma estrada de ferro da capital da Bahia ao Juazeiro.

O SR. VISCONDE DE OLINDA, respondendo ao discurso pronunciado na última sessão pelo Sr. ministro do império, diz que não se tratando nesta discussão de dar preferência a uma das duas estradas, não vinha a propósito, a não ser para excitar rivalidade, S. Ex.^a dizer que a da Bahia é a mais realizável; e será isso útil à união do império?

Que é sua íntima convicção que, no caso de passar a concessão de ambas essas empresas, o Sr. ministro adiando a de Pernambuco, há de mandar contratar em Londres e da Bahia.

Que a declaração feita por S. Ex^a de que, conquanto passem ambas as autorizações, não executará nem uma nem outra sem primeiro obter os esclarecimentos necessários, mostra o seu despeito contra a estrada de Pernambuco e encerra uma censura ao Senado por já ter votado em 2^a discussão a continuação da linha de Água Preta ao rio São Francisco.

Que a estrada de Pernambuco não tem 160 a 180 léguas, como disse o Sr. ministro: e todo o terreno que ela tem de percorrer é o mais plano possível e mais cultivado daquele lado da província.

Que, finalmente, das palavras do Sr. ministro a consequência lógica é o propósito em que ele está de preferir a continuação da linha de Água Preta ao rio São Francisco, inutilizando talvez o contrato das 20 léguas que já se acha feito; mas isso o orador não admira, porque está convencido de que é fatal a maneira por que ultimamente tem sido dirigida a repartição do império.

O SR. GONÇALVES MARTINS (*ministro do império*) declara que desconheceu inteiramente a linguagem do nobre senador por Pernambuco.

S. Ex^a caiu em contradição quando, enxergando despeito nas proposições do orador, mostrou-se tão despeitoso e nimiamente injusto.

Observa que as suas opiniões não têm sido combatidas, e que o nobre senador nada mais tem feito do que figurar hipóteses e suposições sem fundamento algum.

O orador não entrou na análise da melhoria de uma sobre a outra estrada; não excitou rivalidade; e esta ainda quando tenha lugar a esse respeito, nenhum mal pode disso provir à união do império. Há pouco vimos que na França, tratando-se de navegação a vapor para o Brasil, muitas localidades entraram para isso em concorrência, advogando cada uma a sua causa; e porventura resultou disso algum mal a união da França?

O orador pondera que é sem fundamento algum a convicção do nobre visconde de que o ministro do império adiando a estrada de Pernambuco mandará contratar em Londres a da Bahia; porquanto esses negócios têm de ser decididos pelo Conselho de Ministros e pelo Conselho de Estado.

O SR. D. MANOEL — É que se consegue enganar, iludir, etc.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — Quem é que engana?...

O SR. PRESIDENTE — Rogo ao nobre senador pelo Rio Grande do Norte que não dê apartes que ofendem e tornam a discussão desagradável.

O SR. D. MANOEL — Aí é que está a parte essencial do maquinismo da forma do governo que nos rege.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO, continuando, diz que o nobre senador por Pernambuco levou ao maior ponto a sua suscetibili-

dade, quando viu mostra de despeito e uma censura ao Senado na declaração de que nenhuma das empresas seria concedida antes de obter-se os esclarecimentos necessários.

Quanto ao nobre senador dizer que a estrada de Pernambuco ao rio São Francisco não tem a extensão que o orador mencionou, e que além disso percorre um terreno o mais plano possível e o mais bem cultivado daquele lado da província, isso mesmo prova a ignorância em que o governo está dos conhecimentos os mais triviais e indispensáveis para contratar uma empresa dessa ordem; e este argumento também tem aplicação à estrada da Bahia.

O orador conclui desafiando o nobre senador por Pernambuco para que, sob pena de passar por leviano, haja de provar, visto que como conselheiro de estado tem tido em suas mãos todos os negócios da repartição do império, a proposição que avançou de que é fatal a maneira por que ultimamente têm sido dirigidos os negócios dessa repartição.

O SR. D. MANOEL — O país já o julgou.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — Qual país? O senhor sabe o que é o país?...

O SR. D. MANOEL — Ouço o que geralmente se diz.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — O que é que ouve?...

O SR. D. MANOEL — Basta de presunção.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — Quero discutir isso até à última; estou pronto a tudo.

O SR. D. MANOEL — Deixe-me ter saúde, que o mais não tem dúvida; havemos de ter o orçamento.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES, começando por explicar a sua opinião combatida pelo nobre senador pelo Rio Grande do Norte de que os caminhos de ferro, longe de agravarem, atenuaram a crise que nos ameaça (não afirmou que preveniram), diz que não se tratava de uma crise comercial e monetária, caso em que teria razão o nobre senador, porém de uma crise mais vasta e profunda, resultante da alteração de todas as condições do trabalho, e da deslocação nociva de uma grande massa de capitais, o que é muito diferente de uma crise comercial e monetária.

O orador só tratou na última sessão dos melhoramentos materiais, porque era obrigado a restringir-se ao objeto em discussão; senão também exporia a sua opinião a respeito das outras condições indispensáveis para a civilização e engrandecimento de uma nação. É o primeiro a reconhecer que, por exemplo, é entre nós uma necessidade importantíssima a instrução do clero, porque dele depende a boa educação da juventude e dessa boa educação todos os melhoramentos morais, sociais e materiais do país.

O nobre senador exigiu a indicação dos meios de fazer face às despesas que devem trazer as prestações de garantia por conta do Es-

tado às diversas companhias ou empresas para caminhos de ferro; e nisso teve razão, porque quem advoga uma idéia tem obrigação de indicar os meios de realizá-la. O orador vai pois apresentar os meios que, não a prática dos negócios, mas a meditação lhe tem sugerido.

O primeiro é a continuação dos direitos de exportação, não dos 7 por cento que já lá foram, mas dos 3 que atualmente se vai cobrar, sendo os 4,000.000\$ que produz esse imposto empregados exclusivamente no melhoramento do nosso território, para facilitar as comunicações entre o interior e o litoral; e, se se receia que essa quantia seja aplicada diversamente, está criado um banco nacional, naturalmente se vai criar caixas filiais nas diversas províncias, e então confie-se ao banco e às caixas filiais a administração dessa renda, recebendo-a imediatamente das repartições fiscaes.

O orador funda-se neste princípio, que deseja ver contestado, menos com injúrias: que não é o fisco que mata a agricultura, e que não é aliviando-a dos impostos que ela é protegida eficazmente.

Quando o ano passado se votou no Senado a redução progressiva dos direitos de exportação, o orador votou contra, e absteve-se de falar para não embaraçar a marcha do governo, podendo-se emendar à mão no caso de reconhecer-se o desacerto da medida adotada; mas tratando-se agora de uma questão grave, vital, entende que o seu silêncio pode ser nocivo, e por isso vai falar, não ao governo, mas ao país, e principalmente à classe dos agricultores.

Quando se tratou da abolição ou diminuição do imposto do sal no Rio Grande do Sul, fez-se o cálculo do benefício que em rateio resultaria disso a cada xarqueador, e reconheceu-se que era insignificante, pois que não passava de 30 rs.! Assim, se se fizer o mesmo cálculo a respeito dos direitos de exportação em relação a cada um dos agricultores do país, se chegará a um resultado quase idêntico. Não será pois melhor que, em lugar de tão insignificante benefício, se dê aos nossos agricultores em troca desse imposto boas vias de comunicação, para que seus gêneros sejam facilmente transportados aos mercados?

A agricultura não tem infelizmente muitos ecos no nosso Parlamento; mas o orador está convencido de que os nossos agricultores, se forem consultados, dirão cordialmente que estão prontos a carregar com um imposto de exportação não só de 3 como de 10 e mais por cento, contanto que não tenham de transportar os seus produtos por lugares invios, pagando um frete excessivo, e que às vezes equivale a direitos proibitivos.

Não é exata a proposição que por mais de uma vez tem sido enunciada, que não há nenhum país que cobre direitos de exportação à exceção da Turquia. Em todas as nações civilizadas, à exceção dos Estados Unidos, a produção agrícola, mesmo quando se avanta a ponto de não carecer de outro fomento além daqueles que lhe

foram dados para que progredisse, paga mais ou menos direitos de exportação. Todas as indústrias devem concorrer para as despesas do Estado, porque ninguém tira mais proveito da manutenção da ordem pública do que aqueles que nelas se empregam. Não ficaremos pois nivelados com os turcos se continuarmos a receber um imposto que representa o antigo dízimo ou a taxa territorial que em todos os países paga a agricultura.

O segundo meio que o orador oferece para a realização dos melhoramentos materiais são os prêmios e as graças, com o que se tem conseguido muito nos países civilizados. Ponha-se o governo à testa desses melhoramentos, tenha uma repartição que deles se ocupe desveladamente, organize um corpo de engenheiros civis, procure incutir no espírito da população, por fatos e não por palavras, a utilidade que resulta a cada uma localidade da construção de uma estrada, por pequena que seja, que o interesse particular virá em seu socorro; e aquele cidadão abastado que concorrer para esse melhoramento, deve ser recompensado. Isso se viu na Alemanha, onde, como que por um prodígio, dentro em 10 anos apresentaram-se estradas em todas as direções.

O orador passa a tratar do artigo aditivo, visto que igual procedimento tem tido os nobres senadores que o procederam, apesar de estar somente em discussão o adiamento.

Ouviu dizer-se que era uma conseqüência lógica das proposições do Sr. Ministro do Império o propósito de preferir a estrada da Bahia ao Juazeiro à de Água Preta ao rio São Francisco.

Na verdade S. Ex^a declarou que quando ambas as autorizações passassem o governo preferiria aquela que fosse mais proveitosa; e, havendo dito antes ou tendo dito depois que a estrada da Bahia era mais curta, o terreno muito plano, e o porto muito mais habilitado que o de Pernambuco, o corolário é que essa estrada será preferida. Mas o orador declara que, se essa é a intenção do Sr. ministro, votará contra ela em qualquer lugar onde se exigir o seu voto, porque a sua opinião é, como já disse, que uma empresa não prejudica a outra, ambas podem ser feitas simultaneamente.

Já provou no seu último discurso que as margens do rio São Francisco e seus afluentes oferecem um campo vastíssimo para uma produção imensa, produção que pode alimentar não só duas como três e mais estradas de ferro; mas, se em geral apresenta-se a objeção de que isso só acontecerá no futuro, pergunta, essas estradas hão de ser feitas por encanto? Onde estão as fadas? Onde a varinha de condão? Esse benefício não há de ser feito de um jato: concluída a estrada do Recife à Ponta Preta, os estudos feitos mostraram a possibilidade de continuá-la até o rio São Francisco; imediatamente muita gente do império e de fora dele irá estabelecer-se nas margens daquele rio, na esperança de que dentro em pouco tempo fará fortuna, porque o

interesse individual é a primeira mola, o principal fomento para todas as indústrias; e, dado esse caso, não é de supor que ao cabo de 15 ou 20 anos, que se levará a realizar essas empresas, a massa da população do rio São Francisco seja tamanha que possa alimentar ambas as estradas?

O orador conclui comemorando o que já disse na última sessão a respeito da necessidade que temos, enquanto prosperamos, enquanto temos crédito, e a Europa lança sobre nós olhos, senão invejosos, ao menos admirados, de procurarmos promover os melhoramentos materiais, assim como todos os melhoramentos apregoados como os mais próprios para fazerem a felicidade de uma nação. Perder uma ocasião em política não é somente um erro, é um crime.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI entra com repugnância neste debate, porque talvez discorde algum tanto das opiniões do nobre visconde de Olinda; mas não pode deixar de falar, porque trata-se de uma questão relativa a Pernambuco, e quase todas as questões daquela província dizem respeito ao Brasil inteiro.

Tem de votar contra o requerimento do nobre senador pelo Rio Grande do Norte; porém conquanto não aprobe a forma, simpatiza com os fins desse requerimento; porque desconfia que o nobre senador é o que mais se aproxima às opiniões do orador.

Tem guardado silêncio na casa pelo forte motivo de que todas as suas opiniões sobre as questões econômicas do país têm sido consideradas diversamente, sobretudo pelo atual governo.

Essas questões econômicas eram — a apropriação, medição e fiscalização das nossas terras, o desenvolvimento dos bancos e as estradas de ferro.

Sobre as terras passou uma lei a cujos defeitos o orador se opôs; e o que é feito dela? Porque não se executa para se remediar os males que dela porventura podem resultar? Bem disse que ela não serviria senão para engrossar as nossas coleções.

A respeito dos bancos, ultimamente também passou uma lei; e Deus permita que não se realize o que o orador disse contra ela.

Quanto às estradas de ferro, porventura não se realizaram os embaraços e dificuldades que profetizou acerca dessa da corte a Minas e São Paulo? Dizem que esse negócio está muito adiantado, quase concluído; mas o ofício do nosso ministro em Londres é para o orador uma verdadeira charada. É preciso atender bem quando negociarmos com a Inglaterra. O que se depreende daquele ofício é que sem uma nova lei o negócio não será concluído.

A primitiva opinião do orador era que os caminhos de ferro partissem como raios do centro do território do império, sendo ali colocada a capital; porém não se quis isso. Então opinou que eles comesçassem a ser construídos nas províncias do Norte as mais atrasadas, porém também não foi ouvido.

Passou enfim a primeira estrada da corte a São Paulo e Minas; Pernambuco teve igual pretensão; e por que não? Nenhuma linha mais fácil que essa de Pernambuco; o terreno é naquela direção de uma produção prodigiosa; vede no mapa se encontrais alguma sombra de montanha; vede a nota que lá está a respeito de Garanhuns — terreno muito próprio para o melhor algodão; indagai dos engenheiros nacionais que têm feito trabalhos sobre esse lado da província. Essa estrada é um grande meio político para remover desgraças antigas e talvez futuras.

Mas o nobre Ministro do Império, que tanto alardeia de amigo de Pernambuco, desejará cordialmente promover essa empresa? Quer o nobre ministro que os pernambucanos não estejam desconfiados de sua amizade? Acaso o nobre ministro não se tem mostrado por suas obras inimigo de Pernambuco? Por que a deputação daquela província se acha em oposição, e o nobre visconde que outrora repelia a oposição do orador hoje se acha na vanguarda? Seria amizade os presidentes baianos que ultimamente foram fazer tirocínio naquela província, quando ela se achava em estado melindroso? E o que é notável é que o presidente de categoria política mais elevada foi o que mereceu mais simpatias. Se os Cavalcanti estão desgostosos, é pelo menoscabo em que se acha a província; e, posto que eles estejam nas posições oficiais, desgraçadamente nada podem fazer. O melhoramento do porto de Pernambuco não pode ser executado com mais rapidez?

Entretanto o orador está disposto a votar pelo artigo aditivo, porque a estrada da Bahia não prejudica a de Pernambuco, assim como esta não prejudica aquela. Mas por ora não queiramos mais caminhos de ferro, vamos a ver esses em que dão. É preciso ter em vista que pelo menos durante 10 anos eles não darão para as despesas, e o tesouro público tem de subvencioná-los.

O orador não acredita nessa grande crise que se diz ameaçar-nos. Não estamos em prosperidade? A dificuldade está em alcançar riqueza; em não conservá-la há erro. A província de Pernambuco acaba de render 3,000 e tantos contos. Já se começou a navegação do Amazonas, que promete um grande futuro. Portanto esperar essa crise é fazer péssimo coriceito da administração atual e das que se lhe seguirem.

E em que se fundam aqueles que assim pensam? Na cessação do tráfico. Mas o orador duvida que o tráfico tenha cessado, e que cesse para o futuro: é um pouco irônico a esse respeito. O que mais receia é que tenhamos perturbações externas ou internas.

Finalmente, quanto à instrução do clero de que falou o Sr. visconde de Abrantes, pergunta, será esse o meio para termos moralidade, costumes e engrandecimento? Não, três vezes não. O meio é matarmos as maiorias artificiais para termos eleição. Entretanto o ora-

dor sempre tem estado e estará pronto para votar por tudo ao clero, que é uma classe que precisa ser bem regulada.

O SR. MONTEZUMA — Devia votar pelo requerimento em discussão, visto que, quando se discutia o projeto sobre a estrada de Pernambuco, fez um requerimento idêntico; mas julga que o Senado ou deve adiar ambas as empresas ou nenhuma, porque a que for adiada sofrerá em benefício da que não o for.

Por mais de uma vez se tem dito que uma empresa não prejudica a outra; e o orador está inteiramente convencido disso. Mas é preciso ter em vista não somente o que entende o Senado, mas o juízo que os capitalistas farão a respeito de cada uma dessas empresas. Eles podem considerar uma antagonia da outra; e por isso convém lançar ambas no mercado ao mesmo tempo.

Já se vê pois que não tiveram razão os honrados membros por Pernambuco e Ceará quando censuraram o Sr. Ministro do Império acerca da preferência da estrada da Bahia com preterição da de Pernambuco; isso nem está nas mãos dele, depende dos cálculos dos capitalistas. E um ministro da coroa seria capaz de semelhante procedimento?

Porém o orador pediu a palavra, porque ouviu proposições que o assombraram; e vai tratar delas.

Primeiramente sobre os direitos de exportação, a respeito dos quais foi aprovada uma emenda ao orçamento do ano passado diminuindo dois por cento. Lastima que o nobre senador pelo Ceará não faltasse então, porque talvez que com as suas observações arrastasse o Senado a votar contra essa emenda. Julga que o honrado membro caiu em uma contradição, quando, tendo sustentado que a facilidade de transportes, isto é, o tornar-se menores os gastos de produção, era o meio mais importante de proteger a agricultura, depois disse que os impostos não matam a agricultura. Pois não aumentam os impostos os gastos de produção, diminuindo por consequência o lucro do agricultor? Segundo o princípio do nobre senador, desgraçada deve ser a agricultura dos Estados Unidos, onde não se conhece essas taxas territoriais, esses direitos de exportação; mas aí acontece o contrário. Essa doutrina do honrado membro é igual àquela dos economistas que dizem que os empréstimos não matam os Estados.

O orador passa a tratar desse grande cataclisma social, dessa medonhosa crise que antolha o pobre senador pelo Ceará. Ela tem por base a cessação do tráfico. Pois bem! A mortalidade dos escravos, pelo que se observa em todas as províncias, não excede de 3%; veja-se a quantidade de escravos que temos, diminua-se 5% anualmente, adicione-se os crioulos que vão nascendo, e chegar-se-á à conclusão de que a crise não poderá ter lugar nestes 30 anos.

Ora, durante o espaço de 30 anos o Brasil, que progride a olhos vistos, não conseguirá livrar-se dessa calamidade? Estaremos em perfeita estagnação? Ficaremos com os braços cruzados e a cabeça baixa à espera da morte? Isto é em desabono da administração presente, das administrações futuras, e mesmo das passadas; e o nobre senador quando ministro em 1838, existindo a lei de 7 de novembro de 1831 que extinguiu o tráfico, porque, em lugar de pôr em prática esses importantíssimos melhoramentos para prevenir ou atenuar essa grande crise, dormiu o sono da indolência?

O orador, depois de mais algumas considerações, conciu declarando que como senador brasileiro não se interessa mais pelos negócios da Bahia do que pelas de Pernambuco ou de qualquer outra província.

A discussão fica adiada.

Designa-se a ordem do dia e levanta-se a sessão às 2 horas e meia da tarde.

SESSÃO EM 17 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Adiamento da estrada da Bahia ao Juazeiro. Discursos dos Srs. Vergueiro, Costa Ferreira, Ministro do Império, e D. Manoel. Rejeição do adiamento.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da antecedente.

O SR. 1º — SECRETÁRIO, dando conta do expediente, faz menção de um parecer das comissões de instrução pública e negócios eclesiásticos, que vai a imprimir, julgando no caso de ser aprovada a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que confirma o decreto que aposentou o padre Manoel Júlio de Miranda no lugar de cônego arcipreste da Sé de Mariana; e propondo que seja rejeitada a proposição da mesma câmara que aprova a aposentadoria concedida ao padre Dr. Antônio José Coelho no lugar de mestre-escola da catedral de Olinda.

ORDEM DO DIA

Estrada de Ferro da Bahia ao Juazeiro

Continua a discussão, ontem adiada pela hora, do requerimento do Sr. D. Manoel para que seja remetido a uma comissão especial de cinco membros o aditivo do Sr. Tosta sobre uma estrada de ferro da capital da Bahia ao Juazeiro, apresentado ao projeto relativo à estrada de ferro de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE declara que não pode conceder a palavra ao Sr. visconde de Abrantes por já ter falado as vezes que permite o regimento.

O SR. VERGUEIRO vota pelo adiamento pela necessidade que há de esclarecimentos sobre a matéria. Reconhece que não estamos em circunstâncias de proceder aos estudos preliminares que na Europa são tão fáceis; porém podemos fazer alguns mais genéricos, ainda que com dificuldade, de sorte que não marcharemos inteiramente às cegas.

Não crê que não seja praticável entre nós um sistema geral de estradas de ferro. É verdade que também nos faltam os dados precisos para conseguir um sistema completo, como as nações mais civilizadas da Europa tem organizado; porém não será ao menos praticável atender-se ao aspecto igual do país de determinar-se as direções que as estradas devem tomar para cada um dos portos, determinando-se ao depois as ramificações mais convenientes? De certo que sim.

O orador passa à expor a sua opinião sobre a seguinte questão que se tem suscitado: — os direitos de exportação prejudicam a agricultura?

Pronuncia-se pela afirmativa, porque é incontestável que esses impostos, aumentando os gastos de produção, tornam menor o lucro dos produtores; e mesmo impossibilitam a remessa ao mercado dos gêneros daqueles lugares cujas distâncias exigem extraordinárias despesas de transporte.

Mas como agricultor, e satisfazendo ao apelo feito à sua classe pelo nobre visconde de Abrantes, motivo este por que pediu a palavra, deve declarar que, sendo os direitos de exportação aplicados exclusivamente para a fatura de vias de comunicação, de muito bom grado todos os agricultores suportaram esse ônus, maior que fosse, porque as vantagens que tiraram de boas estradas são muito superiores ao sacrifício do pagamento desse imposto.

Entretanto julga que, tendo-se de aplicar esse imposto exclusivamente a vias de comunicação, em lugar de depositar-se o seu produto no banco e caixas filiais, melhor seria provincializá-lo, isto é, entregá-lo às assembleias provinciais para darem por si essa aplicação. Elas, depois das novas influências, não têm andado muito bem; contudo não deixam de se interessar pela prosperidade das respectivas províncias, e mais facilmente podem ser censuradas, quando se desviem, do que o governo geral, que será o aplicador do produto desse imposto, caso este tenha de ser depositado nos bancos, como indicou o Sr. visconde de Abrantes.

Quanto à crise de que se tem falado, julga que há de haver, mas não tão espantosa como se afigura a algumas pessoas. Porém qual o meio de preveni-la ou atenuá-la? É a política de faraó depois do sonho das sete espigas gradas e das sete espigas chupadas. Faraó, sabendo, pela explicação de José, que teria sete anos de fertilidade e que a estes se seguiriam sete anos de completa esterilidade, ordenou que, enquanto durasse a abundância se ajuntasse nos celeiros públicos

a quinta parte do trigo produzido pela terra. Façamos pois o mesmo; isto é, não desperdicemos o aumento de renda que temos tido, tratemos de aumentá-la ainda mais, e paguemos a nossa dívida, para que nos emprestem quando não tivermos.

Tem-se falado a respeito da colonização. O orador julgava até certo tempo que a colonização espontânea podia ter lugar quando tornássemos feliz o nosso país, porque essa felicidade atrairia os estrangeiros; mas uma dolorosa experiência o tem convencido de que não caminhamos para essa felicidade.

A moralidade é condição essencial para que um povo seja feliz; e desgraçadamente a imoralidade grassa entre nós a causar espanto. A nossa população está de alto a baixo desmoralizada. Falar-se em moral no Brasil é pregar no deserto. Não há administração da justiça; segurança de direitos os estrangeiros a tem tal ou qual, mas os cidadãos brasileiros nenhuma. Ao governo convém a imoralidade, porque vive dela, nela sustenta-se. Os crimes, os assassinatos que se cometem nas eleições mancham as fardas dos ministros, porque são fomentados por eles.

Quem pode negar isso? Acaso essa multidão de crimes que se tem cometido em eleições tem sido punidos? O único crime em eleições é não vencer; e até os magistrados já vão tomando isso como um aforismo jurídico. O orador relata que um juiz de direito interino da comarca de Coritiba absolvera, fundado nesse princípio, a um delegado daquele lugar que em ocasião de eleições deportara para fora da comarca a diversos indivíduos sem culpa formada. E a consequência disso qual foi? Os assassinatos que o ano passado se perpetraram em São José dos Pinhais. Oh! Essas maiorias fictícias não se fazem senão à força de muitos crimes!

Não havendo pois moralidade no nosso país, e não sendo por isso possível a colonização espontânea, não temos remédio senão servir-nos da subsidiada. O orador foi o único que para empreendê-la aceitou o convite que o governo geralmente fez, e por isso foi considerado como monopolista... Atualmente em São Paulo já existem sete dessas colônias, e brevemente se estabelecerão mais três. Esses colonos são mui úteis, não só para povoarem esses lugares do interior a que chamamos povoações, mas que mui pequenos número de habitantes contém, como para o aumento da produção agrícola, e muito principalmente para a colonização espontânea, escrevendo para os seus países e dando do Brasil uma idéia muito diferente da que por lá fazem.

O SR. COSTA FERREIRA pugna pelo adiamento, fundado na necessidade de obter-se esclarecimentos. Falando a favor da diminuição dos direitos de exportação, pergunta ao Sr. Ministro do Império o que é feito de trezentos contos com que contribuíram os agricul-

tores de algodão do Maranhão para a abertura de um canal naquela província.

Conclui pedindo ao Sr. Ministro do Império que defenda o governo das acusações fortíssimas que acabam de ser feitas por um membro importante do Senado.

O SR. GONÇALVES MARTINS (*ministro do império*), respondendo ao precedente orador, diz que não foi no tempo da sua administração que esses agricultores do Maranhão contribuíram com trezentos contos para a construção de um canal naquela província; e o que pode declarar é que essa obra atualmente está sendo feita com dinheiros do tesouro.

Passando a responder ao nobre senador por São Paulo, observa que não devemos pintar o Brasil com tão negras cores, principalmente sendo inexatas, porque disso só nos pode resultar males. Há poucos dias o orador viu um folheto publicado na Europa, em que os detratores do nosso país se baseavam em trechos de discursos proferidos nesta e na outra câmara para apartarem de nossos portos a emigração. De certo é preciso moralidade para não desacreditarmos o Brasil perante o estrangeiro.

Quanto aos crimes perpetrados nas eleições, isso são declamações de todos os tempos. É só debaixo da administração do atual Ministro do Império que essas arguições têm aparecido?

A respeito do fato da absolvição desse delegado de Coritiba, o adiamento de uma estrada de ferro não é ocasião própria para discutir isso. Porque o nobre senador por São Paulo não tem apresentado um requerimento pedindo informações ao governo acerca desses e outros fatos? Essa absolvição podia ter sido justa, tais fossem as circunstâncias que se dessem e que o nobre senador não mencionasse.

Passando a responder ao Sr. Hollanda Cavalcanti, diz que não se recorda de ter praticado ato algum pelo qual se mostrasse inimigo de Pernambuco. Seria antes de entrar para o ministério? Só se foi por sustentar com todas as suas forças o lado que o nobre senador então combatia; e outro lado que diga se quando esteve na desgraça o orador se portou para com ele como inimigo. Seria depois que entrou para o ministério? Vamos a ver.

O nobre senador disse que de 1848 para cá Pernambuco tem sido entregue a baianos; mas o orador só entrou para a administração em 1832. Em 1848 entrou para o gabinete, e foi chefe dele o Sr. visconde de Olinda.

Disse mais o nobre senador que se tem mandado para Pernambuco presidentes inexpertos, à exceção de um. Mas depois que o orador está no ministério só foi nomeado para aquela província o Sr. José Bento da Cunha Figueiredo, que é pernambucano, e já tinha quatro anos de presidente da província das Alagoas.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI — É muito justo que faça a sua defesa; o país o julgará.

O SR. D. MANOEL — Já julgou: a sentença está dada sem apelação.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — O senhor foi o relator...

O SR. D. MANOEL — E muito bom relator.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — Assim o diz!

O SR. D. MANOEL — Ora, vejam se não posso ser relator no processo em que é juiz a nação e réu o Sr. Ministro do Império!

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — E de que há de pagar as custas o caluniador!

O SR. D. MANOEL — Já está julgado há muito tempo.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — A segurança com que fala!

O SR. D. MANOEL — Ainda tenho a palavra, já vou falar; há de gostar! Tenho um fato histórico muito bonito.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — Eu também tenho fatos históricos.

O SR. D. MANOEL — Bom!

O SR. PRESIDENTE — Rogo ao nobre senador que deixe-se desses apartes...

O SR. VISCONDE DO PARANÁ — Isto não é Senado.

O SR. D. MANOEL — Tem razão... vou falar daqui a pouco.

O SR. VISCONDE DO PARANÁ — As discussões desta Casa tem-se tornado ridículas, e V. Ex^ã é quem tem a culpa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Pois venha V. Ex^ã substituir-me, que cedo de boa vontade a cadeira. Se o Senado consente, peço desde já dispensa.

VOZES — Não se trata disso.

O SR. PRESIDENTE — Espero que para o ano me façam esse favor, desde já o peço, se mo não querem fazer agora mesmo.

O SR. VISCONDE DO PARANÁ — Trata-se de sustentar o regimento.

O SR. PRESIDENTE — Eu o tenho sustentado até onde posso.

O SR. D. MANOEL estava com a palavra e já a tinha cedido para não demorar mais tempo a discussão do adiamento; mas acha-se na dura necessidade de falar para dar uma resposta pronta.

Principiará por contar uma história verídica, e é a seguinte:

Achava-se o cardeal Richelieu perigosamente enfermo, e todos os homens da influência e poder corriam diariamente ao seu palácio para visitá-lo e saber de sua saúde. Foi admitido no seu quarto de dormir o seu antigo amigo o bispo Lisieux; e este ficou extremamente admirado de ver que o cardeal, prestes a dar contas a Deus, conservava as suas faculdades e somente se ocupava em entretê-lo com os grandes negócios do Estado. O bispo, retirando-se da câmara do car-

deal, dirigiu-se para uma sala próxima onde o esperava muita gente; e, perguntando-lhe os circunstantes o estado do cardeal, ele respondeu: "Perigosamente enfermo; suponho que poucos instantes durará." — Mas V. Ex^ã demorou-se muito tempo. — Esteve conversando comigo sobre os grandes negócios do Estado; e a regular-me pela sua voz e pela sua inteligência, poderia dizer que a sua vida ainda será longa." — Mas ele não está perigosamente doente? — O mais que é possível." E o bispo proferiu depois em latim, e em triste tom, as seguintes palavras: *Profecto nimium meterret magna illa securitas*. E os circunstantes perfeitamente compreenderam o alcance dessas poucas palavras.

O cardeal de Retz, que é o autor dessa história, diz o seguinte: "Pois bem! Há duas coragens, ou há casos em que a coragem da virtude se parece com a coragem da perversidade."

Eis aqui a moralidade tirada pelo cardeal de Retz: o justo aguarda a morte serenamente, porque espera o céu; e o perverso conserva na última hora a mesma tranqüilidade do justo, porque não acredita no outro mundo. Bem se vê que estas reflexões não são do orador e sim do cardeal de Retz.

A que veio esse fato histórico? Perguntarão o Senado e o país. O Senado e o país moralizem como quiserem às palavras do bispo Lisieux: *profecto nimium me terret magna illa securitas!*

Por fazer esta citação, lembra-se daquele salmo do santo rei David: *Vidi impium super exaltatum et elevatum sicut cedros Livani; et transivi ei ecce non eral; ei quaesivi eum, et non est inventus locus ejus*.

Ainda mais outra citação: Claudiano, falando daqueles homens que sem saber, sem honra e sem religião são levados aos altos cargos do Estado, homens a quem ele chama — grandezas não preparadas, — acrescenta as palavras seguintes: *Tolluntur in altum, ul graviori lapsu ruant*.

O orador, continuando, felicita-se ainda por ter dado lugar à discussão que tem havido; e quanto aos incidentes desagradáveis que têm aparecido, julga que o Sr. presidente não tem culpa alguma disso.

Passa a responder ao Sr. visconde de Abrantes, e depois de ainda sustentar que as vias férreas, ou vias de comunicação, como S. Ex^ã depois se expressou, não são por si só suficientes, senão para prevenir, ao menos para atenuar a crise que nos ameaça, trata de refutar os meios apresentados pelo nobre visconde como os mais próprios para se conseguir isso.

Quanto aos direitos de exportação, julga que é um meio ordinário, e as crises não se previnem ou atenuam com meios ordinários.

Além disso já mostrou que há de haver um déficit no orçamento que deve passar este ano, mesmo segundo os cálculos do Sr. Ministro da Fazenda. Ora, deslocando-se da receita esses 4,000:000\$, a

quanto não subirá o déficit? E será isso conveniente? Como acudi- às despesas do Estado criando novos impostos? Sobre que classe da sociedade devem pesar?

Depois, segundo o que disse o nobre senador, cada província terá para seus melhoramentos materiais e produto do respectivo imposto de exportação. Ora, as províncias como Rio Grande do Norte, Goiás, Mato Grosso, etc., que melhoramentos materiais poderão ter?

O outro meio dos prêmios e graças o orador acha muito secundário. Que importância tem as condecorações e títulos aos olhos dos fazendeiros, quando eles sabem que tudo isso podem obter com dinheiro?

O orador fala sobre colonização, expondo as razões por que os Estados Unidos a tem tido em tão grande escala, e lamentando que não estejamos em circunstâncias de oferecer aos colonos as mesmas vantagens que aqueles países.

Conclui observando que os estrangeiros conhecem o Brasil; e, quando não conheçam, não lhes devemos mentir dizendo que encontrarão aqui vantagens que não podem encontrar. Portanto não teve cabimento a censura do Sr. Ministro do Império.

O adiamento é rejeitado.

Continuando a discussão do artigo aditivo, o Sr. visconde de Abrantes pede a palavra, e a discussão fica adiada.

O SR. PRESIDENTE dá para a ordem do dia de amanhã a continuação da que foi dada para hoje, e levanta a sessão.

São 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cassiano Spiridião de Mello e Mattos

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Estrada de ferro da Bahia ao Joazeiro. Discursos dos Srs. Visconde de Abrantes, Montezuma e D. Manoel. Aprovação.* — *Estrada de ferro para Alagoas. Rejeição.* — *Privilégio para a navegação do Paraguassú. Discursos dos Srs. Visconde de Olinda, Pimenta Bueno, e Montezuma.*

Às 11 horas e um quarto, reunido número suficiente de senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da antecedente.

O SR. 1.º -- SECRETÁRIO menciona o seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Senador Cândido José de Araújo Vianna participando não poder comparecer por incômodo de saúde. — Fica o Senado inteirado.

Um requerimento de Fernando de Brito, pedindo que se anule a patente concedida a Cândido José de Carvalho para o estabelecimento da barca de banhos, revertendo esse direito e suas regalias para o suplicante, assim como a patente para uma escola de natação. — A comissão de comércio e indústria.

Um parecer da comissão de fazenda com uma resolução aprovando a pensão de 600\$, concedida a D. Theresa de Frias Pereira da Cunha, em remuneração dos serviços prestados por seu marido e Conselheiro Antonio Luiz Figueira Pereira da Cunha. — Vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

Estrada de Ferro da Capital da Bahia ao Joazeiro

Continua a discussão do artigo aditivo do Sr. Tosta autorizando a construção de uma estrada de ferro da capital da Bahia ao Joazeiro.

O SR. VISCONDE DE ABRANTES não se acha em estado, por incômodo de saúde, de reproduzir todos os seus argumentos anteriores, nem de satisfazer a todos os nobres senadores que lhe fizeram a honra de refletir sobre as suas opiniões; limitar-se-á portanto ao estritamente necessário.

Disse numa sessão anterior: "Não é o fisco que mata a indústria agrícola; a falta de vias fáceis de comunicação é que a mata."

Mas o Sr. Montezuma, intitulado essa proposição de assombrosa, julgou-a contraditória; sendo esta a sua argumentação: "a falta de vias fáceis de comunicação aumenta as despesas do transporte; estas são gastos de produção; e se os gastos de produção são impostos, como sustentar-se que os direitos de exportação, que são impostos, não matam a agricultura?"

O orador pondera que não tomou — imposto e fisco — por sinônimo de gastos de produção; e que portanto não caiu em contradição.

Mas, ainda mesmo aceitando a discussão no terreno em que a colocou o nobre senador, julga que tem a razão por si; porquanto, dando de barato que os direitos de exportação sejam gastos de produção, e estes sejam impostos, pergunta, qual dos dois impostos convém abolir? O maior ou o menor? Se o imposto do fisco for de 10 por cento, sendo o de despesas do transporte, por falta de vias de comunicação, de 20, 40 e mais por cento, é claro que muito convirá à lavoura pagar direitos de exportação para ter boas vias de comunicação.

Esta opinião foi ontem ventilada na casa pelo Sr. Vergueiro, quando se dignou acudir ao apelo feito pelo orador à classe de agricultores, a que pertence o nobre senador.

Além disso, é preciso que o Senado e o Governo atendam à seguinte consideração. Já passaram em Lei as estradas do Rio de Janeiro e do Recife à Agua-Preta; é natural que se vote a continuação desta última; é de justiça que se aprove a da Bahia; e o Governo tem garantido e há de garantir o mínimo de juros a essas empresas; onde o fundo para fazer face às despesas com essa garantia, e para com a certeza dela tranquilizar os empresários? Não devemos contar com as sobras da receita, porque num País novo, à proporção que a receita aumenta a despesa cresce... Há só um outro meio, criar um novo imposto; mas não é melhor conservar aquele a que já se está acostuma-

do, evitando-se a relutância que o novo deve ocasionar, por mais equitativo que seja?

O orador julga suficiente a continuação dos 3% de direitos de exportação, e que não é preciso voltar-se aos 7%. Entretanto pensa que não há tempo para resolver-se este ano a questão que a este respeito se tem suscitado; e aguarda-se para advogá-la na sessão seguinte.

Quanto à crise, sente não poder acompanhar todos os cálculos apresentados pelo Sr. Montezuma para provar que, em lugar desse quadro medonho, desse cataclisma horrível, como ele disse, nos espera um futuro de rosa, porque a crise só terá lugar daqui a 30 anos, e daqui até lá devemos confiar no progresso natural das coisas. Limitar-se-á portanto a dizer que a mortalidade dos escravos num período de dez anos é, termo médio, muito além de 5%; e que basta lançar uma vista de olhos pelas fazendas para se ter a convicção de que a procriação entre a população escrava é muito insignificante. Além disso, o nobre senador desprezou em seus cálculos um elemento muito importante, e que não é dado desenvolver perante o Senado. Enfim, o tempo demonstrará quem tem razão.

O nobre senador, ainda falando sobre a crise, aludiu à fatalidade do silêncio do orador, quando se tratou o ano passado da redução dos direitos de exportação, e à sua sonolência a respeito das consequências da cessação do tráfico quando Ministro em 1837. Mas julga não dever responder a isso. A questão suscitada é inteiramente patriótica, não tem cor política, deve ser discutida com toda a calma; para que azedá-la com recriminações?

O orador passa a responder ao Sr. Vergueiro.

Agradece-lhe a deferência com que, sendo agricultor, acudiu ao seu apelo.

Observa que, quando disse que a colonização espontânea é a que nos pode ser de vantagem real, não teve em vista excluir inteiramente a colonização subsidiada. Esta por ora é que somente podemos ter. O governo deve empregar todos os meios para estabelecer nas margens do Amazonas e em outros lugares do interior núcleos que possam atrair a colonização espontânea. O nobre senador foi companheiro do orador nos trabalhos para a lei das terras, e sabe que ele concorreu para que nela fosse consignado esse pensamento.

Quanto à provincialização da renda dos direitos de exportação em lugar de depositá-la no banco nacional e caixas filiais, caso se adote a sua aplicação exclusiva para as vias de comunicação, diverge da opinião do nobre senador pela razão seguinte:

O honrado membro pelo Rio Grande do Norte perguntou ontem como serão auxiliadas na construção de vias de comunicação as províncias pequenas como as do Rio Grande do Norte, Goiás, Mato Grosso, se se decidir aplicar exclusivamente aos melhoramentos materiais das províncias a renda dos direitos de exportação de cada uma

delas. Esta observação é justíssima; as províncias que tem diminuta exportação e as que a não tem direta ficariam em verdade sem recursos para a promoção de seus melhoramentos.

Portanto não convém dar às assembléias provinciais a gerência desses fundos, é de absoluta necessidade que eles sejam administrados pelo governo geral ou pelo parlamento, para que as províncias que têm maior renda de exportação possam socorrer aquelas que a têm minguada.

O orador, dirigindo-se ao Sr. D. Manoel, diz que, conquanto ache ajuizada a objeção feita de que nos ameaça um déficit, e é razoavelmente impossível criar um novo imposto, contudo tira uma conclusão oposta. O nobre senador julga que se deve abolir os direitos de exportação, e ele julga ao contrário que esses direitos devem ser conservados, confiando-se no hábito de pagá-lo em que está a população.

Quanto ao artigo aditivo, ainda nada o demoveu do propósito de votar por ele. Os argumentos que têm sido produzidos a favor da estrada de ferro da Bahia ao Joazeiro ainda estão em pé! Os que têm sido apresentados contra foram vitoriosamente combatidos. Essa estrada não é inferior a qualquer outra, e as suas vantagens não carecem demonstração.

O orador conclue pedindo ao Sr. Presidente, ao Senado, e principalmente aos nobres senadores que lhe quizerem fazer a honra de contestar as suas opiniões, hajam de permitir que se retire, porque acha-se realmente doente. Veio hoje ao Senado somente para advogar o artigo aditivo. Quanto à questão que por incidência tem discutido, seu único fim foi chamar sobre ela a atenção do País, podendo ser decidida na sessão de 1834.

O SR. MONTEZUMA vai falar, apesar de retirar-se da casa o nobre senador a quem tem de responder, porque S. Ex^ª, cortez e urbano como sempre é, lhe deu licença para isso.

Vai falar ainda por uma outra razão. O nobre senador pelo Ceará, declarando no seu discurso anterior que só se dirigia aos agricultores do País e para eles apelava, disse que a redução dos direitos de exportação aprovada no ano passado tinha sido um desacerto, e portanto o orador, que assinou a emenda que consignou essa medida no orçamento, está na rigorosa obrigação de dirigir-se também aos nossos agricultores, para que eles digam se essa redução foi proveitosa ou se foi prejudicial, e neste caso lhe perdoem.

Antes de ontem o orador emitiu na casa uma proposição que traduziu de Mac Culloch e em que concordam os mais célebres economistas — que tudo aquilo que um produto custa é o princípio regulador do seu preço, e por conseguinte do lucro do produtor. — Ora, o custo da produção agrícola consiste não só nos gastos indispensáveis para o lavrador obtê-la, como nas despesas necessárias para levá-la ao mercado de consumo; e se o imposto de exportação entra nessas

despesas, segue-se que, a proporção que ele for diminuído, diminuirá o custo daquela produção, e vice-versa. Logo os direitos de exportação prejudicam a agricultura; e razão teve o orador quando disse que o nobre Visconde de Abrantes havia caído em contradição querendo diminuir os gastos de produção por meio de estradas de ferro e indicando ao mesmo tempo a continuação de um imposto que aumenta esses gastos.

Mas, perguntou S. Ex^ã, o benefício das estradas de ferro não é preferível ao da diminuição ou abolição desse imposto? Certamente que não. O primeiro só pode ter lugar daqui a 10 ou 20 anos, e só gozarão dele os agricultores daquelas paragens por onde essas estradas passarem; e o segundo é para todos os agricultores do Brasil, e se realiza desde que se escuta a diminuição ou abolição do imposto.

Quanto aos inconvenientes dos direitos de exportação, basta apresentar um, e é que ele recebe igualmente não só sobre a terra fértil e a grande cultura; como sobre a terra estéril e a pequena cultura.

Sendo a lavoura o manancial único da nossa riqueza, quais são os meios de aumentar os seus lucros? Somente três; e Mac Culloch, que tratou extensamente desta matéria, não achou mais nenhum: 1^o, diminuição de jornais; 2^o, diminuição de impostos; 3^o, aumento de produção.

Diminuição de salário não pode ter lugar no estado em que se acha o país; os escravos cada vez tornam-se mais caros, e os braços livres, além de serem poucos, exigem uma paga muito alta.

Aumento de produção não temos; e é isto um problema a resolver-se.

É um fato universalmente admitido que em qualquer país a produção agrícola diminui na razão do aumento da sua população; por outros termos, quanto menor é a população maior o lucro agrícola, e vice-versa. Smith, que primeiro observou esse fenômeno, deu por causa a concorrência dos capitais; Say, Sismondi e outros tiveram a mesma opinião; porém Mac Culloch provou exuberantemente que a causa era a necessidade que tem os países que aumentam de população de cultivar terras menos férteis. E não observamos isso entre nós? Os Estados Unidos conheceram esse resultado, e imediatamente procuraram por meio de vias de comunicação fazer com que pudessem ser cultivados os terrenos mais distantes dos mercados, e cuja uberdade era por assim dizer virgem; mas nós nos temos descuidado a esse respeito.

Ora, se não temos aumento de produção, e pelo contrário vemos contar que ela vá diminuindo, e isso só pode ser obstado por meio de vias de comunicação, qual o modo de aumentar os lucros da produção agrícola, a não ser a diminuição dos direitos?

Mas alguém poderá perguntar: "Para que aumentar os lucros da lavoura?" E o orador responderá: "porque ela precisa de forças novas,

tem necessidade de máquinas, e por isso que tende a dividir-se em pequenas propriedades, não tem capitais para comprar essas máquinas, que custam muito caro.

Julga pois ter demonstrado a necessidade de se diminuir e até abolir os direitos de exportação.

Porém disse o nobre visconde: "o governo tem garantido e continua a garantir empresas de estradas de ferro; onde os capitais para satisfazer essa garantia?" O orador quisera contar uma história... mas somente dirá que é melhor acabar com o imposto do que dar ao governo o trabalho de ajuntá-lo para, depois despendê-lo em objetos bem diversos de estradas de ferro.

Além disso é preciso notar que, segundo a idéia do nobre senador, se deve organizar uma nova arrecadação desse imposto, e nisso terá de evaporar-se uma boa porção dele.

Por último, a renda é pequena; muito maior deve ser a quantia que o governo deve despende com vias de comunicação, isto é, com estradas de ferro, estradas comuns, limpeza, canalização e navegação dos rios.

Por falar em rios, o orador julga a propósito dizer que leu de passagem no *Economist* que os Estados Unidos acabam de celebrar um tratado com o Perú, pelo qual lhes ficou aberta a navegação do rio Amazonas. Não sabe como dispuseram do nosso direito.

Julga que o remédio proposto pelo nobre senador participa do sistema de desconfiança; mas a sua regra é acreditar sempre que o governo obra *bona fide*, e os capitalistas se devem convencer de que haremos de cumprir o que prometemos, ainda que para isso vendamos a prata de casa.

Quanto à crise, não pode nem por momentos supor que um país que nestes últimos dez anos tem dobrado a sua renda, daqui a dez ou vinte anos veja-se em estado de não ter crédito. Seria preciso termos um governo nimamente doido ou pervertido.

Conclui declarando que se persuade ter por si a vitória nas questões que acaba de tratar, e pede a este respeito a benevolência do nobre senador pelo Ceará, porque dessas lutas nunca resulta desonra ao vencido.

O SR. D. MANOEL segue-se com a palavra, e corrobora muitos dos argumentos que já tem apresentado, produzindo alguns outros para combater a maneira por que as autorizações para estradas de ferro vão sendo concedidas no país.

Não havendo mais alguém que queira falar, julga-se a matéria discutida e aprova-se o artigo aditivo.

Estrada de Ferro das Alagoas a Garanhuns

Apoia-se, entra em discussão e é rejeitado sem debate o artigo aditivo do Sr. Dantas autorizando a construção dessa estrada.

O SR. MONTEZUMA requer e obtém que os projetos sobre construção de estradas de ferro da Bahia e Pernambuco sejam discutidos amanhã em terceira discussão.

Navegação do Rio Paraguassu

É aprovada sem debate em 1ª discussão, e entra imediatamente em 2ª, a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que concede privilégio exclusivo para essa navegação.

O SR. VISCONDE DE OLINDA declara que precisa de esclarecimentos sobre a matéria.

O SR. PIMENTA BUENO, pelo mesmo motivo do precedente orador, requer que se peça à Câmara dos Srs. Deputados os documentos em que ela se baseia para aprovar este projeto, e que os mesmos documentos sejam remetidos à comissão respectiva, a fim de dar seu parecer sobre eles..

O requerimento é apoiado e entra em discussão.

O SR. MONTEZUMA opõe-se à segunda parte, porque talvez os documentos sejam tais que não precisem ir à comissão.

O SR. PIMENTA BUENO pede e obtém retirar o seu requerimento.

O SR. MONTEZUMA, visto que não nega a necessidade de esclarecimentos sobre a matéria, roga ao Sr. 1º Secretário que camarariamente mande pedir à Câmara dos Srs. Deputados os documentos que porventura lá existam sobre a matéria de que se trata. Não faz um requerimento por escrito, porque já está dada a hora.

A discussão fica adiada.

Marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 19 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cassiano Spiridião de Mello Mattos

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Terceira discussão das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco. Discursos Srs. Pimenta Bueno, visconde de Olinda, e Tosta. Adoção.* — *Projeto relativo aos novos estatutos dos cursos jurídicos e escolas de medicina. Discursos dos Srs. D. Manoel, ministro do império, e Jobim.*

Às 11 horas e 12 minutos da manhã, reunido número legal de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1º — SECRETÁRIO menciona o seguinte:

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1º — secretário da câmara temporária, acompanhando as emendas ali feitas à proposta do Poder Executivo que fixa a despesa e orça a receita geral do império para o exercício de 1854 a 1855. — À comissão de fazenda, e a imprimir com urgência.

Outro do mesmo, acompanhando duas proposições uma aprovando a pensão concedida a D. Marianna de Souza Barreto; e outra isentando o pagamento de quaisquer direitos às aquisições, compras, vendas e matriculas das embarcações movidas por vapor que se empregarem na navegação do litoral e dos rios do império. — Vão a imprimir.

Lê-se, e também vai a imprimir, o seguinte projeto:

“A Assembléia Geral Legislativa resolve:

“Art. 1º O governo é autorizado a criar no município da corte um colégio de educação sob as seguintes bases:

“1º Os alunos não serão admitidos com menos de 7 e mais de 9 anos; e seu número não excederá a 240, devendo dois terços pagar a pensão que for arbitrada; um sexto meia pensão, e outro sexto será recebido e tratado gratuitamente.

“2º Nesta última classe só se contemplarão os filhos de militares que morrerem em campanha, ou nela ficarem mutilados; e na falta daqueles, os filhos dos que tiverem prestado serviços militares relevantes. Os meios pensionistas serão filhos de oficiais que tiverem bem servido, e forem sobrecarregados de família numerosa. Estas duas classes de alunos seguirão a carreira militar; a primeira porém poderá escolher outra qualquer.

“4ª O regime do colégio será militar.

“5ª A despesa anual que se houver de fazer com este estabelecimento pelos cofres públicos não excederá a 14:000\$.

“Paço do Senado, 18 de agosto de 1853. — *M. F. de S. e Mello.* — *M. de Caxias.* — *Montezuma.* — *A. P. Limpo de Abreu.* — *Fernandes Chaves.*”

O SR. MONTEZUMA chama a atenção do Sr. 1º — Secretário sobre o atraso e estrangulação com que vai sendo feita a publicação dos debates do Senado pelo *Diário do Rio de Janeiro.*

O SR. 1º — SECRETÁRIO responde que, já tendo notado o que acaba de observar o nobre senador, tratará de se informar das causas que a isso tem dado lugar.

ORDEM DO DIA

Estradas de Ferro da Bahia e Pernambuco

Entra em terceira discussão à continuação da estrada de Pernambuco de Água Preta ao rio S. Francisco, e a autorização para a construção de uma outra da capital da Bahia ao Juazeiro.

O SR. PIMENTA BUENO diz que se estabeleceu um sistema para concessões de caminhos de ferro na lei de 20 de junho de 1852, e que, em vez de se marchar em opposição a esse sistema, deve-se ser lógico e procurar desenvolvê-lo. Mas é o que não se faz com as disposições de que se trata.

A lei de 26 de junho, tendo determinado em seu art. 1º as condições necessárias para a realização de uma estrada de ferro do município da corte a S. Paulo e Minas, estabeleceu providente no seu art. 2º que, se apparecessem empresas ou companhias que se propuzessem a construir caminhos de ferro em quaisquer outros pontos do império o governo ficava autorizado a contratar com elas sob as mesmas bases ao art. 1º, sujeitando depois os contratos à aprovação do Corpo Legislativo, para estê apreciar a conveniência das nossas estradas e a importância do ônus que elas trouxessem ao tesouro.

Foi em consequência dessa disposição que o governo contratou com a empresa Mornay as 20 léguas de estrada do Recife à Água Preta.

Esse contrato foi provisório e condicional, por isso que no art. 19 se declarou: "Cumprindo precisar a responsabilidade a que o governo se sujeita (isto é, o capital cujo juro de 5% ele garante), e não podendo ser fixada antes de saber-se o custo da obra, só terá lugar essa fixação depois que a companhia apresentar a planta e orçamento da obra."

Tanto essa condição tornou o contrato condicional, que depois de fazer-se a planta e orçamento da estrada se reconhecer que o custo dela é extraordinário, e por conseguinte extraordinário o ônus com que terá de carregar o tesouro, ele deixará de ter efeito. E é assim que o governo francês procede a esse respeito.

Feito assim esse contrato, o governo sujeitando-o ao Corpo Legislativo, o decreto que o aprovou foi prematuro, quando disse: "Fica aprovado o privilégio concedido, etc.", sem haver planta e orçamento da obra, por onde se pudesse conhecer qual o capital a cujos juros de 5% o tesouro se sujeita; e portanto, a não ser o Corpo Legislativo contraditório com a lei de 26 de junho, deve-se supor que essa sua aprovação foi condicional.

Estavam as coisas nesse estado quando apareceram as disposições que se acham sobre a mesa; e, à vista do que acima fica exposto, o orador só pode votar por uma delas, mudando-se a redação.

Essa é a seguinte: "O governo fica autorizado a modificar as condições que acompanham o decreto de 7 de agosto de 1852..." Vota por esta parte, porque por ela pode-se garantir ou deixar de garantir o juro; mas quanto ao resto do artigo "... que concede privilégio, etc.," crê que não é boa a redação, porque ainda não se deu privilégio, e, se se disser isto numa lei, se dá lugar a que apareçam questões para o futuro.

Quanto às outras disposições, o orador as julga prematuras e inconseqüentes.

A estrada da Bahia não precisa de autorização, porque esta o governo já a tem pelo art. 2º da lei de 26 de junho. O governo pode contratá-la garantindo o juro, e depois sujeitar o contrato ao Corpo Legislativo, para que este decida, à vista da planta e orçamento da obra, se isso é conveniente e compatível com as forças do tesouro.

A respeito da continuação até o rio S. Francisco da estrada do Recife à Água Preta, poder-se-ia dizer o mesmo, se não houvesse uma consideração mais ponderosa: o privilégio para as 20 léguas do Recife à Água Preta ainda não é definitivo, a companhia não apresentou a planta e orçamento dessa obra, o juro não está garantido; como conceder-se a continuação dessa estrada?

O SR. VISCONDE DE OLINDA não pode concordar em que o contrato para a empresa do Recife à Água Preta seja provisório e condicional só porque depende de condições que ainda tem de ser realizadas. A ser esse princípio exato, nenhum contrato seria possível, porque condições há que não podem ser fixadas de antemão. Não é pois justa, nem mesmo convém que se propale, semelhante opinião.

Quanto à planta e orçamento de que depende o contrato Mornay, para tornar-se definitiva a garantia do governo, o orador declara que esses trabalhos já se acham feitos; e isto prova com a leitura de alguns papéis que estão na seção do Conselho de Estado a que pertence, e que foram apresentados pelo engenheiro que ultimamente esteve encarregado disso. Essa estrada já se acha traçada, ponto por ponto, desde o Recife até Agua Preta; e, segundo um cálculo positivo, deve importar, mesmo passando pelo subterrâneo de que o orador já falou em outra ocasião, em 873,125 £. O engenheiro que apresentou esses trabalhos merece a maior confiança, porque está e tem sido encarregado na Europa de comissões muito importantes.

Portanto, a respeito da estrada até Água Preta, não pode restar escrúpulos; e quanto à continuação dela até o rio S. Francisco, o que se teria a dizer é que o governo pode abusar na concessão da garantia do juro, mas das próprias palavras do engenheiro se colige que a companhia não duvidará dispensar essa garantia.

O SR. PIMENTA BUENO reconhece que os documentos que acabam de ser apresentados são importantes; e felicita-se por ter dado lugar a que aparecessem tão valiosas informações.

Mas quanto ao princípio contestado pelo nobre senador, não pode deixar de sustentá-lo.

O contrato feito com Mornay é provisório e condicional, e a sua aprovação não pode deixar de ser também condicional, porque definitiva seria prematura. O orador confirma o que acaba de dizer, desenvolvendo os argumentos em que tocou no seu primeiro discurso.

O SR. TOSTA pede a palavra unicamente para ler alguns documentos, a fim de que o Senado se convença do adiantamento em que se acham os trabalhos relativamente à estrada da Bahia ao Juazeiro.

Não havendo mais quem peça a palavra julga-se a matéria discutida, e adota-se o projeto com as emendas, para, depois de ir à comissão de redação, ser remetido à Câmara dos Srs. Deputados.

PROVIDÊNCIAS SOBRE A EXECUÇÃO DOS NOVOS ESTATUTOS DOS CURSOS JURÍDICOS E ESCOLAS DE MEDICINA

O projeto é do senado, e entra em 2ª discussão.

O SR. D. MANOEL diz que o Sr. Ministro do Império violou a lei, quando, organizando esses estatutos, não os pôs imediatamente em execução, como ordenou o art. 3º da lei de 16 de agosto de 1851.

Julga que essas duas coisas que se acham sobre a mesa, e a que chama estatutos, só servem para provar a inaptidão do Ministro, é um *vatapá*. Teve S. Exª dois anos para fazer essa grande obra, andar por seca e meca, e afinal apresentou esse escândalo, essa irrisão.

Foi ouvida a seção do Conselho de Estado; consta que ele esmerou-se em trabalhar; mas dizem que por acinte ao nobre visconde de Olinda, que já não está em cheiro de santidade, o Sr. Ministro incumbira ao seu oficial de gabinete a redação desse trabalho, e o resultado foi esses bons termos, esses erros, esses galicismos de que está inçado e que já foram apontados pelo nobre Senador de Pernambuco. Esses estatutos devem ser enviados a um mestre de gramática; é uma vergonha que isso apareça no Corpo Legislativo mandado pelo governo.

Finalmente, a lei não quer que os estatutos sejam postos em execução na parte que aumenta a despesa e o Sr. Ministro quer abolir essa disposição legislativa por meio do projeto que se discute, sem ao menos apresentar uma tabela demonstrativa das despesas que trarão esses estatutos. Que pressa! É que o Sr. Ministro é muito vivo, muito esperto; corre certo boato, que Deus permita que se realize, ele não está muito seguro do ministério, e quer arranjar-se e arranjar aos seus por meio das demissões e nomeações que serão consequência da execução desses estatutos.

O SR. GONÇALVES MARTINS (*Ministro do Império*) responde que publicou-se os estatutos dos cursos jurídicos quando estes já funcionavam; e que por este motivo, e também porque, estando próxima a abertura das Câmaras, quis o governo ter deferência com o Corpo Legislativo pedindo seu assentimento a este trabalho, foi que não se deu imediatamente execução a isso; devendo este argumento ser aplicado com maior força de razões aos estatutos das escolas de medicina, que foram publicados quando as Câmaras estavam abertas. Não houve pois desobediência à lei.

Não duvida que haja erros nessa obra; mas os até agora apresentados, ou não têm sido fundados, ou podem ser facilmente emendados. Só lhe devem ser atribuídos os que houverem nos estatutos de medicina, que foram vistos por ele.

Declara ao nobre senador pelo Rio Grande do Norte, debaixo de sua palavra de honra, que ainda não pensou sequer nas demissões e nomeações que podem ter lugar em virtude desses estatutos. Tem recebido muitas reclamações e informações, mas as tem guardado para o tempo em que for possível rever tais papéis. Demais, toda a sua vida pública é uma prova de que nunca foi perseguidor; administrou a Bahia por quatro anos, sofreu a maior oposição, e não deu uma demissão.

Conclui dizendo que não lhe é possível precisar em quanto importam as despesas que devem trazer os novos estatutos, e que um cálculo mais ou menos aproximado é fácil o nobre senador conseguir se o enjôo lhe permitir examinar esse trabalho.

O SR. JOBIM, depois de mostrar a necessidade de aprovar-se a despesa antes de aprovar-se os estatutos, passa a responder ao Sr. Visconde de Olinda, cujas opiniões sobre a matéria lhe pareceram um pouco atrasadas e menos ortodoxas, posto que seja o primeiro a reconhecer a importância de S. Ex^ã, como parlamentar, nas ciências sociais e políticas, e talvez que nas em que se doutorou.

Diz que não amesquinhou esta discussão com questões pouco dignas do Senado apresentando emendas unicamente de palavras, como disse o nobre senador. Atendeu à importância dessas mesmas palavras, porque elas significam mudança completa a respeito do ensino.

Quando propôs, por exemplo. — preleção — pela palavra *lição*, teve em vista uma grande idéa, muito diferente daquela que o nobre senador quis inculcar: preleção significa lição prévia, e qualifica um método de ensino seguido em algumas universidades do meio-dia da Europa, que, fazendo esforços para se libertarem do cativo do ensino, procuram nivelar-se a este respeito aos Estados do norte daquela parte do mundo. O nobre senador, que tantas vezes cita Cousin, havia de ver que esse autor qualifica as lições — método pueril, tirânico e vão.

O nobre senador fez grande oposição à parte mais brilhante desses estatutos, à criação dos opositores: dizendo que não havia necessidade deles e que essa instituição apenas trazia aumento de despesa. Porém com a criação dos opositores consegue-se dois fins: 1^o, fazer-se um viveiro, um seminário de professores; 2^o, completar-se o ensino da maneira a mais desejável com a menor despesa possível para o Estado. A universidade de Coimbra, que não se acha hoje como a deixou o nobre senador, os tem, porque faz esforços por seguir a liberdade do ensino.

Nas universidades da Alemanha, da Inglaterra, e mesmo em algumas da Itália, o número de professores é muito limitado; Coimbra tem apenas dez; e por isso há grande número de diferentes espécies de substitutos que tem de completar o ensino por meio de suas lições particulares. Na Inglaterra as universidades não têm substitutos nenhum; mas aí há instituições que fazem às vezes dos opositores, os colégios, que é donde ordinariamente sabem os professores. Em toda a Alemanha há opositores.

Pelos estatutos criam-se mais quatro cadeiras: uma de anatomia, outra de química orgânica, outra de farmácia, e outra de patologia geral. O orador não procurará saber se o governo estava autorizado para isso; limita-se a julgá-las supérfluas, e como não tendo outro fim senão aumentar a despesa.

O nobre senador por Pernambuco sustentou a necessidade de duas cadeiras de anatomia em cada uma das escolas de medicina. Qual é a faculdade do mundo que nos pode servir de exemplo a este respeito? O que se pode dizer é que o lente de anatomia precisa de quem o ajude.

O nobre senador argumentou com a maneira por que se faz o ano nas nossas escolas de medicina, mas o que está estabelecido é bom porque está estabelecido? A lei sobre a faculdade de Paris diz que os cursos deverão ser completamente feitos cada ano; e note-se que ali as matérias devem ser ensinadas em cinco meses, porque há curso de inverno e curso de verão.

Mas porque é que entre nós a lei exige que os alunos frequentem dois anos o curso de anatomia? Não é que não se possa completá-lo dentro de um ano; o curso de Vellepeau compreende anatomia descritiva, anatomia comparada, etc., e entretanto ele o completava em quatro meses. É que nas escolas é axioma que anatomia não se pode aprender sem esquecê-la sete vezes; mas esta circunstância tem feito com que em todas as faculdades se observe a regra de distribuir as horas de aula de modo que os alunos dos anos seguintes possam frequentar os anos anteriores.

Quanto à cadeira de farmácia, o orador muito respeita a autoridade de seu mestre Orfila, invocada pelo nobre visconde; mas lembre-lhe que essa idéia não foi adotada em nenhuma faculdade da Europa. Ela é de 1835, e no programa da faculdade de Paris, que é de 1845, se vê que o curso de farmácia está ligado ao de química orgânica; e aquela faculdade é a que tem mais cadeiras, tem 26 professores e 36 substitutos.

Mas, é preciso terapêutica e matéria médica! Pois a matéria médica não está na química, na física e na botânica? Não se aprende terapêutica nos dois cursos de clínica e patologia externa e interna?

A respeito da cadeira de patologia geral, o orador desejará saber quem teve semelhante lembrança. Patologia geral é prolegômeno de patologia interna e externa; que necessidade há de criar uma cadeira especial para essa matéria?

O nobre senador disse no seu relatório no Conselho de Estado que, dividido o ensino médico em três seções, os opositores não deviam ter o direito de concorrer para todas as cadeiras; mas esta opinião não tem fundamento algum. Acaso não tem eles de passar por provas? E desse obstáculo pode resultar a perda de excelentes professores?

Quanto aos exames vagos, disse o nobre senador que não devem ter lugar enquanto não houver cursos particulares, e que não se devia deixar a mocidade entregue ao capricho dos lentes. Primeiramente há injustiça nessa má fé que atribui aos lentes; e depois, como provar-se que os cursos particulares são indispensáveis para os exames

vagos? Sempre os homens profissionais entenderam que os exames por ponto eram péssimos. Os exames vagos estão em prática em todas as universidades da Europa. A orgulhosa universidade de Oxford adotou ultimamente a esse respeito o método quase impossível da universidade de Copenhague.

À condição essencial para fazer exames vagos é saber; eles ordinariamente não são tão severos como se presume; e são indispensáveis sobretudo nas faculdades de medicina, porque os médicos têm de prestar socorros imediatos aos doentes, e poucas vezes têm tempo de recorrer aos livros. Os exames vagos é que facilitam os cursos particulares; e se não existirem entre nós, os estudantes não frequentarão os cursos dos opositores.

O orador defende-se da argüição que lhe foi feita pelo nobre senador de fazer oposição aos estatutos tendo sido consultado a respeito deles, e, por ter dado a hora, interrompe o seu discurso para continuar amanhã.

A discussão fica adiada.

Designa-se a ordem do dia e levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 22 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Dispensa de leis de amortização.* — *Pensão a Dona M. de S. Barreto.* — *Providências para a execução dos novos estatutos dos cursos jurídicos e escolas de medicina.* *Discursos dos Srs. Jobim, Visconde de Olinda, e Vergueiro.* *Aprovação em 2ª discussão.* — *Privilégio para a navegação do Paraguassu.* *Discursos dos Srs. Visconde de Paraná e Montezuma.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprovam-se as atas de 19 e 20 do corrente.

O SR. 1º — SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro da Justiça, em aditamento ao de 30 do mês passado, remetendo o quadro demonstrativo dos limites da diocese da Bahia. — À comissão a que está afeto este objeto.

Três ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Srs. Deputados acompanhando as seguintes proposições: 1ª, aprovando o contrato celebrado pelo governo para a navegação do Amazonas; e 2ª e 3ª, aprovando as pensões concedidas à viúva do conselheiro Francisco Ramiro de Assis Coelho, e aos filhos legítimos do oficial maior da secretaria de estado dos negócios do império José de Paiva Magalhães Calvet. — Vão a imprimir.

É aprovada a redação do projeto do Senado relativo às estradas de ferro das províncias de Pernambuco e da Bahia.

São igualmente aprovados dois pareceres pedindo informações ao governo, um da comissão de marinha e guerra sobre a proposição

que autoriza o governador a transferir o capitão Francisco Primo de Souza Aguiar do 4º Batalhão de Artilharia a pé para o corpo de engenheiros, e outro das comissões de saúde pública e legislação sobre vários requerimentos em que se pede a criação legal de uma escola homeopática.

Fica o Senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. Senador Cunha Vasconcellos.

ORDEM DO DIA

Dispensa das Leis de Amortização

É adotada em 3ª discussão, para ser remetida à Câmara dos Srs. Deputados, a resolução do Senado que dispensa as leis de amortização em favor da Ordem Terceira de N. Sra. do Carmo da cidade de Santos.

Pensão a D. M. de S. Barreto

É aprovada em 1ª e 2ª discussão, para passar à 3ª, a proposição da outra Câmara aprovando a pensão concedida a D. Mariana de Souza Barreto.

Novos Estatutos dos Cursos Jurídicos e Escolas de Medicina

Continua a 2ª discussão desse projeto.

O SR. JOBIM, continuando o seu discurso interrompido na última sessão, ainda trata de responder ao Sr. Visconde de Olinda.

O nobre senador, censurando-o por amesquinhar a discussão com questões de palavras, incorreu gravemente nessa censura, questionando a respeito de certos termos.

Faculdade e congregação. Os estatutos de Coimbra dão a estas duas palavras acepções diferentes: *congregação* é a corporação, a coleção de todos os mestres daquele estabelecimento; e *faculdade*, a parte da corporação que tem poder de deliberar. Mas o nobre Senador deu à palavra congregação a significação da palavra faculdade.

S. Exa. atribuiu ao orador idéias muito diferentes daquelas que emitiu, como fosse entrando em longa discussão para provar que não são sinônimas as palavras escola e faculdade. *Escola* significa ensino, e *faculdade* o poder de deliberar ou de conferir graus; entretanto pode-se empregar a palavra faculdade em relação a ensino, tomando-se a parte pelo todo. Assim, na lei da universidade de Paris há uma imensidade de artigos em que se emprega indiferentemente uma ou outra daquelas palavras.

O nobre visconde combateu a idéia dos substitutos não fazerem parte da faculdade, dizendo que o contrário disso acontece em toda a parte, e entre nós existe desde nossos pais. Está perfeitamente enganado. Primeiro que tudo, na maior parte das corporações ocupadas do ensino na Europa não há substitutos. Em Coimbra somente os substitutos fazem parte da faculdade, quando têm de julgar nos concursos dos opositores ou dos doutores aspirantes que têm de passar para os lugares de opositores. Na Alemanha os doutores legentes não são substitutos; e o que o nobre senador considera como substitutos são os professores extraordinários que têm cadeiras próprias e não são obrigados a substituir os outros. Na Inglaterra não há substitutos, e estes são representados pelos colégios, que nada têm de comum com as escolas ou universidades. A lei de França exclui os substitutos de tomarem parte nas deliberações da faculdade; e ali não há opositores, como disse o nobre visconde. Finalmente, determinando a lei de 3 de outubro de 1832 que as escolas do Rio de Janeiro e Bahia se regulariam pela de Paris, só depois de um aviso do governo é que os substitutos começaram a fazer parte da faculdade.

O nobre senador disse que o orador queria dar à faculdade um poder imenso, propondo em uma de suas emendas a idéia de serem graduados os concorrentes que por ela forem apresentados. Isso se pratica na repartição eclesiástica, assim como se praticava em Coimbra no tempo em que havia essas apresentações. É inexato que por toda a parte as faculdades não têm o poder de julgar definitivamente os homens habilitados para o professorado.

Em Coimbra mesmo agora essas apresentações são feitas pelo Conselho Supremo de Instrução Pública. Em França vogava a disposição que a esse respeito sempre vogou, quando Luiz Napoleão estabeleceu que a faculdade lhe apresentasse três para escolher um, o que pode deixar de acontecer; mas qual a consequência dessa mesma disposição? Ultimamente ele nomeou um professor de homeopatia, e viu-se obrigado a romper o decreto, porque toda a faculdade deu a sua demissão.

Na Alemanha os professores são, é verdade, nomeados pelo governo, exceto na Holanda; mas é preciso ter em vista que nesses países há um corretivo às arbitrariedades que o governo possa cometer a esse respeito: como o ensino é livre, como não há ponto, horas determinadas de aula, lições, etc., se for nomeado um homem indigno de ser professor, os estudantes o apuparão, e ele não poderá continuar a lecionar.

O orador foi censurado pelo nobre visconde por não ter dado, quando nomeado pelo governo para uma comissão, ampla liberdade aos juizes nos concursos. Mas então ele teve em vista destruir as duas principais objeções em que se baseiam os que são opostos aos concursos. A primeira é que a faculdade inteira não pode ser juiz na matéria

sobre que versa um concurso, porque um professor de química pode não ser bom juiz em operações, etc.; e por isso ele propôs que a faculdade nomeasse para juizes somente certo número de seus membros, porque ela é a única competente para conhecer as especialidades em que se distinguem aquelas que a compõem.

A outra objecção é que pode haver parcialidade no concurso, desenvolvendo-se o espirito de corporação e fazendo com que os da faculdade se combinem entre si em favor de um ou outro indivíduo, e por isso é necessário haver outros juizes que não façam parte da faculdade; mas onde buscá-los? Entre os membros da academia por nomeação do governo; foi o que se fez. Ora, isso não é coarctar a liberdade aos juizes; é procurar o melhor meio de acertar.

O sistema adotado era a faculdade logo depois da votação proclamar o nomeado e apresentá-lo ao governo; mas, segundo o novo sistema, a faculdade apresenta e pede ao governo a sua aprovação; e, se o governo tem o direito de aprovar, tem o de reprovar; mas o que de maneira alguma deve fazer é rejeitar o candidato apresentado pela faculdade, e ir nomear qualquer indivíduo a seu arbítrio, porque donde lhe virem os esclarecimentos necessários?

Disse o nobre senador que era um escândalo a argumentação entre os concorrentes. Mas a argumentação feita pelos próprios professores é que produz quase sempre os mais funestos resultados. O concorrente pode persuadir-se de que o professor deseja vencê-lo a todo transe, julgar-se perdido, usar de expressões de que a corporação se ressinta, e assim desaparecer a imparcialidade dos juizes.

Quanto ao orador ter excluído a palavra — acadêmico — não foi por ojeriza que lhe tivesse, como julgou o nobre visconde, mas sim para ser consequente, uma vez que chamou a essas corporações — escolas ou faculdades. — Usa-se aplicar a palavra — acadêmico — aos membros das sociedades que se ocupam de investigações científicas.

Não há nenhuma emenda de orador em que se consigne a idéia de excluir os doutores em geral de terem as suas vestes. O que propôs em uma emenda é que o governo dê às faculdades as insígnias que julgar convenientes.

Quanto aos nomes dos professores no princípio dos diplomas, é isso muito útil; já houve o caso de um diploma falso que foi reconhecido pelos nomes dos lentes.

O nobre senador meteu a ridículo o julgar-se a pena de prisão como um benefício para os alunos. Essa idéia foi do Senado nas bases que deu ao governo para a confecção desses estatutos. Depois, essa pena é preferível à dos pontos, que redundam em prejuízo para os pais dos alunos, e ela está adotada em toda a parte. As universidades do Norte da Europa consideram os alunos como seus filhos, e até os punem pelos crimes civis. Mesmo em Coimbra existe. Desde o tempo

que ela foi adotada na escola militar, há ali melhor ordem e disciplina entre os alunos.

É inexato que o orador estabelecesse nos estatutos um artigo autorizando o diretor da escola e expelir dela os alunos a seu arbítrio. O artigo diz respeito as pessoas estranhas à escola que freqüentarem as aulas e tomarem parte nas desordens que fizerem os estudantes ou delas forem causa, tendo esse ato de ser depois julgado pela faculdade, o que é uma garantia.

Quanto à multa de 20% imposta pelo diretor ao lente que faltar sem causa justificada, também não se dá severidade, porque existe igual garantia contra qualquer abuso que haja; a faculdade tem de aprovar ou reprová-las, quando se reúne em cada mês.

Finalmente, a respeito dos erros de gramática, galicismos, etc., que o nobre visconde encontra nos novos estatutos, o orador não quer entrar nessa análise; e limita-se a pedir ao Sr. Ministro do Império que faça substituir por outras as palavras *sessões magnas, conclusões magnas*, etc., que não são acomodadas à época em que vivemos.

Lê-se, apoia-se e entra em discussão a seguinte emenda:

"No art. 1º, em lugar de dizer-se — os professores e empregados novamente criados — diga-se — os empregados novamente criados. — *Jobim.*"

O SR. VISCONDE DE OLINDA não deseja tomar tempo ao Senado refutando tudo quanto hoje e na última sessão disse o precedente orador. As suas opiniões foram alteradas, e para quem quiser convencer-se de que lado está a verdade basta cotejar o seu discurso com o do nobre senador.

Entretanto dirá algumas palavras a respeito de dois pontos.

O honrado membro apresentou um regulamento de 1823 para provar que em Paris não há na faculdade de medicina mais de um lente de anatomia. Mas esse regulamento já não existe, e nem era possível que os franceses o conservassem, contendo ele, além de outros, o absurdo de que cada curso devia ser completado dentro de um ano. Atualmente existem ali quatro cadeiras de anatomia.

Para provar que na faculdade de Paris não há uma cadeira especial de farmácia, o honrado membro trouxe um livro a que chamou programa, e que não passa de um almanaque. Até 1837 havia só em Paris 5 lentes especiais de farmácia, e apesar disso criou-se nessa época mais outro na faculdade, sendo obrigado a explicar química orgânica. Esse é o que somente aparece no tal almanaque, mas não é o único. Tanto prevalecem a opinião de Orfila que se criou mais essa cadeira, embora se obrigasse o respectivo professor a explicar química orgânica.

O SR. VERGUEIRO julga que o governo deve primeiro apresentar os estatutos como devem ser, para então o Corpo Legislativo fixar a despesa; e que é um benefício ao Sr. Ministro do Império votar-

se contra a resolução, porque assim se evitarão dificuldades que têm de aparecer, como se pode prever pela discussão havida.

Opõe-se à criação de uma cadeira de direito romano, persuadido de que é isso um perfeito anacronismo. O direito romano tem muita coisa boa e muita coisa má; a lei de 18 de agosto de 1769 extremou o que havia de bom; para que estudar a parte má? Para se aprender a filosofia do direito romano não é preciso usar cadeira; excelentes escritores têm tratado disso. Antes se criasse uma cadeira de jurisprudência universal.

Quanto às quatro criadas pelos estatutos para as escolas de medicina, o que pode dizer, visto que não quer intrometer-se com Hipócrates é que, tendo-se alegado para isso falta de tempo, é claro que havendo-se diminuído as férias e aumentado as horas de aulas, deve-se supor que essas novas cadeiras são desnecessárias.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se a matéria discutida, e aprova-se o projeto para passar à terceira discussão, sendo rejeitada a emenda.

Lê-se e vai a imprimir o parecer da comissão de fazenda sobre o orçamento para 1854 a 1855.

Privilégio para a Navegação do Rio Paraguassu

Continua a 2ª discussão dessa matéria.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ é de opinião que o projeto não merece a aprovação do Corpo Legislativo.

Posto que se trate de promover a navegação interior de um rio e pertença isso, pelo ato adicional, à respectiva província, contudo tal fosse o interesse dessa navegação e as circunstâncias da província a que pertence, que a Assembléa Geral devesse prestar algum auxílio. Mas o Brasil tem 50 e tantos rios nas circunstâncias do Paraguassú; e mais justo seria que a Assembléa Geral principiasse por beneficiar a esse respeito as províncias mais pobres, e neste caso não está a Bahia.

Além disso, o privilégio que se quer conceder é exorbitante. Não é só para a navegação a vapor: é para a de velas e até relativamente às canoas, porque só poderão tê-las aqueles que já as tiverem.

Finalmente, esse privilégio pode ser prejudicial à estrada de ferro que acaba de ser votada, porque esta pode ter necessidade de partir de qualquer ponto do rio Paraguassú.

O SR. MONTEZUMA principia por observar que o Senado, em lugar de desprezar, deve armar quanto puder a empresa dessa ordem.

A nossa renda provém quase que exclusivamente da agricultura; se tem aumentado o rendimento das nossas alfândegas, é porque temos produtos agrícolas para dar em troca dos gêneros que são importados; é preciso pois empregar os maiores esforços para tornar nave-

gáveis os nossos rios e termos estradas, senão todas de ferro ao menos comuns.

Para esse fim até não duvidaria votar por um empréstimo; ele que desde a constituinte se opôs a empréstimos e à opinião daqueles que dizem que eles não matam os Estados! Mas é que desde que obtivermos vias fáceis de comunicação a nossa receita chegará a 60,000:000\$.

Ora, a navegação do Paraguassú não é um melhoramento de pouca importância. Ela vai até a vila de Santa Isabel, e de Santa Isabel se vai ter ao Segurá, onde há poucos anos se achou grande riqueza de brilhantes, e cujo comércio muito aproveitou e muito aproveitará, sendo desenvolvido, à cidade da Bahia. Assim como a navegação do Mucury é importantíssima para Minas Novas, assim será a do Paraguassú para aquele lado dos sertões da Bahia, cujos terrenos são de uma uberdade extraordinária, e onde talvez se possa encontrar ricas minas de metais, etc.

Esse rio até a Cachoeira é largo e vasto; mas daí por diante é preciso fazer-se grandes despezas para destruir cataratas e outros obstáculos que a navegação encontra.

Agora, quanto ao projeto, pode ser emendado, não só nos pontos em que foi atacado pelo nobre visconde, como em outros quaisquer, salvando-se a hipótese em que a empresa da estrada de ferro tenha necessidade da navegação desse rio, e permitindo-se somente a navegação a vapor.

Não é fácil provar que há no Brasil 50 e tantos rios iguais ao Paraguassú; e além de não poder a Bahia com essa despeza, os benefícios que resultarem desse melhoramento tem de ser na maior parte para os cofres gerais.

Entretanto, achando-se quase terminada a sessão deste ano, e não havendo todos os esclarecimentos necessários sobre a matéria, o orador julga dever apresentar o seguinte requerimento:

“Requeiro que o projeto seja remetido ao governo para dar ao senado suas sábias informações.”

O requerimento é apoiado e entra em discussão.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ trata de explicar o que disse em seu primeiro discurso, e conclui votando pelo adiamento.

A votação do requerimento não pode ter lugar por já não haver casa.

Designa-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

São 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 23 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Navegação do rio Paraguassu.* — *Aposentadoria ao padre M. J. de Miranda.* — *Aposentadoria ao padre D. A. J. Coelho.* *Discursos dos Srs. Dantas, Araújo Ribeiro, visconde de Olinda, e Maia.* — *Orçamento. Questão preliminar. Discursos dos Srs. Fernandes Chaves, visconde de Paraná, D. Manoel, Alves Branco, Hollanda Cavalcanti, Pimenta Bueno, Montezuma, ministro do império e Vergueiro.*

À hora do costume, reunido número legal de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da antecedente.

EXPEDIENTE

Lê-se e vai a imprimir um parecer da comissão de fazenda sobre o requerimento de Joaquim da Silva Freire, propondo que se remeta os respectivos papéis ao governo, a quem pertence providenciar.

ORDEM DO DIA

Privilégio para a navegação do rio Paraguassu

Continuando a discussão do requerimento do Sr. Montezuma para que seja remetido ao governo esse projeto, é ele aprovado com um aditamento do mesmo senhor para que também sejam remetidos ao governo mais dois projetos sobre melhoramentos materiais da Bahia, Espírito Santo, São Paulo e Minas.

Aposentadoria ao padre M. J. de Miranda

É aprovada sem debate em primeira e segunda discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que aprova essa aposentadoria.

Aposentadoria ao padre Dr. Antônio José Coelho

Entra em primeira discussão uma outra proposição da câmara temporária aprovando a dita aposentadoria. Há um parecer de comissão do Senado contrário a essa pretensão.

O SR. DANTAS opõe-se ao parecer, fundado em que o padre Dr. Coelho acha-se em idade muito avançada, e por conseqüência nas mesmas circunstâncias, quanto à saúde, que o padre Miranda, cuja aposentadoria acaba de ser aprovada em primeira e segunda discussão; tendo além disso em seu favor importantes serviços como cônego e como professor do curso jurídico de Olinda, o que a comissão não pôde negar.

O SR. ARAÚJO RIBEIRO, depois de procurar demonstrar que, segundo o direito canônico, que é o que rege a matéria, essa aposentadoria não pode ter lugar, observa que o padre Júlio de Miranda tem por si uma das condições exigidas pelo mesmo direito — debilidade de corpo ou doença.

O SR. DANTAS ainda sustenta que a velhice deve ser considerada como debilidade de corpo ou doença, condição exigida pelo direito canônico. É tal a idade da pessoa de quem se trata, que não pode sair às duas horas da tarde do curso jurídico e às quatro acudir ao sino da sé.

O SR. VISCONDE DE OLINDA também combate o parecer, porque a matéria deve ser considerada juridicamente, e não é justo que, tendo-se aprovado a resolução relativa ao padre Miranda, se rejeite esta.

O SR. MAIA sustenta o parecer desenvolvendo os princípios de direito canônico em que se baseia.

O SR. VISCONDE DE OLINDA replica no sentido em que respondeu ao Sr. Araújo Ribeiro.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se a matéria discutida e aprova-se a resolução, ficando prejudicado o parecer.

Seguindo-se imediatamente a 2ª discussão, o projeto é aprovado sem debate.

Orçamento

O SR. PRESIDENTE observa que o parecer da comissão de fazenda contém três partes: 1ª, para que se discuta o orçamento

propriamente dito, e é o que se vai fazer começando pela 1ª discussão; 2ª, para que se adote uma resolução que oferece, o que só pode ter lugar pelos trâmites legais; 3ª, finalmente, para que se separem os artigos aditivos, e isto não se pode fazer sem ofensa do regimento, e mesmo da constituição, antes de chegar-se à ocasião competente, que a 2ª discussão.

O SR. FERNANDES CHAVES propõe a seguinte questão preliminar: se os artigos aditivos devem ser desde já separados do orçamento, isto é, se primeiro que tudo se deve tratar da 3ª parte do parecer da comissão de fazenda.

Julga que muito convém decidir-se isso, para regular a marcha da discussão. Se desde já resolver-se a separação dos artigos aditivos, talvez que ele não tome parte na discussão, ou que muito poucas considerações tenha de apresentar; o que não acontecerá se o contrário se resolver. No mesmo caso estarão muitos outros membros da casa. É preciso atender à estreiteza do tempo; se este sobrar discutir-se-ão os artigos aditivos.

Está em discussão a questão suscitada pelo Sr. Fernandes Chaves.

O SR. VISCONDE DO PARANÁ, posto que não se oponha à separação dos artigos aditivos e a julgue até de acordo com a nossa prática, visto que não é a primeira vez que assim se procede, não acha contudo oportuno decidir-se isso desde já. A ocasião própria é a 2ª discussão, depois de votar-se todos os outros artigos.

O SR. ALVES BRANCO opina pela adoção do parecer.

Diz que os chamados artigos aditivos não só são inconvenientes como inconstitucionais.

São inconvenientes, porque suscitam longo debate na câmara temporária, fazem com que o orçamento venha tarde para o Senado, e coagem o poder moderador a sancioná-los para que haja lei de orçamento.

São inconstitucionais, porquanto a constituição determina que a adoção ou derrogação de impostos e aprovação de despesas sejam muito meditadas, e o orçamento não seja mais do que um balanço do futuro, contendo somente os algarismos daquilo que anteriormente se houver votado depois de grandes exames. É unicamente lícito o aumento de qualquer imposto já criado, quando é necessário equilibrar a receita com a despesa.

Acabe-se pois com esse abuso, e não continue o Senado a ser a chancelaria, ou menos que isso, da Câmara dos Srs. Deputados. São tantos os artigos aditivos e tantos os documentos que os acompanham, que impossível foi à comissão examiná-los.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ diz que toda a dúvida versa sobre uma questão de fórmula.

Que facilmente pode-se separar os artigos aditivos por meio de um requerimento, quando eles forem discutidos.

Que tanto se pode economizar o tempo e evitar um longo debate separando-os agora como depois; porque, se os artigos aditivos é que tomam o tempo e aumentam a discussão, isso só deve ter lugar quando se tratar deles.

O SR. D. MANOEL sustenta a opinião do Sr. Fernandes Chaves, também fundado, não só na necessidade de economizar-se o tempo, como na possibilidade de votar-se o orçamento com tão pequeno debate que não seja preciso prorrogação; e rende graças à nobre comissão de fazenda por ter vingado os princípios da constituição e sustentado os direitos do Senado no luminoso parecer que apresentou. É indispensável salvar a constituição, que é violada com esse jogo de bisca de embarque, e libertar o Senado da tutela da Câmara dos Srs. Deputados.

Que, finalmente, pode se adotar um ou outro artigo aditivo que não é da fixação da receita e despesa; e que muito mais poder-se-ia adotar se porventura o orçamento tivesse vindo em julho para o Senado.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI sustenta que, devendo-se tratar na primeira discussão do orçamento de sua utilidade e constitucionalidade, pode-se rejeitar na votação esses artigos aditivos como inconvenientes e inconstitucionais; e que isso muito convém para que não continue o abuso. A lei do orçamento tem sido até agora o lugar onde se ajustam as conveniências particulares e os interesses privados, conspirando-se contra a marcha da administração: é preciso acabar com isso. Para que esperar que se discuta esses intitulados artigos aditivos?

O SR. PIMENTA BUENO aprova o princípio consignado no parecer; mas julga que é contra o regimento decidir-se agora essa questão. Separar artigos de um projeto é emenda; as emendas só podem ser oferecidas e votadas na segunda discussão; e portanto separar-se os artigos aditivos antes da primeira discussão é uma infração regimental, ou mais do que isso. Espere-se pois pela ocasião competente.

O SR. MONTEZUMA pronuncia-se pela decisão desde já da questão preliminar, persuadido de que não se infringe o regimento, visto que este não podia ser casuístico e trata-se de uma hipótese não prevista por ele.

Porque não separar-se desde já os artigos aditivos? A discussão tornar-se-á assim muito mais fácil; pela sua parte muito pouco terá a dizer, porque este ano muito já se tem discutido os princípios administrativos com aplicação ao país.

Se sobrar tempo, discutam-se os artigos aditivos; mas principie-se por tratar daquilo que é indispensável para o bom andamento

da administração.

O SR. D. MANOEL insiste nas considerações que apresentou no seu primeiro discurso.

Nota que não se trata de uma questão de fórmula, disse o nobre senador por Minas, mas de uma importante questão de princípios.

Observa, em resposta ao honrado membro por São Paulo, que não há infração do regimento, como muito bem observou o Sr. Montezuma; e que se o Senado aprovar todo o orçamento em primeira discussão, sanciona o procedimento da Câmara dos Srs. Deputados, o que não convém.

Demais, esses artigos aditivos são inconvenientes e inconstitucionais, senão em si, ao menos quanto à sua enxertia no orçamento: como aprová-los em primeira discussão?

O orador conclui declarando que se não forem separados os artigos aditivos, terá de impugnar o orçamento em 1ª discussão como inconstitucional.

O SR. ALVES BRANCO insiste pela aprovação do parecer, afirmando que a medida proposta pela comissão não é filha das circunstâncias, ou de uma opinião de momento; é uma convicção íntima, um princípio sem o qual não pode marchar bem a administração do país.

O SR. GONÇALVES MARTINS (*ministro do império*) declara que não é culpa do Ministro do Império que tenham passado na Câmara dos Srs. Deputados artigos aditivos estranhos à lei do orçamento, como se disse em um aparte; e que isso não acontece somente este ano, como confessou a nobre comissão de fazenda.

Pondera que é faltar ao respeito devido à Câmara dos Srs. Deputados emendar-se o orçamento sem ser discutido, separando-se *in limite* os artigos aditivos.

A Câmara dos Srs. Deputados não tem o direito de pedir uma fusão? E esta poderá ter lugar para se discutir matérias que o Senado não tiver rejeitado depois do necessário exame?

Já está o Senado inteirado de que todos os artigos aditivos são de natureza a serem separados? Logo, é necessária uma discussão sobre a matéria de cada um deles.

Tem-se dito que será breve a discussão se separar-se os artigos aditivos; mas o orador não teme o debate, provoca-o.

Conclui declarando que deseja ver resolvidas as dúvidas que tem apresentado para regular o seu comportamento futuro na Casa, visto como o seu lugar de senador é vitalício, salvo algum caso extraordinário.

O SR. D. MANOEL — Não precisa disso.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — Como?

O SR. D. MANOEL — Pode deixar de ser senador em virtude

de uma sentença por meio de um processo, que é um caso ordinário.

O SR. FERNANDES CHAVES diz que o Sr. Ministro do Império é principalmente o culpado da enxertia de tantos artigos aditivos no orçamento.

O ano passado, tendo sido aprovados muitos artigos aditivos na Câmara dos Srs. Deputados, S. Ex.^ª influiu para que eles fossem lá mesmo separados do orçamento; porque este ano não procedeu da mesma maneira? Já não terá a mesma influência?

É que a idéia fixa do Sr. ministro é reformar a secretaria do império, talvez que para fazer a prosperidade do país; mas esse seu desejo se aumentou depois que de leve se falou nos emolumentos do oficial-maior dessa secretaria; e o artigo aditivo que contém a autorização para essa reforma arrastrou os outros para o Senado.

O orador, enumerando os inconvenientes dos chamados artigos aditivos, observa que, assim como o Sr. Ministro da Fazenda votou ultimamente contra as estradas de ferro de Pernambuco e Bahia, pode também querer votar contra essas autorizações para telégrafos elétricos, etc.; e entretanto ver-se inibido de o fazer para não ficar sem orçamento, como também ficará se aconselhar à coroa e a coroa resolver não sancionar essas matérias.

Termina declarando que não é sua intenção que se rejeite sem discussão os artigos aditivos; e que não embarçará a discussão deles, se tempo houver para isso.

O SR. VERGUEIRO muito estimou a apresentação do parecer da nobre comissão de fazenda, porque não é de hoje que opina para que se tire as enxertias das leis de orçamento.

Julga que o Senado, procedendo assim, está no seu direito, porque obra de conformidade com a constituição e interesses do Estado.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se finda a questão de ordem, e o Senado resolve que não tenha lugar agora a separação dos artigos aditivos; isto é, que fique reservada para ser tomada depois em consideração a última parte do parecer da comissão de fazenda.

Segue-se a 1.^a discussão do orçamento.

O SR. PRESIDENTE — Se não há quem peça a palavra...

O SR. D. MANOEL — Peço-a eu, porque hei de mostrar, como já prometi, que esse orçamento é inconstitucional da maneira por que está.

A discussão fica adiada.

A ordem do dia 24 é:

Além das matérias dadas, mais a 1.^a e 2.^a discussão das proposições da Câmara dos Srs. Deputados que aprovam as pensões concedidas à viúva do Conselheiro Francisco Ramiro de Assis Coelho, e aos filhos do oficial-maior da secretaria de estado dos negócios do

império José de Paiva Magalhães Calvet: 1ª discussão do projeto do Senado — N. — criando um colégio para os filhos dos militares. — 1ª e 2ª discussão da proposição da Câmara dos Srs. Deputados — Nº 23 — isentando do pagamento de direitos as aquisições, compras, vendas e matrículas das embarcações de vapor que se empregarem na navegação do litoral e dos rios do império; 1ª e 2ª discussão da proposição da mesma câmara aprovando o contrato celebrado pelo governo para a navegação do Amazonas; e depois do meio-dia a continuação da discussão do orçamento.

Levanta-se a sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 24 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Pensões.* — *Colégio para a educação dos filhos dos militares.* — *Contrato para a navegação do Amazonas.* *Discursos dos Srs. D. Manoel, Ministro do Império, e visconde de Paraná.* — *Orçamento.* *Discursos dos Srs. D. Manoel, Ministro do Império, visconde de Paraná e Costa Ferreira.* *Aprovação em 1ª discussão.* — *Orçamento do império.* *Discurso do Sr. visconde de Paraná.*

À hora do costume reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1º — SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções que aprovam as pensões concedidas a D. Francisca Theresa Gomes Lisboa, a Jacinto Gomes dos Reis, e a D. Maria Angélica de Jesus. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro, do Sr. 1º secretário da sobredita câmara, participando haver sido sancionada a resolução que autoriza o governo a mandar pagar à junta diretora da associação comercial da cidade da Bahia, os aluguéis da parte do edifício da Praça do Comércio em que tem estado por arrendamento o consulado e correio geral. — Fica o Senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando a proposição da mesma câmara alterando o número, e transferindo a sede de alguns colégios

eleitorais em diferentes províncias do império. — Vai a imprimir a proposição.

ORDEM DO DIA

Pensões

São aprovadas sem debate em 1ª e 2ª, para passarem à 3ª discussão, as proposições da Câmara dos Srs. Deputados aprovando as pensões concedidas à viúva do Conselheiro Francisco Ramiro de Assis Coelho, e aos filhos legítimos do falecido oficial-maior da secretaria de estado dos negócios do império José de Paiva Magalhães Calvet.

Colégio para os filhos dos militares

É aprovado sem debate em 1ª discussão, para passar à 2ª, o projeto do Senado criando na corte um colégio para educação dos filhos dos militares.

Navegação do Amazonas

Entra em 1ª discussão a proposição da outra câmara que aprova o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor desse rio.

O SR. D. MANOEL pergunta ao Sr. Ministro do Império qual a lei que o autorizou a conceder privilégio exclusivo, e a pôr logo em execução o contrato, independente da aprovação do Poder Legislativo. Não encontra nas leis de 1828 e 1830 disposição alguma que contenha semelhante autorização.

Não quer ocupar a atenção do Senado expondo os princípios comezinhos da liberdade da indústria e da necessidade da concorrência. É uma companhia cujo fundo é de 1,200 contos; era de tal importância que justifique esse ato do governo. Também não quer desenvolver esta questão. Limita-se à pergunta que fez ao Sr. ministro.

O SR. GONÇALVES MARTINS (*ministro do império*) vê-se obrigado a repetir o que já disse na Câmara dos Srs. Deputados.

Pode-se contestar ao governo, e até com argumentos muito plausíveis, o direito de conceder privilégios exclusivos independente de autorização do Corpo Legislativo; mas o fato é que o governo tem estado na posse desse direito, exercendo-o por mais de uma vez.

Acresce que foi concebida em termos tão amplos a autorização para a navegação do Amazonas, que o governo não podia deixar de ficar habilitado por ela com os meios necessários para levá-la a efeito.

Além disso, se o contrato celebrado pelo governo ficasse dependente quanto às suas cláusulas especiais da aprovação do Corpo Legislativo, hoje não se teria a navegação do Amazonas; e o Senado concebe facilmente, à vista do que ultimamente tem ocorrido, a urgência que havia e há de cuidar-se dos melhoramentos que aquela parte do império reclama.

Na Câmara dos Srs. Deputados apareceram dúvidas sobre as condições do contrato, principalmente quanto ao privilégio, e por isso foi o governo autorizado a entender-se com a companhia para ver se pode chegar a um acordo com ela a esse respeito: é o que dispõe a emenda ali aprovada, e que com o projeto está sujeita às considerações do Senado. Dessa disposição facultativa não pode resultar inconveniente algum, antes benefício.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ procura demonstrar que o privilégio exclusivo concedido à companhia não ofende os interesses públicos nem os interesses particulares, e que portanto era desnecessária a emenda da Câmara dos Srs Deputados; entretanto declara que há de votar por ela à vista dos termos em que se acha concebida.

O SR. D. MANOEL diz que o Sr. Ministro do Império não satisfaz à sua pergunta.

O dizer S. Ex^ª que dá autorização para a navegação do Amazonas resultava, à vista dos termos amplos em que foi concebida, a consequência de ficar o governo com os meios necessários para levá-la a efeito, é o absurdo mais revoltante do mundo; porque, a ser esse princípio exato, também se seguiria que o governo podia conceder um privilégio exclusivo por 100 anos, dando uma subvenção enormíssima, e pondo imediatamente o contrato em execução, para depois argumentar com a fé dos contratos.

O Sr. Ministro do Império é o maior violador de leis que tem havido, porque conhece a terra em que está, e sabe que assim caminha para o capitólio; mas muito perto deste fica a rocha Tarpéa... É impossível que a Providência não mande um castigo horroroso sobre o Brasil por causa do procedimento deste governo... demônio... mas o Sr. Presidente não gosta que se use deste termo.

O orador não teme por si o castigo que nos ameaça, porque pode dizer como Coligny ao seu assassino na matança de S. Bartolomeu: "Rapaz, acaba a minha existência, que não durará senão mais alguns dias"; porém a teme pelos inocentes que não têm culpa alguma dos desatinos que se praticam, e que são tais que já o vai desanimando, a ponto de julgar que deve adotar esta máxima de um grande escritor: "A última protestação do homem de bem é o silêncio!"

Mas porque o Corpo Legislativo não toma o seu lugar, não censura esses ministros, não lhes tira o apoio, e os faz cair por força? Eles poderiam recorrer a uma dissolução; porém o povo havia de

mandar para a câmara temporária aqueles que houvessem censurado os ministros.

A respeito da urgência que há para a navegação do Amazonas, o Sr. ministro apresentou misteriosamente uma grande razão do Estado. Em primeiro lugar o orador não acha que haja nessa razão de Estado motivo de segredo, porque todos sabem as vistas dos Estados Unidos sobre o Amazonas, e ainda há poucos dias o Sr. Montezuma declarou haver lido no *Economist* que a América do Norte acabava de fazer um tratado com o Peru pelo qual se tornava livre a navegação desse rio a que temos todo o direito.

E depois, pergunta, acaso os dois calhambeques do Sr. Ireneu é que irão opor barreira a essa pretensão? Pois a América Inglesa se importa com esses calhambeques, um dos quais é péssimo, segundo dizem? Isso é ridículo, é pueril, não merece resposta. O orador descobre cada vez em S. Ex.^a menos capacidade para ser ministro, pois que nem ao menos mostra que pertence à *patrulha*.

Não contesta a utilidade da navegação do Amazonas; o que não deseja é que não nos comprometamos muito com privilégios exclusivos, principalmente quando se trata de um rio tão importante. Quanto à cláusula que veio da Câmara dos Srs. Deputados, a julga assisada.

Não havendo mais quem peça a palavra, aprova-se o projeto, não se entrando imediatamente na 2.^a discussão por ter dado meio dia.

Orçamento

Continua a 1.^a discussão.

O SR. D. MANOEL desafia a que se conteste o parecer da comissão de fazenda, porque até agora ninguém tem podido contestar com vantagem os princípios contidos nesse luminoso parecer.

O Sr. Ministro do Império procurou combatê-lo, mas do seu discurso só se entende a ameaça de uma fusão.

É incontestável a necessidade da separação dos artigos aditivos. A constituição determina expressamente, e até considera como uma das atribuições do Corpo Legislativo o fixar a despesa e orçar a receita anualmente; a previdente lei de setembro de 1830 determina que o Ministro da Fazenda no dia 8 de maio apresentará propostas neste sentido com todas as informações, e outra lei posterior determina que todos os ministros apresentarão os seus relatórios logo no princípio de cada sessão legislativa. Qual o fim dessas leis? Habilitar em tempos as câmaras para poderem dotar o país com uma boa lei de orçamento, isto é, uma lei que fixe a despesa e orce a receita.

Ora, se a câmara temporária levasse dois meses e meios para discutir essa lei importantíssima, não podia em meiado de maio en-

viá-la ao Senado, para que este também pudesse examiná-la, e fazer as alterações que julgasse convenientes aos interesses do país? Decerto que sim; mas parece que há propósito deliberado da Câmara dos Srs. Deputados, de combinação com o governo, para aniquilar completamente o Senado; e portanto o decoro e dignidade do Senado exigem a separação dos artigos aditivos.

Suponha-se que há uma câmara facciosa que queira introduzir no orçamento disposições anticonstitucionais e mesmo reformas da constituição, malgrado do Senado e do governo; qual deveria ser o procedimento desta câmara, caso viesse esse orçamento tão tarde que não pudesse ser discutido, sendo esse o fim dessa câmara facciosa, obrigando assim o Senado a aprovar e o Poder Moderador a sancionar essas disposições anticonstitucionais? Decerto que seria primeiro que tudo separar tais disposições. Pois proceda-se da mesma forma a respeito dos artigos aditivos, porque está provada a inconstitucionalidade de sua introdução no orçamento.

Não se argumente com o regimento, que não podia prever essa hipótese, como muito bem ontem demonstrou o Sr. Montezuma.

O Sr. Ministro do Império é a causa de virem este ano para o Senado todos esses artigos aditivos, como disse ontem perfeitamente o nobre senador pela província do Rio Grande do Sul. Um membro da câmara temporária redigiu a autorização para a reforma da secretaria de S. Ex^ã, e consultando a respeito a certo sujeito, este respondeu: "Não dou mais essa pitança ao Ministério do Império;" mas o outro, ao ouvir essa resposta, resolveu como meio mais seguro introduzir no orçamento essa autorização; e, assim procedendo, graças à influência do Sr. ministro que infelizmente é uma potestade no mundo brasileiro, quanto mais no mundo da Câmara dos Srs. Deputados, passou essa idéa, vindo por causa dela todos esses artigos aditivos para o Senado.

É preciso pois que o orçamento deixe de ser essa manta de retalhos; é preciso pôr embargos a essa califórnia, porque até já estão designados os indivíduos que hão de ser nomeados para essa secretaria, e isto é um escândalo, um patronato monstruoso a que é necessário pôr termo.

O SR. GONÇALVES MARTINS (*ministro do império*) não teve ontem em vista ameaçar o Senado com uma fusão.

Se provocou o debate sobre os artigos aditivos, foi porque, havendo-se prometido na Casa trazer à discussão fatos importantes de prevaricações do Ministro do Império, e tendo-se ontem dito que a separação dos artigos aditivos abreviaria a discussão, não lhe era decoroso contribuir para isso, porque se poderia interpretar interesse em que tais fatos de prevaricação não fossem discutidos na casa.

Se falou em fusão, foi porque ela se pode dar sempre que o Senado não aprova qualquer idéa da Câmara dos Srs. Deputados; e,

se forem separados os artigos aditivos, se a outra câmara insistir neles, e se tiver lugar a reunião da assembléia geral, o que se há de decidir? Uma questão de ordem? Mas a constituição determina que o que se vencer será lei. Portanto o orador, longe de uma ameaça, não fez mais do que apresentar uma dúvida acerca da maneira de encaminhar-se praticamente este negócio.

Julga que o dizer o nobre senador que há propósito deliberado da parte da Câmara dos Srs. Deputados, de combinação com o governo, para aniquilar o Senado, é uma acusação muito grave, e por isso deve dizer que não é nova a prática de se introduzir artigos aditivos na lei do orçamento; todas as câmaras, todos os ministérios e todas as políticas assim têm procedido; e até o próprio Senado ainda em 1850 mandou para a Câmara dos Srs. Deputados um artigo aditivo elevando a força do exército a 26.000 homens, e autorizando o engajamento de estrangeiros. Como pois falar-se tanto na inconstitucionalidade dos artigos aditivos e no capricho da outra câmara e do governo para aniquilar o Senado?

Quanto à hipótese figurada de uma câmara facciosa, a julga extremamente difícil; ela principiaria por não votar o orçamento, e o governo tinha por si, além de outros meios, o da dissolução.

Relativamente ao mais que o nobre senador disse, o orador julga não dever responder, e só quando se achar em necessidade tal que o Senado entenda que ele tem razão é que se defenderá.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ julga necessário explicar, para não ser mal interpretada, a sua opinião acerca da separação ou não separação dos artigos aditivos.

Reconhece que, necessitando eles de um exame circuspecto para se conhecer a natureza das disposições que contém, e devendo ser moroso esse exame, podendo acontecer que independente disso não haja tempo para serem discutidos, conveniente se torna separá-los, porque do contrário não poderá voltar o orçamento a Câmara dos Srs. Deputados a tempo de ser ali aprovado nas alterações que o Senado fizer, e poder subir à sanção imperial.

Mas está longe de acompanhar a opinião da ilustre comissão de fazenda quanto à inconstitucionalidade da introdução de todos esses artigos aditivos no orçamento. Os que contém matéria estranha decerto que não podem ser admitidos; porém os outros devem ser adotados, ainda que contenham aumento ou diminuição da receita ou despesa.

Segundo o parecer e o que se tem dito na Casa, o orçamento é um balanço do futuro ou um rol da receita e despesa anteriormente decretada em leis especiais; isso porém não é exato.

Primeiramente vai de encontro à prática não só do nosso como dos outros parlamentos. Sir Robert Peel propôs e fez com que passasse no orçamento o *income tax*; e ultimamente mesmo na Ingla-

terra se tem proposto nessa lei anua diversas modificações de impostos. Na França sempre foi prática constante alterar-se a receita e despesa em tais ocasiões.

E depois o que diz a constituição? O Corpo Legislativo fixará a despesa e orçará a receita todos os anos. Pois isso quer dizer que não se poderá então alterar para mais ou para menos a receita e despesa em utilidade pública? Há quem com razão possa negar que todos os anos variam infinitamente as necessidades do país em relação à receita e à despesa? Porventura o Corpo Legislativo deve necessariamente sujeitar-se a essas propostas que a constituição manda que os ministros façam para confeccionar-se o orçamento? E o não fazer nelas modificações em caso algum não será a aniquilação de suas prerrogativas?

Inconstitucional é o artigo regimental proposto pela comissão, porque aniquila o direito que, como fica provado, tem o Senado e a Câmara dos Srs. Deputados de alterar na confecção do orçamento a receita e despesa do Estado.

O orador disse a princípio que a conveniência de separar-se os artigos aditivos baseia-se em que, exigindo eles um exame circunspecto, isso pode fazer com que não passe o orçamento a tempo de voltar à outra câmara, e subir à sanção; porém esse exame pode ser encarregado à comissão respectiva sem prejuízo da primeira e segunda discussão; ela dirá quais são os artigos que contém matéria estranha à receita e despesa, e estes serão convertidos em um ou mais projetos, sendo os outros discutidos, senão todos, ao menos aqueles que for possível, segundo o tempo que para isso sobrar. Vai pois oferecer um requerimento nesse sentido.

O dito requerimento é enviado à mesa.

O SR. PRESIDENTE observa a inconveniência de ser ele tomado agora em consideração.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ — Bem, retiro-o, e apresento-lo-ei em outra ocasião.

O SR. D. MANOEL não esperava ter a glória de sustentar um trabalho cujos autores são duas capacidades do Senado e do país; e deplora como nunca a ausência desses nobres senadores, porque decerto muito melhor demonstrariam o sofisma, posto que habilíssimo do nobre senador por Minas.

Que! Será possível que os Srs. Alves Branco e Hollanda Cavalcanti, homens dotados de tanto talento, tanto saber e tanta prática dos negócios, apresentassem à aprovação do Senado um parecer que ofende à constituição do Estado, diminuindo as prerrogativas do Corpo Legislativo?

É notável que se deixasse um parecer tamanho para se pegar em duas linhas dele! O nobre senador por certo não teve presente os

argumentos que os seus ilustres autores ontem ofereceram à consideração da Casa.

A comissão não nega ao Corpo Legislativo o direito de alterar a despesa e receita; o que estabelece é que nem a Câmara dos Srs. Deputados nem o Senado pode criar novas despesas e novos impostos na lei do orçamento.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ — E eu sustento o contrário.

O SR. D. MANOEL diz que vai mostrar o sofisma.

A constituição determina que o Corpo Legislativo fixará a despesa e orçará a receita anualmente; e o nobre senador sustenta que isso significa aumentar ou diminuir a despesa, aumentar ou diminuir os impostos. Mas como dar a cada uma das palavras — fixar, orçar, — a significação de criar e diminuir? Como sustentar-se que se pode criar novas despesas e novos impostos nessa lei ânua?

O governo dirigindo à Câmara dos Srs. Deputados as suas propostas, diz: "Estas, aquelas e aquelas outras despesas decretadas pelas leis tais, tais e tais importam em tanto, tanto e tanto: e estes, aqueles e aqueles outros impostos decretados pelas leis tais, tais e tais importam em tanto, tanto e tanto. Ora a obrigação do Corpo Legislativo é examinar se é exato o que o governo diz, e mencionar no orçamento as alterações na receita e despesa que houver adotado durante a sessão; mas nem a câmara temporária nem o Senado pode criar novas despesas, ou novos impostos nessa lei ânua.

Disse-se que essa tem sido a prática do nosso parlamento; mas esse é o abuso que se combate. Quanto ao Senado, o exemplo apresentado teve lugar em circunstâncias extraordinárias por causa da guerra do Rio da Prata. Quanto aos parlamentos de outros países, não é isso exato, porque na França, segundo o *Anuário Histórico*, e pelo menos até a nova ordem de coisas, sempre se procedeu de conformidade com o princípio contido no parecer da ilustre comissão de fazenda.

O SR. COSTA FERREIRA, opondo-se que o orçamento seja votado em 1ª discussão com os artigos aditivos, diz que a história desse cometa, cuja cauda aumenta cada ano, começa no tempo do Sr. D. Pedro I. Então os ministros que precipitaram a abdicação do fundador do império embarçavam a sanção de certas leis e a oposição, querendo que essas leis fossem promulgadas, as introduzia como emenda no orçamento, porque, ou este deixaria de haver, ou as medidas contidas nas emendas haviam de ser sancionadas.

Mas o orador é daqueles opositoristas que dão pão e pau ao governo. É preciso acabar com esse abuso; é necessário que a *defunta* ressuscite.

O nobre senador pelo Rio Grande do Norte, quando se tratava do contrato para a navegação do Amazonas, falou no castigo de que estamos ameaçados por causa dos desatinos deste governo, chama a

este *demônio*; mas o orador pede-lhe que não use deste termo, porque... adiante o dirá, depois da seguinte história.

Quando ele estava em Coimbra (lá na terra de onde foram nossos pais — os portugueses, a quem hoje só devemos chamar nossos tios), dirigiu-se ao convento de Santo Antônio dos Oliveas em companhia de dois estudantes colegas seus.

Depois de subir as altas escadas desse convento, entrou na igreja, e aí viu talvez que oito mulheres endemoniadas, umas miando como gato, outras ladrando como cão, outras uivando como lobo, outras berrando como cabras, outras rinchando como cavalo, etc.; e um frade, sustendo numa mão a caldeirinha de água benta e na outra o isope, tratava de tirar-lhes o diabo do corpo.

À vista desse quadro, um dos estudantes não pôde deixar de ajoelhar-se aos pés do frade exclamando: "Padre, tenho o diabo dentro de mim, tirai-mo!"

O frade correu para o interior da igreja, e os estudantes (o orador também), por cautela, retiraram-se descendo apressadamente as escadas do convento.

E fizeram bem: quando olharam para cima, lá viram a comunidade em peso armada de espetos e paus de vassouras, e à frente dela estava o tal frade clamando em altas vozes: "Vem cá, maroto, deixa tirar-te o diabo do corpo."

Ora, à vista desse fato, o orador, julgando que o meio de tirar-se o diabo do corpo às mulheres é o isope e água benta, e aos homens espetos e paus, pede ao nobre senador pelo Rio Grande do Norte que não qualifique o governo de demônio, porque o povo pode persuadir-se que os Srs. ministros estão endemoniados, e, como eles são homens, aplicar-lhes espetadas e pauladas.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ — E para os senadores que tiverem o diabo no corpo qual é o remédio?

O SR. COSTA FERREIRA — O mesmo, porque são homens. Mas agora me lembro que V. Ex^ª disse que não havia mais Senado, que as discussões desta Casa eram ridículas e vis, e portanto também são ridículos e vis os senadores...

O SR. VISCONDE DE PARANÁ — Quando foi que eu disse isso?

O SR. COSTA FERREIRA — Eu não estava cá; mas o *Jornal do Commercio* publicou.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ — O *Jornal do Commercio* não podia publicar isso assim, não publicou, e se publicasse, era inexacto.

O SR. PRESIDENTE — A discussão não pode continuar por essa forma; peço ao orador que se cinja à questão, e ao nobre senador que não dê apartes para evitar qualquer cena desagradável.

O SR. COSTA FERREIRA — Talvez que o nobre senador queira fazer conosco o mesmo que praticou com os pernambucanos que mandou para a ilha de Fernando, donde só voltaram quando S. Ex^ã para cá veio... acha que somos ridículos e vis...

O SR. PRESIDENTE — Ordem!

O SR. VISCONDE DE PARANÁ — Já lhe disse que não proferi semelhantes palavras; é uma injúria que me faz.

O SR. PRESIDENTE — Ordem!

O SR. COSTA FERREIRA — O Sr. Cândido Baptista mostrou-me o *Jornal*, estando eu em casa dele.

O SR. PRESIDENTE — Se o nobre senador continua, vejo-me obrigado a pôr em prática o regimento...

O SR. COSTA FERREIRA declara que obedece ao Sr. Presidente, e conclui o seu discurso depois de proferir mais algumas palavras.

O projeto é aprovado em primeira discussão e entra imediatamente em segunda.

Orçamento do império

Trata-se do art. 1º do orçamento que diz respeito a esse ministério.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ chama a atenção do governo e do Senado sobre a execução da lei relativa à Sra. princesa D. Januária.

Segundo essa lei, se S. A. residir no império, seus filhos, sendo príncipes brasileiros, e como tais conhecedores de nossos costumes e vícios, e de nossas necessidades e virtudes, terão uma dotação anual; mas se residir fora do império, se lhes fará entrega de seu patrimônio ou dote, cessando a dotação do tesouro, porque desaparece a conveniência que a lei teve em vista a respeito dos filhos de S. A.

Ora, ela residiu com seu augusto esposo por algum tempo nesta corte; mas, obtendo licença por um ano para ir à Europa, essa licença tem-se prolongado mais do que seria conveniente, e seus filhos, sendo príncipes italianos, não se dá o motivo por que foi estabelecida a doação anual.

É preciso pois tratar-se com Sua Alteza e seu augusto esposo para ver o que preferem, se residir na Europa ou no Brasil, a fim de que no primeiro caso se entregue o dote, deixando o tesouro de contribuir com a doação anual.

Esta opinião o orador a tem há duas sessões; mas tem sido desviado de a expender por outras opiniões.

A discussão fica adiada.

Designa-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

São 2 horas e 5 minutos da tarde.

SESSÃO EM 25 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente*. — Ordem do dia. — *Contrato para a navegação do Amazonas. Aprovação em 2ª discussão*. — *Colégio para os filhos dos militares. Discursos dos Srs. Dantas, Ministro da Guerra, Montezuma, e Vergueiro. Aprovação em 2ª discussão*. — *Orçamento do Império. Discursos dos Srs. D. Manoel, e Ministro do Império*.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. Senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1º — SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1º — Secretário da Câmara dos Srs. Deputados acompanhando a proposição da mesma Câmara aprovando a aposentadoria concedida a Bernardo José de Serpa Brandão, no lugar de diretor do Jardim Botânico da Lagoa de Rodrigo de Freitas, com o ordenado de 1.600\$. — A imprimir.

Outro do vice-presidente da província do Rio de Janeiro remetendo 4 coleções das leis da mesma província promulgadas o ano passado. — À comissão de assembléias provinciais.

ORDEM DO DIA

Navegação do Amazonas

Aprova-se sem debate em segunda discussão para passar à terceira a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que aprova o con-

trato celebrado pelo governo para a navegação a vapor desse rio.

Colégio para os Filhos dos Militares

Entra em segunda discussão o projeto do Senado criando esse colégio no município da corte.

Lê-se e apoia-se a seguinte emenda:

“Ao art. 1º, § 2º, depois da palavra — militares — acrescente-se — do exército e da armada. — *Montezuma*”.

O SR. MANOEL FELIZARDO (*Ministro da Guerra*) é de opinião que a emenda torna mais clara essa parte do projeto, mas não adianta coisa alguma, visto que por militares sempre se entende os indivíduos que pertencem ao exército e armada.

O SR. MONTEZUMA diz que convém essa explicação, porque pode-se tomar a palavra — militares — no sentido estrito, posto que em geral também diga respeito à armada. *Quod abundat non nocet*.

O SR. DANTAS não se opõe ao projeto; seu fim é provocar algumas explicações.

Primeiramente julga que ainda não foi derogada a criação de um colégio militar decretada talvez que em 1840.

No que toca ao projeto, conquanto nele se estabeleçam algumas bases, faltam outras que são essenciais, como seja o número das aulas ou as matérias de ensino, e autorização para a admissão de externos.

Depois precisa ser explicada a palavra — educação — que se emprega no projeto.

Finalmente, é necessário um edifício para este estabelecimento, e 14:000\$ não é quantia que, aplicada ao custeio do colégio, ainda possa sobrar para isso.

O SR. MANOEL FELIZARDO (*Ministro da Guerra*), começa por declarar que não existe decretada nenhuma criação igual à de que se trata. O que existe é um decreto do poder executivo estabelecendo nos arsenais escolas para artífices; e esse decreto até hoje não tem tido execução por falta de uma lei especial, embora em todas as leis do orçamento tenha passado uma cota para esse fim.

Quanto ao número de aulas, ou quais as matérias de ensino, conhece-se facilmente quais hão de ser pelo que diz o projeto. Recebendo-se os meninos na idade de 7 a 9 anos, sem dúvida que é preciso ensinar-lhes primeiras letras; e depois, como eles tem de seguir a vida militar, é necessário ensinar-se-lhes ginástica e os preparatórios que se exigem nas escolas superiores, acrescentando a escrituração econômica, regime militar, dos corpos, etc.

O nobre Senador supõe que os cofres públicos têm de fazer toda a despesa com esse colégio; porém engana-se. O número de alunos é de 240; e se 160 pagam 12\$ mensais, e se 40 pagam 6\$, dividida a

importância dessas mensalidades pelos 240 alunos, vem a tocar a cada um 9\$ e tantos réis, o que é suficiente para a alimentação; porque a academia de marinha sustenta cada aluno com 12\$ por mês, e o nobre Senador pelo Pará informou, em particular, que toda a despesa com uma educanda da santa casa anda por 11\$ e tantos réis por mês. Portanto a alimentação dos alunos desse colégio não é feita por conta do Estado.

Ora, o aluguel do edifício para o estabelecimento não pode passar de 3:600\$ por ano, podendo-se facilmente achar uma boa chácara por esse preço; os mestres em grande parte devem ser oficiais vencendo apenas uma gratificação de exercício; os serventes podem ser africanos livres ou soldados, e por conseguinte 14:000\$ é suficiente para as despesas desse colégio.

O orador conclui declarando que não é necessária nem conveniente a admissão de alunos externos. Não é necessária, porque os 240 alunos são suficientes para os postos inferiores e superiores; e não é conveniente, porque os alunos externos podem estragar a disciplina do colégio.

O SR. VERGUEIRO julga que a criação de que se trata é uma especialidade tal que não deve ser admitida.

O que é que pode justificar o estabelecimento desse colégio somente para uma classe de indivíduos, e no município da corte?

E até esse colégio é desnecessário. Nele tem-se de ensinar primeiras letras; mas não temos tantas escolas públicas? Quanto à instrução secundária, essa, podem esses meninos ter no colégio de Pedro II, ainda que para isso seja necessário destinar mais alguma quantia.

Acaso quer-se cobrir todo o império de escolas militares? Acaso quer-se criar uma raça militar? Mas o Brasil é agricultor, e antes nos conviria criar escolas de agricultura, pois que desgraçadamente não temos nenhuma.

O orador termina declarando que lhe parece haver mistério no projeto de que se trata.

O SR. MONTEZUMA assinou o projeto em discussão por julgar indispensável a medida que ele contém.

Em geral as famílias dos militares são pobres, e muito pobres, não podem pagar a educação de seus filhos, e portanto o Estado deve criar e sustentar estabelecimentos para esse fim, salvo se quer que os filhos daqueles que derramaram seu sangue, que perderam sua vida combatendo pelo país, vão ser sapateiros, ferreiros, etc.

Esse colégio não é só para o município da corte; as províncias ao sul e ao norte do império podem para ele enviar alunos; devendo-se ter em vista que o que elas mais desejam é ter aqui um internato militar, porque em geral os pais receiam mandar seus filhos para a escola militar para não expô-los aos perigos da juventude.

O governo dará a conveniente execução a um projeto que dele partiu; e no caso contrário o orador prepara-se para censurá-lo em ocasião oportuna.

O SR. DANTAS, respondendo ao Sr. Ministro da Guerra, diz que nenhum inconveniente acha em que se admitam alunos externos nesse colégio militar, visto que isso se dá no colégio de Pedro II e no seminário de S. José sem que resulte prejuízo à disciplina desses estabelecimentos.

O orador apresenta mais algumas considerações em ordem a corroborar as dúvidas que expendeu em seu primeiro discurso.

O SR. MONTEZUMA ainda defende o projeto.

O SR. VERGUEIRO insiste em sua opinião.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se a matéria discutida, e o projeto é aprovado com a emenda.

Orcamento do Império

Continua a discussão desse orçamento.

O SR. D. MANOEL apresenta um livro que trouxe para o Senado, a fim de mostrar a marcha que as outras nações seguem na discussão da lei do orçamento; e declara que ainda há de trazer outros livros para que leiam aqueles que tiverem de contrariar a sua opinião e a da comissão de fazenda acerca dos artigos aditivos.

Estava disposto a não continuar na discussão do orçamento; mas viu-se obrigado a pedir a palavra ao ouvir ontem proferir-se na casa um discurso impolítico, impertinente e talvez anti-constitucional.

“Esse discurso foi proferido pelo Sr. visconde de Paraná a respeito da Sra. princesa D. Januária, e admira que os Srs. Ministros da Coroa, estando presentes não pedissem a palavra para refutar idéias que só revelam uma imprudência extraordinária.

Esse negócio a respeito da Sra. princesa D. Januária é inteiramente doméstico, somente a S. M. o Imperador compete tratar disso; e quem havia de trazê-lo à casa? O Sr. visconde de Paraná; um senador, um estadista do Império!

Quando o orador deixa escapar alguma expressão mais enérgica, ele que estuda, que vive sobre os livros, que toma parte em todas as questões e tem um voto independente, se diz que ridiculariza as discussões do Senado; mas ontem se ouviu em silêncio, ninguém do ministério pediu a palavra contra, um discurso eminentemente impolítico, impertinente, e talvez inconstitucional.

Todos sabem que S.A. o conde D'Aquilla está com licença; todos sabem os sofrimentos físicos da Sra. princesa D. Januária, e que os ares do Rio de Janeiro, principalmente na quadra da epidemia, lhe podem ser fatais; como se ousa dizer que no caso de não vir para o Brasil se lhe deve entregar o dote e tirar a dotação anual? Como é que

o Sr. Ministro do Império nada disse? Por que o ministério guardou silêncio a esse respeito?

O orador passa a tratar das diferentes verbas do orçamento que se discute.

Fala a respeito da lei das terras, e diz que é para admirar que já tendo ela três anos de existência, ainda se ache suspensa a sua execução. O Sr. Ministro do Império pouco ou nada disse na Câmara dos Srs. Deputados a esse respeito; apenas apresentou o relatório de uma comissão especial, que podia ser lido em qualquer outro lugar; mas devia pronunciar-se francamente no parlamento; se a lei é viciosa, se a base dessa lei não é conveniente, isto é, se o sistema de colonização nela consignado não é o mais proveitoso, o regulamento não pode remediar isso.

Mas porque se não tem publicado esse regulamento? A pobre da secretaria do Império é quem paga as favas; decerto que ela deve ter concorrido para que já não se tenha publicado esse regulamento, porque S. Ex^ª diz no seu relatório que ela não está a par do movimento do século, no que faz uma grave censura não só a esses empregados como aos Srs. ministros que precederam a S. Ex^ª

Passando a tratar de colonização, o orador diz que esta não pode ser espontânea enquanto o Brasil não puder oferecer as mesmas vantagens que os Estados Unidos oferecem aos seus colonos. Por ora só podemos ter colonização subsidiada, que é um meio muito secundário; mas o Corpo Legislativo não deve consignar nenhum dinheiro para isso, porque irá somente proteger a afilhadagem e ao patronato.

O orador ocupa-se com a nossa navegação à vapor, e pondera que quando a companhia brasileira de Paquetes precisava de proteção, e os seus vapores se achavam em bom estado, devia o tesouro público concorrer com uma grande subvenção para isso; mas atualmente que os lucros dessa companhia são extraordinários, e que os seus vapores são velhos e péssimos, não deve o corpo legislativo continuar a dar a mesma subvenção que dava a princípio. O contrato está a acabar; é preciso obter melhor serviço e mais barato; se a companhia não cumpre as condições a que se comprometeu, rescinda-se o contrato, não falta quem queira incumbir-se desse serviço, e senão, seja ele feito à custa do Estado.

Tratando da instrução pública, o orador recorda o que se tem passado a respeito dos novos estatutos dos cursos jurídicos e escolas de medicina; e faz diversas considerações acerca do estado da instrução primária e secundária no nosso país, lamentando que o governo, tendo sido há dois anos autorizado para reformá-la, ainda não tenha feito isso de que tanto necessitamos.

Chama a atenção do Sr. Ministro sobre a necessidade de promover-se o estabelecimento de colônias militares.

Fala sobre a necessidade de se auxiliar o instituto histórico e a sociedade auxiliadora da indústria nacional.

Mostra as vantagens de se dar maior desenvolvimento à biblioteca pública num país como o nosso, onde os livros custam tão caro.

Sustenta que o único meio para a catequese e civilização dos nossos indígenas é a religião do Crucificado; e estigmatiza o decreto que criou os diretores de índios, dando-lhes farda e honras de brigadeiro.

Finalmente, a respeito dos melhoramentos materiais emite a opinião de que é melhor que se organize um sistema ou plano geral desses melhoramentos para todo o império, e para executá-lo se contraia um empréstimo, devendo este ser amortizado com as quantias que anualmente se vota para obras públicas e com as vantagens que destas resultam.

O SR. GONÇALVES MARTINS (*Ministro do Império*) principia respondendo ao Sr. visconde de Paraná que não é fora de propósito o reparo que fez acerca da prolongada estada na Europa de SS. AA. a Sra. princesa D. Januária e seu augusto esposo. Os deputados, os senadores e os conselheiros de estado devem no interesse do país investigar as causas que a isso tem dado lugar; e o governo dirige a sua atenção para esse ponto. A constituição é muito clara nas suas disposições relativas ao casamento das princesas do Brasil, e os fins que o legislador teve em vista são mui óbvios.

Quanto à lei das terras, delcara que brevemente será publicado o regulamento, e que tem havido demora mesmo pelo adiantamento em que se acham esses trabalhos, apresentando-se a respeito muitos pareceres que precisam ser combinados para se adotar o que for mais conveniente.

Quanto à navegação a vapor, a opinião que o orador apresentou em seu relatório é a mesma do Sr. D. Manoel, isto é, que as viagens devem ser mais rápidas e menor a prestação do tesouro; e foi com estas vistas que este ano passou na Câmara dos Srs. Deputados um artigo aditivo autorizando o governo a contratar esse serviço de modo que se dê a concorrência.

A demora da reforma da instrução primária e secundária não pode ser imputada ao governo nem a pessoa alguma. A seção do conselho de estado se tem visto tão sobrecarregada de trabalhos, que não tem podido apresentar um parecer tão importante como esse; principalmente havendo o Sr. visconde de Olinda oferecido algumas modificações ao trabalho já feito pela seção. Entretanto, pelo que diz respeito à instrução primária, pode-se dizer que pouco ou nada falta, e o orador espera ter hoje uma conferência sobre esse objeto.

A biblioteca pública não tem sido esquecida. Seu hábil bibliotecário tem feito importantes trabalhos. Trata-se de fazer aquisições muito notáveis e importantes, sobretudo para nós, povo da América.

Vai-se mandar vir todos os jornais científicos, etc., dos outros países.

O Instituto Histórico e a Sociedade Auxiliadora não têm sido desatendidos; seus chefes que o digam.

O governo reconhece a importância das colônias militares; algumas já estão estabelecidas, como em Pernambuco e Alagoas, e acaba de ser atendida a solicitação do Presidente do Maranhão para o estabelecimento de uma à margem do rio Gurupy, onde há matas que têm servido de couro a escravos fugidos e a facinorosos.

A respeito das obras públicas o governo não se tem descuidado de satisfazer às reclamações que lhe têm sido dirigidas das diversas localidades.

O empréstimo de que falou o nobre Senador pelo Rio Grande do Norte talvez não seja o meio mais conveniente; e há os dados necessários para se formar esse sistema, esse plano?

O orador pretende mandar uma circular a todas as presidências para que todos os anos em tempo competente enviem à repartição do império um relatório do estado das mesmas províncias, das suas necessidades e dos seus recursos, a fim de que, à vista desses documentos, o corpo legislativo possa marcar por si quais as obras públicas que devem ser feitas e quais as que devem ter a preferência; porque dessa sorte não se poderá supor que o governo exerce patronato em favor desta ou daquela localidade.

Conclui fazendo mais algumas considerações com o fim de provar que o governo tem feito quanto por ora lhe é possível para promover a colonização.

A discussão fica adiada.

Levanta-se à sessão às 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Pensão a Dona M. S. Barreto. Adoção.* — *Colégio para os filhos dos militares. Discursos dos Srs. Jobim, Ministro da Guerra, e Vergueiro. Adoção.* — *Orçamento do império. Discursos dos Srs. visconde de Paraná, D. Manoel, visconde de Olinda, e Vergueiro.*

À hora do costume, reunido número legal de Srs. senadores, abre-se a sessão aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

O SR. 1.º — SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. ministro da guerra, remetendo as informações que lhe foram pedidas sobre a pretensão do capitão Francisco Primo de Souza Aguiar, que requer passagem para o Corpo de Engenheiros. — A quem fez a requisição.

O SR. PIMENTA BUENO pede e obtém dispensa de interstício para ser dada para ordem do dia de amanhã a terceira discussão da proposição da Câmara dos Srs. Deputados que aprova o contrato feito pelo governo para a navegação do Amazonas.

ORDEM DO DIA

Pensão a D. Mariana de S. Barreto

É adotada em 3.ª discussão para subir à sanção imperial a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que aprova essa pensão.

Colégio para os filhos dos militares

Entra em 3ª discussão o projeto do Senado criando esse colégio no município da corte.

O SR. JOBIM nutre dúvida a respeito das palavras — regime militar — que se acham no projeto; não sabe se elas envolvem um método de ensino severo; e neste caso votará contra, porque está reconhecido que o melhor método é o dos incentivos e estímulos.

O governo deve criar um colégio que sirva de norma, e isto é tanto mais necessário quanto a maior parte dos colégios particulares existentes nesta corte pertence a indivíduos que só têm em mira a ganância, e nada ensinam, como o orador tem presenciado nos exames que os alunos desses colégios fazem na escola de medicina.

O SR. MANOEL FELIZARDO (*Ministro da Guerra*) procura mostrar a necessidade de terem instrução os militares, a obrigação que por gratidão corre ao Estado de dar instrução aos filhos daqueles que derramam seu sangue e perdem a vida em defesa do país, e a conveniência que há em que, quando o militar entra em combate, tenha a certeza de que seus filhos serão adotados e educados pela nação. O projeto concorre, posto que em ponto pequeno, para esses três resultados.

Pondera que não é militarizar o Brasil dar-se educação militar a 240 meninos, sendo somente 80 obrigados a servir no exército.

Essa educação é útil não só aos meninos que não tiverem de seguir a vida militar, porque o amor à ordem e à disciplina é útil a qualquer ramo de ocupação a que o homem se dedique, como também àqueles que a isso são obrigados, tornando-os robustos pela ginástica e preparando-os a obedecer sem humilhação e a mandar sem arrogância; acrescento que os primeiros se resolverão pela maior parte a seguir a mesma vida que os segundos pelos hábitos que houverem contraído no colégio.

O fim do projeto é bem claro e determinado. e o mistério de que é argüido só pode basear-se no princípio de desconfiança. Que mistério pode haver?

Os 14:000\$ são suficientes para as despesas desse estabelecimento, como ontem provou com o cálculo que apresentou à consideração do Senado.

A expressão — regime militar — não significa que há de haver castigos severos. Haverá aqueles que se costuma aplicar a crianças. Essa expressão refere-se aos professores e mais empregados do estabelecimento, e a serem os alunos arregimentados. Este regime não exclui os estímulos e incentivos; pelo contrário eles têm lugar na classe militar mais do que em nenhuma outra da sociedade.

Criar-se no colégio de Pedro II lugares gratuitos para os filhos dos militares é uma idéia que não deve ser adotada, porque o título

de Bacharel em Letras de pouco ou nada servirá aos meninos que não quiserem seguir a vida militar, e aos outros encherá de orgulho e os fará julgar mal de seus superiores que não tiverem o mesmo título; do que resultará a insubordinação e a indisciplina.

O colégio não é somente para os filhos dos militares do município neutro, e sim para os de todo o império. É mais conveniente que seja estabelecido aqui na corte, porque assim será mais fácil admitir-se nele os filhos de todas as províncias, achar-se-á mestres mais hábeis do que em qualquer outra parte, a fiscalização será melhor, e, sendo um estabelecimento novo, o governo poderá melhor apreciar a sua marcha, para, depois de corrigir os defeitos que a experiência for mostrando, estendê-lo progressivamente às províncias.

Finalmente, porque no país não se têm criado outras instituições que são necessárias, segue-se que também não se deve criar essa de que tanto se necessita? Quem não reconhece a necessidade que temos de escolas de agricultura? Mas para isso é preciso grandes despesas, mandar vir mestres do estrangeiro, aplicar ao nosso clima as teorias que existem sobre a matéria, etc.; e porque não se pode obter isso, se deve desprezar um melhoramento tão útil e de tão fácil execução, como é o colégio de que se trata? Decerto que não.

O SR. VERGUEIRO não pode considerar como instituição militar um colégio onde somente a terça parte dos alunos têm de ser filhos de militares, e de militares em certas circunstâncias.

Os 14: 000\$ não serão suficientes. No Rio de Janeiro não há um edifício próprio para 240 meninos, é preciso construir; e as despesas não só com isso como com o mais hão de ser feitas com largueza pelo nobre ministro e seu oficial-maior: haja vista as linhas e painhos do arsenal de guerra, etc.

Quando o orador lembrou que se podia admitir esses meninos no colégio de Pedro II, não quis dizer que estudassem para bacharéis em letras; bastava que ali recebessem a instrução necessária à vida que tem de seguir.

O amor à ordem e disciplina de que falou o Sr. ministro obtém-se em qualquer colégio regular. porque triste daquele em que isso não se observa.

Não havendo mais quem peça a palavra, adota-se o projeto para ser remetido à Câmara dos Srs. Deputados.

Orçamento do Império

Continua a discussão ontem adiada.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ não estava ontem no Senado quando se começou a discutir o orçamento, porque teve necessidade de achar-se em outro lugar; mas hoje leu no resumo do *Jornal do Commercio* que o Sr. D. Manoel havia qualificado o seu discurso de

impertinente, impolítico e anti-constitucional; e isso o obriga a ocupar a tribuna, não para fazer ato de penitência, que nenhum pecado cometeu, mas para defender-se de tão grave argüição e vindicar o seu direito.

Quando falou a primeira vez, não fez mais do que chamar a atenção do governo sobre o art. 11 da lei de 29 de setembro de 1840; não deu uma opinião definitiva a respeito; não usou de expressões contrárias ao decoro e conveniências de tão alto assunto: em que pois o seu discurso foi impertinente, impolítico e anti-constitucional?

Reconhece que os interesses da família imperial estão confiados à elevada capacidade de seu augusto chefe, e que este sabe aliar esses interesses aos do Estado; mas, como Senador, e por isso mesmo que a família imperial ocupa tão alta posição e tanto influi sobre os destinos da nação, ele tem o direito de entrar no exame dos interesses dos membros dessa família, pois que também são os do país.

Não procurou indagar no seu primeiro discurso os motivos que têm influído para que SS. AA. estejam há tantos anos fora do império. Não duvida que razões de moléstia os tenham ali detido, e que isso seja suficiente para a não execução da lei. Porque o nobre senador não se limitou a argumentar assim?

Quando se promulgou a lei de 29 de setembro, a Sra. princesa D. Januária era a legítima sucessora do trono, e o legislador, tendo em vista a conveniência e mesmo necessidade de criar um ramo lateral da dinastia imperante, e do haver no país príncipes brasileiros conhecedores dos nossos hábitos e costumes, estabeleceu essa dotação anual com a condição de SS. AA. residirem no Brasil, determinando ao mesmo tempo que no caso contrário se lhes desse o dote, cessando imediatamente a dotação. Ora, não poderá o orador chamar a atenção do governo sobre essa lei? Não poderá entender que convém mais que os filhos de SS. AA. sejam educados no Brasil do que na Itália?

Julga que o lugar que exerce de Conselheiro de Estado não o inibe de emitir essas opiniões todas as vezes que julgar necessário; e se esse lugar o privasse de entrar em discussões dessa ordem, há muito tempo se teria livrado de semelhante obstáculo para cumprir os deveres que se persuade ter como senador.

O que realmente deve ser estranhado é que o Sr. D. Manoel, que tão amplamente usa de seus direitos parlamentares, lhe quisesse restringir os mesmos direitos; mas acredita que isso é devido à pouca benevolência que está acostumado a receber de S. Ex.^a, sempre que emite qualquer opinião nesta casa.

O SR. D. MANOEL começa por declarar que a sua benevolência para com o Sr. visconde de Paraná é a mesma que S. Ex.^a sempre tem para com ele; haja vista o que aconteceu em uma das sessões pas-

sadas. O orador dirigia apartes ao Sr. Ministro do Império, e o nobre senador exclamou que isso tornava ridículas as discussões.

Quanto à questão de que se tem tratado, causou admiração que S. Ex^a pedisse unicamente a palavra para fazer aquele discurso, que até foi censurado por muitos membros da maioria (*reclamações*), por amigos íntimos do Sr. visconde que, chegaram a pedir ao orador para não continuar essa discussão. Mas ela é de grande alcance; não devia ser encetada; porém já que o foi, é preciso continuá-la.

Era de esperar que qualquer Ministro da Coroa, principalmente o Sr. Ministro do Império, se propusesse para responder a esse discurso; mas guardaram silêncio, e por isso o orador pediu a palavra.

Esta lhe foi concedida na sessão seguinte e, então disse que esse discurso tinha sido impertinente, impolítico e talvez anti-constitucional. Vejamos.

Foi impertinente, porque não se tratava de resolver essa questão, e somente de fixar a quantia necessária para se fazer boa essa dotação anual.

Foi impolítico, porque o nobre senador quis colocar o governo na seguinte alternativa, ou de mandar cassar a licença que se tem concedido a SS. AA. para residirem na Europa, ou de findar a dotação e dar-lhes o dote, no caso que não queiram vir para o Brasil. Este é o alcance do discurso.

Foi talvez anti-constitucional, porque os negócios domésticos da família imperial pertencem a seu augusto chefe, e só a ele compete tratar.

O nobre Senador recorreu ao art. 11 da lei de 29 de setembro de 1840; e essa lei determina que, caso SS. AA. declarem que querem residir na Europa, não se continue a dar a dotação anual. Mas a Sra. princesa D. Januária tem sofrido em sua saúde; já chegou a estar em tão grande perigo, que se esperou que um vapor trouxesse a infausta notícia de sua morte; é de constituição extremamente débil e nervosa, os ares do Rio de Janeiro não lhe convém; e como cassar-se a licença?

Esta era a resposta que os Srs. ministros deviam dar ao nobre senador; mas aquele que acerca disso ontem falou, o Sr. Ministro do Império, fez pior a emenda que o soneto.

O que disse ele? Que reconhecia em todos os deputados, senadores e conselheiros de estado o direito de examinar essa questão! Nunca o Sr. Ministro desconheceu mais o que se chama conveniências políticas; talvez que nenhum dos seus colegas assim se exprimisse; e admira que S. Ex^a, tendo a noite por conselheira, expendesse semelhante opinião. É que não quis desagradar ao nobre senador por Minas, querendo ser mais seu colega do que ministro da coroa.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ recorda o que se passou na sessão de antes de ontem. Faltavam poucos minutos para dar a hora quando entrou em discussão o orçamento que se discute; e por esse motivo não havendo quem quisesse falar, ele lembrou-se de chamar a atenção do governo sobre esse ponto. Acabou depois das duas horas da tarde, e imediatamente pediu a palavra o Sr. D. Manoel, que foi o primeiro a orar na sessão de ontem. Como pois, argüir-se o nobre Ministro do Império de não ter respondido logo?

Nega que tenha deixado de tratar com benevolência ao nobre senador, a respeito do qual observa mais escrúpulo do que com qualquer outro de seus colegas, por causa das contestações que com ele tem tido.

Quanto aos apartes a que S. Ex.^a aludiu, longe estava de querer com isso ofendê-lo. O que quis dizer foi que os apartes pessoais que o nobre senador dirigia ao nobre Ministro do Império podiam ter uma terminação pouco razoável, que tornasse ridículas as nossas discussões. E se nessa ocasião acrescentou que o Sr. Presidente era o culpado disso, foi para provocar a sua energia, com a qual o orador também muito aproveita, porque é dos que costumam dar apartes. O Sr. Presidente tem muita bonomia; tanta que então, em lugar de chamá-lo à ordem, como cumpria, ofereceu-lhe a cadeira, que decerto não aceitaria, ainda que pudesse ser aceita.

Quanto à questão de que se tem tratado, ainda insiste em dizer que o seu discurso não foi impertinente, porque a ocasião em que se discutia o orçamento do império era a mais própria para isso. Também não foi impolítico, porque suas expressões não ofenderam o decoro e gravidade do assunto. E tão pouco foi inconstitucional, não só porque não trouxe à discussão a pessoa daquele que é inviolável e sagrada, como porque, se nessa questão houvesse inconstitucionalidade, teria sido chamado à ordem, e também o nobre senador não poderia tratar dela.

Não fez mais, como já disse, do que chamar a atenção do governo sobre uma lei do país, dizendo que lhe parecia dar-se o caso de não residência no Brasil por ela previsto, e sendo assim cumpria negociar com SS. AA. Ao nobre senador competia mostrar o contrário.

Não é nem foi sua intenção que por uma mera decisão da Casa se altere o que está estabelecido em um contrato, e que só pode ser modificado por um outro contrato, tendo-se em vista o que as leis dispõem.

O SR. D. MANOEL declara que só pediu a palavra na sessão de antes de ontem depois que havia falado o nobre senador, e que então ou na sessão seguinte a teria cedido ao Sr. Ministro do Império ou a qualquer outro ministro da coroa que tivesse dado sinal de que queria falar.

Ainda contesta que os senadores se possam intrometer nos negócios domésticos da família imperial. Ninguém pela constituição pode pedir contas ao chefe do Estado. Que artigo da constituição dá ao Senado o direito de discutir os meios de educar os príncipes filhos ou sobrinhos do monarca? O orador ontem disse que o discurso do nobre senador era talvez inconstitucional; mas, se quiser dar-lhe uma interpretação mais lata, poderá afirmar que é sem dúvida inconstitucional.

A regra estabelecida pela lei de 29 de setembro é fixa, invariável; não é preciso fazer negociações; não vê em que o nobre senador quer lançar por terra o contrato que existe.

Suponha-se que o nobre senador tem o direito de falar nessa questão; pergunta, é sempre lícito o exercício de um direito? E nesse caso o é? Decerto que não.

Foi pois, em verdade para causar admiração que um membro da maioria tão proeminente, um membro do Conselho de Estado que sabe de todos os negócios públicos como sabem os próprios Srs. ministros aproveitasse os últimos momentos de uma sessão para tratar exclusivamente de um objeto de tanta importância e que reclama a maior veneração. Era para presumir que isso tivesse um alcance imenso.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ insiste em que o seu discurso não foi impertinente, impolítico, nem inconstitucional, e conclui lendo os seguintes artigos da constituição, sobre os quais julga não dever fazer reflexão alguma:

“Art. 110. Os mestres dos príncipes serão da escolha e nomeação do imperador, e a assembléia lhes designará os ordenados que deverão ser pagos pelo tesouro nacional.

“Art. 111. Na primeira sessão de cada legislatura, a Câmara dos Srs. Deputados exigirá dos mestres uma conta do estado do adiantamento dos seus augustos discípulos.”

O SR. VISCONDE DE OLINDA julga que o discurso do Sr. visconde de Paraná não foi mais do que uma recomendação ao governo sobre uma lei cuja execução está ligada com a residência ou não residência de SS. AA. no império.

É verdade que recebeu semelhante discussão, porque podia dar lugar, como deu, à uma interpretação diversa. Mas o achou muito simples, não lhe causou admiração alguma.

Que o governo se deve interessar pelo estado de cada um dos membros da família imperial, é óbvio, e o desejar-se que volte para o Brasil, sem se querer obrigar que venha um membro da família imperial, a irmã mais velha do imperador, aquela que foi declarada sucessora do trono, é até digno de louvor.

Não tem notícia de que desse negócio se tenha falado no Conselho de Estado; e o nobre senador por Minas falou nisso simples-

mente como membro do Corpo Legislativo.

Esse negócio não é tão doméstico que o Corpo Legislativo não tenha interesse em se ocupar com ele. Trata-se, como já disse, de uma irmã mais velha de S. M. o Imperador, daquela que já um dia foi declarada sucessora do trono; a sua residência dentro ou fora do império é de interesse público. Ela está ligada a um contrato de casamento que contém certas disposições; ela tem direitos e deveres de que o Corpo Legislativo deve tomar conhecimento, embora ninguém negue ao monarca o direito de se ocupar do bem-estar de cada um dos membros da família de que é chefe.

O orador conclui fazendo algumas considerações sobre a verba do orçamento relativa a obras públicas, notando que a quantia para esse fim designada esteja em globo, deixando-se ao governo todo o arbítrio.

O SR. VERGUEIRO principia por fazer uma retificação. Quando ele disse falando de colonização, por ocasião da discussão sobre estradas de ferro, que não havia moralidade no país, referiu-se somente à administração. Esta sim, é que está desmoralizada de alto a baixo.

Fará uma breve análise do relatório do Sr. ministro do império, e hoje, à vista da hora em que já está a sessão, não passará da primeira página desse relatório.

Lê um trecho relativo a eleições, e diz que não lhe consta de providência alguma que o governo desse a esse respeito além da circular de setembro do ano passado.

Essa circular contém máximas as mais constitucionais e cristãs: o seu único defeito é estar assinada pelo Sr. Ministro do Império, porque parece repugnante com o procedimento de S. Ex^a as disposições dessa circular.

Ela foi recebida em S. Paulo com o maior desprezo, tanto pelos servidores do governo como pela oposição. Os servidores do governo mostraram um sorriso maligno quando a leram; o presidente da província nem consentiu que ela fosse inserida na folha oficial; só muito próximo à eleição foi que um curioso a fez lembrada pela imprensa; e os liberais viram que aquilo era um laço ou uma impostura.

Só os fatos podiam mostrar-lhes que se enganavam; mas os fatos justificaram completamente o juízo que haviam feito.

Houve diversas interpretações a respeito dessa circular; porém a que corre com mais certeza é que o Sr. Ministro do Império fora forçado a assiná-la; o amor da conservação que tem obrigado o ministério a cometer imensos crimes para formar essa maioria fictícia, também o levou a assinar uma circular que contém princípios diametralmente opostos aos seus pensamentos e desejos.

O ex-presidente de S. Paulo, esse que acaba de ser demitido, confessou claramente na Câmara dos Srs. Deputados que tinha instruções muito particulares do Sr. ministro para não anuir a um projeto de conciliação dos partidos naquela província, em que interveio o bispo daquela diocese. O presidente de S. Paulo não estava habilitado pelo governo para realizar esse grande desejo do país, esse grande desejo dos homens honestos de todos os partidos! O ministério só quer guerra e matança.

O orador passa a enumerar as violências que tiveram lugar em S. Paulo por ocasião das últimas eleições.

Fala dos sucessos de Pindamonhangaba, onde o delegado era um padre prevaricador e capaz de todas as desordens, o qual mandando-lhe dizer o prelado que se desonerasse daquele cargo que não condizia bem com o seu caráter sacerdotal, respondeu que, ainda que fosse suspenso das ordens, não largaria o lugar de delegado antes das eleições, porque tinha contraído promessas a que não podia faltar.

Passa a tratar dos sucessos de S. José dos Pinhais; mas, antes de fazer a exposição desses sucessos, menciona alguns fatos que foram, por assim dizer, os primeiros atos desse desfecho trágico.

Desde 1849 que tem havido naquela província uma desordem incrível. Para se vencer as eleições desse ano mandou-se para ali um batalhão: em Ubatuba postaram-se peças nas ruas; 200 e tantas pessoas quase morreram asfixiadas estando presas dentro de uma casa cujas portas e janelas estavam fechadas; e em Curitiba o delegado prendeu sem culpa formada e deportou para fora da comarca a vários cidadãos influentes do partido liberal, sendo ao depois absolvido pelo juiz de direito interino, que estabeleceu o princípio sancionado pelo ministério de que em eleições o único crime é não vencer.

Depois teve lugar a eleição para senadores; e, como não se mandasse para ali nenhum batalhão, o presidente de então estabeleceu um outro princípio, de que é lícito intervir nas eleições por meio de ameaças e recompensas! Houve nesse sentido uma circular impressa para que fossem eleitos dois nomes que eram desagradáveis à província...

O SR. PIMENTA BUENO (*com energia*): — Contesto que esses dois nomes fossem desagradáveis à província!

O SR. D. MANOEL: — Está dizendo verdades.

O SR. PRESIDENTE (*ao orador*): — O nobre senador não pode falar contra eleições que foram aprovadas pelo Senado.

O SR. VERGUEIRO — Não faço questão disso.

O SR. PIMENTA BUENO — Pode fazer, que aceito. O nobre senador é que se quer ligar a um partido que o rejeita.

O SR. VERGUEIRO — O nobre senador está na marcha de justificar crimes com outros crimes.

O orador trata de expor os acontecimentos de S. José dos Pinhais. O juiz de paz entrava para a igreja em companhia dos eleitores quando levou um tiro pelas costas que o derrubou por terra, quis levantar-se e recebeu outro tiro; uma irmã corre para ele, e quando forcejava para erguê-lo uma outra bala o acaba de matar, ficando ferida de um lado a pobre moça. Depois seguiu-se a morte do cadete Benjamim, comandante do destacamento, e a luta em que morreram várias pessoas e ficaram feridas outras muitas.

O orador menciona diversas circunstâncias relativas a esse desgraçado conflito, e diz que todos esses crimes comete o governo por meio de seus agentes para obter maiorias artificiais. Essa foi a maior prova da sinceridade da circular de setembro.

Amanhã continuará com a palavra.

A discussão fica adiada.

Designa-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

São 2 horas e 5 minutos da tarde.

SESSÃO EM 27 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente. — Ordem do dia. ... Adoção de duas pensões, de duas aposentadorias, e do contrato para a navegação do Amazonas. — Orçamento do império. Discursos dos Srs. Vergueiro, Fernandes Chaves, e Ministro do Império.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1º — SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Dois ofícios do Sr. 1º — secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando que a mesma câmara adotou, e dirige à sanção imperial, o decreto da Assembléia Geral Legislativa que eleva à categoria de província a comarca de Curitiba, com a denominação de província do Paraná, e a resolução, com as emendas do Senado, que autoriza o governo a subvencionar os espetáculos líricos e de baile no teatro fluminense. — Fica o Senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando as proposições da mesma câmara: 1ª, pondo em vigor por mais 3 anos as disposições do decreto nº 537, de 13 de maio de 1850, na parte em que concede diversas isenções e favores à sociedade de colonização estabelecida na cidade de Hamburgo para a fundação de uma colônia agrícola em terras pertencentes ao dote da princesa a Sra. D. Francisca, na província de Santa Catarina; 2ª, autorizando o governo para transferir para o Corpo de Engenheiros em qualidade de alferes-aluno o guarda-marinha Antônio da Costa Barros Velloso; 3ª, concedendo carta de natu-

realização de cidadão brasileiro ao súdito português padre Manoel Maria de Mattos Pinto. — Vão a imprimir as proposições.

Vai a imprimir no jornal da Casa um parecer da comissão de marinha e guerra, julgando nos termos de merecer a aprovação do Senado a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que autoriza o governo a transferir para o Corpo de Engenheiros o capitão Francisco Primo de Souza Aguiar.

É lida e aprovada a redação do projeto do Senado criando no município da corte um colégio de educação para os filhos dos militares.

ORDEM DO DIA

Pensões

São adotadas sem debate em terceira discussão, para serem enviadas à sanção imperial, duas proposições da Câmara dos Srs. Deputados aprovando as pensões concedidas à viúva do conselheiro Francisco Ramiro de Assis Coelho, e aos filhos legítimos do falecido oficial-maior da secretaria de estado dos negócios do império José de Paiva Magalhães Calvet.

Aposentadorias

São também adotadas sem debate em 3ª discussão, para subirem à sanção imperial, as proposições da outra câmara aprovando as aposentadorias concedidas aos padres Manoel Júlio de Miranda e Dr. Antônio José Coelho.

Navegação do Amazonas

É igualmente adotada sem debate em 3ª discussão, para subir à sanção, a proposição da câmara temporária que aprova o contrato celebrado pelo governo para a navegação a vapor daquele rio.

Orçamento do Império

Continua a discussão adiada.

O SR. VERGUEIRO já mostrou ontem que as providências dadas pelo governo acerca das últimas eleições, e que não passaram dessa circular de setembro, foram inteiramente fantásticas; que o que apenas houve de real foram instruções aos presidentes de província para, por meio dos delegados e subdelegados, coarctarem e impedirem a liberdade do voto. A isso se devem as desgraças de S. José dos Pinhais e as mais que tiveram lugar; e foi à mercê desses crimes que o governo conseguiu ter essa maioria artificial.

O SR. PRESIDENTE — O nobre senador não pode falar assim de eleições que já foram aprovadas por ambas as câmaras.

O SR. VERGUEIRO responde que o seu fim é aquilatar o valor das providências que o relatório diz terem sido tomadas; e que isso já fez ontem, como estava a dizer.

Mas o relatório atribui os acontecimentos de Pindamonhangaba e de S. José dos Pinhais à exaltação dos partidos. Ora, será exaltação de espírito cada um querer exercer o seu direito? É preciso dar o seu a seu dono; a exaltação foi exclusivamente da polícia para cumprir as ordens que teve, vencendo a todo o custo.

O orador teve realmente vontade de rir ao ler o período do relatório em que se diz que, à exceção dessas duas paróquias, em todas as outras da província, assim como nas demais do império, as eleições foram regulares! Pois será possível que isso se escreva num documento dessa natureza? Como se pode negar a verdade por tal modo? Pois só em Pindamonhangaba e S. José dos Pinhais é que houve violências da parte da polícia? Acaso mesmo em São Paulo não são tantas as paróquias em que a polícia afugentou os eleitores?

Na vila da Constituição até a polícia arrombou a urna depois de ver a eleição perdida. Em Sorocaba não se consentiu que os liberais entrassem no templo, uma força impedia que eles isso fizessem; e tendo o juiz de paz suspenso a eleição por essa causa, marcando um outro dia em que ela devia ter lugar, enquanto participava o ocorrido ao presidente da província e dele obtinha providências, o resultado foi que, retirando-se o juiz de paz com os liberais, meia dúzia de indivíduos fez a eleição, e o presidente não deu satisfação alguma ao juiz de paz.

Porém a lei de eleições é que paga as favas; o Sr. ministro diz no relatório que ela precisa ser reformada. Pobre lei! A desordem provém de não ser ela executada.

O orador tem banido de sua mente todas as reformas de leis. Continuemos com a constituição e com as leis que temos, porque, se bulirem nelas, há de ser para pior.

O que precisa de reforma é o pessoal, é a administração desde o ministério até o mais ínfimo inspetor de quartirão. Isso é que faz que caminhemos para um abismo; porque não é possível que o edifício social e político possa por muito tempo basear-se na imoralidade. Ele há de desmoronar-se, pouco falta para isso, e já os amigos do ministério vão se separando dele, horrorizados do futuro que nos ameaça.

É o que tem a dizer por hoje, posto que ainda deseje discutir algumas verbas do orçamento.

O SR. FERNANDES CHAVES tinha resolvido guardar silêncio para apressar a passagem da lei que se discute; mas devendo haver necessariamente uma prorrogação, visto que o Sr. Ministro do Impé-

rio tem asseverado a seus amigos que os artigos aditivos também não de passar, e que não poderá deixar de fazer com que a discussão se prolongue; e acontecendo, por outro lado, ter sido por mais de uma vez desafiado por S. Ex^a para apresentar fatos que provem as acusações que lhe tem sido feitas, julgou que devia pedir a palavra agora para oferecer algumas considerações ao Senado e ao país.

Uma das primeiras verbas do orçamento de que se trata diz respeito à secretaria do império: é portanto ocasião de ajustar contas acerca da questão dos emolumentos do oficial-maior interino dessa repartição.

Disse em uma das sessões passadas que o Sr. ministro, a fim de favorecer a um seu parente, tinha querido privar a esse empregado dos emolumentos que por lei lhe competem. S. Ex^a unicamente procurou atenuar esse fato; não o contestou nem podia contestar; S. Ex^a pois é réu confesso.

Numa sessão posterior, o Sr. ministro entregou ao Senado a correspondência havida sobre essa questão.

Essa correspondência tem três partes. O orador lê as duas primeiras. Numa o empregado de quem se trata pede a S. Ex^a que, se julgar de justiça o pagamento da diferença entre o ordenado de oficial de seção que lhe pertence e o de oficial-maior, lugar que interinamente exerce, isso ordene ao tesouro, para que assim seja contemplado na folha e na outra S. Ex^a determina que se expeçam ordens para o dito pagamento, mas que os emolumentos pertencentes ao oficial-maior revertam para o seu oficial de gabinete, isto é, para o seu cunhado, percebendo o oficial unicamente os emolumentos de oficial de seção.

É inexato que essa correspondência, por não estar assinada pelo oficial-maior, tenha um caráter particular, como sustentou o Sr. ministro não só o objeto dela era por sua natureza oficial, como tem sido sempre prática dirigir-se o oficial-maior ao Ministro do Império sem a sua assinatura, mesmo a respeito do serviço da secretaria.

Além disso, S. Ex^a foi também inexato (para não usar de outro termo), quando asseverou ao Senado que unicamente tinha mandado falar a esse empregado acerca da questão dos emolumentos. Não se pode deixar de considerar senão com uma portaria a resposta de S. Ex^a, porquanto estabelece regra para a distribuição dos emolumentos, expede ordem para que se avise à repartição da fazenda sobre a diferença do pagamento de ordenado, e está assinada pelo nobre ministro. Que fim pois motivaria essa inexatidão?

Ora, analise-se a portaria. Esse empregado tinha ou não a qualidade de oficial-maior? Tanto tinha, que S. Ex^a não só assim o qualifica na resposta que lhe deu, como até já havia dito ao Senado que conservava esse indivíduo no lugar de oficial-maior por haver sido o

destinado pelo seu antecessor. Logo, devia ter esses emolumentos, e não podia ser deles despojado sem grave injustiça.

O Sr. ministro alegou, nas razões em defesa do seu procedimento: 1º, que esse empregado não tinha mais trabalho diariamente do que fechar a pasta e lhe a enviar 2º, que o oficial de gabinete trabalhava muito e tinha muito pequena compensação.

Mas, se o oficial-maior tinha tão pouco trabalho, era porque S. Ex^ª preferia entender-se com seu parente, e não porque ele fosse inábil; o Sr. Presidente do Senado, que é tão circunspecto e ilustrado; não havia de nomear, quando ministro, um indivíduo sem habilitações para oficial de secretaria; e o próprio Sr. ministro outro dia confessou que não estava convencido do contrário, quando declarou que ainda ia experimentar se esse empregado podia dar conta do lugar que interinamente exerce.

O oficial de gabinete, cuja habilidade o orador não contesta, vence 3:600\$, 2:600\$ de ordenado e 400\$ de gratificação como oficial de fazenda, e 1:200\$ como oficial de gabinete; não estava portanto mal aquinhoado; e se o Sr. ministro entendia que essa recompensa não correspondia ao trabalho, a aumentasse pela verba — eventuais, — e não como emolumentos que de direito a outro pertenciam.

S. Ex^ª disse que tinha mandado falar a tal respeito ao oficial-maior, propondo um arranjo; mas, como os emolumentos são dados *pro labore*, cedê-los esse empregado era dar a supor que nada trabalhava.

Porém no fim de dois dias o Sr. ministro revogou a portaria por uma outra em que, declarando que esse empregado continuaria a perceber os emolumentos do lugar de oficial-maior, lhe lembrava ao mesmo tempo a responsabilidade inerente a esse lugar. Essa é a terceira e última parte da correspondência, e o orador a lê. Ora, ou a ordem que S. Ex^ª havia dado era fundada em justiça, e então não a podia revogar, ou a razão estava da parte do empregado, e neste caso para que essa linguagem despeitosa, essa ameaça que se contém na menção da responsabilidade inerente ao lugar de oficial-maior?

Convém notar que o Sr. ministro revogou essa ordem talvez que contra a sua vontade; houve algum membro do gabinete que influiu para isso; alguém foi dar parte do ocorrido ao Sr. Presidente do Conselho, e consta que ele ficou indignado.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — Não falou comigo a esse respeito.

O SR. FERNANDES CHAVES responde que a pessoa que lhe disse isso era incapaz de faltar à verdade.

Entretanto, não pára aí a injustiça do Sr. ministro, não só quanto ao oficial-maior interino, como em relação a outros empregados da secretaria.

Havia naquela repartição dois lugares vagos de oficiais de seção, um pela morte do indivíduo que o exercia, e outro que pertencia ao oficial-maior interino. O Sr. ministro designou para eses lugares os dois adidos, ordenando que eles percebessem os emolumentos respectivos. Houve portanto infração do regulamento: 1º, ingerindo-se S. Ex.^a nas funções do oficial-maior a quem compete designar os amanuenses que têm de substituir os oficiais; 2º, privando os amanuenses do direito de substituição; 3º, distribuindo os emolumentos pelos adidos, quando estes não eram os empregados pelos quais o regulamento manda que os emolumentos sejam distribuídos.

Ora, segundo o código, que nome tem aquele que por afeição ou ódio viola a lei? O nome que se acha no código é o de prevaricador.

O orador passa a expor o seguinte fato, que julga ter relação com a verba do orçamento sobre saúde pública.

Estando para chegar várias embarcações com colonos ou passageiros portugueses, o Sr. ministro, a pedido do cônsul respectivo, dirigiu-se ao presidente da junta de hygiene pública, ordenando-lhe que tomasse as providências necessárias a fim de que a febre, que infelizmente reinava, não acomettesse a esses colonos ou passageiros.

O presidente da junta tratou de tomar essas providências; e, como uma delas era remover esses indivíduos para um lugar distante da cidade, procurou quem se incumbisse desse serviço.

Apareceu então o proprietário do estabelecimento da ilha da Sapucaia e como, segundo as condições desse estabelecimento, as despesas dos colonos deviam ser pagas pelos serviços por eles prestados, o presidente da junta julgou não dever fazer contrato por escrito a respeito de pagamento algum, conforme declara em um ofício dirigido ao Sr. ministro.

Mas o que aconteceu depois? O dono do estabelecimento apresentou uma conta das despesas feitas por esses colonos ou passageiros na importância de sete contos e tanto; e o Sr. ministro mandou fazer o pagamento, como? Sem ouvir a seção de contabilidade de sua secretaria, e decidindo camarariamente com o proprietário do estabelecimento que em lugar de sete contos lhe pagaria cinco!

É que o chefe dessa repartição, sendo em alto grau inteligente e probø, muito severo no cumprimento de seus deveres, podia descobrir nesse negócio algum engano, como descobriu um de duzentos e tantos mil réis nas contas apresentadas pela passada diretoria do teatro lírico. Ao menos é para lamentar que a irregularidade com que procedeu S. Ex.^a desse lugar a essa suspeita.

Ainda um outro fato. Depois que o Ministério da Justiça ordenou que os serviços dos africanos livres não fossem arrematados por particulares, o Sr. ministro, quando presidente da Bahia, remetteu para aqui africanos para pessoas que lhe estavam ligadas.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — Não apoiado.

O SR. FERNANDES CHAVES — Escutem-me! Mandou-os de uma vez, Sr. Presidente; o ministério estranhou o seu procedimento por uma carta particular...

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — Não é exato.

O SR. FERNANDES CHAVES — Deixem-me continuar! Mandou-os segunda vez, Sr. Presidente, e recebeu do ministério uma estranheza ainda mais completa..

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — Não é exato.

O SR. FERNANDES CHAVES — Mandou indevidamente africanos livres para parentes seus, para um seu cunhado e um outro indivíduo, pessoas a quem aliás muito respeito. Isto é tão exato como eu estar aqui.

O SR. D. MANOEL — *C'est trop fort!*

O SR. FERNANDES CHAVES — O Sr. ministro em sua honra não o pode negar; desse-me liberdade para ir à Secretaria de Justiça, que hei de trazer os documentos. Procure as desculpas que quizer, mas não me pode contestar isso em boa fé.

O orador procura tornar sensível que as asseverações do Sr. ministro não merecem crédito. Já mostrou que na questão dos emolumentos S. Ex^ª, asseverando ao Senado que se havia dirigido particularmente ao official-maior interino, disse... disse, como se exprimia certo deputado, uma *inverdade*. Tem consigo um parecer da Assembléia Legislativa da Bahia censurando a S. Ex^ª, quando deputado provincial, por haver dado parte de doente sem o estar. Finalmente todos sabem o que se passou em relação a Pedro Ivo. De tudo isto conclui que o fato dos africanos é exatíssimo.

O orador podia oferecer à consideração do Senado e do país ainda alguns outros fatos; mas, além de alheios à matéria que se discute, tem vergonha de apresentá-los.

Entretanto traz consigo, e pode ser lido, um discurso em que se acham muitos fatos sobre obras públicas praticados por S. Ex^ª quando presidente da Bahia. Esse discurso foi proferido na assembléia provincial por um Sr. Portella, que declarou ser amigo de S. Ex^ª.

O Sr. Portella tomou a si a defesa do presidente da província; e, como essa defesa compreendia a do diretor das obras públicas, ele por mais de uma vez teve de apresentar a seguinte reflexão: "Se há prevaricação, prevaricador é o Sr. Presidente." Nota-se também nesse discurso a estranheza de que todas as obras públicas da Bahia fossem incumbidas a um tal Thomaz de Aquino, pessoa por certo muito querida de S. Ex^ª tanto que o autor desse discurso assim se exprime em muitos lugares: "Eterno Thomaz de Aquino, sempiterno Thomaz de Aquino."

O orador pondera que, punindo o nosso código tanto o subornador como o subornado, esse defeito da lei dificulta as provas desse crime. A deficiência dessas provas só pode ser suprida pela exposição dos fatos e pela consciência pública. Ora, julga que demonstrou os fatos pela exposição que fez; e quanto à consciência pública, esta já tem feito o seu juízo a respeito do nobre ministro, e ela quase nunca se engana. Será uma fatalidade que acompanha S. Ex^ã; mas ele que em silêncio converse com o seu senso íntimo.

O orador conclui declarando que não apresenta as considerações que tinha a fazer sobre algumas verbas do orçamento, porque se acha bastante agitado pela discussão a que foi provocado pelo Sr. ministro.

O SR. GONÇALVES MARTINS (*ministro do império*), longe de se achar agitado, está com todo o seu sangue frio para dar a devida resposta ao nobre senador.

É verdade que tem provocado esta discussão; mas a causa disso foi ter S. Ex^ã por mais de uma vez declarado que tinha fatos a apresentar. A sua honra isso exigia.

Não sabe qual é a consciência pública de que falou o nobre senador, porque a que se tem desenvolvido no país é toda favorável. Vivendo quase exclusivamente na sua província, aí tem recebido provas do mais decidido apoio de quase toda ela. Sem proteção do governo, estivesse o seu partido de cima ou na oposição, a opinião de sua província sempre lhe era favorável, e ultimamente o foi quase que unanimemente. Quanto ao governo geral, sempre recebeu dele decididas demonstrações de confiança; e esta também finalmente obteve da coroa sendo chamado para os seus conselhos. Tantas provas compensam bem a falta delas que encontra no discurso do nobre senador; e, quando não existissem, acharia toda a satisfação em sua consciência.

Quando declarou que não tinha expedido portaria acerca da questão dos emolumentos, não foi com o fim de ocultar o que se tinha passado, porque desde então tencionava entregar ao Senado os próprios originais da correspondência havida a esse respeito.

Essa correspondência não pode deixar de ser considerada senão como particular ou de mera privança; porque o oficial-maior não podia dirigir-se oficialmente ao ministro sem a sua assinatura.

Ora, toda a censura do nobre senador versou sobre um ato do Ministro do Império que dois dias depois foi por ele revogado!

É verdade que podem qualificar o ministro de leviano por esse seu procedimento; mas, posto que não se queira defender dessa arguição, única que lhe pode ser dirigida depois da revogação daquele ato que não pode ser considerado como oficial, vai dar a razão que lhe assistiu nessa questão para que o Senado e o país julguem.

O oficial-maior interino nunca recebeu emolumentos de oficial-maior, porque o oficial-maior efetivo sempre os recebeu, ainda mesmo quando estava com assento na Câmara dos Srs. Deputados; apenas recebia os emolumentos que lhe pertenciam na qualidade de oficial de seção. Como pois ofendeu o seu direito a ordem que mandava que isso assim continuasse? Como dizer-se que não lhe ficava bem deixar de receber os emolumentos de oficial-maior para receber somente os de oficial de seção?

Ora, achando o Ministro do Império embaraços no expediente, mandou que se empregasse nele o oficial de gabinete; e este, devendo ser remunerado pelo acréscimo de trabalho que passava a ter, esta circunstância motivou a ordem para que pudesse receber esses emolumentos.

Mas essa ordem foi revogada dois dias depois; e agora o que resta? As considerações que se podem fazer acerca da moralidade dela.

Quanto à outra questão relativamente aos adidos, o orador diz que sendo os oficiais de seção da nomeação do ministro, podiam as vagas que havia serem preenchidas até por pessoas de fora, quanto mais por adidos. O seu antecessor nomeou o Sr. Azambuja com preterição dos amanuenses. O Sr. Leitão era oficial e estavam amanuenses servindo de chefes de seção. O regulamento nunca foi executado nessa parte.

Esse regulamento é inexecutável; o oficial-maior muitas vezes o disse aos ministros com quem serviu. Portanto não ofendeu à lei nem aos estilos com essas nomeações.

Mas é um crime bulir nos emolumentos dos oficiais de secretaria! Até já houve quem dissesse que um ministro não pode continuar a sê-lo desde que perde a confiança dos oficiais de sua secretaria! O que a lei manda é que não se altere a tabela, isto é, que não se aumente ou diminua os emolumentos; e porventura o ministro do Império aumentou o número dos oficiais e dos amanuenses? Decerto que não; o que fez foi pôr interinamente nos lugares vagos pessoas que servissem; e seria uma iniquidade que os empregados que não acumulavam o trabalho que esses adidos iam fazer acumulassem os emolumentos.

Quanto ao outro fato do pagamento feito ao proprietário do estabelecimento da ilha da Sapucaia, o orador não esperava que fosse apresentado; senão teria trazido os papéis que lhe são relativos, até para que fossem sujeitos ao exame de uma comissão, da qual fosse membro o próprio Sr. Fernandes Chaves.

Não foi o atual Ministro do Império quem encarregou ao presidente da junta de hygiene pública que desse providências acerca desses colonos, foi o seu antecessor quem ordenou isso; e o presidente

da junta, tendo de ir o ano passado tomar assento na Câmara dos Srs. Deputados, deixou isso um pouco em embrião.

Depois, o proprietário desse estabelecimento apresentou ao governo uma conta das despesas feitas por esses colonos; e o que devia fazer o orador? O presidente da junta informou que não se lembrava de ter feito contrato algum a esse respeito; houve o que quer que seja de menos regular em tudo isso; e a verdade é que, segundo as condições desse estabelecimento, cada colono devia pagar as de entrada e o sustento; portanto, o Ministro do Império fez muito conseguindo desse indivíduo (a quem não conhecia) com a promessa de mandar novos colonos, uma grande redução na conta que apresentava e que devia ser paga. Esse negócio, como já disse, pode até ser examinado por uma comissão do Senado.

Quanto à questão dos africanos, a primeira coisa que contesta é que quando mandou africanos para esta corte já tivesse recebido ordem para não serem eles distribuídos pelos particulares. Já se vê, pois, que, ainda que tivesse distribuído um, dois, três ou quatro africanos a pessoas que os tratassem bem e pagassem seus salários, fazia aquilo que era permitido e que se tem feito com muita gente em geral.

Porém eis o que se passou: existindo na Bahia 670 africanos, não os querendo distribuir por particulares, apesar de imensos pedidos que apareceram, como é fácil supor, os enviou para esta corte...

O SR. FERNANDES CHAVES — Não trocou nenhum?

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — Não, senhor.

O SR. FERNANDES CHAVES — Sei disso... é que não quero...

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — Eram africanos que estavam no arsenal, onde havia deles uma lista, e até nem anunciei a sua saída; quando tinham de partir, foram cercados por soldados e assim embarcaram sem haver falta alguma. A lista devia vir do arsenal para cá.

Entretanto o orador não oculta que, quando esses africanos vieram para esta corte, escreveu a algum ministro pedindo-lhe que um seu parente tivesse alguns como tiveram outros indivíduos.

Quanto às inexatidões ou falta de verdade, diz em relação ao parecer de uma comissão da assembléia provincial da Bahia, e só se lembra de que, quando ainda era juiz de direito, de acordo com a presidência oficiara à assembléia dizendo que não podia tomar assento, dando isso lugar a esse parecer. Mas para que trazer à discussão um fato passado há tantos anos, e que tão facilmente se explica?

Falou o nobre senador a respeito das obras públicas da Bahia... pois oito meses de ministério não oferecem campo bastante às censuras de S. Ex.^a?

A verdade é que, durante a sua presidência naquela província, a maior parte das obras públicas foram feitas; e algumas arrematações tiveram lugar por preço tal que nunca se tinha visto nem se há de ver mais. O que se diz nesse discurso que mencionou o nobre senador não merece crédito, porque ninguém de bom senso poderá supor que esse deputado provincial fosse amigo do orador.

Tem concluído, reservando-se para em outra ocasião responder ao nobre senador que hoje foi o primeiro a ocupar a tribuna.

Não havendo mais quem peça a palavra, e não havendo casa para se votar, a discussão fica adiada.

Marca-se a ordem do dia, e levanta-se a sessão.

É uma hora e 20 minutos.

SESSÃO EM 29 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Reclamação contra a publicação dos debates.* — Ordem do dia. — *Pretensão do capitão F. P. de S. Aguiar.* — *Isenções à navegação a vapor.* — *Projeto sobre os novos estatutos dos cursos jurídicos e escolas de medicina.* *Discurso do Sr. D. Manoel. Adoção.* — *Estrada de ferro de Santos ao Rio Claro.* *Discursos dos Srs. Montezuma e Pimenta Bueno.* — *Orçamento do império.* *Discursos dos Srs. Montezuma, ministro do Império, e Jobim.*

À hora do costume, reunido número suficiente, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Não há expediente.

O SR. MANOEL FELIZARDO reclama contra a publicação de um seu discurso no *Diário do Rio*, declarando que a ser publicado por tal modo antes não o fosse.

ORDEM DO DIA

Pretensão do Capitão V. P. de Souza Aguiar

É aprovada sem debate em primeira e segunda discussão, para passar à terceira, a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que autoriza o governo a dar passagem para o Corpo de Engenheiros ao capitão Francisco Primo de Souza Aguiar.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA pede e obtém dispensa de interstício para a terceira discussão deste projeto.

Isenções à navegação a vapor

É igualmente aprovada sem debate em 1ª e 2ª discussão, para passar à 3ª, a proposição da outra câmara isentando do pagamento de

direitos as aquisições, compras, vendas e matrículas das embarcações movidas por vapor que se empregarem na navegação do litoral e rios do império.

Providências para a execução dos novos estatutos dos Cursos Jurídicos e Escolas de Medicina

Entra em 3ª discussão este projeto do Senado.

O SR. D. MANOEL ainda está deliberado a votar contra a autorização de que se trata, porque o governo não merece confiança.

Estradas de ferro de Santos ao Rio Claro

É aprovada sem debate, em 1ª discussão, a proposição da outra câmara que autoriza o governo a contratar a construção dessa estrada.

Este projeto entra imediatamente em 2ª discussão.

É apoiado, para ser discutido em ocasião competente, o seguinte artigo aditivo:

“Estendam-se as disposições deste projeto a qualquer empresa que queira construir uma estrada de ferro de Porto Alegre à colônia de São Leopoldo. — S. R. — *Fernandes Chaves.*”

O SR. MONTEZUMA sustenta a medida que se discute, fundado em que rejeitá-la será falta de equidade em relação à província de São Paulo.

Não se trata de decretar despesa; esta autorização não é mais do que uma espécie de convite aos capitalistas para virem tomar parte no grande desenvolvimento e prosperidade da indústria do país.

É preciso que não continuemos a viver nessa indolência, que sem dúvida alguma tem atrasado muito o desenvolvimento da nossa riqueza: é preciso adotar uma política diversa.

O SR. PIMENTA BUENO não desconhece as vantagens que hão de resultar dessa estrada; mas julga desnecessária uma autorização para isso, porque pela lei de 26 de junho de 1852 o governo já se acha autorizado a contratar com qualquer empresário ou companhia a construção daquelas estradas de ferro que julgar conveniente, contanto que sujeite à aprovação do Corpo Legislativo os contratos que fizer.

Porém, no caso de ser necessária a resolução que se discute, melhor é que ela seja discutida na sessão futura, porque de muito maior urgência é a discussão do orçamento, que tão atrasada se acha: e portanto vai mandar à mesa um requerimento nesse sentido.

O requerimento é apoiado e entra em discussão.

O SR. MONTEZUMA opõe-se ao adiamento porque julga forçada a conclusão que para apresentá-lo tirou o nobre senador. Era

preciso que S. Ex.^a provasse que o Senado, durante o tempo que resta este ano, deve ocupar-se somente do orçamento, com exclusão de qualquer outra matéria.

Esta discussão fica adiada por ter dado meio dia, e haver pedido a palavra o Sr. Pimenta Bueno.

Orçamento do império

Continua essa discussão.

O SR. MONTEZUMA propõe se tratar da salubridade pública, e lhe será permitido falar a respeito de higiene, porque esta ciência, se ciência é, não é objeto privativo dos médicos ou da Faculdade de Medicina; todas as pessoas que chegam a certa idade, tendo de curar a si próprias, necessitam saber alguma coisa de higiene, e ele se acha neste caso.

Mesmo se se tivesse de fazer alguma reforma na parte médica, não deviam ser ouvidos somente os profissionais, segundo a opinião de um escritor distinto, que disse: "Em geral tais reformas feitas pelos profissionais são mal dirigidas e preconceituadas." Isso ainda ultimamente se observou na Inglaterra, onde, não se tendo obtido bons resultados das reformas sobre higiene pública feitas pelos médicos, aconteceu o contrário desde que para a comissão de saúde pública também se nomeou pessoas estranhas a essa profissão.

Ora, todos sabem quanto tem sido calamitoso para nós o período decorrido de 1849 para cá: a febre amarela, que nunca houve no Brasil, apareceu de repente; e o maior mal desse flagelo não foi de certo o prejuízo que sofreram os interesses comerciais e a renda pública; foi a perda de tantas vidas.

Cumpria pois ao governo tomar as mais enérgicas medidas, a fim de que esse flagelo acabasse ou ao menos fosse minorado; e para isso o Corpo Legislativo concorreu com importantes deliberações.

Entretanto o estado do país nada ganhou senão quando o flagelo quis abandonar-nos. Seria isso o que tínhamos direito a esperar do governo? De certo que não. É ele responsável pelos males que sofreu o império? Certamente que sim.

Mas o orador, que sempre deseja atenuar a responsabilidade dos ministros da coroa, dirá nesta ocasião que a culpa foi mais dos homens da profissão do que do governo.

Levantaram-se nesta corte duas grandes seitas, uma contagionista e outra infeccionista. Os contagionistas diziam: "Tudo é contágio, e para o contágio não há senão quarentenas." Diziam os outros: "Não há semelhante contágio; o que produz a febre é a infecção deramada pela atmosfera, infecção produzida pela decomposição de matérias orgânicas; as quarentenas são de nenhum valor." De sorte

que ficou o governo encalhado entre esses dois escolhos, não sabendo a qual deles fugir. Deve ser pois diminuída a sua responsabilidade.

Porém esta sempre existe, porque lhe cumpria ter seguido o meio termo.

O distinto presidente da junta de hygiene pública apresentou esse meio fácil de resolver a questão; e a sua opinião não é nova; o Dr. Winnie, dos Estados Unidos, já a tinha apresentado.

É pois esse o sistema seguido pelo ilustrado presidente da junta de hygiene pública, segundo se lê no seu luminoso relatório; mas será esse o sistema seguido pelo governo? O nobre ministro não disse nem uma palavra no seu relatório a esse respeito; e portanto o orador não pode deixar de perguntar-lhe nesta ocasião o modo por que encara esta questão, de tanto interesse para o país.

Também deseja saber qual a opinião do nobre ministro acerca de uma conferência havida na Europa entre os agentes diplomáticos de diversas nações a respeito das quarentenas; e expõe ao Senado tudo que então se decidiu, declarando que não sabe se o Brasil também deve aderir a essas decisões.

O orador entra em longo desenvolvimento acerca do contágio ou não contágio da febre amarela; sendo a sua opinião que o exclusivismo dos contagionistas é nimamente pernicioso, e o exclusivismo da infecção está fora daquilo que a observação demonstra.

Quais são, pois, as medidas que se devem adotar para prevenir a febre amarela? O relatório do digno presidente da junta de hygiene pública indica, além de outras, que não se corte as árvores dos cimos das montanhas vizinhas à cidade, que pelo contrário se plante árvores em diversos lugares, e que se tome medidas sanitárias relativamente aos enterros, ao modo por que devem ser feitas as sepulturas, e ao tempo em que elas devem ser abertas. Ora, o Sr. Ministro do Império já adotou algumas dessas providências?

Quanto às sepulturas, o orador julga que se deve adotar entre nós o que se pratica na França, devendo ser elas abertas só depois de 5 anos; e quanto à necessidade de se plantar árvores, concorda nela, contanto que não seja impedida a circulação do ar.

Conclui fazendo grande elogio ao relatório apresentado pelo capitão Sales sobre a navegação do Amazonas, pedindo ao Sr. Ministro do Império o que esse distinto cidadão pediu ao governo para quem apelou: "Braços, braços para aquela província, onde tem o império uma riqueza fabulosa."

O SR. GONÇALVES MARTINS (*ministro do império*), respondendo ao Sr. Montezuma, diz que o governo não se tem descuidado de procurar resolver a grande questão: se a febre amarela é ou não contagiosa. Foi para esse fim nomeada uma comissão, e já se tem ouvido a esse respeito os médicos mais distintos desta corte.

Os trabalhos dessa conferência que teve lugar na Europa, e a que se referiu o nobre senador, foram o ano passado presentes a essa comissão; e não consta ao orador que o Brasil ou qualquer outro Estado da América fosse convidado para tomar parte nesses trabalhos.

Todas as providências que a junta de higiene pública julgou necessária tem sido tomadas, e se o relatório do Ministro do Império não se refere às informações do nobre presidente da junta, é porque elas só foram apresentadas quando ele já estava sendo impresso.

Quanto à abertura das sepulturas, o regulamento existente marcou 3 anos para que isto tivesse lugar: mas algumas representações têm havido para que esse prazo seja prolongado, e sendo a este respeito ouvidas as diferentes irmandades que tem cemitérios e a junta de higiene, apresentou esta seu parecer para que se adote o termo médio de 4 anos, e tudo isso está sujeito à seção do Conselho de Estado.

Tem-se dado as necessarias providências sobre o corte de madeiras no alto das serras vizinhas a esta cidade, tendo havido alguns embaraços, porque tem sido preciso fazer algumas desapropriações, o que não é possível obter com a facilidade desejada.

O SR. JOBIM trata de refutar a opinião do Sr. Montezuma a respeito da febre amarela, observando que esta questão é mais própria de uma academia do que do Senado, principalmente porque só pode ser bem discutida entre profissionais.

O SR. MONTEZUMA insiste em sua opinião sobre a febre amarela, também insistindo em que, conquanto não seja profissional tem o necessário bom senso para discutir sobre uma ciência que só depende da observação dos fatos.

A discussão fica adiada pela hora.

A ordem do dia de amanhã é:

Além das matérias dadas, mais a 1ª e 2ª discussão das proposições da Câmara dos Srs. Deputados:

Prorrogando por mais 5 anos as disposições do decreto nº 637 de 15 de maio de 1850, na parte que concede certos favores à colônia D. Francisca, na província de Santa Catarina;

Autorizando o governo a mandar passar carta de naturalização ao padre Manoel Maria de Mattos Pinto;

Aprovando a aposentadoria concedida a Bernardo José de Serpa Brandão;

Autorizando a passagem do guarda-marinha Antônio da Costa Barros Velloso para o Corpo de Engenheiros, na qualidade de alferes-aluno:

E a terceira discussão da proposição da mesma câmara autorizando o governo a transferir para o Corpo de Engenheiros o capitão Francisco Primo de Souza Aguiar.

Levanta-se a sessão às 2 horas e um quarto da tarde.

SESSÃO, EM 30 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — Ordem do dia. — *Pretensão do capitão F. P. de Souza Aguiar. Discursos dos Srs. Montezuma e Cassiano. Adoção. — Naturalização do padre M. M. de M. Pinto. — Estrada de ferro de Santos ao Rio Claro. Discursos dos Srs. Pimenta Bueno, Montezuma e visconde do Paraná. — Orçamento do império. Discursos dos Srs. Costa Ferreira e Jobim.*

À hora do costume, reunido número legal, abre-se a sessão e aprova-se a ata da antecedente.

Não há expediente.

ORDEM DO DIA

Pretensão do Capitão F. P. de Souza Aguiar

Entra em terceira discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados autorizando o governo a dar passagem para o corpo de engenheiros ao capitão Francisco Primo de Souza Aguiar.

O SR. MONTEZUMA impugna a resolução, fundado em que, tendo uma lei do ano passado proibido a passagem dos oficiais de umas para as outras armas, e não se dando a favor do pretendente condições especiais, porque as informações do governo são muito vagas a esse respeito e a comissão de marinha e guerra não se incumbiu de provar isso, não se deve ir desmorronar a antiguidade dos oficiais do corpo de engenheiros, e ofender direitos adquiridos e que formam a propriedade desses cidadãos, transferindo para esse corpo um oficial de patente um pouco elevada e estabelecendo-se assim um pre-

cedente que dará lugar a muitos outros favores idênticos, com o que mais e mais irão ficando prejudicados os oficiais do corpo de engenheiros.

Com as considerações que acaba de expor só tem em vista evitar o que julga uma injustiça. Quanto ao indivíduo de quem se trata, a respeito do qual nem pode ligar o nome à pessoa, persuade-se que tem toda suficiência e mesmo capacidade para pertencer ao corpo de engenheiros.

O SR. CASSIANO diz que a lei de 1852 não fez mais do que estabelecer a regra geral; que o que é preciso ver é se concorrem a favor do pretendente circunstâncias que devam dar lugar à exceção; e que isso já está reconhecido pela Câmara dos Srs. Deputados, onde já foi adotada a resolução que se discute.

Não havendo mais quem peça a palavra, adota-se o projeto para subir à sanção imperial.

Naturalização do Padre M. M. de Mattos Pinto

Aprova-se sem debate em 1ª e 2ª discussão, para passar à 3ª, proposição da outra câmara autorizando esta naturalização.

Estrada de Ferro de Santos ao Rio Claro

Trata-se do adiamento do projeto que autoriza o governo para contratar a construção dessa estrada.

O SR. PIMENTA BUENO sustenta o adiamento corroborando as razões que ontem apresentou.

O SR. MONTEZUMA insiste em sua impugnação ao adiamento.

O SR. PIMENTA BUENO pede e obtém retirar o requerimento.

Continua a segunda discussão do projeto.

O SR. VISCONDE DO PARANÁ não se opõe à passagem da autorização que se discute, posto que a primeira estrada de ferro votada pelo Corpo Legislativo tenha sido em grande parte para a província de S. Paulo. Entretanto preciso é que o projeto sofra algumas emendas, sem as quais não poderá ter resultado algum.

Primeiramente a autorização não deve ser somente para ter execução no intervalo da sessão; porque o governo tem de mandar contratar essa empresa na Europa; visto que os nossos capitalistas, podendo obter um lucro imediato de seus capitais, não os querem empregar em especulações cujos rendimentos só se realizarão num futuro mais ou menos remoto.

Sirva de exemplo o que tem acontecido com a empresa Mauá. Observa-se a respeito dela certo desânimo, suas ações já não são procuradas, já são oferecidas ao par, e talvez que com algum prejuízo.

Ora, além dessa emenda, o projeto necessita de uma explicação. Nele se diz que essa estrada será concedida com as mesmas condições do contrato Mornay: mas a este somente se concedeu 20 léguas de estrada e a de Santos ao Rio Claro tem 40 e tantas (*reclamação*), ou 30 e tantas, segundo o que se diz em um aparte: como pois se deverá entender essa cláusula do projeto? É portanto melhor que em lugar dessas palavras, se consigne estas: concedendo-se isenção de direitos e a garantia de 5 por cento.

O SR. PIMENTA BUENO não desconhece, como já teve ocasião de dizer, as vantagens que hão de resultar dessa estrada, que será a segunda do império pela abundância de gêneros que por ela tem de transitar, porque atualmente para o porto de Santos passam diariamente pela barreira do Cubatão mil e tantas bestas carregadas; mas julga esta autorização desnecessária à vista da lei de 26 de junho de 1852, que autoriza o governo para contratar qualquer empresa dessas que achar conveniente.

Facilmente se incorporará uma companhia para a construção dessa estrada, atenta a importância dela; e por esta mesma razão o governo não duvidará contratá-la em presença do plano e orçamento da obra, esclarecimentos estes que ainda não existem. Nada pois se adianta com esta resolução.

Mas, caso a julguem necessário, para que votá-la este ano? O intervalo da sessão não é tempo suficiente para que o governo realize essa autorização; não há companhia organizada para esse fim, nem as informações que são precisas; e por outro lado há na casa objetos, como seja o orçamento, cuja discussão é da maior urgência.

Nada dirá quanto ao ser organizada dentro ou fora do país a companhia que tiver de contratar essa estrada, porque isso pertence ao governo. Quanto à outra emenda, de que falou o nobre senador por Minas, votará por ela, caso tenha de passar o projeto.

O SR. MONTEZUMA diz, que a opinião do nobre senador, em relação à lei de 26 de junho, poderá parecer a alguém (não a ele) uma censura ao Corpo Legislativo, porquanto, apesar da existência dessa lei, foram votadas as estradas de Pernambuco e Bahia.

Que no mesmo caso dessas estradas acha-se a de que se trata, e portanto é de equidade que também seja aprovada.

Que embora ainda não haja companhia; nem tão pouco a planta do orçamento da obra, não faz mal que se aprove a autorização, porque será uma espécie de convite aos capitalistas para a realização de uma empresa cuja importância o nobre senador é o primeiro a reconhecer.

Que não se deve perder a discussão que já tem havido, e da qual tem resultado a vantagem de saber-se a extensão da estrada e o futuro que ela promete.

Que finalmente apenas será preciso emendar o projeto no sentido indicado pelo honrado membro pela província de Minas.

Esta discussão fica adiada por já haver dado meio dia.

Orçamento do Império

Continua essa discussão.

O SR. COSTA FERREIRA começa por dizer que, quando leu no *Jornal do Commercio* o aparte do nobre senador por Minas: "Isto já não é Senado, agora as discussões são ridículas", lembrou-se do seguinte fato:

Apresentando-se no senado romano um enviado de Calígula, daqueles que diziam que os reis eram deuses e o povo composto de brutos; e, adiantando-se o senador Escribonius a fim de cumprimentá-lo, exclamou ele: "Como ousas cumprimentar-me, inimigo do imperador!" A estas palavras todos os senadores se ergueram, e, para agradecer a Calígula, saltaram sobre Escribonius, e, em falta de outra arma, o mataram com pontas de canivetes! É que (diz Tácito o historiador filósofo) tanto mais subido era o povo, esse povo rei, quanto mais vis eram os que o governavam.

O orador lembrou-se pois desse fato ao ler esse aparte do nobre senador por Minas; e a quem aludiu S. Ex.? Ao nobre senador pelo Rio Grande do Norte, que pode dizer como Bocage:

Zoilos, tremei; posteridade és minha.

Quando outro dia o orador se referiu ao dito aparte, o nobre visconde exclamou que era uma injúria que lhe fazia. Que! O senador Costa Ferreira será porventura capaz de injuriar a S. Ex.^a, ou a quem quer que seja? Nunca se esqueceu do que lhe dizia seu mestre "os males perdoam-se, as injúrias nunca".

Mas vai já entrar em matéria, para que não se diga que seu fim é protelar a discussão.

O cometa com a sua longa cauda é que poderá fazer com que diga que já não há Senado. Eis a razão por que não quer que se aprove os artigos aditivos: isso ferirá a constituição; e o Senado assim procedendo autoriza a que se diga aquilo.

Porém os Srs. ministros têm fome canina de arbítrio e mais arbítrio; e para que? O orador refere um diálogo havido entre o pai de Luiz XVI e seu mestre, e do qual a conclusão é que, para bem governar, só é preciso observar as leis.

Não falará a respeito de eleições, porque o Sr. Vergueiro já falou sobre isso, mostrando que, apesar da idade, não lhe falta energia, ainda não quebra o remo.

Somente perguntará ao Sr. ministro que fim levou a comissão nomeada para propor as reformas necessárias à lei eleitoral? Terá ela

trabalhado? E o que tem feito?

Não deseja que lhe responda como outro dia respondeu ao Sr. D. Manoel, com cujas opiniões a respeito do que se tratava S. Ex.^a declarou que estava de acordo, mas que se esperasse pelo — amanhã. Para o Sr. ministro toda a dúvida está no amanhã.

Por exemplo, a resposta da lei das terras. Acaso já foi ela posta em execução? E o seu regulamento já está concluído? Como e quando o será?

O orador apresenta diversas considerações em ordem a provar que a lei das terras é imperfeitíssima, ataca o direito de propriedade, e não poderá ser executada, salvo se o governo levar o seu arbítrio a ponto de reformá-la por meio do regulamento que há tanto se espera.

Depois ainda pergunta ao Sr. ministro se é exato que sem a necessária autorização mandou fazer para o Jardim Botânico um portão no valor de 10:000\$, e umas grades de ferro batido talvez que por 50:000\$. Tem a este respeito informações do Sr. Baptista de Oliveira.

Julga que melhor seria que, em vez de tão grande despesa que não está autorizada, S. Ex.^a gastasse 2 ou 4:000\$ na construção de uma ponte sobre um riacho que há naquele caminho, e no qual algumas pessoas já têm morrido afogadas. De certo que esse benefício merecem os habitantes da Lagoa, e principalmente os da Restinga, que pagam impostos para terem água, luz e calçadas, e nada disso têm.

Pede ao Sr. ministro que remeta ao Senado as informações pedidas pelo Sr. Limpo de Abreu acerca das contas da Santa Casa da Misericórdia. É preciso saber como vão esses negócios, apesar de que o Sr. José Clemente diga que o governo nada tem com a administração daquele estabelecimento.

Aproveito a ocasião para fazer um outro pedido ao Sr. ministro, e vem a ser que mande publicar uma lista do preço de cada hábito, comenda, baronato, etc., pois que ninguém ignora que tudo isso se vende; e se S. Ex.^a assim proceder, livrá-lo-á das importunações de seus amigos do norte, que estão sempre mandando perguntar quanto custam essas condecorações e títulos. Não sabe se poderá oferecer uma emenda nesse sentido.

Disse-lhe outro dia um amigo, com cujas opiniões nem sempre concorda: "Grande benefício nos tem feito o Sr. José Clemente. — Qual? — O de desacreditar os nossos comendadores e barões."

Limita aqui o que tinha a dizer, aguardando-se para a discussão do rabo-leva, isto é, os artigos aditivos.

O SR. JOBIM trata de refutar a resposta que lhe deu ontem o Sr. Montezuma a respeito da seguinte questão: a febre amarela é ou não contagiosa?

A discussão fica adiada.

A ordem do dia de amanhã é:

Além das matérias dadas, mais a discussão do parecer da comissão de fazenda sobre o requerimento de Joaquim da Silva Freire, em que pede melhoramento de aposentadoria.

A primeira e segunda discussão da proposição da Câmara dos Srs. deputados, nº 26 deste ano alterando algumas disposições do decreto nº 671 de 13 de setembro de 1852 sobre a divisão de colégios eleitorais.

Levanta-se a sessão às 2 horas e 10 minutos da tarde.

SESSÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Aposentadoria a B. J. de Serpa Brandão.* — *Pretensão do guarda-marinha A. da C. B. Velloso.* *Discurso do Sr. Montezuma.* *Adiamento.* — *Pretensão de J. da S. Freire.* *Aprovação.* — *Favores à colônia D. Francisca.* *Discursos dos Srs. D. Manoel e Ministro do Império.* — *Orçamento do império.* *Discursos dos Srs. Montezuma, Ministro do Império, Vergueiro, e Costa Ferreira.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1º — SECRETÁRIO dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução que aprova a pensão concedida a D. Marianna de Souza Barreto. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do mesmo Sr. ministro, remetendo uma representação da Assembléia Provincial do Rio de Janeiro pedindo aumento da deputação que à câmara temporária envia a mesma província, conjuntamente com o município neutro. — À comissão de assembléias provinciais.

Outro do Sr. 1º — Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando a proposição da mesma câmara que aumenta as deputações das províncias do Rio de Janeiro, Sergipe, S. Paulo e Piauí, e determina que nenhuma dará menos de dois deputados. Vai a imprimir.

Fica o Senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. Senador Fernandes Chaves.

ORDEM DO DIA

Aposentadoria a B. J. de Serpa Brandão

É aprovada sem debate em 1ª e 2ª discussão, para passar à 3ª, a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que aprova essa aposentadoria.

Pretensão do Guarda-Marinha A. de C. Barros Velloso

Entra em 1ª discussão a proposição da outra câmara que autoriza o governo a transferir para o corpo de engenheiros, na qualidade de alferes-aluno, ao guarda-marinha Antônio da Costa Barros Velloso.

O SR. MONTEZUMA requer que seja o projeto remetido à comissão respectiva, para que ela, pedindo informações ao governo, dê um parecer que oriente o Senado a respeito dos motivos que alega o pretendente.

Esse requerimento, sendo apoiado, é aprovado sem debate.

Pretensão de Joaquim da Silva Freire

É aprovado sem debate em uma só discussão o parecer da comissão de fazenda sobre o requerimento em que esse indivíduo pede melhoramento de aposentadoria.

Favores à Colônia D. Francisca em Santa Catarina

É aprovada sem debate em primeira discussão a proposição da outra câmara que prorroga por mais 5 anos às disposições do decreto n.º 537 de 15 de maio de 1850.

Entrando imediatamente esse projeto em segunda discussão, é aprovado sem debate o art. 1.º e passa-se a tratar do art. 2.º

O SR. D. MANOEL, é de opinião que o parlamento brasileiro não pode dar dinheiro para a manutenção de um culto que não é o do Estado.

A tolerância religiosa hoje não admite dúvida, geralmente todos a querem; a nossa constituição a consagra; e mesmo nas divinas páginas se encontram previstos expressos nesse sentido: mas dar-se 1:600\$ para o pagamento de um pastor protestante não é simplesmente tolerância, é proteção, e há grande diferença nisso.

A constituição não permite que se proteja a nenhuma outra religião que não seja a do Estado, e é muito previdente determinando

que os outros cultos só possam ter lugar em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de templo; porque em um país como o nosso, onde há pouca população, e onde, com razão ou sem ela, há tantas queixas contra o clero, é perigosíssima a prática contrária.

Proteger a religião dissidente é dar a entender que a católica romana não é a única verdadeira; e o Concílio de Trento fulmina excomunhão maior sobre aqueles que assim pensam.

É para lamentar que a Câmara dos Srs. Deputados aprovasse semelhante artigo. O orador tremeu, horrorizou-se ao ver que não eram ali atendidas as vozes dos que combateram essas disposições anticonstitucional e irreligiosa, principalmente as de um digno sacerdote, que encarou a questão da maneira mais peremptória.

Os colonos ou a companhia que paguê a esse pastor; o Senado não deve votar dinheiro para isso.

O SR. GONÇALVES MARTINS (*Ministro do Império*) diz que a Câmara dos Srs. Deputados, aprovando o art. 2º do projeto, não teve por fim proteger a qualquer das seitas dissidentes, mas tão-somente obviar uma das dificuldades da emigração para o Brasil; porque em verdade é muito natural que os colonos sintam assaz a falta de ministros de sua religião para os batizados, casamentos, etc. Já teve ocasião de observar o desânimo e desgosto que essa falta produzia em uma colônia que visitou.

Entretanto, se essa disposição dependesse do orador, ele a não consagraria, porque há outros meios indiretos. Poder-se-ia ajudar os colonos na construção de estradas ou em alguma outra despesa que tivessem de fazer, de sorte que pudessem aplicar parte de seus próprios recursos à construção de seus templos e ao pagamento de seus pastores espirituais.

O SR. D. MANOEL não disse que a Câmara dos Srs. Deputados que proteger, mas sim que protege a seitas dissidentes pelo art. 2º do projeto que se discute.

Ainda bem que o Sr. ministro declarou que se dependesse dele não consagraria semelhante disposição; mas por que não procurou conseguir isso de seus amigos?

Sem dúvida que havia muitos meios indiretos para obter-se o fim que se tinha em vista; por que pois se preferiu ir de encontro à constituição do Estado e ao Concílio de Trento?

O orador faz de passagem algumas considerações para mostrar quem era Martim Lutero, qual a causa da reforma religiosa, e os males que ela tem causado; e declara que não se importa que o chamem supersticioso; porque a esses dirá "desgraçados"!

Conclui ponderando que o Senado incorrerá em excomunhão maior, consagrada pelo Concílio Tridentino, se aprovar o artigo que se trata.

Esta discussão fica adiada por ter dado meio dia, e haver perdido a palavra o Sr. Montezuma.

Orçamento do Império

Continua essa discussão.

O SR. MONTEZUMA ocupa-se em primeiro lugar com a interpeação feita pelo Sr. visconde de Paraná ao Sr. Ministro do Império relativamente à Sra. princesa D. Januária.

O seu fim é sustentar um princípio, ou pelo menos expor a sua opinião, acerca de uma questão que, uma vez trazida ao conhecimento do senado, deve dar lugar a que cada um exprima o que pensa a respeito.

Toma por base o seguinte; o Imperador é o chefe da família imperial; nessa qualidade tem todos os direitos que pertencem ao chefe de uma família; e, se qualquer chefe de família pode dirigir, modelar a educação dos membros de sua família e permitir que eles estejam neste ou naquele lugar, é claro que o Imperador tem esse mesmo direito.

Se pois este princípio é verdadeiro, a ele deve corresponder uma obrigação, e vem a ser a de não embarçar o exercício desse direito. Mas a interpeação do nobre senador por Minas o embarça, o altera; logo, ela não foi pertinente, não foi devida.

A praxe geral de todas as cortes é no sentido da opinião que acaba de ser emitida. Na constituição do império não há artigo algum que disponha o contrário. Nas atribuições da assembléa geral, e especialmente nas do Senado, não se encontra artigo algum que aluda ao objeto de que se trata.

Portanto o Sr. Ministro do Império não podia dizer que qualquer deputado, senador ou conselheiro de estado tem o direito de expor a sua opinião a respeito de tão grave assunto.

Seria melhor que S. Ex^a nada dissesse, ainda mesmo somente com o fim de desvanecer a impressão causada pela interpeação do nobre senador por Minas, porque todos reconhecem os principios desse honrado membro e o interesse que toma pela família imperial.

O orador passa a tratar a respeito da companhia brasileira de paquetes a vapor. Pergunta ao Sr. ministro se essa companhia deve continuar a vencer a mesma subvenção e a fazer o mesmo serviço que até agora.

Quando temos mensalmente para aqui, tocando em Pernambuco e Bahia, duas linhas de vapores da Europa, e vamos a ter quatro; quando temos a navegação do Amazonas, que também deve correr todos os portos do Norte até esta corte, não será conveniente diminuir os sacrifícios do tesouro?

E não será mais econômico empregar vapores de guerra nesse serviço? Pelo relatório apresentado pelo gerente dessa companhia em 1852 se vê a enorme despesa que o Estado fez por ocasião das tristes ocorrências do Norte e do Sul, e os lucros fabulosos que então teve a companhia.

O orador passa a ocupar-se com a questão — se a febre amarela é ou não contagiosa; — e apresenta uma série de raciocínios baseados em citações para refutar as opiniões emitidas pelo Sr. Jobim na última sessão.

Chama depois a atenção do Sr. Ministro do Império sobre a saúde pública; censura-o porque em vez de procurar acabar com tantos focos de miasmas que existem nesta cidade, e de tomar outras medidas conducentes e prevenir a febre amarela, só tem cuidado de eleições; e estranha que S. Ex^a desrespeitosamente ria-se e dê-lhe as costas, quando o assunto de que se ocupa é de vida e de morte.

O SR. GONÇALVES MARTINS (*Ministro do Império*) tem prestado a maior atenção a tudo quanto tem dito o nobre senador, para o que até se aproximou de S. Ex^a. Teve necessidade de responder a um honrado membro, e por isso pareceu ao nobre senador que se havia rido dele e dado-lhe as costas, mas foi excessiva susceptibilidade.

O estado em que se acha esta capital não é de agora; e portanto, o atual Ministro do Império não pode ser por isso responsável. Esse objeto pertence à municipalidade; e porventura o governo estará autorizado para fazer a avultada despesa que esse serviço reclama? Se o Ministro do Império fizesse esse gasto, não daria lugar a mais uma censura?

Quanto à questão dos vapores, já expendeu nesta e na outra câmara o que tem havido a esse respeito.

O seu antecessor fez com essa companhia um contrato por cinco anos, continuando a subvenção; esse contrato ainda não foi aprovado pelo Corpo Legislativo; mas este ano passou na Câmara dos Srs. Deputados um artigo aditivo autorizando o governo a fazer um novo contrato com a mesma ou com qualquer outra companhia, de sorte que o serviço seja feito com menor ônus para o tesouro, com melhores vapores e com maior velocidade.

Se esse artigo aditivo for adotado pelo Senado, o governo terá ocasião de atender ao que o nobre senador disse acerca das linhas de vapor da Europa que mensalmente vêm ao Brasil, e da conveniência de se empregar nesse serviço vapores de guerra nacionais.

Já que está com a palavra, vai dar algumas explicações outros nobres senadores.

O honrado membro o Sr. Vergueiro disse que a circular do ano passado sobre eleições não mereceu conceito algum porque tinha a assinatura do Ministro do Império. O que se deve responder a isto?

Que o nobre senador devia ter apresentado atos anteriores de violências praticadas por esse ministro.

O honrado membro disse que a administração estava desmoralizada de alto a baixo; mas depois em particular excetuou a um membro do gabinete!

E desde quando data esta desmoralização? S. Ex.^a disse que desde 1849. Ora, a linguagem do nobre senador era igualmente forte, e talvez que violenta antes dessa época; e o atual Ministro do Império só entrou para a administração em 1852.

Disse o mesmo nobre senador que o ex-presidente de S. Paulo rejeitou, por causa de instruções que tinha, uma conciliação que lhe foi proposta pelo bispo daquela diocese! Primeiramente esse fato ainda não está averiguado, porque um correligionário distinto do nobre senador negou pelos jornais que tivesse autorizado semelhante proposta; e depois não se tratava de uma conciliação, e sim de uma transação, dando cada lado certo número de deputados. Entretanto o ex-presidente de S. Paulo pode, agora que não está contente com o governo, apresentar quaisquer instruções que nesse sentido recebesse do Ministro do Império.

Quanto aos acontecimentos de Pindamonhangaba e S. José dos Pinhais, o governo mandou processar os culpados. O chefe de polícia incumbido disso é pessoa imparcial: os processos dirão quais foram os agressores. Porém cumpre notar que não era natural que o cadete Benjamim fosse morto por alguém do lado da autoridade.

Era resposta ao Sr. Costa Ferreira, deve dizer que é inexato ter mandado fazer grades de ferro para o Jardim Botânico no valor de 50:000\$.

O portão apenas tem de custar 1:200\$, importância que legalmente tem de sair da verba de 100:000\$ que o governo está autorizado a despender com obras públicas.

A ponte de que há necessidade nesse caminho pertence à municipalidade, e entretanto o seu antecessor já fez alguma coisa a esse respeito, e se está tratando de melhorar esse lugar.

Se, finalmente, há falta de água na freguesia da Lagoa, e principalmente na Restinga, é porque não se podia abastecer de água a toda cidade ao mesmo tempo; era preciso começar pelos lugares mais povoados, e logo chegará a vez daquele.

O SR. VERGUEIRO, quando disse em uma das sessões anteriores que essa circular do ano passado sobre eleições não merecia conceito algum por estar assinada pelo Sr. Ministro do Império, foi tendo em vista as façanhas que S. Ex.^a praticou sendo presidente da Bahia, província onde nunca tinham aparecido nas lutas eleitorais as violências e escândalos que então tiveram lugar.

Quanto à conciliação proposta em S. Paulo, referiu aquilo que leu nos discursos do próprio ex-presidente daquela província.

O fato se deu; e nem o negou esse distinto correligionário de quem falou S. Ex^a, pois que somente disse que o digno prelado daquela diocese não tinha sido incumbido de propor isso pelo partido liberal. Que a conciliação não pôde realizar-se por causa das instruções do Sr. ministro, o declarou o ex-presidente de S. Paulo na Câmara dos Srs. Deputados.

Ainda repete o que disse, a administração está completamente desmoralizada de alto a baixo. É certo que dirigiu algumas palavras em particular ao Sr. Presidente do Conselho; e, como por não ouvir bem costuma falar alto, é provável que o Sr. Ministro do Império ouvisse isso. Porém entenda-se o sentido em que fez essa exceção: o Sr. presidente é incapaz de praticar isso que se tem visto e se está vendo; mas tenha paciência, não pode ser excluído, porque consente, e o ministério é solidário.

O orador ainda faz algumas considerações a respeito dos acontecimentos de Pindamonhangaba e S. José dos Pinhais; e conclui observando que não pode deixar de falar com energia, porque, apesar da idade em que se acha, o sangue ferve-lhe nas veias ao tratar do estado em que considera o país.

O SR. COSTA FERREIRA rende graças às expressões prestigiosas do Sr. Montezuma que obrigaram o Sr. ministro a falar. Se o honrado membro não tivesse dito "ri-se do que digo, vira-me as costas", S. Ex^a guardaria silêncio, e não teria ocasião de dizer "já que estou com a palavra... deixe-me responder aos Srs. senadores por Minas e Maranhão."

E o que respondeu o Sr. Ministro? Que não tinha mandado fazer grades de ferro para o Jardim Botânico, e que o portão apenas andava em 1:200\$.

O orador não afirmou, somente expôs o que lhe constava a semelhante respeito; porém o que duvida é que um portão de ferro batido custe 1:200\$, deve andar por muito mais, tanto que por ser pobre ainda não pôde comprar um para a sua chácara.

Ninguém ignora que a ponte de que há necessidade nesse caminho do jardim é objeto municipal; mas assim como se encomendou o portão, não se podia ter encomendado para esse lugar, onde já tem morrido algumas pessoas, uma ponte de ferro que em pouco mais poderá importar?

Quanto à falta d'água, não seria melhor começar por dá-la a um lugar onde se morre de sezões por não tê-la, como acontece na Restinga?

Isto não quer dizer que não merece encômios o Sr. ex-Ministro do Império que abasteceu d'água esta cidade, mandando colocar chafarizes pelas esquinas; a tamina era coisa horrível; mas devia-se começar por socorrer os mais necessitados.

S. Ex^ª prometeu que em breve mandará dar água aquela gente... amanhã! Infelizmente o amanhã do Sr. ministro é como o *cras! cras!* do corvo, não passa disso.

As respostas de S. Ex^ª limitaram-se ao que acaba de ser refutado. Não se dignou responder às outras perguntas que lhe foram dirigidas acerca dessa comissão nomeada para rever a lei eleitoral, acerca da execução e regulamento da lei das terras, acerca das contas da Santa Casa de Misericórdia, e finalmente acerca da necessidade de uma lista dos preços das condecorações e títulos.

Ora, diga S. Ex^ª, não sabe que o último baronato concedido para o Maranhão custou 15 contos de réis?

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO — Não sei.

O SR. COSTA FERREIRA — Como!

O SR. D. MANOEL — Sabe tanto como qualquer de nós.

O SR. COSTA FERREIRA — Então o Sr. ministro é mentiroso? Mas não; a mentira é filha do diabo, e o Sr. ministro não pode amar a mentira.

O orador conclui depois de outras considerações, tendo ponderado que, se continuar esse leilão de condecorações e títulos, poder-se-á dizer do Rio de Janeiro o que Jugurtha disse de Roma "cidade venal, cedo perecerás, se achares comprador!"

A discussão fica adiada.

Designa-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

São 2 horas e um quarto da tarde.

SETEMBRO

O SR. MONTEZUMA expende as seguintes considerações a respeito da matéria de que se trata.

Do relatório do Sr. Ministro do Império consta que a colônia D. Francisca tem apenas 26 católicos romanos. Parece que a princípio a Câmara dos Srs. Deputados dividiu a quantia de 1:600\$000 em duas parcelas, uma para as despesas do culto protestante, e outra para as despesas do culto católico; portanto, posto que essa quantia se ache agora reunida, é de crer que ainda seja a mesma a intenção da outra Câmara. Mas sendo geralmente o ordenado dos nossos párocos de 300 a 600\$000, é demasiada a quantia de 800\$000 para o pastor católico dessa colônia, e portanto vai oferecer uma emenda para que ela seja diminuída.

Quanto à questão, se o parlamento brasileiro deve votar dinheiro para a manutenção de um culto que não é o do Estado, o orador sente divergir da opinião do Sr. D. Manoel, com quem aliás sempre procura concordar, e por isso não pode deixar de pedir-lhe mil desculpas.

O Brasil precisa de colonização. Portugal não é tão grande que possa dispensar emigrados para virem povoar este vasto território, e o governo daquele país já tem manifestado por meio de medidas mais ou menos políticas, mais ou menos convenientes, o desejo de se opor a essa emigração; a Espanha pouca vantagem oferece ao Brasil a esse respeito, e ainda não tem tanta população que tenham de vir seus habitantes procurar fortunas entre nós; a França não tem espírito de emigração, e pode-se dizer mesmo que os franceses quando se acham em qualquer outro país se consideram deslocados, porque a sua razão e o seu coração não procuram outra coisa mais do que voltar à pátria; portanto só resta a Alemanha, cuja emigração para o Brasil é a que pode ser, não só mais útil, como mais extensa.

Ora, quase todos os Alemães são protestantes; e se os princípios religiosos, bálsamo do coração, são mais fortes do que o amor da pátria e o da família; se eles nos dirigem e consolam na desgraça, de certo que os alemães não quererão vir para o Brasil se não contarem encontrar aqui a mais completa liberdade de consciência, e a mais decidida proteção ao culto que seguem.

Há pois estes dois escolhos: ou não ter colonização, ou tolerar e proteger a religião dos colonos. Qual o preferível? Certamente que o segundo; e o orador espera que os homens e o Supremo Criador o desculparão, porque a cuasa de pensar ele assim é a salvação do Estado.

A marcha das principais nações é proteger em tudo e por tudo as seitas seguidas por seus habitantes. A França não só protege os

católicos, como os protestantes de todas as seitas, e até vai além, protege os próprios judeus. A Inglaterra, sendo um pouco intolerante, já se viu na rigorosa necessidade de emancipar os católicos, e depois o Parlamento já se tem visto por muitas vezes instigado pela opinião pública para a emancipação dos judeus. Haja vista o que se tem passado a respeito do banqueiro Rothschild.

Portanto, o espírito público pronuncia-se atualmente pela mais extensa liberdade de consciência; e, se acaso se examinar a opinião dos historiadores mais distintos, se encontrará neles a seguinte máxima: — que todas as vezes que as nações procuraram sustentar exclusivamente uma seita religiosa, elas têm sofrido nos seus interesses industriais, sem que os princípios religiosos por elas adotados ganhassem coisa alguma.

É que a religião (desculpe-se a comparação) é como a indústria; ela fomenta-se, desenvolve-se e aperfeiçoa-se pela concorrência. O culto da criatura torna-se mais puro, o homem torna-se mais severo no desempenho de seus deveres religiosos, quando se vê em presença de outros cujos princípios religiosos têm alguma diferença. Isto se observa na Inglaterra, onde os católicos e os protestantes são muito exatos e severos a esse respeito.

Demais, todas as questões religiosas são do homem para Deus, e não do homem para o homem.

Deve-se pois proteger os protestantes da colônia D. Francisca pela mesma forma, com o mesmo desvelo com que são protegidos os católicos, para que eles fiquem convencidos de que o Estado não faz diferença alguma a respeito deles.

O Sr. Ministro do Império pareceu aquiescer a que essa proteção tivesse lugar indiretamente. Isso se pode fazer, mas não produzirá resultados tão benéficos como uma proteção clara, franca, positiva.

A disposição de que se trata não é nova no país; porventura a assembléa provincial do Rio de Janeiro não dá a suficiente congrua ao pastor protestante da colônia de Petrópolis?

Finalmente o orador crê, à vista da exigüidade do subsídio, que este pedido feito pelos colonos de Santa Catarina foi mais moral do que pecuniário; isto é, esses colonos quiseram por esta forma saber se poderiam contar com uma proteção decidida, eficaz, relativamente ao seu culto.

O SR. VERGUEIRO discorre quase no mesmo sentido que o Sr. Montezuma.

O SR. D. MANOEL insiste em sua opinião e trata de corroborá-la, tornando sensível a distinção que fez no seu discurso de ontem entre tolerância e proteção.

Se tivesse sustentado que não se deve consentir que o colono

siga a seita que professar, se tivesse dito que não se lhe deve permitir a prática daquele culto que julgar o verdadeiro, decerto que poderia ser acoimado de retrógrado. Mas o que procurou provar foi que dar dinheiro para a manutenção de uma religião que não é a do Estado é proteger essa religião, e que isso não é permitido aos membros do Corpo Legislativo nem como legisladores, nem como católicos, porque a constituição e concílio de Trento o vedam.

Mas os honrados membros pela Bahia e Minas não encararam a questão por esse lado, limitaram-se a discuti-la pelo lado filosófico; sustentaram a liberdade de consciência e a tolerância religiosa, o que ninguém contesta; e a necessidade que há de seguirem os colonos no Brasil as seitas que professam quando ninguém pretende embarçá-los a esse respeito.

Esta discussão fica adiada por ter dado meio-dia e haver pedido a palavra o Sr. Costa Ferrêira.

Orçamento do Império

Não havendo mais quem peça a palavra sobre esta matéria, julga-se discutida, e é aprovado o artigo com as emendas adotadas pela Câmara dos Srs. Deputados.

ORÇAMENTO DE ESTRANGEIROS

Entra em discussão o orçamento de estrangeiros, estando presente o Sr. ministro da repartição respectiva.

O SR. D. MANOEL começa por censurar ao Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros pela má execução da lei de 22 de agosto de 1851, que deu estabilidade e garantias ao corpo diplomático brasileiro.

S. Ex^ã, nas nomeações que fez, nem ao menos se lembrou do que escreveu o ministro de Luiz XV, d'Argensou, sobre as qualidades de um diplomata: — talento e educação fina, instrução variada, tino, e, se for possível, boa presença. — Quanto a esta última qualidade, posto que muitas vezes produza efeito, contudo não é indispensável, porque homens de figura bem exquisita tem sido excellentes diplomatas.

Mas o que é certo é que em geral S. Ex^ã tem nomeado homens sem talento, baldos dos conhecimentos rudimentais, talvez mesmo sem saberem escrever a língua vernácula, e alguns deles até com pouca educação. Quer o nobre ministro que o orador entre em detalhes, cite nomes?

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: — Não desejo entrar nisso.

O SR. D. MANOEL: — É porque há de ficar mal, é porque posso destruí-lo completamente.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: — Fatos, fatos.

O SR. D. MANOEL: — Quer fatos? Os fatos estão na secretaria; são os ofícios desses diplomatas. Muitos dias depois da chegada de cada vapor é motivo de riso nessa repartição a análise dessas peças oficiais. O nobre ministro também se tem rido da redação de alguns desses ofícios, e os tem mandado guardar.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: — Não há tal; nunca mandei guardar ofícios.

O SR. D. MANOEL: — Não há tal! Ninguém desacreditando a diplomacia como V. Ex.^a; isto é, em particular, porque em público V. Ex.^a diz que todos esses diplomatas são águias.

O orador prossegue dizendo que o Sr. ministro tem nomeado para os lugares mais eminentes da diplomacia, que são os da segunda ordem, porque os de embaixadores raras vezes são necessários; a indivíduos que, conquanto tenham talento e instrução, não têm a prática e conhecimentos especiais que são precisos.

Pois porque um homem é bom advogado está habilitado para um lugar tão eminente como é o de enviado extraordinário e ministro plenipotenciário, preterindo serviços de 10, 15, 20 anos? Isso é muita leviandade, muito patronato, muito nepotismo.

O SR. PRESIDENTE: — Nepotismo não é sinônimo de patronato; tem uma significação especial que...

O SR. D. MANOEL: — Sei disso. Pois V. Ex.^a ainda ignora as circunstâncias desse fato? Todo o mundo as sabe, e V. Ex.^a está senhor dessa crônica...

O orador passa a tratar das missões especiais, a que chama uma melgueira, uma pitança, uma Califórnia. Em verdade sente não estar bem com o Sr. ministro, como esteve outrora.

Por exemplo, S. Ex.^a tem um amigo particular (às vezes de bem fresca data), e lembra-se de dar-lhe dinheiro e consideração; eis que de repente aparece um negócio urgente e para o qual é indispensável uma missão especial; o amigo vai com uma boa ajuda de custo, diverte-se, regala-se, ganha uns 12:000\$ a 16:000\$, se é econômico volta com uma porção de mil réis, e porque fez alguma cousita, dá-se-lhe de mais a mais uma condecoração ou um título.

O SR. MINISTRO DO IMPÉRIO: — Isto não passa de suposições.

O SR. D. MANOEL: — Espere lá... Pois o nobre ministro não nomeou o ano passado um nosso colega para uma missão especial no Rio da Prata? Os jornais o disseram. É verdade que isso não veri-

cou-se; mas por quê? Soube-se que o general Urquiza mandava para cá um agente diplomático.

Decerto que se dirá: "Nomeou-se essa missão especial, porque o Sr. Silva Pontes não é capaz de fazer esse tratado, é um ignorante, não tem a categoria que se exige para esses negócios, etc. Oh! o Sr. Silva Pontes não é dos quatro únicos que S.Ex^ã disse que sabiam desempenhar bem os seus deveres? Estes são, além do Sr. Silva Pontes, o ministro em Londres, o ministro residente em missão especial no Uruguai, e o enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Washington. Este último é o que, na opinião do Sr. ministro, tem dado mais provas de capacidade, é o Talleyrand! Os outros são mediocridades, ou menos do que isso. Ainda bem: S.Ex^ã é o primeiro a condenar as nomeações que fez.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: — Os fatos.

O SR. D. MANOEL: — Quais fatos nem para fatos! O nobre ministro os sabe muito melhor do que eu: negue o que acabo de contar, que tenho testemunhas nestes bancos e fora deles...

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: — Isso eu só poderia dizer em confidência a amigos meus, e estes não o teriam dito ao nobre senador.

O SR. D. MANOEL: — Não admito confidências de quatro pessoas.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: — Peço a palavra.

O SR. D. MANOEL: — Não me referi ao nobre senador.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: — Pareceu.

O SR. D. MANOEL: — Eu disse que a missão especial não se tinha verificado.

O orador censura que apenas tenhamos um encarregado de negócios em Roma, capital da Cristandade, quando devíamos ter ali um diplomata de categoria mais elevada.

O mesmo diz a respeito da Áustria, por ser uma corte parenta da nossa.

O mesmo a respeito da Rússia, que sempre tem tratado o Brasil com distinção, e tanta que conserva aqui um enviado extraordinário e ministro plenipotenciário.

Um enviado extraordinário e ministro plenipotenciário no Peru, é patronato; bastava um ministro residente.

As nomeações dos cônsules também foram um vasto campo do mais escandaloso patronato. O nobre ministro nomeou um negociante falido três vezes, e contra o qual está na casa quem já escreveu a S.Ex^ã

E em que lei o Sr. ministro se fundou para nomear cônsules

estrangeiros, percebendo ordenado ou grandes emolumentos? Há mais de quatro ou cinco cônsules estrangeiros; mas basta citar o de Liverpool e o da Rússia.

O lugar deste é ou não é necessário; se não é, seja abolido, e se é, conveniente seria que fosse exercido por um brasileiro, a quem, na falta de emolumentos, se poderá dar um ordenado mais avultado.

Quanto ao outro lugar, consta que rende anualmente mais de 12:000\$ de nossa moeda. Ora, o Sr. almirante Grenfell, que é quem o exerce, em verdade prestou serviços ao Brasil, mas tem sido muitíssimo remunerado com o posto em que se acha, com uma tença e com a única grã-cruz efetiva da ordem da Rosa que tem sido dada no império. Muitos brasileiros têm prestado serviços importantíssimos, e perdido braços e pernas, e nenhum ainda teve tanta remuneração. Para que pois dar-se-lhe mais essa pitaça.

O SR. FERNANDES CHAVES: — É por ser estrangeiro; não tem outra qualidade senão essa.

O SR. D. MANOEL: — Decerto que em seu país ele não obteria tanto.

O SR. FERNANDES CHAVES: — Aqui chegou a concorrer para a caída de um ministério.

O SR. D. MANOEL limita aqui o que tem a dizer por achar-se em demasia fatigado.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ diz que não se pode censurar o ministério por ter usado da faculdade que a lei e regulamento do corpo diplomático lhe dá para nomear missões especiais quando o serviço público o exige. Não há governo, dos que podem servir de exemplo, que não se julgue com esse direito. Mesmo para o Brasil tem vindo por mais de uma vez missões especiais de diferentes potências da Europa.

Reconhece a alta capacidade do Sr. Silva Pontes; mas tínhamos de celebrar com a Confederação Argentina um tratado perpétuo de paz, e de decidir outras questões, inclusive uma de limites; esse tratado definitivo de paz é de grande importância, está muito ligado com a política do Brasil e com os seus interesses; a pessoa nomeada para essa missão, tendo assento no parlamento, estava no caso de explicar a política que tivesse sido adotada, de justificá-la sendo preciso, e, além disso, podia levar daqui instruções que não é fácil, nem mesmo útil dar por escrito, porque não podem ser bem definidas e explicadas.

Quanto às vantagens pecuniárias dessas missões, são as que levou o Sr. Pontes Ribeiro para o Pacífico, e as que teve o orador. A ajuda de custo está marcada no regulamento, são seis meses dos vencimentos; mas não se pense que o nobre senador nomeado para a

missão do Rio da Prata a aceitaria por qualquer outra consideração que não fosse a de ter a honra de tratar de negócio tão importante. Uma viagem extraordinária com família lhe seria de grande incômodo, e pela sua posição daria lugar a grandes despesas.

Esse costume de se lançar em rosto as vantagens pecuniárias que qualquer deputado ou senador pode ter nesta ou naquela incumbência que lhe é dada pelo governo decerto que coloca a todos em muito má posição!

Quanto ao almirante Grenfell, é verdade que ele obteve o maior posto e as mais honrosas condecorações que o Brasil lhe podia dar; mas isso somente com a tença que tem não é suficiente para ele sustentar decentemente a sua numerosa família.

Admira que o nobre senador, que é tão cheio de atenções para com todos os objetos que dizem respeito a uma alta personagem, censurasse o governo por se ter dado ao Sr. Grenfell o lugar de cônsul em Liverpool, quando é sabido que os serviços por ele prestados por ocasião da viagem do imperador ao Rio Grande do Sul concorreram para que obtivesse mais essa recompensa.

Alguns consulados gerais têm sido em algumas épocas ocupados por estrangeiros. O de Gênova o foi por longos anos; em Barcelona também esteve um estrangeiro, etc. Os lugares de vice-cônsules têm sido geralmente conferidos a estrangeiros. Não há uma lei positiva que vede isso ao governo.

Ora, é sem dúvida para lastimar que o almirante Grenfell, coberto de tantos serviços, seja objeto dessas observações e censuras, quando essas nomeações têm recaído em estrangeiros mais indiferentes para o país. Além disso, o Sr. Grenfell não foi nomeado pelo atual Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros; é cônsul do Brasil em Inglaterra desde 1846.

Não se pode afirmar que se o Sr. Grenfell tivesse prestado ao seu país os serviços que prestou ao Brasil, não seria tão recompensado. A Inglaterra costuma remunerar largamente os serviços prestados pelos seus bravos; sirvam de exemplo Nelson, o conde de S. Vincent, Wellington, e tantos outros.

O SR. FERNANDES CHAVES: — Lá é inglês, e aqui até desdenha de ser brasileiro.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ responde que, conquanto seja assaz honroso o título de cidadão brasileiro, o Sr. Grenfell pode servir e amar o Brasil sem contudo querer renunciar ao direito de cidadão inglês, tanto mais quanto, segundo a lei inglesa, ainda que o inglês se naturalize em qualquer outro país, a Inglaterra não deixa de ter domínio sobre ele.

O Sr. 1º-Secretário lê, pela ordem, um ofício do Sr. minis-

tro do império com o decreto pelo qual S.M. o imperador houve por bem prorrogar a sessão da assembléia geral até o dia 10 do corrente mês.

O SR. D. MANOEL não ignora que o governo pode nomear missões especiais; o que pergunta é se essa era necessária.

Porventura o Sr. Silva Pontes está malvisto naquela república? Não. Falta-lhe a capacidade e categoria precisas para tratar desse negócio? Também não. Certamente que o Sr. Limpo, e mesmo o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros não têm mais conhecimentos do que o Sr. Silva Pontes.

Mas o nobre visconde disse: "Há circunstâncias que não devem ou não podem ser escritas em instruções." É um pouco difícil compreender o alcance desta proposição. Pois nesses negócios de importância as decisões dos diplomatas não são *ad referendum*? O Sr. Limpo também não teria de consultar o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros?

Quanto ao Sr. Grenfell, o nobre senador não fez mais do que trazer lugares comuns.

Acaso S.Ex^ã provou que o Sr. Grenfell não tem sido recompensado mais do que devia ser? Algum brasileiro já o foi tanto ou ao menos em proporção?

Que serviços prestou ele acompanhando o Imperador em sua viagem ao Rio Grande do Sul para merecer o consulado geral da Inglaterra? Houve então alguma batalha? Houve mortos e feridos? Em lugar de prestar serviços, recebeu uma honra distinta que todo o mundo deseja e que muitos invejam; deu um passeio com todas as comodidades; e teve enfim a grande dignitária da Rosa. Acha-se isso pouco?

O nobre senador falou no conde de S. Vincent, em Nelson, em Wellington... que zombaria! Pois se é Nelson porque se perde um braço? O Sr. Grenfell pode ser equiparado a esses heróis?

Mas suponha-se que a Inglaterra remuneraria o Sr. Grenfell da mesma ou de melhor maneira que o Brasil; faria ela isso a um estrangeiro? Decerto que não.

Suponha-se ainda que se devia atender às finanças do Sr. Grenfell; qual a lei que autorizava nomear-se para cônsul a um estrangeiro?

UMA VOZ: — O regulamento.

O SR. D. MANOEL: — Que me importa o regulamento? Faço lá caso de regulamentos feitos pelo governo! Somente faço caso da constituição e das leis.

A discussão fica adiada.

Marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

São duas horas e 20 minutos.

SESSÃO EM 2 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Favores à navegação a vapor. Discursos dos Srs. Montezuma e presidente do conselho.* — *Favores à colônia D. Francisca. Discursos dos Srs. Costa Ferreira e visconde de Olinda.* — *Orçamento dos Negócios Estrangeiros. Discursos dos Srs. Ministro dos Negócios Estrangeiros e D. Manoel.*

À hora do costume, reunido número legal de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Lê-se, apoia-se e aprova-se sem debate o seguinte requerimento:
"Requeiro que a mesa fique autorizada a contratar desde já com o *Jornal do Commercio* a publicação dos trabalhos pelo tempo que julgar conveniente. — *Fernandes Chaves.*"

ORDEM DO DIA

Favores à Navegação a Vapor

Entra em 3ª discussão essa proposição da Câmara dos Srs. Deputados.

O SR. MONTEZUMA duvida votar pelo art. 1º do projeto, em que se isenta de direitos as aquisições, vendas e matrículas das embar-

cações movidas por vapor que se empregarem na navegação do litoral e dos rios do império; e, conforme correr a discussão, talvez mande à mesa uma emenda suprimindo esse artigo.

O SR. RODRIGUES TORRES (*presidente do conselho*) também se opõe ao art. 1º do projeto de que se trata, declarando que já não expôs esta sua opinião na Câmara dos Srs. Deputados porque então se achava doente.

Crê que essa disposição não é conveniente, é prematura.

Por ora exigem as nossas tarifas direitos muito elevados sobre todos os objetos que servem para a construção naval; e, se passar esse artigo, o trabalho nacional continuará a ser sobrecarregado de altos direitos, entretanto que ficarão isentas deles as embarcações construídas em países estrangeiros.

Se se tratasse de adotar essa disposição depois de reformadas as tarifas da alfândega, e se nessa reforma se isentassem de direitos essas matérias que servem para a construção naval, poderia o projeto ser defendido e até mesmo aprovado pelo Senado; mas nas circunstâncias em que nos achamos não pode isso ter lugar, porque o projeto favorece ao trabalho estrangeiro à custa do trabalho nacional, e nenhuma nação, mesmo daquelas que seguem a mais ilimitada liberdade de indústria, tem adotado semelhante princípio.

Entende pois que o Senado, se não quer rejeitar o art. 1º, deve ao menos adiá-lo.

Lê-se e apoia-se a seguinte emenda:

“Suprima-se o artigo 1º — *Montezuma*.”

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se a matéria discutida e aprova-se a emenda, sendo igualmente aprovado o resto do projeto, em que se aprova alguns contratos para a navegação a vapor. A proposição vai à comissão de redação para voltar à Câmara dos Srs. Deputados.

FAVORES A COLÔNIA D. FRANCISCA EM SANTA CATARINA

Continua a discussão do art. 2º da proposição da outra Câmara prorrogando por mais 5 anos o decreto nº 573 de 15 de maio de 1850.

O SR. COSTA FERREIRA trata de sustentar e desenvolver a opinião do Sr. D. Manoel de que os membros do Corpo Legislativo, como legisladores e como católicos, não podem dar dinheiro para a manutenção de um culto que não é o do Estado.

A nossa constituição apenas tolera as outras seitas religiosas, e que não protege depreende-se facilmente das seguintes palavras: “Todas as outras religiões serão permitidas com o seu culto doméstico

ou particular em casas para isto destinadas, sem forma alguma exterior de templo.”

O SR. VISCONDE DE OLINDA trata de provar que a constituição não inibe que se proteja as diferentes seitas religiosas, diz que estas serão *permitidas*, o que não significa somente *toleradas*, porque a tolerância envolve uma idéia de censura e de reprovação do objeto sobre que recai, mas a permissão não envolve censura nem reprovação.

Esta discussão fica adiada por haver dado meio-dia.

Orçamento de Estrangeiros

Continua essa discussão.

O SR. PAULINO (*ministro dos negócios estrangeiros*), não desejando prolongar a discussão, se limitará a simples explicações e esclarecimentos.

Crê que a lei da organização do Corpo Diplomático não teve por fim o declarar inábeis aqueles que estavam servindo nesse corpo, mas sim criar uma carreira, e por isso entendeu que devia conservar antigos servidores, até que os fatos fossem mostrando que esses indivíduos não tinham as qualidades necessárias; para esses casos, a lei habilitou o governo com o meio da disponibilidade, podendo pouco a pouco ir compondo melhor o nosso Corpo Diplomático.

Além disso, o Brasil não tem tanta abundância de homens feitos, que só porque um ou outro agente diplomata não dá quando escreve o verdadeiro sentido a uma ou outra palavra, deva logo ser despedido, para se fazer nova experiência. Os corpos diplomáticos das nações estrangeiras que mais têm brilhado nos fastos da diplomacia não se compõem somente de Talleyrands, também têm mediocridades, e as mediocridades servem, porque nem sempre os homens de muito talento não aqueles que têm mais tino, mais prudência e mais discricção para dirigir certos negócios.

Na execução da lei de 22 de agosto foram empregados aqueles que tinham antigos serviços no Corpo Diplomático, e unicamente entraram dois novos, que foram os Srs. Carvalho Moreira e Joaquim Caetano da Silva.

Não se recorda haver-se expressado a respeito do Corpo Diplomático da maneira que referiu o Sr. D. Manoel. Pode ser que em alguma conversação íntima, naquelas em que é mais expansiva a malícia que todo o homem pouco mais ou menos tem, dissesse alguma coisa nesse sentido; mas pede permissão para dizer que essas confidências feitas a terceiro, ou que passaram daqueles a quem porventura foram feitas, não devem ser trazidas a esta casa, qualquer que seja a força que possam dar aos argumentos.

Quanto à acusação de nepotismo em relação ao Sr. Carvalho Moreira, o orador declara que não tem a honra de ser parente desse ilustrado cidadão, nem no grau mais remoto, nem por afinidade.

O Sr. Carvalho Moreira era advogado nesta corte, tinha bastante clientela, a sua banca dava-lhe um rendimento avultado; era deputado geral e certamente uma das melhores inteligências daquela Câmara; era homem que tinha muitas relações, e que podia aspirar à alta administração do país; aceitando pois essa nomeação, fez algum sacrifício, tanto mais quanto essa missão não é facilmente aceita pelos nossos agentes diplomáticos da Europa, ou porque o ordenado não avulta, ou porque a residência de Washington não oferece os regalos que se encontram naquela outra parte do mundo. Portanto essa nomeação não pode ser tachada de nepotismo; e o orador felicita-se de havê-la feito, porque folga de declarar que o Sr. Carvalho Moreira tem correspondido completamente à sua expectativa. Os documentos que se acham na Secretaria dos Negócios Estrangeiros o provam.

O nobre senador considerou o artigo do regulamento que trata das missões especiais como meio de obsequiar aos amigos e fornecer-lhes lucros; mas é preciso não considerar esse assunto debaixo de um ponto de vista tão mesquinho.

Essa disposição tem por fim habilitar o governo para aproveitar homens hábeis com conhecimentos especiais, e colocados numa posição elevada, quando é preciso tratar de certos assuntos importantes.

Em virtude desse artigo do regulamento, quatro missões especiais tem havido. Uma, a do Sr. Duarte da Ponte Ribeiro, de certo mais ampla do que seu resultado, porém que teve por fim o tratado que celebramos com a república do Peru. Outra, a do Sr. visconde do Paraná, que teve em resultado a aliança de 29 de maio de 1851 e as conseqüências que ainda estão pendentes. Outra que teve por fim o arranjo de nossas questões com Venezuela, o que ainda se não decidiu. Outra, finalmente, a que não se verificou, e que tinha por fim um tratado definitivo de paz com a Confederação Argentina.

E qual o fim desse tratado? Realizar as promessas que nos têm sido feitas, assentar o nosso direito público para com aquela república, fixar ali a nossa posição. Não era portanto um motivo mesquinho e inóbil, como se figurou.

Pois que! Já desapareceram dentre nós aqueles estímulos que fazem com que desejemos associar nosso nome, nossa memória a atos que têm de durar depois de nós? Os estímulos que fazem com que desejemos a recordação, a estima, a gratidão pública, já desapareceram? E somente o mesquinho desejo de economizar alguns vinténs de um ordenado apenas suficiente, o que pode prevalecer, e

prevalecer a respeito de homens que têm ocupado no país os cargos os mais eminentes?

Não vejo (acrescenta o orador) resultado algum em que estejamos aqui a enlamearmos uns aos outros; porque, se arrastarmos as nossas reputações pelo lodo das ruas, o público não poderá distinguir quem tem os vestidos sujos de lama.

O SR. D. MANOEL: — As folhas estipendiadas pelo governo é que nos estão a insultar.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: — A imprensa não tem a mesma autoridade que tem a tribuna.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS não contesta a capacidade do Sr. Silva Pontes. O governo imperial lhe tem dado todas as provas de consideração; sendo simples Encarregado de Negócios passou a Ministro Plenipotenciário, tendo carta do Conselho e dignitário da Rosa. Mas segue-se daí que o Sr. Silva Pontes devia ser encarregado da negociação do tratado definitivo de paz? Certamente que não.

Além do tratado definitivo de paz, há a resolver-se questões em que não só tem de entender a República Argentina como as repúblicas vizinhas; era portanto necessário uma pessoa que não residisse unicamente num lugar, que pudesse passar de umas para outras repúblicas.

Ainda mais, é preciso dizer tudo, era conveniente uma pessoa que tivesse sido ministro da repartição dos Negócios Estrangeiros e tivesse tratado dessas questões; era conveniente um homem que fosse Conselheiro de Estado; era conveniente um homem que fosse senador do império e pudesse defender aqui a sua obra. O procedimento do governo, qualquer que seja, é sempre atacado; e portanto cumpre procurar toda força que pode provir das ilustrações do país. Foram essas as considerações que ditaram a nomeação do nobre senador por Minas.

Além disso, o nobre senador não sabe a história das missões da diplomacia européia no Rio da Prata? Não sabe quantas missões extraordinárias foram ali mandadas pela França e pela Inglaterra? Pois essas duas grandes potências não tinham ali seus agentes, não confiavam neles? Todavia, todas essas missões extraordinárias foram exercidas por agentes especiais; e por quê? Porque nessas ocasiões convém que vá um homem que, tendo-se entendido direta e verbalmente com o governo, possua perfeitamente o seu pensamento; e porque, quer a negociação seja feliz ou infeliz, é preciso que o agente diplomático que reside no lugar não fique nela comprometido.

Quanto à censura de ter diminuído a categoria de algumas missões da Europa ao passo que elevou algumas da América, o orador

observa primeiramente que as nossas relações com a Europa são mais comerciais do que políticas, em algumas cortes dali apenas temos relações de representação, ao passo que na América estão os nossos interesses políticos mais urgentes, devendo atender a que a categoria dos agentes diplomáticos não deixa de ter muita influência, principalmente quanto às pessoas que é necessário escolher.

Por outro lado, alguém poderá dizer que é fácil o encontrar com a modesta categoria e pequeno ordenado de Encarregado de Negócios homens hábeis que tenham uma posição e que queiram exercer missões nas repúblicas nossas vizinhas? Quando todos desejam com preferência as missões da Europa, não é uma justa compensação do sacrifício que fazem indo para qualquer país da América a elevação da categoria e do ordenado?

Quanto à nossa legação diplomática em Roma, o nobre senador há de saber que, desde que se retirou desta corte o Sr. Bedini, em 1847 ou 1848, a Santa Sé tem tido aqui um Encarregado de Negócios Interino, que era um padre brasileiro ultimamente falecido, o monsenhor Vieira; e nós tínhamos em Roma também um Encarregado de Negócios Interino. Mas o cardeal Antonelli, Ministro dos Negócios Estrangeiros de Sua Santidade, comunicou que o governo pontifício desejava a conservação ali desse nosso Encarregado de Negócios Interino, porque este teve a fortuna de ser, senão o primeiro, ao menos um dos primeiros empregados do Corpo Diplomático que se apresentaram em Gaêta ao Santo Padre, o qual em comemoração desse fato mandou cunhar uma medalha de ouro e lha ofereceu. Já se vê portanto que não havia o direito de retribuição, e que a nomeação definitiva desse Encarregado de Negócios Interino, em lugar de ofender o governo pontifício pela diminuição da categoria, lhe foi muito agradável.

Quanto à Rússia, o orador pode assegurar que o governo daquele país se satisfaz com a nomeação do encarregado de negócios.

Pelo que respeita a Vienna, foram dadas as convenientes explicações.

E demais, note-se que essas categorias não são fixadas perpetuamente: o governo pode elevá-las quando as circunstâncias o requererem.

Quanto à acusação de patronato na nomeação do Sr. José Francisco de Paula Cavalcanti para enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Lima, o nobre senador a deve retirar, se quiser ser justo; porquanto o Sr. Cavalcanti tem 20 anos de serviço no Corpo Diplomático, era ministro residente desde 1842, e sendo o único ministro residente que tínhamos cabia-lhe o direito de ser promovido. Não havendo na Europa lugar algum de ministro plenipo-

tenciário em que pudesse ele ser empregado, foi mandado recolher-se a esta corte para o ser oportunamente; e, devendo ser trocadas as ratificações dos tratados celebrados com o Peru e o governo imperial sendo necessário mandar para ali um ministro de maior categoria e hábil, foi escolhido o Sr. Cavalcanti.

É inexato que tenham sido nomeados cinco cônsules estrangeiros.

O Sr. Grenfell foi nomeado cônsul em Liverpool no ano de 1846, sendo Ministro dos Negócios Estrangeiros o Sr. barão de Cairu; e em 11 de junho de 1847 foi publicado um novo regulamento consular, que tem sido até hoje observado sem censura alguma, segundo o qual é permitida a nomeação de estrangeiros para esse lugar. Parece, portanto, que somente depois que o Sr. Grenfell foi chamado para servir no Rio da Prata é que essa nomeação se tem tornado ilegal e inconveniente.

Mas, quando o Sr. Grenfell foi chamado para tomar conta da esquadra brasileira no Rio da Prata, obedecendo prontamente, pediu como uma graça que fosse conservado aquele seu lugar para tornar a exercê-lo desde que o governo imperial não precisasse mais dos seus serviços, declarando que tinha deixado um substituto legal, que era o seu vice-cônsul. Ora, se a nomeação foi regular em sua origem, se foi conforme às disposições que regem este assunto, e se não interveio nenhum motivo novo, como verificar-se a demissão do Sr. Grenfell? Não há portanto outra razão senão a circunstância de haver sido chamado para fazer este serviço.

O SR. FERNANDES CHAVES: — A circunstância é ser estrangeiro.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: — Não o era desde 1846?

O SR. FERNANDES CHAVES: — Sempre censurei isso.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: — Explicitamente?

O SR. FERNANDES CHAVES: — Não quero que a condição do estrangeiro seja melhor que a do brasileiro.

(Há outros apartes.)

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, respondendo à censura de ter nomeado para cônsul a um negociante falido, diz que esse cônsul não é estrangeiro, é um digno pernambucano e homem muito amigo do seu país.

Consta que esse homem em outro tempo falira, mas que reabilitara-se e continuara em seu negócio. Sendo tão severos os tribunais franceses em matéria de falimento, decerto que não o reabilitariam se ele tivesse falido de má fé.

O que é certo é ser esse empregado muito ativo e diligente,

tendo dado muito boas contas de sua gerência, como se pôde provar com a sua correspondência que se acha na secretaria dos Negócios Estrangeiros, e que como é de interesse geral e público talvez tenha de ser brevemente publicada.

O orador conclui demonstrando a conveniência de ir-se dando pouco a pouco maior desenvolvimento à nossa organização consular.

O SR. D. MANOEL continua a censurar o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros por ter conservado no Corpo Diplomático homens inteiramente incapazes.

Muitos chefes de missão não redigem uma nota sem dez erros de gramática, quanto mais com força de argumentação. O Sr. ministro é quem faz as notas para muitos deles; e isso é bom, porque ao menos aparenta, posto que não iluda completamente os estrangeiros, e posto que S.Ex.^ã se ocupe com coisas com que não se devera ocupar, o que mostra que ele não tem muito que fazer.

Mas a conservação desses homens está de acordo com as habilitações que, para se ser empregado no Corpo Diplomático, exige o regulamento feito por S.Ex.^ã? Decerto que não.

É que o Sr. ministro, conservando esses indivíduos, teve em vista pô-los dentro de pouco tempo em disponibilidade, para dar-lhes jus ao ordenado e depois à reforma.

S.Ex.^ã não se limitou a conservar os que estavam no Corpo Diplomático; chamou outros que por incapazes já estavam fora.

E convém perguntar uma coisa: será sensato o que o regulamento dispõe acerca dos diplomatas em disponibilidade? Será sensato que um homem que representou o Brasil na Europa, ou em qualquer outra parte, tenha de ir para a Secretaria dos Negócios Estrangeiros trabalhar sob as ordens do oficial-maior ou de um chefe de seção?

Quanto ao Sr. Carvalho Moreira, o orador já ontem, posto que não preferisse seu nome, confessou que era um moço hábil. O que nega é que ele fizesse sacrifício aceitando essa missão; a sua banca começou a render menos depois que se meteu na política; e ele mostrou grande contentamento ao ser despachado, porque o seu maior anelo era seguir essa vida. O que ainda nega é que ele estivesse nas circunstâncias de ocupar um lugar diplomático de categoria tão elevada, com preterição de outros que tinham muito mais serviços. O Sr. Pontes exerceu muitos anos o lugar de encarregado de negócios. Um lente do curso jurídico de Olinda, que foi presidente de província e é deputado mais provecto que o Sr. Carvalho Moreira, teve a nomeação de simples secretário de uma legação especial para Buenos Aires.

É que houve patronato (nepotismo não era o termo mais pró-

prio); e senão, diga o Sr. Ministro da Guerra, que é o patronato incarnado; e o Sr. ministro do império, e também o Sr. presidente do conselho...

O orador julga que não é emporcalhar apresentar um membro da oposição os fatos que julga dignos de censura. Se aquele contra quem é dirigida a censura pode justificar-se, decerto que não fica emporcalhado.

Talvez se queira por esse modo tapar a boca à oposição; mas estão enganados; não será o orador quem recue! saúde lhe dê Deus.

O nobre ministro disse que a missão especial era necessária, primeiramente porque não é somente na Confederação Argentina que se tem de tratar esse negócio. Pois o Sr. visconde de Paraná, sendo a sua missão especial na república do Uruguai, também não esteve na Confederação Argentina quando foi preciso?

E depois, para que ter sido Ministro dos Negócios Estrangeiros? Pois um diplomata da ordem do Sr. Silva Pontes não deve estar ao fato de todas essas questões? Há 10 anos que ele estuda essas matérias.

Quanto à defesa no parlamento, não está aí o Sr. ministro? As censuras contra os diplomatas recaem sobre S.Ex.ª

Foi portanto um patronato essa missão especial, não tanto pelo lado pecuniário, que não deixa de ser alguma coisa, mas pelo lado da consideração; por força havia de haver uma recompensa, uma condecoração, um título; por exemplo, o de visconde... de quê? De Cebolas!

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: – Isso é ridículo!

O SR. PRESIDENTE: – A discussão assim vai de uma maneira desagradável.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: -- É um insulto pessoal.

O SR. D. MANOEL diz que Cebolas é o nome de uma freguesia que fica além de Valença na comarca de Vassouras, e que se lembrou desse nome por já ter sido juiz de direito dessa comarca...

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: O que tem o Sr. Limpo com Cebolas?

O SR. RODRIGUES TORRES (*presidente do conselho*): -- É bonito... realmente excelente!

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: - Porque chama-se Cebolas uma fazenda pertencente a uma parenta da senhora do Sr. Limpo, quer dar-lhe esse título ridículo!

O SR. D. MANOEL: – Eu dizia isso em resposta ao nobre ministro, que tinha falado em misérias de dinheiro.

O SR. RODRIGUES TORRES (*presidente do conselho*): – Honra muito ao Senado!

O SR. PRESIDENTE lê o artigo do regimento que proíbe os sarcasmos em relação a qualquer membro do Senado.

O SR. D. MANOEL: — Não dirigi sarcasmo a ninguém, Sr. presidente...

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: --- Foi um sarcasmo.

O SR. RODRIGUES TORRES (*presidente do conselho*): — Não somos tão estúpidos que não o entendêssemos.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: -- Dirigi um insulto ao Sr. Limpo.

O SR. D. MANOEL: — Eu estava discutindo...

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: --- Discutia muito mal.

O SR. D. MANOEL: — Não pode ser meu juiz. Pois não podia eu lembrar-me do nome de uma freguesia? Como me lembrei de Cebolas, podia-me lembrar de Araxá, de Braga, de Goiás, etc.

O orador, continuando, diz que está satisfeito com as explicações dadas a respeito das legações de Roma e de Vienna.

Ainda continua a pensar que foi patronato a enviatura do Sr. Cavalcanti para o Peru.

Interpela o Sr. ministro a respeito da desagradável notícia que se tem espalhado de que o nosso agente diplomático em Espanha sofrera um insulto.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS tem comunicação em contrário do próprio ministro.

O SR. D. MANOEL, depois de outras considerações, insiste em sua opinião, de que o almirante Grenfell não pode ser cônsul em Liverpool; e conclui declarando que ainda tenciona ocupar-se das relações estrangeiras.

A discussão fica adiada.

Marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

São 2 horas e um quarto da tarde.

SESSÃO EM 3 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Naturalização do padre M.M. de Mattos Pinto. Adoção.* — *Aposentadoria a B.J. de Serpa Brandão. Adoção.* — *Pensão a D. Theresa de F. P. da Cunha.* — *Favores à Colônia D. Francisca. Discurso do Sr. Costa Ferreira.* — *Orçamento de estrangeiros. Discursos dos Srs. visconde de Paraná e D. Manoel.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

Sr. 1.^o—Secretário—dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções que aprovam as pensões concedidas aos filhos legítimos do oficial-maior da Secretaria do Império José de Paiva Magalhães Calvet, e à viúva do conselheiro Francisco Ramiro de Assis Coelho.

Outro do Sr. Ministro da Fazenda, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções, uma autorizando o governo para pagar a José de Freitas Brandão e José Antônio Gomes Guimarães a importância constante da sentença por eles obtida contra a fazenda nacional, e outra declarando que Thomaz Pedreira Jeremoabo não é obrigado a realizar nos primeiros dez anos as prestações a que está sujeito como fiador de José de Cerqueira Lima e de Evens e C. — Fica o Senado inteirado e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do Sr. 1º Secretário da mesma Câmara, participando que não tendo ela aprovado a emenda do Senado à proposta do governo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1854 a 1855, e julgando vantajosa a dita proposta, solicita a participação do dia e hora que o mesmo Senado designar para ser recebida a deputação de que trata o art. 61 da constituição. — Fica o Senado inteirado, e marca-se o dia 5 do corrente, pela uma hora da tarde.

É lida e aprovada a redação das emendas do Senado à proposição da Câmara dos Srs. Deputados isentando do pagamento de direitos as aquisições, compras, vendas, e matrículas das embarcações movidas por vapor que se empregarem na navegação do litoral e dos rios do império.

O SR. D. MANOEL pede a palavra para duas retificações.

No resumo do seu discurso publicado ontem lê-se que ele não faz caso de regulamentos e só se importa com a constituição e as leis; mas julga que se devia ter explicado que somente não faz caso de regulamentos opostos à constituição e às leis.

No resumo de seu discurso publicado hoje se diz que Cebolas fica além de Valença: houve engano nisso; o que devia dizer era que essa freguesia fica no município da Paraíba do Sul.

Também o nome desse lugar não é de Cebolas, mas dos Cebolas; portanto a expressão de que o orador usou foi — *visconde dos Cebolas*. Quis referir-se a um lugar, e não à hortaliça conhecida por esse nome, porque então diria — *visconde das Cebolas*.

Naturalização do Padre M.M. de Mattos Pinto

Adota-se sem debate, para subir à sanção, a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que autoriza essa naturalização.

Aposentadoria a B.J. de Serpa Brandão

É igualmente adotada sem debate, para subir à sanção imperial, a proposição da outra câmara que aprova essa aposentadoria.

Pensão a D. Theresa de Frias Pereira da Cunha

É também aprovada sem debate em segunda discussão, para passar à terceira, a resolução do Senado que aprova essa pensão.

Favores à colônia D. Francisca em Santa Catarina

Continua a segunda discussão da proposição da outra Câmara

prorrogando por mais cinco anos o decreto nº 573 de 15 de maio de 1850. Trata-se do art. 2º da seguinte emenda substitutiva que foi ontem apoiada:

“O governo é autorizado, durante o prazo do artigo antecedente, a pagar a um cura católico e a auxiliar as despesas deste culto, não despendendo com um e outro mais de 1:600\$ anuais. Se houverem colonos protestantes, o governo poderá auxiliá-los a pagar o seu respectivo pastor, não despendendo com este objeto mais de 800\$ anuais. — *visconde de Paraná.*”

O SR. COSTA FERREIRA combate o discurso proferido ontem pelo Sr. visconde de Olinda, e discorre no sentido de mostrar que a constituição não permite que se proteja a qualquer outra religião que não seja a católica romana.

Esta discussão ainda fica adiada.

Orçamento de Estrangeiros

Continua essa discussão.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ julga que não é conveniente discutir-se a missão especial que foi nomeada para o Rio da Prata, não só porque ela não se verificou, como porque ainda pode dar-se a necessidade de nomear o mesmo ou qualquer outro cidadão para ir tratar desses negócios.

E que interesse têm nessa discussão o Senado e o Parlamento? Não se tendo verificado essa missão, não deu ela lugar a dispêndio algum do tesouro público; nenhuma ajuda de custo recebeu a pessoa nomeada; e se esta fez alguns preparos para a viagem, foi de certo por sua conta, sendo a única prejudicada.

E poderá o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros explicar todas as razões que poderia ter para não encarregar essa negociação ao nosso ministro na Confederação Argentina? Certamente que não. Portanto o orador, se estivesse no caso de S.Exª, declinaria mesmo de toda espécie de discussão sobre semelhante objeto.

A respeito da necessidade dessa missão extraordinária, além das razões que já têm sido expendidas, ainda se pode ponderar que a Inglaterra, não obstante ter aqui o Sr. Hamilton em quem confiava, enviou o Sr. Ellis para renovar um tratado de comércio, e talvez algumas estipulações acerca da repressão do tráfico. O orador mesmo já teve de propor, quando ministro, uma missão extraordinária para Londres.

Como pois dizer-se que essa missão teve por fim dar consideração ao Sr. Limpo de Abreu? Será preciso comemorar os serviços prestados por S.Exª antes e depois da Independência? Seria necessá-

rio que precedesse essa missão diplomática para que seu nome pudesse ser levado à augusta presença de S.M. o Imperador, a fim de obter uma condecoração ou um título? Acaso S.Exª necessita de conquistar uma reputação? Não a tem assaz estabelecida como estadista e como parlamentar?

Pelo contrário, ele ía até pôr em risco a sua reputação, porque os menos conhecedores do que ali se passa decerto que atribuíam à inabilidade o mau êxito dessa negociação; e portanto S.Exª mostrou dedicação pelo serviço público aceitando semelhante nomeação.

Como se quer pois amesquinhar a discussão? Como se quer afixar nas esquinas a nomeação do Sr. Limpo? As vantagens pecuniárias que ele teria não seriam as mesmas que tem percebido ou perceberia qualquer outro? Para que rebaixar os nossos caracteres?

Se o sarcasmo dirigido ao nobre senador por Minas, se esse rebaixar da discussão partisse de qualquer homem sem recursos, que, incapaz de discutir, se contenta em dizer algumas graças pesadas aos seus colegas, talvez pudesse haver desculpa; mas difficilmente se pode atenuar partindo de um orador eminente e a quem não faltam argumentos para confundir os seus adversários.

Posto que o nobre senador pelo Rio Grande do Norte dissesse ontem, em resposta a um aparte, que os Srs. Limpo e o Ministro dos Negócios Estrangeiros não precisavam de quem os defendesse, o orador não pode deixar de expender a sua opinião, não só porque na qualidade de membro do Senado tem esse direito, como porque há certas discussões que não podem ser bem sustentadas pelos ministros, e há outras de que os ofendidos devem fugir o mais possível para evitar personalidades.

Quanto ao Sr. Grenfell, ainda não foi destruído o argumento que se baseia no regulamento consular de 1847; e o orador não o quis equiparar a Nelson, S. Vincent e outros; somente fez sentir que esse illustre almirante era para o Brasil o que aqueles foram para a Inglaterra. Isto ninguém pode negar à vista dos serviços por ele prestados ao nosso país.

O SR. D. MANOEL só encontrou uma novidade no discurso que acaba de ser pronunciado, e vem a ser que o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros faltou às conveniências, não cumpriu o seu dever, não mostrou que conhece o cargo que ocupa, quando em seu relatório deu conta ao parlamento dessa missão especial e agora se tem empenhado nessa discussão. O Sr. ministro que receba a lição e a tome se quiser.

O orador não pode deixar de nesse ponto defender o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros; e felicita-se de que, depois de tanto tempo, se lhe proporcione esta ocasião de ser ministerialista.

O nobre ministro cumpriu o seu dever, fez o que se faz em todos os países, reconheceu perfeitamente que era ministro de um governo constitucional. Desde o momento em que essa missão não teve efeito, S.Ex^ã devia dar conta dela ao Corpo Legislativo, e a consequência necessária era um exame mais ou menos detalhado, mais ou menos minucioso a esse respeito.

É preciso exemplos das nações que nos servem de regra? Mr. Canning foi encarregado de uma missão especial em Portugal, convinha que ele se apresentasse naquele país com toda a pompa digna de um ministro da Grã-Bretanha, e por isso lhe foi dada uma ajuda de custo além do comum. Mas o Parlamento tomou a si esse objeto, e censurou gravemente o governo inglês, não só julgando desnecessária essa missão especial, senão também achando avultadíssimas as somas que a Mr. Canning se tinha dado para desempenhar esse papel.

Caiu portanto em erro o nobre senador por Minas quando há pouco afirmou que o nobre ministro não devera dizer uma palavra acerca disso, nem dar as razões por que tinha proposto à coroa o Sr. Limpo para desempenhar essa missão.

Quanto à necessidade dessa missão especial, ainda não está provada; e o exemplo do Sr. Ellis não tem força alguma, porque esse ministro inglês tinha uma categoria mais elevada que o Sr. Hamilton, tanto que foi aqui recebido com honras de embaixador. O seu fim não era somente tratar dos objetos mencionados pelo nobre senador; era também felicitar a S.M.I. pela sua ascensão ao trono, e para essas missões é costume escolher-se pessoas de maior importância pela sua riqueza, pela sua nobreza, e pelas suas ações. Assim procedeu a França quando a rainha Victoria foi elevada ao trono, e assim procedeu a mesma Inglaterra por ocasião da coroação de Carlos X. Finalmente o governo inglês não confiava no Sr. Hamilton, que, conquanto fosse um perfeito cavalheiro, não era tão... sagaz e astuto como o Sr. Ellis.

Ora, as razões que acabam de ser expostas davam-se em relação ao Sr. Silva Pontes? Certamente que não.

Nada mais belo de que aproveitarmos as ocasiões que se nos oferecem para elogiarmos os nossos amigos; mas porventura seria preciso fazer o panegírico do Sr. Limpo de Abreu? Acaso o orador deixou de reconhecer que S.Ex^ã está habilitado não só para essa como para qualquer outra missão de que o governo imperial o queira encarregar? A questão é saber se essa missão era necessária, e como o nobre senador se viu apertado a esse respeito, por isso recorreu ao argumento de que o nobre Ministro de Estrangeiros não devia entrar nessa questão, e fez o elogio do Sr. Limpo para tirar disso a conclusão de que se amesquinhava a discussão.

O nobre senador foi quem amesquinhou a discussão falando em ajuda de custo e em preparos para a viagem. O orador só teve em vista prevenir o futuro, censurando um abuso para que dentro em pouco tempo não se torne a prática, porque é costume deste ministério cometer abusos e depois firmar-se neles para dizer "essa' é a prática."

É verdade que disse que o Sr. Ministro havia criado essa missão especial para dar mais uma prova de amizade a um seu moderno amigo. E com efeito, o nobre ministro, chamando o nobre senador por Minas para ajudá-lo no tratado com a república do Uruguai, já tinha proposto à coroa e dela obtido para o nobre senador alguma coisa; mas não satisfeito com isso, queria prendê-lo mais, não só com cadeias de fitas, como cadeias de ouro, para que essa nova amizade se tornasse mais difícil de romper-se.

Aquele que quer fazer despesas extraordinárias, dar grandes banquetes, grandes bailes, sustentar grande luxo, decerto que as vantagens pecuniárias de uma missão destas não chega nem para a quarta parte do ano; mas um homem que queira economizar pode meter na algibeira alguns contos de réis, caso se demore numa missão dessas.

Depois da cadeia de fitas e de ouro, podia haver mais um título. O orador lembrou-se de uma fazenda que pertence ou há de pertencer, em todo ou em parte, ao nobre senador por Minas; em que houve nisso ofensa? Era de mais a mais natural que se lembrasse de um lugar pertencente a uma comarca onde fez serviços e deixou alguns amigos. Se tivesse de merecer um título e tivesse uma herdade, quereria ter o nome dela; e senão quereria ter o nome da província em que nasceu. Não foi pois por sarcasmo que indicou o título de visconde dos Cebolas. Também se lembrou do Araxá, porque o nobre senador aí esteve algum tempo.

O orador não pretendeu de forma alguma contestar o direito que tem o nobre visconde de Paraná de tomar parte nas discussões dos negócios do Estado, e sobretudo quando se trata de uma matéria tão importante. O que disse é que nesses negócios individuais, quando a discussão é com atletas da ordem do nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros e do nobre senador por Minas, é bom que os mais não se intrometam, principalmente o nobre visconde, porque assim se evitarão cenas e farças de que o país se ri e zomba à custa de ambos.

Para que se voltar aos serviços do Sr. Grenfell? Quem os negou? O que se nega é que ele possa ser cônsul do Brasil sendo estrangeiro; sobretudo tendo o Sr. ministro declarado ao Sr. Montezuma que não nomearia estrangeiro algum para cônsul.

O Sr. Grenfell, quando veio para o Rio da Prata perceber as

grandes vantagens de comandante em chefe, deixou o consulado entregue a um seu filho de 21 anos de idade.

Rende esse consulado mais de que supunha, isto é, de 16 a 20 contos de réis por ano.

E, visto que o obrigam a dizer tudo, deve declarar que o Sr. Grenfell, conquanto hábil oficial de marinha é um péssimo cônsul; não escreve, não dá conta ao governo de coisa alguma, é um cônsul desleixado, que não tem habilidade para o cargo que ocupa. Contesta isso o nobre ministro?

O orador também logo falará do cônsul dileto de S.Exã, o tal negociante falido três vezes; e há de mostrar que essa nomeação foi filha do mais escandaloso patronato...

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: — De patronato será muito capaz o nobre senador; não impute aos outros aquilo de que é capaz.

O SR. D. MANOEL: — Pois eu não sei do que se passou a esse respeito?

(Cruzam-se vários apartes.)

O SR. PRESIDENTE: — Atenção!

O SR. D. MANOEL: — Sr. presidente, como o nobre ministro sai das raias.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS: — Com licença, Sr. presidente, eu me retiro.

O SR. D. MANOEL: — Faz bem, porque não quer ouvir verdades... Ah! retirou-se! Então aguardo-me para em sua presença dizer o que sei.

O SR. PRESIDENTE: — Se o nobre senador continua a dizer coisas dessa natureza...

O SR. D. MANOEL: — Perdoe-me V.Exã, hei de dizer o que é público em França até pelos tribunais...

O SR. PRESIDENTE: — Objeto particular...

O SR. D. MANOEL: — É público, Sr. presidente. O nobre senador pelo Rio Grande do Sul, que foi ministro em Paris, não pode negar que escreveu ofícios os mais enérgicos sobre esse indivíduo, dando conta de tudo quanto praticou.

Fez bem em retirar-se o Sr. ministro; senão eu havia de referir o que sei e posso dizer com certeza a esse respeito.

Entretanto esse homem foi nomeado para o lugar de cônsul! E o Sr. ministro nos veio aqui dizer que esse indivíduo tinha sido julgado falido porque os tribunais franceses são muito severos!

O SR. RODRIGUES TORRES *(presidente do conselho)*: — O que disse foi que os tribunais franceses, apesar de severos em ma-

térias de falimento, o tinham reabilitado, reconhecendo que não havia quebrado de má fé.

O SR. D. MANOEL: — Esse negociante faliu mais de uma vez...

O SR. RODRIGUES TORRES (*presidente do conselho*): — Se formos examinar a vida particular de cada um...

O SR. D. MANOEL: — Até já perdi a vontade de discutir com quem se retirou...

O SR. PRESIDENTE: — Já antes disso o Sr. ministro me tinha dito que precisava retirar-se para tratar de uma conferência.

O SR. D. MANOEL: — Sim... Sim...

O SR. RODRIGUES TORRES (*presidente do conselho*): — Sim! sim! é a pura verdade.

O SR. PRESIDENTE: — Só se o nobre senador pensa que falto à verdade.

O SR. D. MANOEL: — Digo sim, sim, não em relação a V.Exã, mas quanto ao tal negócio que o Sr. ministro disse precisava tratar. Pois não vi como ele retirou-se? Posso dizer com Virgílio:

Abiit, excessit, evasit, erupuit!

O SR. RODRIGUES TORRES (*presidente do conselho*): — Às vezes é o meio mais prudente de que se pode lançar mão em certos casos.

O SR. D. MANOEL: — Logo entraremos também na fazenda, e então tenho muita coisa a dizer...

O SR. RODRIGUES TORRES (*presidente do conselho*): — Desafio-o a entrar. Seja quando quiser.

O SR. D. MANOEL: — Não é preciso que me desafie.

O SR. RODRIGUES TORRES (*presidente do conselho*): — É capaz de dizer muitas inexatidões; mas verdades não é capaz de dizer nenhuma que me envergonhe.

O SR. D. MANOEL: — Alto lá! A respeito do nobre ministro não, não, três vezes não!

O SR. RODRIGUES TORRES (*presidente do conselho*): — Não tenho medo que os meus atos sejam examinados, nem pelo nobre senador, nem por qualquer outro.

O SR. D. MANOEL: — Mas hei de censurá-lo pelos atos de seus subordinados; e basta-me aquele tesouro, que me fornece matéria para falar sessões inteiras. Não tenho as provas, mas hei de apresentar os fatos, para que o nobre ministro os explique.

O SR. RODRIGUES TORRES (*presidente do conselho*): — Quer ser o dominador aqui!

O SR. D. MANOEL apresenta diversas razões para provar que

não quer ser dominador em uma câmara composta de seus mestres, de homens que já ocupavam os primeiros cargos do Estado quando ele apenas nascia para o mundo. Estudando as matérias, tomando parte em todas as discussões, só tem em vista mostrar-se agradecido ao país e à coroa, combatendo os abusos dos poderosos do dia, e defendendo os oprimidos do império, principalmente os da província do Rio Grande do Norte.

Não me chamáveis vós dominador (acrescenta o orador) quando creis proscritos e eu vos defendia. Então me abraçáveis, me elogiáveis, e mandáveis que a nossa folha dissesse de mim coisas que eu não merecia.

O orador, depois de procurar mostrar quanto é impolítica a conservação do Sr. Grenfell no consulado de Liverpool, diz que esse almirante está para Nelson como entre nós um aspirante está para um chefe de esquadra; e para S. Vincent e o outro almirante da mesma ordem, como um aspirante está para chefe de divisão.

Se o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros estivesse presente, o interpelaria a respeito da notícia de uma nota que o governo inglês dirigira ao Sr. Sérgio, quando ali constou o desembarque de africanos em Bracuí. Dizem que essa nota fora um pouco forte...

O SR. RODRIGUES TORRÊS (*presidente do conselho*): — Está mal informado.

O SR. D. MANOEL — Então foi moderada?

O SR. RODRIGUES TORRES (*presidente do conselho*): — Não houve nota alguma a esse respeito, ao menos que me conste.

O SR. D. MANOEL — Se o nobre ministro está habilitado para informar isso, bem.

Ainda outro ponto. O Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros disse em seu relatório que havia esperança de chegar-se a um acordo acerca do bill chamado Aberdeen: ora, o relatório foi escrito em abril e estamos em setembro; já se terá conseguido alguma coisa no sentido da revogação desse bill, que foi um atentado contra a soberania da nação brasileira?

O orador termina aqui o seu discurso por já ter dado a hora, prometendo ocupar-se ainda na sessão seguinte de matérias importantíssimas pertencentes a este orçamento.

A discussão fica adiada.

Marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

São 2 horas e 5 minutos da tarde.

SESSÃO EM 5 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Favores à colônia D. Francisca. Discursos dos Srs. Montezuma e Costa Ferreira.* — *Orçamento de estrangeiros. Discursos dos Srs. Montezuma, D. Manoel e visconde de Olinda.* — *Requerimento para a fusão. Discursos dos Srs. Montezuma e D. Manoel.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º-Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando que a mesma câmara adotou e dirige à sanção imperial a resolução do Senado que autoriza o governo para modificar as condições que acompanham o decreto de 7 de agosto de 1853, que concedeu privilégio para a construção de uma estrada de ferro na província de Pernambuco. — Fica o Senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando a proposição que aprova a pensão concedida a D. Carlota Altina Falcão e a D. Maria Amália Falcão, em atenção aos relevantes serviços prestados por seu falecido irmão o brigadeiro Feliciano Antônio Falcão. — Vai a imprimir.

São remetidos à comissão da mesa as propostas de Antônio e Luiz Navarro de Andrade, e de J. Villeneuve e C. para a publicação dos trabalhos do Senado no *Diário do Rio de Janeiro* e no *Jornal do Commercio*.

O SR. MONTEZUMA participa que a deputação encarregada de cumprimentar a S.M. o Imperador no dia 4 deste mês desempenhou sua missão, e que ele como orador recitou na presença do mesmo augusto senhor o seguinte discurso:

“Senhor. — A Providência entranhou no coração dos povos o culto da virtude. O dia — Quatro de setembro — colocou a virtude no trono do Brasil.

“Descendente de príncipes da mais excelsa hierarquia, herdeira das virtudes de Isabel, que junto ao Altíssimo vela sobre os destinos dos Estados governados por seus augustos afins e consangüíneos, com razão os brasileiros se orgulham da augusta Imperatriz que os Céus lhes destinaram.

“E o trono de V.M.I., baseado em tantos títulos à admiração das nações, e à gratidão dos seus súditos, fulgura ainda mais com o resplendor dos peregrinos e extraordinários dotes de perfeição da virtuosa consorte de V.M.I.

O Senado, Senhor, nunca desmentiu a leal dedicação que o Parlamento Brasileiro presta a V.M.I.; assim como ao dever que lhe é imposto pelos votos de seus concidadãos.

“Em fiel manifestação pois dos seus sentimentos, e dos do país inteiro, cheio de acatamento e de júbilo nos envia à presença de V.M.I. para felicitar a V.M.I. pelo aniversário de um dos acontecimentos de que tanta glória resulta à nação.

“Que V.M.I., que S.M. a Imperatriz, que as augustas princesas brasileiras gozem dilatada e próspera vida, eis os votos que o Senado dirige ao Todo Poderoso. Perpetuada assim a augusta dinastia do imortal fundador do império, sua glória, sua prosperidade assombraram o mundo.”

S.M. o Imperador dignou-se responder:

“Muito gratos me são os sentimentos de amor e lealdade que me manifesta o Senado.”

O SR. PRESIDENTE: A resposta de S.M. Imperial é recebida com muito especial agrado.

São eleitos por sorte para a deputação que tem de cumprimentar a S.M. o Imperador no dia 7 do corrente, os Srs. visconde de Olinda, marquês de Valença, Montezuma, Limpo de Abreu, Lopes Gama, Mendes dos Santos, Cavalcanti de Lacerda, Pimenta Bueno, Oliveira Coutinho, Hollanda Cavalcanti, Fernandes Chaves, visconde de Abrantes, Alves Branco, e Muniz.

São igualmente eleitos para a deputação que deve receber a da Câmara dos Srs. Deputados, os Srs. Paula Pessoa, Pimenta Bueno, Fernandes Chaves, Lopes Gama, visconde de Olinda, e Muniz.

ORDEM DO DIA

Favores à colônia D. Francisca em Santa Catarina

Continua a 2ª discussão da proposição da Câmara dos Srs. Deputados que prorroga por mais cinco anos o decreto nº 573 de 15 de maio de 1850. Trata-se do art. 2º, com o substitutivo oferecido pelo Sr. visconde de Paraná.

O SR. MONTEZUMA propõe-se provar que a disposição que se discute não é contrária à constituição, declarando que se não entrou nessa demonstração em seu primeiro discurso foi por julgá-lo desnecessário, visto que um honrado membro por Minas já o havia feito.

Das seguintes palavras da constituição: "Todas as outras religiões serão permitidas" não se deve concluir mera tolerância.

No projeto da mesma constituição havia a palavra *tolerância*; mas foi suprimida, porque à vista das significações que tem, não era possível que entrasse no código fundamental de uma nação civilizada.

O orador analisa as diversas acepções da palavra, *tolerância* para mostrar que não podem ser aplicadas à religião; e sustenta que muito bem disse o Sr. visconde de Olinda, quando em uma das sessões passadas fez sentir ao Senado a diferença que há entre *permitir*, e *tolerar*.

Ora, adotando a constituição a palavra *permitir*, não se pode dizer que ela somente tolera as outras religiões; assim como não se pode daí tirar consequência alguma para obstar a passagem do art. 2º do projeto.

Sempre se tem entendido no país que a matéria de que se trata não é contrária à constituição. A Assembléia Provincial do Rio de Janeiro paga a pastores protestantes, e até hoje a Assembléia Geral nada disse a semelhante respeito.

Mesmo no tempo do absolutismo se dava cõngruas a pastores protestantes, e nesse tempo a religião católica não só era a do Estado, mas a única permitida. Então havia um decreto que fulminava penas àqueles que pudessem pensar contra as máximas, os princípios, os dogmas da religião católica apostólica romana; e para que os protestantes ingleses pudessem ter aqui um cemitério e uma pequena capela foi preciso fazer-se disso um artigo de tratado.

Ainda mais: se o espírito do século passado foi o da irreligião, podemos asseverar que o espírito do século presente é o da religião sazoadada, temperada pela liberdade da consciência. Então se queria acabar com o fanatismo e com a superstição; e hoje não tendo valor algum nem o fanatismo nem a superstição, quer-se a religião,

porém sem os vexames da inquisição, baseada inteiramente na liberdade da consciência. Sendo pois esta a máxima do século, como é possível impugnar-se o art. 2º do projeto?

Houve aqui quem dissesse: "Como auxiliar-se ao pastor de uma seita cujos membros não podem ter assento no Senado?" Mas a constituição só estabelece como indispensável o ser católico, apostólico romano, assim como o ser brasileiro nato para se tomar assento na Câmara dos Deputados.

Entre as qualidades que o art. 45 exige, para se ser senador, não se encontra essas duas condições. E porventura o art. 46 não determina que os príncipes da casa imperial tenham assento no Senado depois que chegarem a certa idade? E os príncipes não podem ter outra religião, assim como podem ser brasileiros naturalizados?

O marido da Sra. D. Januária, quando princesa imperial, podia tomar assento no Senado, e era brasileiro? E se a sua religião não fosse a católica? Portanto, os protestantes podem ser membros do Senado, e logo há de chegar ocasião em que se tenha de reformar o juramento que atualmente são obrigados a prestar os membros desta casa. Deve-se pois proteger o culto protestante, cujos membros podem ter assento nesta Câmara.

Porém diz-se: "Não determina a constituição que o culto das outras religiões tenha lugar em casas para isso destinadas, sem forma alguma exterior de tempo?" Este argumento materializa o princípio da liberdade de consciência adotado pelas nações; e depois, todo mundo que passa pela rua dos Inválidos ou pela rua dos Barbonos não sabe que as duas casas que aí existem são capelas onde se rende um culto diferente do nosso? Porventura a exterioridade do templo diminui o interesse interno que o homem tem pela sua religião?

Além disso, esse limite que se acha consignado na constituição foi um tributo pago aos preconceitos de um povo tanto tempo vexado pela inquisição. Esta nunca existiu no Brasil clara e manifestamente: mas existiam oficiais do Santo Ofício, e daqui eram remetidos os presos para serem punidos pelo tribunal da inquisição em Portugal. Era tal o receio que tinham os estrangeiros de que com a corte viesse também essa instituição, como vieram as outras, que um dos artigos do tratado de 1810 consignou que nunca no Brasil se estabelecerá a inquisição.

O orador pede, pois, ao Senado que vote pelo artigo ou pela emenda, que se acha mais amplamente desenvolvida, porque não serão pequenos os receios que hão de ter os emigrados quando lerem a discussão que a esse respeito tem havido e a compararem com a rejeição do art. 2º; convindo notar que neste caso o Senado não pode deixar de adotar já uma resolução, não só declarando inconstitucio-

nais os atos da Assembléia Provincial do Rio de Janeiro que decretaram cōngruas para os pastores protestantes de Petrópolis e do Morro Queimado, como mandando punir os presidente que sancionaram essas leis.

O SR. COSTA FERREIRA diz que assim como em outro tempo o cicio das canas disse que o rei Midas tinha orelhas de burro, da mesma sorte a sua fraca voz continuará a dizer que o Sr. Montezuma ainda não o pôde convencer de que a disposição que se discute não é contrária à constituição e ao respeito que devemos consagrar à religião católica.

O orador trata de corroborar os argumentos que já tem apresentado: e conclui que à vista da importância da matéria e da divergência que sobre ela tem havido melhor é que o projeto seja remetido a uma comissão, para que dê seu parecer a respeito.

Esta discussão ainda fica adiada.

Orçamento dos Negócios Estrangeiros

Continua essa discussão.

O SR. MONTEZUMA. considerando que não se acha presente o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, e que está dissolvido o ministério, não havendo na casa quem lhe dê as informações de que precisa, e sendo regra em outras nações onde há sistema representativo sustar-se discussões desta natureza desde que o gabinete se dissolve, manda à mesa o seguinte requerimento:

“Requeiro que o orçamento seja adiado por 24 horas, até que se organize o novo gabinete.”

Este requerimento é apoiado e entra em discussão.

O SR. D. MANOEL, conquanto reconheça que o *Jornal do Commercio* sempre anda bem informado nas notícias que dá, as quais em regra sempre se realizam, ou antes já estão realizadas, contudo não dará seu voto ao requerimento enquanto qualquer dos Srs. ministros presentes não declarar que é exata a notícia de que o gabinete está dissolvido.

O SR. RODRIGUES TORRES (*presidente do conselho*) declara que tendo o gabinete pedido a sua demissão, a coroa fez-lhe a graça de aceitá-la.

O SR. VISCONDE DE OLINDA combate o requerimento observando que muito pouco tempo falta para acabar a sessão deste ano, e que os novos ministros poderão não estar habilitados para dar todas as informações, hão de referir-se aos seus antecessores, e o mais que podem dizer é se aceitam ou não o orçamento.

O SR. MONTEZUMA agradece ao nobre senador pela provín-

cia do Rio de Janeiro a declaração que fez ao Senado de que é certo que o gabinete se acha dissolvido; mas desejava que essa declaração tivesse algum desenvolvimento, isto é, que o honrado membro, seguindo a prática de todos os parlamentos, também declarasse as razões por que os Srs. ministros pediram a sua demissão.

O SR. RODRIGUES TORRES (*presidente do conselho*): — não é ocasião oportuna.

O SR. MONTEZUMA responde que o Parlamento tem o direito de saber os motivos por que o gabinete foi dissolvido, a fim de poder avaliar se o foi parlamentarmente ou não. As causas que influíram nessa demissão podem redundar em glória ou censura para o gabinete. É preciso saber se o país tem de ganhar ou de perder nisso. Pois as câmaras, que tem dado um apoio tão franco ao ministério desde 1848 até hoje, não deverão conhecer as causas dessa dissolução? O orador mesmo, que algumas vezes tem apoiado o gabinete, não deverá ter o desejo de saber isso? Mas o honrado membro pelo Rio de Janeiro diz que a ocasião não é oportuna; e como o orador é amigo de S. Ex^ã, não o quer constranger.

Trata-se de refutar os argumentos apresentados pelo Sr. visconde de Olinda contra o adiamento.

Primeiramente não é possível que se leve mais de 24 horas para organizar um ministério, que deve ser composto de amigos; e tão poucas horas nada influem no pouco tempo que resta de sessão; mas, quando para isso sejam precisos dois, três ou quatro dias, o que não é de supor, o único resultado será prolongar-se por esses dias a prorrogação, ao que de certo os membros do Parlamento não duvidarão aquiescer.

O outro argumento apresentado pelo nobre senador, de que os novos ministros podem não estar habilitados para informar sobre os negócios das respectivas repartições, pergunta: não terão eles um sistema, uma marcha administrativa e política a seguir? E essa marcha administrativa e política não exigirá uma série de medidas que devam ser colocadas no orçamento? Sem dúvida alguma; e se eles não forem ouvidos, se essas medidas não forem adotadas, não poderão desculpar-se no ano que vem, dizendo que se mais não fizeram, se se limitaram às medidas hoje seguidas, foi porque no orçamento, lei fundamental de toda administração, tudo se deixou como estava? Certamente que sim. Logo, é preciso que o novo gabinete se organize, que os novos ministros compareçam, para então se continuar a discussão do orçamento.

Essa observação do nobre visconde de Olinda foi talvez um anúncio de que não haverá diferença na nova administração, as vistas serão as mesmas, a política será a mesma, tudo seguirá pelos mes-

mos trâmites, o rio correrá pela mesma forma. Mas não é possível que deixe de haver alteração na administração e política do país, porque o Brasil não está satisfeito com a administração e política que acaba.

Isto não é querer fazer nesta ocasião uma censura, é mencionar um fato, para mostrar a necessidade de novas medidas, e por conseguinte a necessidade de adiar-se o orçamento até que o novo gabinete se organize, e os novos ministros compareçam no Senado.

Esta discussão fica suspensa.

Requerimento para a Fusão

Achando-se na sala imediata a Deputação da Câmara dos Srs. Deputados, é ela introduzida com as formalidades do estilo, toma assento na mesa à direita do Sr. presidente, e o orador dela lê o seguinte:

“A Câmara dos Deputados, não tendo aprovado a emenda do Senado à lei de fixação de forças de terra autorizando o governo a empregar por comissão nos corpos de cavalaria da província do Rio Grande do Sul oficiais da guarda nacional de cavalaria da mesma província, e julgando o projeto vantajoso, nos envia em deputação a fim de requerermos em seu nome a reunião das duas câmaras, na forma do art. 61 da constituição do império. Paço do Senado, 5 de setembro de 1853. — Os membros da comissão da Câmara dos Deputados, *Dr. José Ignacio Silveira da Motta. — Antônio Coelho de Sá e Albuquerque. — Manoel Teixeira de Souza.*”

O SR. PRESIDENTE: — O Senado vai tomar em consideração o requerimento da Câmara dos Srs. Deputados, e em tempo lhe comunicará o resultado.

A deputação retira-se com as mesmas formalidades com que entrou.

Entra imediatamente em discussão o requerimento da Câmara dos Srs. Deputados.

O Senado anui a esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE: — É preciso marcar o dia em que deve ter lugar a fusão; e será na sexta-feira, se não houver quem reclame.

O SR. MONTEZUMA julga que também se deve esperar pela organização do gabinete, para então ter lugar a fusão.

O objeto dela é uma emenda do nobre senador pelo Rio Grande do Sul. Essa emenda contém uma autorização ao Sr. Ministro da Guerra, e por consequência uma prova de confiança dada a Ex^{ta} Mas a Câmara dos Srs. Deputados não a quis aprovar; logo, a maioria

daquela Câmara negou a sua confiança ao nobre ministro, e por conseguinte a todo o ministério, que é solidário. Ao menos é lícito pensar assim enquanto o honrado membro pelo Rio de Janeiro não achar ocasião oportuna para dar os motivos da dissolução...

Ora, suponha que o novo Ministro da Guerra entende que a medida é útil, que essa autorização lhe é precisa, e que a maioria da Câmara dos Srs. Deputados lhe queira dar essa prova de confiança, como ter lugar a fusão antes de organizado o novo gabinete?

O SR. PRESIDENTE: -- Mas eu propus que a fusão tivesse lugar sexta-feira.

O SR. MONTEZUMA responde que o seu fim é sustentar a opinião do Sr. presidente, fazendo sentir que não é por falta de consideração à Câmara dos Srs. Deputados que não se designa o dia de amanhã.

O SR. D. MANOEL reconhece que o objeto sobre que tem de versar a fusão tem-se tornado de grande importância, porque o voto da Câmara dos Srs. Deputados foi uma prova não equívoca da falta de confiança que tinha no gabinete dissolvido, e principalmente no Sr. Ministro da Guerra. Mas é provável que, reunidas as Câmaras, em duas horas se resolva a aprovação ou rejeição da emenda.

Entretanto quem pode afirmar que isso assim aconteça? Quem sabe se não aparecerão circunstâncias que façam com que essa discussão se prolongue?

Também ninguém esperava que depois de um dia de tanto jubilo, como de ontem, o *Jornal do Commercio* hoje anunciasse o passamento do ministério, fato que tem entristecido a poucos e alegrado a muitos. Mas, *parce sepultis*.

Portanto, não havendo negócio de mais urgência e que de preferência deva ocupar o Senado do que o orçamento, o orador vai requerer que fique adiada a resposta à Câmara dos Srs. Deputados acerca do dia e hora da fusão para depois da adoção da lei do orçamento.

O requerimento é apoiado e rejeitado sem debate.

O Senado decide que a fusão tenha lugar sexta-feira.

Orçamento de Estrangeiros

Continua a discussão do requerimento do Sr. Montezuma.

O SR. D. MANOEL trata de sustentar esse requerimento.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se a matéria discutida e rejeita-se o adiamento.

Continua a discussão do orçamento.

O SR. MONTEZUMA deseja saber em que estado estão as re-

clamações de proprietários do Brasil acerca das presas feitas pelo cruzeiro inglês, e que dependem de decisão do governo daquele país. A Inglaterra está em dívida para conosco a esse respeito em mais de 4,000:000\$. Algumas dessas presas foram julgadas mas pela comissão mista que se formou; e dessas nenhuma tem sido satisfeita pelo governo inglês.

Dizem que esse negócio não tem tido andamento por causa de alguma hesitação da parte do governo brasileiro. É necessário que o Sr. Ministro de Negócios Estrangeiros informe a este respeito... Mas onde está, quem é o Sr. Ministro de Negócios Estrangeiros? A ilustre maioria, visto que votou contra o adiamento, é quem virtualmente deve dar essas informações.

O relatório do Sr. barão de Cairú, quando Ministro dos Negócios Estrangeiros, foi extremamente minucioso acerca desse negócio; mas desde essa época até hoje pode-se dizer que já tem passado um século; e é preciso que o Senado se não esqueça de proteger os interesses dos cidadãos brasileiros.

Quando se discutiu ultimamente as interpelações acerca da desinteligência do nosso ministro em Lisboa com o governo português, um nobre senador por Minas disse que, no seu conceito, uma das maneiras de solver essa questão era exigir o pagamento das nossas reclamações, que se achava extremamente retardado. Ora, se não temos tido todo o zelo na sustentação de nosso direito em relação a Portugal, com maior razão se pode suspeitar que o mesmo se tem dado em relação ao governo inglês.

A questão das reclamações ao governo de Portugal acha-se em tal confusão que se perguntarem ao orador o que sabe a esse respeito, como que será obrigado a responder "nada."

A ausência do nobre ministro dos Negócios Estrangeiros é sobremaneira sensível a quem nunca desejou falar ao vento, e portanto o orador julga melhor sentar-se.

Em verdade acontecem coisas no nosso país que são pelo menos inexplicáveis! Não se podia ter guardado segredo inviolável relativamente à dissolução do gabinete, para que as Câmaras fossem trabalhando e os Srs. ministros informando o estado dos negócios?

O SR. D. MANOEL apresenta as seguintes considerações.

O governo criou uma missão para os pretinhos da Libéria; e nomeou para ela um Sr. Hermenegildo, dando-lhe uma sofrível ajuda de custo e um ordenado quatro contos de réis em moeda forte. Mas dizem que esse agente junto aos homens de cor preta da Libéria, em vez de ir para o seu destino, está se divertindo em Paris...

O SR. LOPES GAMA pede a palavra pela ordem para informar que a pessoa de quem se trata já foi à Libéria e está de volta

nesta corte. É um digno brasileiro que lhe foi recomendado pelo Sr. marquês de Maricá.

O SR. D. MANOEL, nada mais dirá pelo respeito que tributa ao nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Outro fato. Nomeou-se para cônsul a um indivíduo ao qual faltam todos os requisitos para ocupar semelhante lugar: saber, moralidade e consideração. Mas ele está ligado a pessoas que têm relações e influência, principalmente uma que goza da particular estima e amizade do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Ainda mais. Um moço que havia servido de cônsul nos Estados Unidos a contento de diferentes ministérios, foi lançado fora da carreira, dando-se-lhe o ordenado de 800\$ para sustentar a si e à sua família, que é composta de alguns filhos; e isso se praticou somente para arranjar a outro indivíduo, consta que por exigência do nosso enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em Washington. Alguns dizem que esse indivíduo foi estudar o sistema penitenciário de Filadélfia; porém quem mais habilitado para isso do que o nosso ministro, que é jurisconsulto, e que de mais a mais havia feito um regulamento para a casa de correção e era membro da comissão encarregada de fiscalizar esse estabelecimento?

Lançou-se fora do consulado da Dinamarca a um ancião respeitável, sendo aposentado com o módico ordenado de 1:200\$; e isso por patronato.

O Sr. ministro dos Negócios Estrangeiros disse em um aparte na sessão anterior que de patronato seria capaz o orador. Mas este declara em alto e bom som que se considera um dos ornamentos do nosso país pelo que diz respeito à honra e probidade; já tem desprezado cartas do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Passando a outro assunto, pergunta o que é feito desse tratado entre o Brasil e o general Urquiza? Em que estado se acha a Confederação Argentina? Perante quem está acreditado o Sr. Silva Pontes? Que empréstimo será esse que dizem Montevideu vem novamente pedir ao Brasil? Como marcham as coisas na República do Uruguai? Qual a política deste império em relação às duas repúblicas do Prata? Esse tratado com o Paraguai foi aceito ou rejeitado? ... Mas o ministério está morto, não se vê senão convites de enterro.

O novo gabinete acha uma sucessão inteiramente desacreditada. Deus permita que os novos ministros sejam homens notáveis pela sua inteligência, dedicação ao país, e independência; Deus permita que eles se achem possuídos do desejo de pôr em prática a grande idéia da conciliação: que futuro se nos não antolha?

Mas se assim não acontecer, se o novo gabinete seguir a mesma marcha do que acaba de ser dissolvido, então o orador desde já pro-

mete seguir as palavras do profeta: "Clamarás sem cessar, levantarás tua voz como uma trombeta, e anunciarás ao meu povo os seus crimes."

A discussão fica adiada.

Designa-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

São 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 6 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Pensão a D. Theresa De Frias Pereira da Cunha. Adoção.* — *Favores à colônia D. Francisca. Discurso do Sr. Costa Ferreira.* — *Orçamento de estrangeiros. Discurso do Sr. Fernandes Chaves. Adiamento. Discursos dos Srs. Montezuma e D. Manoel. Aprovação do adiamento.* — *Continua a discussão do projeto sobre a colônia D. Francisca. Discursos dos Srs. Vergueiro e Costa Ferreira.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro do Império participando que S.M.I. receberá no dia 7 do corrente, no paço da cidade, à 1 hora da tarde, a deputação do Senado que tem de felicitá-lo pelo aniversário da independência nacional. — Inteirado.

ORDEM DO DIA

Pensão a D. Theresa de Frias Pereira da Cunha

É adotada sem debate, para ser remetida à Câmara dos Srs. Deputados, a resolução do Senado que aprova essa pensão.

Favores à colônia D. Francisca em Santa Catarina CATARINA

Continua a segunda discussão da proposição da outra Câmara que prorroga por mais cinco anos esses favores. Trata-se, do art. 2º com o substitutivo oferecido pelo Sr. visconde de Paraná.

O SR. COSTA FERREIRA continua a sustentar a sua opinião e a contrariar a do Sr. Montezuma, apresentando diversas considerações para provar que a disposição que se discute vai de encontro à constituição aos princípios da religião católica, e até mesmo às finanças do país.

Esta matéria fica adiada por ter dado meio-dia.

Orçamento de Estrangeiros

Continua essa discussão

O SR. FERNANDES CHAVES não pode deixar de combater, como o seu nobre amigo o Sr. D. Manoel, a conservação do Sr. Grenfell no consulado de Liverpool.

Primeiramente entende que essa nomeação foi ilegal. O exercer cargos públicos pertence aos cidadãos brasileiros; o consulado é um cargo público, o Sr. Grenfell é estrangeiro; logo, ele não podia ser nomeado para esse emprego. Não é fácil fugir da consequência deste simples silogismo.

E essa nomeação não foi só contra direito; foi também impolítica. Os interesses do Brasil podem estar em luta com os da Inglaterra, e neste caso é natural que esse cônsul, com prejuízo nosso, favoreça os interesses de seu país.

Foi tendo isso em vista que a legislação francesa, consentindo a princípio a nomeação de estrangeiros para cônsules, ao depois estabeleceu o contrário.

O orador recorre, não só à autoridade de Vatel, como à de um dos autores do *Diccionario Commercial*, e até à do próprio Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, que já declarou nesta casa que durante a sua administração não tinha nomeado estrangeiro algum.

Mas, assim como S.Ex.^a pôs em disponibilidade o Sr. Aguiar, cônsul em Nova Iorque, mandando para ali um outro indivíduo, não obstante os serviços desse empregado; assim como fez outras alterações no corpo consular, por que não demitiu o Sr. Grenfell, nomeado ilegalmente? Será escusa o ter sido essa nomeação anterior ao seu ministério? A do Sr. Aguiar e outras também não foram anteriores?

A principal razão apresentada para justificar a conservação do Sr. Grenfell são os seus serviços. Mas vejamos se esses serviços são

de natureza tal que em favor desse indivíduo se devesse fazer uma exceção.

O Sr. Grenfell começou a servir na guerra da independência, e foi um militar bravo, não se pode negar. Depois serviu no Rio da prata. Ali o maior comando que exerceu foi o de uma corveta, e em um ataque que teve com o almirante Brown perdeu um braço; mas não foi isso um feito de armas, não foi mais do que uma resistência digna de elogio, não houve decidida superioridade sobre o inimigo, não se tomou vaso algum, não se pôs em prática grandes conhecimentos navais; não houve mais do que um combate singular entre dois campeões valentes sem que nenhum ficasse vencedor.

O outro fato que se poderá citar é o ataque do Fanfa. Nessa ocasião o Sr. Grenfell com três canhoneiras se opôs à passagem das forças de Bento Gonçalves; mas apenas teve de corresponder a alguns tiros de peças dirigidos por gente pouco conhecedora do serviço de artilharia; e se pelos estragos se pode conhecer a importância do combate, saiba-se que somente houve um morto e talvez que dois feridos.

O terceiro fato, e o que se considera da maior glória, foi ultimamente o da passagem do Tonelero. Porém então o Sr. Grenfell dispunha de quatro vapores, três corvetas e um brigue, com mil e tantos homens de desembarque; e atravessou o Paraná tendo de resistir às forças de Rosas, indisciplinadas e desmoralizadas. Apenas houve quatro homens mortos e três feridos.

Esse ataque foi semelhante ao de Moron, onde o nosso Exército, batendo-se contra 4.000 homens que tinham 18 peças de artilharia dirigidas por um chefe hábil como o coronel Chilabert, apenas teve 8 mortos e alguns feridos.

Eis aí pois os feitos mais notáveis do Sr. Grenfell.

O SR. JOBIM: — Impediu aos farrapos a passagem de S. Gonçalo.

O SR. FERNANDES CHAVES. — Não houve ataque.

O SR. JOBIM: -- Mas muito se deveu à sua habilidade.

O SR. FERNANDES CHAVES responde que toda essa habilidade consistiu em colocar uma corveta contra homens que não tinham força marítima; e que isso qualquer brasileiro podia fazer.

Também em S. Gonçalo um de nossos chefes de categoria inferior, o Sr. Junqueira, bateu-se com a fortaleza e as forças ali colocadas.

Faças maiores que as do Sr. Grenfell têm sido executadas pela nossa marinha. Por exemplo, a tomada da barra da Laguna em 1838, sendo comandante o Sr. Mariath, o qual teve de lutar, não só com os perigos dessa barra, que é muito baixa e batida dos ventos,

como com todos os elementos de resistência que tinha organizado por mar e por terra o chefe Garibaldi. A nossa esquadra passou nesse lugar a tiro de pistola, e houve entre mortos e feridos 74.

Demais, o Sr. Grenfell não teve escola; segundo consta, não serviu na marinha inglesa. Não era um oficial de grande nome que viesse ensinar e dar importância à nossa marinha. Serviu no Chile em uma patente às ordens do almirante Cochrane; daí passou-se para o império, quando aquele almirante foi chamado para comandar as nossas forças navais na guerra da independência; e entrou para o nosso serviço no posto de capitão-tenente. Todos os outros postos que tem tido foram ganhos no Brasil; e ninguém dirá ser uma escola a nossa marinha, que não pode ser comparada às da Inglaterra, da França, dos Estados Unidos, e nem mesmo à da Rússia.

Assim, pois, como equiparar-se a Nelson e a outros almirantes desta ordem o Sr. Grenfell, que apenas tem entrado em algumas refregas combatendo barquinhos, e que nunca teve ocasião de ver os segredos da grande tática dessas guerras do mar? À força de exagerar-se torna-se ridícula a comparação.

O orador não pode deixar de repetir agora o que já disse em um aparte: doeç-lhe o coração quando soube que o Sr. Grenfell tinha sido chamado de Liverpool para comandar a nossa esquadra no Rio da Prata. Acaso não tínhamos oficiais capazes de fazer o que ele fez? Existem entre nós homens tão inteligentes e tão bravos como ele. Não foi isso tirar de alguma sorte os estímulos à nossa marinha?

Ora, o Sr. Grenfell, pelos serviços que prestou, teve, além do posto de vice-almirante e das vantagens que lhe são inerentes, uma tença e uma condecoração que nenhum brasileiro possui; e essa recompensa não era suficiente e até excessiva? Oh! é iníqua essa preferência que se quer dar aos estrangeiros sobre os brasileiros.

Pois o Sr. Taylor também não é militar bravo e não fez grandes serviços à nossa independência? Não foi ele quem a bordo da fragata *Nitherohy* perseguiu até o Tejo a esquadra portuguesa? Entretanto o Sr. Taylor não passou de chefe de divisão, e está em desgraça. A que é isso devido? À falta de proteção.

E note-se que o Sr. Taylor é brasileiro, seus filhos o são: ao passo que o Sr. Grenfell nunca quis ser brasileiro, despreza-se de o ser!

Porém suponha-se que o governo pudesse convencer-se de que os serviços do Sr. Grenfell eram extraordinários; tinha necessidade de violar a lei dando-lhe um emprego que só pode ser exercido por cidadão brasileiro? Desse-lhe uma tença em maior escala.

O orador passa a demonstrar a necessidade de introduzir-se no nosso regulamento consular uma disposição que nele não existe,

e é que os cônsules não possam exercer o comércio nem direta nem indiretamente. Em França está adotado este princípio, e na Inglaterra é ele seguido em parte; mas os escritores ingleses que mais têm estudado as instituições de seu país mostram grandes desejos de que isso seja generalizado.

Os cônsules são instituídos para facilitarem o comércio, tem por conseguinte de dar informações comerciais, não só ao seu governo, como mesmo aos particulares que as pedirem; sendo negociantes, podem ter interesse em dar informações falsas ou incompletas; além disto, não são os mais próprios para obterem informações exatas, porque os negociantes desconfiam deles; e finalmente estão sujeitos ou a envolverem-se em negócios de contrabando, ou mesmo ao revés de um falimento que redunde em descrédito. As funções de cônsul são tão importantes, que, para serem bem desempenhadas, não permitem qualquer outra ocupação:

O orador passa a expor o seguinte.

Por mais de uma vez tem chamado a atenção do governo para a necessidade que temos de estreitar mais e mais as nossas relações com o Paraguai, país vizinho, cujos limites com o nosso ainda não estão decididos, e que nos pode ser um auxiliar poderoso no caso de uma guerra com as repúblicas do Prata. Mas qual tem sido o procedimento do governo a esse respeito?

Todos se recordarão de que o Sr. Pimenta Bueno, encarregado de negócios no Paraguai, fez com o presidente daquela república um projeto de tratado sobre o comércio e sobre limites, cedendo àquele país ao nosso o território compreendido entre o Rio Branco e o rio Apa; porém (talvez não se acredite) consta que o Sr. Pimenta Bueno não teve resposta alguma, que nem ao menos se lhe acusou a recepção de seu ofício, e mesmo chegou a estar 11 meses sem correspondência com o nosso governo!

Depois as coisas complicaram-se; o Paraguai num ato de desespero quis lançar-se nos braços de Rosas; e felizmente Rosas não deu àquela república a importância que devia dar. Porém talvez não se saiba que esse resultado não foi obtido por esforços de nossa diplomacia, e que somente teve por causa o lembrar-se um indivíduo de vender uma porção de armamento àquela república, o que fez com que Rosas desconfiasse do Paraguai e igualmente do governo brasileiro, julgando-o protetor de semelhante transação.

Enfim, as coisas com o andar do tempo tomaram uma nova posição, e o Paraguai, vendo-se desassombrado, quis pagar-se do pouco caso que o Brasil fez dele. Sabe-se que no relatório do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros se diz que um projeto de tratado fora ultimamente enviado àquela república; pois bem, o presidente

Lopes rejeitou esse projeto de tratado. O nosso governo propôs a aquisição para o Brasil do território entre o Rio Branco e o rio Apa; e o presidente Lopes agora quer que esse território seja considerado neutral!

E é isso bem feito: quando o Paraguai invocava a nossa proteção para reconhecer a sua independência e livrá-lo do jugo estrangeiro, é que era ocasião oportuna de atendermos aos nossos interesses.

O orador desejara pois obter informações a esse respeito; e como qualquer senador tem o direito de ser satisfeito quando pede qualquer esclarecimento, dirige-se para esse fim ao sr. presidente, visto que ontem se resolveu que esta discussão continuasse sem a presença dos Srs. ministros...

O SR. PRESIDENTE observa que talvez o Senado aprovasse ontem o adiamento se somente tivesse sido até o comparecimento do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros.

O SR. FERNANDES CHAVES compromete-se a apresentar um requerimento no sentido indicado pelo Sr. presidente.

Continuando, declara que também deseja obter informações a respeito da seguinte questão.

Pela convenção de 1819 entre o cabido de Montevideu e o governo português, ficou pertencendo ao Brasil toda a área compreendida entre o Quarahim e o Arapeí. Ambos os governos mandaram comissários para assistirem à demarcação de limites, e isso teve lugar. Sendo brasileiro esse território, o então capitão-general do Rio Grande autorizou ao comandante da fronteira, o general Abreu, a distribuí-lo por brasileiros. Esses terrenos foram vistos e demarcados pelo engenheiro José Pedro Cezar; 160 estâncias foram distribuídas, e os brasileiros que as obtiveram trataram de lhes dar todo o valor possível.

Mas, sobrevindo a guerra de 1825, e em consequência retirando-se dali alguns desses brasileiros, quando findou a guerra e eles para lá voltaram, acharam-se despojados por intrusos, e além disso pelo último tratado esse território ficou fazendo parte da República Oriental.

Ora, não terão direito a qualquer indenização não só os que foram despojados de sua propriedade por ocasião da guerra de 1825, como os que o poderão ser depois do último tratado, visto que esse território passou a pertencer ao Estado Oriental? De certo que sim. É preciso que o nosso governo exponha a sua opinião a este respeito.

O orador vai pois mandar à mesa o seguinte requerimento:

“Requeiro que o orçamento dos negócios estrangeiros fique adiado até que compareça o ministro da repartição respectiva.”

O requerimento é apoiado e entra em discussão.

O SR. MONTEZUMA, depois de explicar qual o pensamento do adiamento que ontem ofereceu ao Senado, trata de sustentar o que se discute, observando que muito convém continuar-se a discussão do projeto relativo à colônia D. Francisca, porque segundo lhe informou o nobre senador por Santa Catarina, vai-se fazer novos contratos de colonos.

O SR. D. MANOEL também sustenta o adiamento, ponderando, entre outras razões, que com isso até se faz um grande favor aos Srs. ministros.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: — Os ministros votam pelo adiamento.

O requerimento é aprovado.

Favores à Colônia D. Francisca em Santa Catarina

Continua essa discussão.

O SR. VERGUEIRO ainda insiste na opinião do que o art. 2º que se discute não vai de encontro à constituição e aos princípios da religião católica.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ pede e obtém retirar a emenda substitutiva que ofereceu.

O SR. COSTA FERREIRA ainda procura desenvolver a sua opinião contra o art. 2º

A discussão fica adiada.

Marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

São 2 horas da tarde.

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA

SESSÃO EM 9 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Discussão da emenda do Senado à lei de fixação das forças de terra. Discursos dos Srs. visconde de Paraná, D. Manoel, e Miranda. Rejeição. — Prorrogação da sessão.*

Feita a chamada às 11 horas da manhã, e achando-se presente número suficiente, o Sr. presidente abre a sessão da Assembléia Geral, e declara ser o objeto dela a discussão da emenda do Senado à proposta do Poder Executivo, emendada pela Câmara dos Srs. Deputados, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1854 a 1855, à qual emenda a referida Câmara não pôde dar o seu consentimento.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, julgo que a Assembléia Geral desejará que o governo explique qual o seu pensamento acerca da emenda que se discute; por conseguinte vou satisfazer esse desejo.

O SR. PRESIDENTE: — O art. 33 do regimento determina que, achando-se reunidas ambas as Câmaras, e em número para funcionarem em assembléia geral, não poderá versar o debate senão sobre o objeto que deu lugar à fusão.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: — Não quero agora occupar-me da política geral, ou de qualquer outra matéria estranha à que se discute; só desejo manifestar o pensamento do governo sobre a emenda de que se trata; isso posso fazer, segundo creio.

O SR. PRESIDENTE: — Quanto a isso não há dúvida.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: — Sr. presidente, estou persuadido de que a Câmara dos Srs. Deputados, rejeitando uma emenda

que outra coisa mais não contém do que uma mera autorização ao governo para empregar oficiais da guarda nacional nos corpos de cavalaria de linha do Rio Grande do Sul, não o fez seguramente pela autorização em si, porque ela era dada a um governo que merecia a sua confiança (*apoiados*); e, de certo, a Câmara dos Srs. Deputados não votaria contra essa emenda se porventura não tivesse enxergado naquela autorização alguma ofensa de direitos dos oficiais de cavalaria de linha. (*Apoiados.*)

É necessário que passe esta medida? Precisa o governo dela por bem da administração pública? Eu entendo que podia ser ela vantajosa, quer para empregar-se nesses corpos de linha alguns oficiais da guarda nacional que são de reconhecida aptidão, que prestaram já serviços ao império, e mesmo já estiveram durante a última campanha empregados nos ditos corpos, como eu mesmo tive ocasião de ver; ou para que o governo tivesse algum tempo de intervalo a fim de habilitar os oficiais de linha e poder promovê-los depois nos postos respectivos.

Se fosse uma medida permanente que fixasse de uma vez esses oficiais da guarda nacional nos corpos de linha, e embargasse os direitos que têm os oficiais de linha às suas promoções, seria mais sensível a ofensa de tais direitos; mas pode ser uma medida de conveniência no sentido de desembaraçar-se o governo da obrigação de fazer dentro do ano que a lei prescreve promoções definitivas; porque talvez não se apresentem candidatos suficientemente habilitados para ocuparem esses postos. Não estou, senhores, informado dos negócios da repartição da guerra para dizer que as coisas assim aconteçam; mas é possível.

Sendo pois a emenda de que se trata uma simples autorização, que nem marca o número dos oficiais, nem obriga a conservá-los indefinidamente, não me pareceu que pudesse fazer o mal que se antolhou à Câmara dos Srs. Deputados. Entretanto, Sr. presidente, respeito quaisquer convicções que possam haver em contrário; e como não é esta medida uma daquelas que a administração pudesse julgar indispensáveis, antes parece que não será de uma necessidade plenamente reconhecida; e observando por outro lado que se houvesse circunstâncias extraordinárias o governo podendo empregar nos corpos destacados a guarda nacional estaria autorizado a empregar também os seus oficiais por comissão nos corpos de linha, eu não duvido declarar à Assembléia Geral que o governo votará nesta questão individualmente, e que não exige dos seus amigos ou daqueles que apoiam administração que renunciem às suas opiniões. Penso que devem usar da liberdade que têm sem nenhuma outra consideração senão fazer aquilo que mais acertado lhes parecer.

No entanto a única aspiração que teria a esse respeito o governo seria que a decisão fosse pronta, por ser de toda a conveniência que esta lei e a do orçamento passem durante a presente sessão, e não fiquem para a seguinte.

Além disso o governo tem uma proposta importante a apresentar na Câmara dos Srs. Deputados, de negócio que pede uma solução urgente. Por conseguinte, de alguma sorte será contrariado o governo se se prolongar por muito tempo a discussão desta emenda, que não supponho de grande alcance, como acabo de observar.

É simplesmente o que tenho a declarar perante a Assembléia Geral.

O SR. PRESIDENTE: — Não havendo quem peça a palavra, vou pôr a votos.

O SR. D. MANOEL: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. D. Manoel.

O SR. D. MANOEL: — Sr. presidente, incômodos de saúde tolheram-me de comparecer nesta casa quando se discutiu a proposta do governo fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1854 a 1855, e por isso não tive ocasião de manifestar a minha opinião acerca da emenda oferecida pelo meu nobre amigo senador pela província de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

Se eu estivesse então no Senado, provavelmente teria pedido licença a S.Ex^ã para votar contra a sua emenda; não porque desconheça a utilidade que dela poderia resultar à província que tão dignamente representa o meu nobre amigo, mas porque considero a emenda como uma prova de confiança dada ao governo, posto que não fosse ela oferecida com esse fim.

As razões que moveram o meu nobre amigo a oferecer essa emenda, ele as expôs com toda lucidez; e, no meu modo de pensar, provou claramente que a medida que nela se continha era útil à referida província.

Não quero agora entrar no exame do objeto da emenda, exame ele as expôs com toda lucidez; e, no meu modo de pensar, provou claramente que a medida que nela se continha era útil à referida província.

Não quero agora entrar no exame do objeto da emenda, exame que foi feito em ambas as casas do Parlamento, principalmente na Câmara dos Srs. Deputados, aonde brilhantes talentos tomaram a defesa assim como combateram a mesma emenda.

Mas, Sr. presidente, V.Ex^ã e a Assembléia Geral não devem ignorar um fato que é necessário ser registrado nos fastos parlamentares do Brasil, e é o que vou expor.

O meu nobre amigo, antes de mandar à mesa a sua emenda,

dirigiu-se ao Sr. ex-ministro da guerra, e disse-lhe: "Veja V.Exã esta emenda que tenciono oferecer à consideração do Senado, se porventura ela merecer a aprovação de V.Exã " Eis, senão as palavras, ao menos o pensamento do meu nobre amigo. O Sr. ex-Ministro da Guerra viu a emenda, e disse com toda a franqueza: "acho-a boa, aceito-a," e até parece-me que acrescentou que faria essa declaração ao Senado. O meu nobre amigo creio que ainda disse o seguinte: "Não há pressa em oferecer hoje a emenda; V.Exã pode levá-la para casa, examiná-la com atenção, e depois dar o seu parecer acerca dela."

O Sr. ex-ministro da guerra respondeu ao meu nobre amigo: "Não é preciso, tenho feito o meu juízo acerca da emenda." Então o meu nobre amigo a mandou à mesa, e o Sr. ex-Ministro da Guerra declarou que a aceitava.

Agora note a Assembléia Geral que a emenda passou nesta casa, senão por todos, ao menos por quase todos os votos; não houve uma só voz que se erguesse para combater as razões muito lúcidas e plausíveis com que o seu ilustre autor a sustentou. Essas razões, assim como a declaração do Sr. ex-ministro da Guerra, satisfizeram por tal maneira ao Senado, que ele em sua sabedoria entendeu que devia votar simbolicamente, sem instituir mais acurado exame acerca da doutrina da mesma emenda.

Vai a emenda para a Câmara dos Srs. Deputados, e, como já disse, vozes eloqüentes daquela casa à sustentaram, e vozes eloqüentes a combateram; todos os discursos que eu li, proferidos naquela Câmara são mais um testemunho dos talentos dos ilustres oradores que os recitaram. O meu nobre amigo foi avisado de que a Câmara dos Srs. Deputados em sua sabedoria não julgava conveniente a emenda, e creio que prevalecendo-se deste aviso alguma coisa comunicou ao Sr. ex-Ministro da Guerra; naturalmente o meu nobre amigo, que em todas as ocasiões da sua vida tem dado as mais claras e decididas provas do seu amor, do seu interesse pela província que o viu nascer, pensando que lhe prestava mais um serviço, desejava que ela obtivesse também o assento da Câmara dos Srs. Deputados. Na verdade nada seria mais agradável ao meu nobre amigo do que depois de ter obtido a aprovação do governo, depois de ter obtido uma votação tão espontânea e numerosa nesta casa, também encontrasse na outra um assentimento, senão de todos, ao menos da maior parte dos Srs. Deputados em favor da sua emenda. Mas enfim decidiu a Câmara dos Srs. Deputados votar contra, e é justamente esta decisão que dá ocasião à presente reunião da Assembléia Geral.

Ora, deverei eu hoje encarar a emenda como de certo a consideraria se porventura eu estivesse na casa quando se discutiu a proposta sobre fixação de forças de terra para o ano de 1854—1855? Eis

a questão, porque não me ocupo com outra, não discuto a utilidade da emenda, reconheço-a, estou persuadido que ela, aplicada com prudência, com moderação, conforme exigissem as circunstâncias da província do Rio Grande do Sul, poderia ser útil, e assim o reconheceu o Senado e o Sr. ex-Ministro da Guerra. Vou portanto encarar a questão debaixo do ponto de vista da confiança.

Senhores, seja qual for o pensar do governo, ainda mesmo que o nobre presidente do conselho tenha declarado que não considera a emenda como medida de confiança, e por isso deixa inteiramente livre o voto da Assembléia Geral, eu não posso deixar de considerá-la como uma medida de confiança. É uma autorização ao governo para, se quiser, nomear por comissão oficiais da guarda nacional para os corpos de cavalaria existentes na província do Rio Grande do Sul; é uma autorização ao governo, e portanto uma prova de confiança.

Mas devo dar ao governo hoje uma prova de confiança? Não o posso fazer, senhores, nem o devo fazer sob pena de faltar ao meu dever, de renegar o meu passado, de representar um papel pouco digno de mim.

Senhores, combati com todas as minhas fraquíssimas forças o ministério passado, e pedia a Deus que desse ao país um ministério composto de seis homens ilustrados, honestos, conciliadores, seis homens enfim que, conhecendo as circunstâncias do país, as quais em meu pensar não são tão prósperas como talvez outros acreditem, adotassem uma outra política diferente, senão oposta à que seguiu o último ministério. Senhores, para mim não há ministério que mereça a minha confiança, o meu apoio, se na sua bandeira não estiverem escritas as palavras — conciliação da grande família brasileira...

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador está divagando ora da matéria.

O SR. D. MANOEL: — vou expor as razões por que voto contra a emenda; posso dar 20, 30, 40 razões, se a minha fraca inteligência me sugerisse tantas para combater a emenda; quem me pode negar isto?...

O SR. PRESIDENTE: — Se eu entender que o nobre senador divaga...

O SR. D. MANOEL: — Bem, se V.Exª entender em sua sabedoria que eu divago, digne-se advertir-me, porque serei dócil, e imediatamente voltarei à questão; mas não posso ser privado do direito de expor as razões que tenho para não dar o meu voto à emenda; o que sinto profundamente, porque essa emenda é de um particular amigo meu, a quem desejo sempre dar provas de muita estima e consideração.

Mas, Sr. presidente, dizia eu, a bandeira do novo ministério...

O SR. PRESIDENTE: — Eu declarei ao nobre presidente do conselho que não admitia declaração de programa...

O SR. D. MANOEL: — Nem eu a peço...

O SR. PRESIDENTE: — ... pois que esta discussão é muito restrita...

O SR. D. MANOEL: — Sim, senhor, e eu vou restringir tanto quanto for possível...

O SR. PRESIDENTE: — Mas o nobre senador entra na política geral...

O SR. D. MANOEL: — V.Ex^ã verá se eu abrevio quanto é possível o meu discurso...

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador terá muitas ocasiões de fazer essas considerações.

O SR. D. MANOEL: — De certo; mas agora vou dar as razões por que não aprovo a emenda.

Mas eu disse, repito, não posso votar pela emenda, porque a considero uma prova de confiança dada ao ministério, e eu por ora não estou disposto a dar-lhe provas de confiança. Pode ser que os seus atos subseqüentes lhe grangeie essa confiança, e oxalá que assim aconteça; mas por ora não posso de maneira alguma dar ao ministério provas de confiança; quero ser muito reservado e dar-lhe unicamente o que dei ao ministério passado, isto é, os meios indispensáveis de dirigir o país. E como eu não considero a medida do meu nobre amigo como meio indispensável de dirigir o país, hei de votar contra ela.

Mas, dir-me-á a Assembléia Geral, pois já quereis receber o novo ministério nas pontas das lanças da opposição?...

O SR. APRIGIO: — Apoiado.

O SR. D. MANOEL: — Não, não quero fazer já opposição ao novo ministério; mas há grande diferença entre fazer opposição e dar uma prova de confiança. Se desse ao ministério essa prova de confiança, já era ministerial, mas eu não quero ser já ministerial; são os atos do gabinete que hão de dirigir o meu comportamento.

Mas porque não quero dar esta prova de confiança? Porque V.Ex^ã sabe, sabe a Assembléia Geral que os Srs. ministros apoiaram todos os atos da passada administração. Um dos nobres ministros disse nesta casa que não haviam homens mais capazes para dirigir as seis pastas que os que então as ocupavam. Ora, se eu ouvi esta declaração, se ela está escrita, se eu fiz opposição tão vigorosa quanto me permitiram as minhas fracas forças a esse ministério; se o ministério atual por um dos seus membros mais proeminentes declarou que não haviam homens mais capazes que os seis ministros passados para dirigir o país; se mesmo esse nobre ministro deu o mais decidido

apoio ao último ministério, como, Sr. presidente, posso eu dar ao atual provas de confiança, quando parece que a administração deve seguir a mesma política da anterior?

E, Sr. presidente, para que já apressar-me a dar um voto de confiança quando a minha confiança pode ser completamente iludida? Quando os atos da administração atual podem obrigar-me a fazer-lhe a oposição que fiz ao ministério passado? Devo portanto ser muito reservado, e estou por isso disposto a votar contra a emenda.

E como V.Exª advertiu que a discussão devia ser muito restrita, como prometi a V.Exª e à Assembléia Geral não demorar-me sobre a matéria, concludo declarando que voto contra a emenda.

O SR. J. A. DE MIRANDA: — Tendo eu sido um dos oradores que na Câmara dos Srs. Deputados tomaram a liberdade de impugnar a emenda em discussão, e declarando o nobre senador que acaba de ocupar a atenção da Assembléia Geral que votaria contra ela em razão de envolver um princípio de confiança, quer pela primeira consideração, quer pela segunda, me julgo obrigado a dar as razões por que hei de votar contra a emenda, manifestando à Assembléia Geral que votaria contra ela em razão de envolver um princípio de confiança, quer pela primeira consideração, quer pela segunda, me julgo obrigado a dar as razões por que hei de votar contra a emenda, manifestando à Assembléia Geral quais foram os motivos que, segundo me parece, aconselharam a resolução pela qual a Câmara dos Srs. Deputados negou seu assentimento à mencionada emenda.

Quando na outra Câmara eu e muitos dignos colegas meus votamos contra essa emenda, não entendemos que o fazíamos porque ela envolvesse um princípio de confiança; ao contrário, conhecíamos que era completamente indiferente ao governo que passasse ou deixasse de passar a autorização que semelhante emenda consignava. A não ser este fundamento, Sr. presidente, nem eu nem a grande maioria da Câmara dos Srs. Deputados que me acompanhou em meu pensamento daríamos um voto contrário ao governo, e um voto pelo qual tão positivamente demonstraríamos ao país que rejeitando a emenda o fazíamos por não depositarmos nos conspícuos membros do gabinete toda a confiança a que tinham incontestável direito. Bastava, Sr. presidente, que figurassem à frente da administração do país os distintos nomes dos Srs. Torres, Paulino, e Souza e Mello, para que eu por modo algum pudesse proceder de outra maneira.

Atualmente que o nobre presidente do conselho acaba de fazer sentir que é indiferente ao governo que passe ou deixe de passar a emenda, porque não considera que ela envolva um princípio de confiança, é do meu dever declarar que voto contra ela, não pelas razões

que se serviu de manifestar à Assembléia Geral o nobre orador que me precedeu, mas por outras que me parecem essencialmente justificadas e às quais nem um dos sustentadores da medida se têm dignado de oferecer um raciocínio sequer em opposição.

O nobre senador, Sr. presidente, declara que votando contra a emenda, por ela importar um princípio de confiança no governo, a considera, não obstante, eminentemente útil e vantajosa aos interesses da província do Rio Grande do Sul. Eu tomo a liberdade de declarar ao nobre senador que não descubro na emenda em discussão a mais pequena utilidade ou vantagem ao país, ou à província do Rio Grande do Sul.

Nem o nobre senador a quem tenho a honra de referir-me produziu a menor consideração por onde me fizesse calar no espírito a convicção de que essa emenda é vantajosa, nem esse resultado puderam conseguir na Câmara dos Srs. Deputados os que tomaram a seu cargo impugnar as humildes observações que tive a liberdade de oferecer à consideração daquela Câmara.

Os oradores da Câmara dos Srs. Deputados que se incumbiram de mostrar a improcedência e desnecessidade do princípio consagrado na emenda, a avaliaram, Sr. presidente, debaixo de muitos e variados pontos de vista, e chegaram à infalível conclusão de que a sua doutrina não poderia merecer a aprovação da casa, considerada em qualquer das bases sobre que fazíamos assentar a discussão.

Disse-se que a emenda importava uma entidade que as leis militares não reconhecem, porquanto referia-se ela a uma espécie particular de arma de cavalaria de linha do Rio Grande do Sul, a qual não é conhecida em a nossa organização militar, pois que a cavalaria de linha constitui uma arma geral em todo o exército e império, e não há lei alguma que designadamente determine uma espécie de cavalaria própria para a província do Rio Grande do Sul, onde até nem há um só corpo fixo de cavalaria.

Mostrou-se mesmo que ainda quando houvesse algum corpo fixo as promoções não seriam particulares a esse corpo, mas sim relativas a toda a arma geral, da qual, e dos diferentes corpos que a compõem, saíram os competentes oficiais.

A esta argumentação, Sr. presidente, nenhum dos dignos oradores que tão brilhantemente oraram em sentido contrário julgou acertado oferecer a menor observação. Ao contrário aquele que primeiro rompeu a discussão no sentido da emenda declarou solenemente que em verdade a redação não era a mais regular, e que o país não reconhecia uma cavalaria própria e essencial da província do Rio Grande do Sul, pois que toda ela pertencia ao exército em geral, e ao Estado!

Disse-se que a providência era perigosa, quer se atendesse a que por uma conseqüência natural dos fatos viesse ela a influir nos destinos dos oficiais de primeira linha, quer se atendesse a que um ministro qualquer que não o Sr. Manoel Felizardo de Souza e Mello, que sumamente se respeitava, e que não se julgava capaz de um abuso, o quisesse praticar em qualquer época chamando para quaisquer corpos da cavalaria de linha a quantos oficiais da guarda nacional julgasse conveniente admitir por comissão nos postos vagos dessa arma.

Disse-se que não sendo a cavalaria de linha uma arma especial à província do Rio Grande do Sul, mas a todo o país, e tendo o governo de preencher os postos vagos com os oficiais da guarda nacional da mesma província, poderia acontecer que o exercício de semelhante autorização se estendesse além dos limites desejáveis e convenientes, porque ela poderia chamar para os diferentes postos de quaisquer dos corpos da cavalaria de linha a oficiais da guarda nacional da província do Rio Grande do Sul, pois é sabido que por uma circunstância prevista ou imprevista, ou mesmo por uma necessidade do serviço, os corpos de cavalaria do Rio Grande do Sul poderiam ser removidos de um para outro momento daquela para outras províncias do império, e então por uma sucessão constante, desses corpos entre si viriam os oficiais da guarda nacional da província do Rio Grande a poderem ser despachados para todos e quaisquer corpos de cavalaria do país.

A esta observação, respeitosamente oferecida à consideração da Câmara dos Srs. Deputados, nenhum dos oradores adversos se dignou de dar a menor resposta!

Disse-se que a providência era desnecessária, quer em tempo de paz, quer em tempo de guerra, porquanto as leis e regulamentos que regem atualmente a matéria das promoções tinham suficientemente providenciado a respeito da questão vertente. Determinando elas que em cada um ano se dê uma promoção, a qual nunca possa exceder desse espaço, e tendo marcado os diferentes casos em que um oficial inferior poderia conquistar um posto superior, já por meio de antigüidade, e já por virtude de merecimento competentemente verificado, havia nessas leis todos os remédios indispensáveis para se obter o efeito de se preencherem as diferentes vagas do exército.

Observou-se que se uma semelhante providência tinha lugar em tempo de paz, muito mais facilmente produziria os seus saudáveis efeitos em tempo de guerra, tempo em que o prazo marcado para a antigüidade era reduzido à metade, e no qual os oficiais poderiam conquistar os postos por meio de atos de bravura, de coragem e de reconhecida inteligência.

Fez-se sentir ainda que era desnecessária a autorização, porquanto se antes de se realizar uma promoção se entendesse conveniente preencher alguns postos vagos na cavalaria, neste caso os oficiais interiores passariam, como ordinariamente acontece, a exercer as funções desses postos imediatamente superiores; sendo esta doutrina tão exata e corrente no direito e na prática militar, que muitas vezes vê-se um tenente comandar uma companhia, e outras vezes mesmo tem-se visto um alferes ou tenente comandar, além da própria companhia, uma outra provisoriamente, sucedendo que até algumas vezes são os inferiores encarregados do comando de companhias.

Alegou-se também, Sr. presidente, que se nenhuma destas providências ordinárias e normais pudesse dar o resultado que se deseja e procura, neste caso conviria antes fazer passar uma disposição pela qual se restringisse o tempo da antigüidade e se dispensasse nas condições, necessárias para a promoção, do que ferir as leis que regulam a organização do exército enxertando nele oficiais que por nenhum título podem ocupar esses lugares, que só devem pertencer àqueles que por seus reiterados serviços, próprios e especiais por satisfazerem a todas as exigências e condições da lei, se acham no incontestável direito de exercer os postos que constituem na profissão das armas a vida e o futuro dos militares.

A estas observações, Sr. presidente, nenhuma resposta se julgou a propósito dar da parte daqueles que se opuseram às idéias que tenho neste momento a honra de emitir!

Demonstrou-se, Sr. presidente, que a emenda iria fazer retrogradar, ou tornar estacionários os direitos do oficial de linha a suas promoções, porquanto não determinando expressamente a lei que as promoções no exército se façam indispensavelmente no fim de um ano, mas sim que se elas façam antes de acabar o ano, tinha e tem o governo o poder de fazer uma promoção, quando bem queira, uma vez que esteja dentro do ano; e portanto desde que se dessem algumas vagas em qualquer dos corpos de cavalaria do exército, e que fosse indispensável provê-las novamente, poderia o governo preenchê-las, embora não estivesse concluído o ano.

A este raciocínio também não ouviu a Câmara dos Srs. Deputados uma resposta qualquer dada em qualquer sentido.

Disse-se que a providência que se discute era de difícil execução, porquanto, dependendo ela de informações das autoridades subalternas, ver-se-ia muitas vezes o governo em graves embaraços para poder aquilatar o merecimento dos oficiais da guarda nacional que se julgassem com direito a preencher os postos vagos; que o governo viria a ser muitas vezes iludido, principalmente se se atendessem a que quando se trata hoje de fazer uma promoção e de apreciar devi-

damente o merecimento dos oficiais de linha, grandes inconvenientes se apresentam ao governo que podem fazer com que o verdadeiro merecimento não seja distinguido e considerado, sucedendo que os direitos adquiridos se prefiram pela pretensão exagerada ou infundada daqueles que nenhum direito possam ter a serem contemplados nas promoções. A esta ponderação também nenhuma outra se ofereceu!

Disse-se que a providência era inútil, porque em um caso extraordinário ou de necessidade urgente, como naqueles em que o governo pode fazer destacar a guarda nacional, poderá também empregar ele os oficiais da mesma guarda como lhe convier, não só na província do Rio Grande do Sul, como em qualquer outra parte do império.

Foi naturalmente essa razão que levou o nobre ex-Ministro da Guerra a julgar que essa emenda não autorizava uma nova doutrina, e que apenas confirmava uma autorização que ele já tinha nas leis vigentes. V. Exã, Sr. presidente, acaba de ouvir que foi igualmente essa maneira de entender do ilustre presidente do conselho, quando há pouco nos disse que o governo podia empregar os oficiais da guarda nacional pelo mesmo modo com que podia empregar os respectivos corpos quando julgasse conveniente fazê-los destacar, e que portanto debaixo desse ponto de vista lhe era indiferente que a emenda fosse ou não aprovada.

Também, Sr. presidente, essa consideração não mereceu resposta na Camara dos Srs. Deputados da parte daqueles que sustentavam a emenda.

A doutrina que combato, Sr. presidente, fere as suscetibilidades dos oficiais de linha, ameaça o seu porvir, aterra-o enfim, porque é possível que esses oficiais, que só podem subir aos postos superiores em consequência de certos quesitos marcados por lei, venham a ser preteridos por homens que, pela mesma escala e pelos mesmos trâmites, não se habilitaram como os da linha. Essa doutrina afronta os brios dos oficiais do exército, porque eles entendem que no fim de um, dois ou três anos vir-se-á pedir ao Corpo Legislativo autorização ao governo para que sejam definitivamente empregados nos corpos de linha os oficiais da guarda nacional que em comissão estejam por acaso ocupando os postos vagos.

Também, Sr. presidente, a semelhante consideração não se deu resposta! Mostrou-se que os próprios oficiais da guarda nacional do Rio Grande do Sul não poderiam receber com simpatia e benevolência uma semelhante disposição, porque lhes era inteiramente desvantajosa. Em primeiro lugar ir-se-ia deslocá-los das suas profissões habituais, chamando-os para o exercício de uma vida para que se não haviam competentemente habilitado, e na qual não tinham esperanças de acabar. Em segundo lugar, sendo o princípio animador da

vida do militar o seu futuro, esses oficiais assim despachados, como determina a emenda, não teriam futuro, por não terem direito a acessos.

Eis, Sr. presidente, em resumo as considerações que me parecem aconselharam a Câmara dos Srs. Deputados a não dar o seu assenso à emenda que lhe foi remetida do Senado, considerações que foram por uma grande maioria julgadas de maior importância e apreço, porque, como acabo de ter a honra de dizer a V.Exã, a nenhuma delas foi possível dar a mais plausível refutação.

Todavia, Sr. presidente, os oradores que se distinguiram na defesa da emenda julgaram que ela era admissível por diversos fundamentos, sustentando que, se nós a repelíamos, era mais pelo receio dos abusos que de sua execução deveriam resultar, do que pelos males que de sua admissão poderiam provir; mas V.Exã vê, e a Assembléia Geral perfeitamente conhece, que nem essa razão foi a essencial, e nem a única de que nos servimos para justificar a deliberação tomada. Enumeramos, sim, entre as muitas razões expendidas, a facilidade que poderia dar-se de se abusar, e dissemos que quando não houvesse intenção de abuso, poderiam grandes desvantagens resultar mesmo da legal e prudente execução da medida.

Disse-se que a providência era provisória, e que seria tomada só nas circunstâncias mais urgentes, como na atualidade, em que não haviam oficiais de linha suficientes para preencherem as vagas dos corpos de cavalaria de linha.

A isso responderei com a proposta organizada em 20 do mês último, dizendo que o governo fez tantas quantas promoções poderia fazer para o 2º, 3º, 4º e 5º regimentos de cavalaria de linha, promovendo aqueles militares que se achavam nas circunstâncias de vencerem os postos para que foram nomeados.

Responderei também que para o mesmo 5º Corpo de Cavalaria de Linha que deu motivo e assunto a toda a discussão, e em favor do qual tanto se empenharam os abalizados oradores que defenderam a emenda, responderei, digo, que para esse corpo o governo acaba de fazer as promoções que julgou convenientes, despachando apenas dois alferes que foram transferidos da arma de infantaria, não indo adiante seguramente porque entendeu que não era acertado fazer mais promoções para um corpo, que não está ainda completamente organizado. Foi pelas razões que se expenderam no respectivo relatório que entendeu o governo mais conveniente e econômico fazer organizar apenas duas companhias, e portanto deixar a nomeação de todos os oficiais para quando as diferentes companhias se achassem completamente montadas.

Disse-se finalmente por parte dos sustentadores da emenda

que não só o nobre marquês de Caxias, mas também o governo imperial tinha feito e tolerado nomeações no sentido da autorização que se discute, por isso que tanto o primeiro como o segundo tinham feito designação de oficiais da guarda nacional para servirem nos corpos do exército.

O SR. MARQUÊS DE CAXIAS: — Em caso de necessidade.

O SR. MIRANDA: — O nobre marquês de Caxias acaba de dizer que se isso se fez foi por necessidade; mas para este caso estou eu de acordo com o nobre marquês, pois há pouco disse que em caso de urgência e de necessidade podia o governo dispor dos oficiais da guarda nacional pelo mesmo modo por que dispõe de toda ela.

Afinal, se disse, Sr. presidente, que os oficiais de cavalaria da guarda nacional do Rio Grande do Sul se tornam credores da proteção e benevolência do governo e da Assembléia Geral pelos seus bons serviços e por sua dedicação, tornando-se por isso dignos de fazerem parte da corporação dos oficiais do exército. Responderei a quem assim pensa que para os oficiais da guarda nacional que assim se mostram beneméritos há nas leis do país os meios de recompensar os seus relevantes serviços, a sua dedicação e lealdade.

Não seria o nosso país o primeiro, Sr. presidente, que assim procedesse, porque sabe-se que nos países em que mais brilha e se ostenta a boa organização dos exércitos, os serviços desta ordem são retribuídos com títulos e condecorações; e se isso acontece na Prússia, Áustria, Rússia, e em quase todos os países da Alemanha mesmo quando se trata de premiar serviços eminentes prestados no campo da batalha, ou em frente do inimigo, de melhor modo e por mais forte razão pode ao nosso país ser aplicado um semelhante sistema, principalmente no que respeita aos oficiais da guarda nacional. O governo tem pois à sua disposição os meios suficientes para retribuir quaisquer serviços independente de ofensa e prejuízo aos direitos e legítimos interesses da briosa classe militar.

Foi, senhores, em vista das ponderosas considerações que acabo de expender que se julgou a Câmara dos Srs. Deputados esclarecida e habilitada para rejeitar a emenda que hoje ocupa a nossa atenção.

Se o nobre orador a quem me referi no princípio do meu discurso, ou algum outro digno membro se quiser encarregar de honrar com algumas observações as idéias que deixo oferecidas à consideração da Assembléia Geral Legislativa, procurarei sustentá-las pelo modo que me for possível, e que puderem comportar as minhas débeis forças. No entretanto, Sr. presidente, agradeço a V.Exª e à Assembléia Geral Legislativa a extrema bondade com que se dignaram de prestar-me a sua benévola atenção, a mim, que não passo de uma

nulidade no recinto augusto em que vejo reunidas as primeiras, as mais altas e ilustres capacidades do país. Se tomei a palavra, foi por ceder aos deveres da posição por que me havia comprometido, e porque entendi que não devia deixar de fazer ecoar no seio da Assembléia Geral, em resumido e grosseiro quadro, as razões que levaram a Câmara a que tenho a honra de pertencer a discordar da medida, aliás respeitável, que lhe havia indicado a sabedoria do Senado.

VOZES: — Votos, votos.

Julgada a matéria discutida, e pôsta a votos a emenda, é ela por grande maioria rejeitada.

O SR. PRESIDENTE: — Peço aos nobres senadores e deputados que se demorem um pouco enquanto se escreve a nota, e entretanto lhes comunico que a presente sessão foi prorrogada por mais dez dias.

Lida a ata, é aprovada, e levanta-se a sessão depois do meio-dia.

SESSÃO EM 10 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente. — Soldo a oficiais da guarda nacional do Rio Grande do Sul. — Ordem do dia. — Pensão às irmãs do falecido brigadeiro F.A. Falcão. — Favores à colônia D. Francisca. Adoção. — Orçamento de estrangeiros. Discursos dos Srs. Montezuma, Paulino, Rodrigues Torres, presidente do conselho, e D. Manoel. Votação.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1º-Secretário dá conta de vários ofícios, e entre estes: Dois ofícios do Sr. Ministro da Justiça, remetendo as informações que lhe foram pedidas acerca dos limites das dioceses de Pernambuco e do Maranhão. — A quem fez a requisição.

Dois ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando as proposições da mesma Câmara: a 1ª, erigindo em matriz a capela de Santo Antônio dos Pobres desta corte; a 2ª, declarando que o art. 51 da lei nº 514 de 28 de outubro de 1848 refere-se às notas do extinto Banco do Brasil existentes em poder dos herdeiros de D. Maria Joaquina de Azevedo Barroso, na importância de 8:494\$; e a 3ª, autorizando o governo para permitir que Francisco de Salles Pereira Pacheco, e Gabriel José de Barros, façam na escola de medicina da corte os exames das matérias do 1º ano; e bem assim para permitir que José Maria do Couto seja admitido à matrícula do 5º ano da mesma escola. — Vão a imprimir.

Fica o Senado inteirado da participação de incômodo de saúde do Sr. senador marquês de Valença.

São remetidas para a secretaria várias memórias sobre indústria, oferecidas pelo Sr. J. D. Sturz.

O SR. VISCONDE DE OLINDA participa que a deputação encarregada de cumprimentar a S.M. o Imperador no dia 7 do corrente desempenhou sua missão, e que ele, como orador, recitou na presença do mesmo augusto senhor o seguinte discurso:

“Senhor. — Hoje comemora-se em todo o Brasil um desses grandiosos acontecimentos que transformam completamente a situação política dos povos. Em um tal dia como este ouviu-se nas margens do Ipiranga uma voz anunciando ao mundo que um novo povo se levantava para fazer parte da grande família das nações.

“Esta voz, senhor, era de um grande príncipe, herdeiro de uma coroa tríplice, coroa gloriosa pelas altas façanhas que a haviam feito respeitada em todas as partes do mundo conhecido. Esta voz esperançosa em seus conceitos, eficaz em seus resultados, era o pregão da elevação de espírito daquele que, apreciando as ocorrências dos tempos, soube tomar prontamente a resolução heróica de proclamar uma nova era nos fatos domésticos; e era igualmente o padrão dos benefícios que ele destinava para o seu povo escolhido. Debaixo dos auspícios desta voz poderosa o Brasil achou-se constituído em Estado independente: este é o grande feito que hoje faz palpitar de júbilo os corações a todos os brasileiros; e este o motivo pelo qual o Senado nos envia em deputação para depormos ante o trono excelso de Vossa Majestade Imperial suas respeitadas e sinceras congratulações; rogando a Vossa Majestade Imperial se digne de aceitar os protestos de amor, respeito e dedicação a Vossa Majestade Imperial, a Sua Majestade a Imperatriz, e a toda a sua augusta família. — *Visconde de Olinda*, orador da deputação.”

S.M. o Imperador dignou-se responder:

“Recebo sempre com vivo júbilo a expressão dos sentimentos do Senado; mas, sendo-me ela dirigida no aniversário de um dia de tanta glória para o Brasil e para meu pai, ainda maior deve ser a minha gratidão.”

A resposta do S.M.I. é recebida com muito especial agrado.

Soldo a Oficiais da Guarda Nacional do Rio Grande do Sul

O SR. CLEMENTE PEREIRA, fundado em que, se a Câmara dos Srs. Deputados e a Assembléia Geral rejeitaram a emenda que autorizava o governo a empregar em comissão nos corpos de cava-

laria os oficiais da guarda nacional do Rio Grande do Sul, foi porque essa medida ofendia o direito de promoção dos oficiais do exército, e não porque a Câmara dos Srs. Deputados e a Assembléia Geral entendessem que não devem ser remunerados os oficiais da guarda nacional daquela província que têm prestado serviços importantes, manda à mesa o seguinte projeto:

"A Assembléia Geral resolve:

"Art. 1º O governo é autorizado para conceder aos oficiais da Guarda nacional da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul que tiverem prestado distintos serviços militares o soldo todo ou em parte correspondente aos postos em que houverem prestado os mesmos serviços.

"Art. 2º Ficam derogadas as leis em contrário.

"Paço do Senado, 10 de setembro de 1853. — *Clemente Pereira*. — *Araújo Ribeiro*. — *M.F. de Souza e Mello*. — *V. de Monte Alegre*. — *José Martins da Cruz Jobim*. — *Baptista de Oliveira*. — *Fernandes Chaves*."

Este projeto vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

Publicação dos Debates do Senado

O SR. PRESIDENTE declara que tem de consultar a casa sobre a execução de uma sua ordem dirigida à mesa para contratar desde já com o *Jornal do Commercio* a publicação dos debates. O atual empresário também apresentou a sua proposta e o Senado está inteirado do que há a esse respeito. Resta saber se a mesa pode contratar com o *Jornal do Commercio* pela quantia de 3:000\$, que tem sido rejeitada por diversas vezes.

Suscita-se a esse respeito uma pequena questão de ordem, em que tomam parte os Srs. D. Manoel, Hollanda Cavalcanti, Montezuma, e Dantas; finalmente, o Sr. presidente declara que a mesa fará o que julgar mais conveniente.

Pensão às irmãs do falecido Brigadeiro F.A. Falcão

É aprovada sem debate em primeira discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que aprova essa pensão.

Este projeto entra imediatamente em segunda discussão.

O SR. JOBIM julga que 1:200\$ é uma pensão extraordinária para duas irmãs que não têm direito ao montepio.

Além disso, o nome do brigadeiro Falcão não é muito conhecido no país.

O que será do tesouro com a espécie de prodigalidade a respeito de pensões que tem havido este ano?

O SR. MANOEL FELIZARDO diz que o general Falcão foi sempre muito distinto, probo e subordinado. A ele se deve o ter abortado uma revolta militar que teria ensangüentado o Maranhão e causado desgraças terríveis. Em 1838 ele, como comandante do corpo de polícia, sendo um dos oficiais que mais se distinguiram, foi ferido num ataque. Deve-se principalmente o termo da rebelião de Pernambuco a sua atividade, coragem e perícia. Ainda ultimamente na batalha de Monte Caseros, comandando uma brigada, distinguiu-se, como sabem todas as pessoas que leram os jornais da época. Não são ordinários esses serviços, são muito relevantes; devem ser reconhecidos pela nação, não só como sinal de gratidão, como mesmo para animar os outros militares a portarem-se da mesma maneira.

Ora, o general Falcão sustentava a sua mãe e a duas irmãs; nenhum auxílio mais recebiam essas senhoras; hoje acham-se reduzidas à miséria, e porque não têm direito a meio-soldo, devem ser condenadas a implorar a caridade pública? Será isso um bom incentivo para os militares? Se elas em virtude da lei tivessem direito a meio soldo, é natural que o governo desse um sinal de reconhecimento com uma pensão menor.

É inexato ter havido este ano prodigalidade de pensões. Talvez não passem de quatro as que têm sido dadas a militares inutilizados por serviços de campanhas, ou a mais, mulheres, irmãs e filhos daqueles que pereceram em combate.

Julga-se o projeto discutido, e é aprovado para passar à 3ª discussão.

Favores à Colônia D. Francisca em Santa Catarina

Continua a 2ª discussão da proposição da outra Câmara que prorroga esses favores por mais cinco anos.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se o debate concluído e aprova-se o projeto para passar à 3ª discussão.

O SR. MONTEZUMA requer: 1º, dispensa de interstício para ter lugar amanhã a 3ª discussão da resolução que acaba de ser votada; 2ª, que enquanto não se votar todo o orçamento, nenhuma outra matéria seja discutida, salvo se for julgada urgente.

O Senado sendo consultado, decide pela afirmativa.

Orçamento de Estrangeiros

O SR. PRESIDENTE consulta a casa se quer que esta dis-

cussão continue, não obstante achar-se ausente o Sr. ministro da repartição respectiva.

O Senado decide afirmativamente.

O SR. MONTEZUMA, tendo-se já ocupado, em uma das sessões anteriores, das nossas reclamações perante os governos inglês e português, vai agora tratar de um outro objeto.

O Sr. ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros disse no seu último discurso que de todas as questões diplomáticas as que mais devem merecer a atenção do governo são as que dizem respeito às nossas relações com as repúblicas do Sul. Sobre isso não há dúvida. Assim, pois, não pode deixar de ser importante o que passa a expor.

Lê-se no relatório do Sr. ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros que o Sr. Lamas é enviado extraordinário e Ministro Plenipotenciário da República Oriental junto ao governo imperial. Mas uma folha de Montevideu, o *Comercio del Plata* de 23 e 24 de agosto, publicou que o caráter do Sr. Lamas tinha sido suspenso desde a nomeação do atual presidente daquela república; e que até há pouco tempo ele apenas tinha o suficiente caráter para conseguir do governo imperial um empréstimo, ou uma operação de crédito, qualquer que ela seja.

Ora, os motivos da suspensão do Sr. Lamas parece que são dignos da consideração do Senado, porque eles podem arrastar acontecimentos ou fatos que envolvam a política externa do país de modo tal que pelos menos necessário seja que haja acerca deles algum juízo; tanto mais quanto corre o boato de que foram dadas novas credenciais ao Sr. Lamas, porque isso exigiu o governo imperial para então tratar do empréstimo a Montevideu de um milhão de pesos fortes, que equivale a 2,000:000\$ da nossa moeda; e que o nobre ex-Ministro da Fazenda, não querendo aderir a esse empenho por julgá-lo absolutamente fora das forças do tesouro, isso ocasionara a dissolução do gabinete.

O orador aguarda-se para discutir a questão do empréstimo em ocasião oportuna; e desde já declara que prescindirá de quaisquer observações que tenha de fazer relativamente ao orçamento. Dirá apenas alguma coisa sobre os artigos aditivos, se eles entrarem em discussão.

O que deseja é que o governo tenha os meios precisos para satisfazer as necessidades públicas; e para o ano terá ou de levantar uma antífona de glória ao ministério ou de fazer-lhe algumas censuras.

O SR. PAULINO não tomaria a palavra se não tivesse de explicar fatos que se passaram durante a sua administração.

Resumirá o que já disse na Câmara dos Srs. Deputados acerca de nossas reclamações perante o governo britânico em consequência

de aprisionamentos feitos em diversas épocas sob pretexto do tráfico.

No relatório do nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros apresentado em 1846 o ilustre senador encontrará uma longa relação de reclamações que por esse motivo pendem desde a nossa independência.

O governo britânico ainda não satisfaz a nenhuma dessas reclamações; o nobre senador, que já foi ministro em Londres, sabe que têm sido baldados todos os esforços dos nossos ministérios a esse respeito.

O governo britânico de tempos a esta parte tem consignado em todos os seus tratados o princípio de que não terá lugar a indenização por aprisionamento feito em embarcação julgada má presa, uma vez que a bordo dela se encontrem sinais suficientes para a detenção. Mas esse princípio não rege pelo que diz respeito ao Brasil. Nunca o aceitamos, e a convenção adicional de 27 de julho de 1817 estabeleceu a doutrina contrária, habilitando as comissões mistas para julgarem sobre as indenizações.

Todavia a legação imperial em Londres tinha sido de parecer, no ano de 1846 ou 1847, que seria mais conveniente terminar essas questões com um arranjo geral; essa foi então a opinião do governo imperial; e quando ultimamente se deu ao nosso ministro em Londres as instruções necessárias para regular definitivamente com o governo inglês as nossas questões do tráfico, foi ele também habilitado para compreender nessa negociação o arranjo das reclamações sobre aprisionamentos. É pois negócio que pende, e sobre o qual muito inconveniente será qualquer discussão.

Quanto às nossas reclamações perante o governo português, consta dos relatórios da repartição dos Negócios Estrangeiros apresentados em 1847 e 1848, que nos anos de 1844 a 1848 os cruzeiros portugueses se julgaram autorizados para aprisionar nos mares da África por motivo de tráfico a embarcações com bandeira brasileira; mas, finalmente, em virtude de reclamações da legação imperial em Lisboa, o governo português reconheceu que semelhante procedimento tinha sido violento.

Rege pois ainda hoje não só a questão das indenizações, como a da competente satisfação. Em 1851, em virtude de ordens imperiais para acelerar esse negócio, o nosso ministro em Lisboa dirigiu ao governo português uma nota a esse respeito. O governo imperial julgou conveniente consultar a seção do Conselho de Estado sobre esse assunto. Eis o que tem havido acerca dessas reclamações.

Quanto ao ministro da República Oriental nesta corte, o orador exprime-se da maneira seguinte.

O nobre senador está informado dos partidos que dividem o

Estado Oriental e das diversas fases que a política daquele país percorre segundo a maior ou menor influência desses partidos. Quando subiu ao poder o atual presidente, o Sr. Lamas foi mandado retirar desta corte; mas não lhe tendo sido enviadas as recredenciais indispensáveis, como é costume em tais casos, para que o governo imperial desse a sua missão por finda, ocorrendo a esse respeito dúvidas sobre as quais o Sr. Lamas nunca teve decisão do seu governo, continuou ele a ser considerado como enviado extraordinário e ministro plenipotenciário daquela república, sem que todavia o nosso governo tratasse desde então negócio algum com ele. Não podia pois deixar de vir no relatório o nome do Sr. Lamas da maneira por que veio.

Depois, o governo oriental entendeu dever dar andamento a certa solicitação de subsídio ou garantia de crédito, e mandou ao Sr. Lamas uma autorização para tratar desse negócio como agente confidencial; mas o Sr. Lamas teve dúvidas sobre uma autorização semelhante, não julgando airoso tratar como agente confidencial de um assunto tão importante, tendo sido ministro plenipotenciário, e ainda sendo considerado como tal por falta das recredenciais.

Finalmente, em consequência da mudança que por último as coisas sofreram em Montevideu, deliberou-se ali mandar ao Sr. Lamas novas credenciais, o que de fato aconteceu.

Portanto a simples exposição que acaba de ser feita destrói as consequências que tirou o nobre senador pela Bahia.

O ministério não se retirou por causa da questão do empréstimo à República Oriental; outras foram as causas, que o Sr. ex-presidente do conselho terá de explicar, pois é o mais competente para isso. A retirada do ministério não pode ser considerada como indicativa de repulsa à política que o governo atual parece querer adotar pela proposta que já deve ter sido feita à Câmara dos Srs. Deputados; não houve a semelhante respeito divergência alguma entre os ministros (*apoiados dos Srs. ex-ministros presentes*); pelo contrário, o orador julga que há de haver a mais completa adesão à política do gabinete atual.

O SR. RODRIGUES TORRES pronuncia sobre a retirada do ministério o discurso que já foi publicado por extenso no *Jornal* de ontem.

O SR. MONTEZUMA conclui do discurso do Sr. Paulino ser exato tudo quanto expôs acerca do Sr. Lamas: mas quais os motivos por que foi suspenso esse ministro depois da elevação do Sr. Giró à Presidência da República? Por que não lhe mandaram as recredenciais? Por que foi ele constituído mero agente confidencial? Por que ultimamente lhe mandaram novas credenciais? A respeito de tudo isso S. Ex^ª deixou em jejum o Senado e o país.

Entretanto corre que o governo imperial insistira pela nova nomeação do Sr. Lamas para ministro plenipotenciário...

O SR. PAULINO: — Não, senhor.

O SR. MONTEZUMA declara que, quando proferiu as palavras que deram lugar à explicação dada pelo honrado membro ex-presidente do Conselho, não teve em vista de forma alguma exigir as razões por que o gabinete foi dissolvido, pois que isso não está nos nossos estilos... Porém ficou contente ao ouvir a explicação que deu S.Ex^ã, embora haja nela alguma restrição mental, que talvez seja esclarecida quando S.Ex^ã julgar isso oportuno...

Também está muito longe de desejar que o gabinete atual apresente o seu programa, porquanto o considera continuador da política do gabinete passado: primeiramente, por serem os seus membros pessoas proeminentíssimas do lado do ministério demitido; e em segundo lugar, pelas palavras ontem proferidas na Assembléia Geral pelo Sr. presidente do Conselho: "que a maioria sustentava o gabinete passado, e por conseguinte não era possível que a Câmara dos Srs. Deputados, rejeitando a emenda sobre os oficiais da guarda nacional do Rio Grande do Sul, quisesse hostilizar o gabinete demitido."

Também ninguém exija que o orador apresente a sua profissão de fé em relação ao governo atual. Não lhe é possível fazer profissão de fé, porque não a tem... Ora censura o governo, ora vota com ele e sustenta as suas medidas, isso é o que se tem visto: como apresentar um programa? Mas sempre o governo terá o seu apoio em todas as medidas que forem necessárias para bem administrar o país.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*presidente do conselho*) pronuncia o discurso que já foi publicado por extenso no *Jornal* de ontem.

O SR. D. MANOEL não acredita na razão que, segundo o Sr. ex-Presidente do Conselho, causou a dissolução do gabinete.

Há mais de um mês que o Sr. ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros pediu a sua demissão? Mas o *Jornal do Commercio*, folha que se pode chamar semi-oficial, só publicou isso no dia seguinte ao em que S.Ex^ã retirou-se precipitadamente do Senado, faltando a todas as conveniências, para não ouvir as provas do patronato escandaloso de que usou nas nomeações que fez.

O Sr. ex-Ministro da Guerra também havia pedido a sua demissão? Mas o *Jornal do Commercio* não mencionou o seu nome.

Outros Srs. ex-ministros, que não queriam retirar-se, só por último é que se resolveram a isso?

O Sr. ex-Presidente do Conselho não teve forças para achar dois homens capazes de substituírem aos Srs. Paulino e Manoel Felizardo?

E por que esses dois senhores quiseram a sua demissão, tendo aliás grande maioria nas Câmaras?

Não é possível pois dar crédito à razão apresentada por S. Ex^ã. Melhor seria que nada dissesse, que apellesse para as conveniências políticas ou para o cansaço, como já fez o ano passado.

O SR. RODRIGUES TORRES: — Alegarei também essa causa, e explicarei que espécie de cansaço foi.

O SR. D. MANOEL julga dever suprir o que S. Ex^ã disse, e declara que, em sua opinião, as causas da dissolução do gabinete foram duas: primeira o principal, a consciência do descrédito em que estava no país; segunda, não querer S. Ex^ã anuir ao empréstimo a Montevideu.

Dizem que a esse respeito o Sr. ex-Presidente do Conselho tivera com o Sr. Lamas uma conferência de 5 a 7 horas em casa do Sr. ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros, e que nada se pôde conseguir dele. Se isso é certo, louvores a S. Ex^ã, e a praça do Rio de Janeiro é a primeira a render-lhe esses louvores.

O orador passa a ocupar-se do programa do novo gabinete, e diz que não viu nele mais do que a repetição do que têm dito as outras administrações. Tudo quanto o Sr. Presidente do Conselho expendeu é muito belo; oxalá tenha completa e inteira execução!

Entretanto fará desde já duas profecias: 1^ª, o atual ministério será continuador da política do seu antecessor; 2^ª, o atual ministério será transitório, e os dois Srs. ex-ministros que acabam de ser nomeados conselheiros do Estado em breve terão de formar um novo gabinete.

Não há dúvida que o gabinete atual tem de continuar a política do que acaba de ser dissolvido; a conclusão que tirou o nobre senador pela Bahia é exatíssima, embora o contrário diga o Sr. Presidente do Conselho. Também o Sr. Rodrigues Torres disse em 1843 que o ministério não era continuador da política do que acabava de ser dissolvido, e de que fazia parte o Sr. Araújo Vianna; mas não foi isso o que aconteceu.

Que o atual gabinete tem de ser transitório, é fácil provar-se; basta considerar-se que ele tem em si elementos dissolventes.

O orador não julga que a conciliação dos partidos entre nós seja uma utopia. Acredita que, se se puser em prática o que o Sr. Martignac aconselhou a Carlos X, isto é, se se fizer concessões aos homens de mérito e amigos da monarquia pertencentes ao partido contrário, não se poderá acabar com as facções, isso não é possível, mas os dois grandes partidos em que se divide o país se converterão em um só.

A conciliação é fácil ao atual ministério; acha-se nele o Sr.

Limpo de Abreu, e consta que vai ser nomeado o Sr. Paranhos; ambos ainda há bem pouco tempo pertenciam ao outro partido, onde ainda tem amigos. O orador apresenta dois exemplos, um da Inglaterra e outro da Bélgica, para corroborar a sua opinião.

A moderação que o Sr. Presidente do Conselho promete ao país não é um favor, é um dever.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ, além do que já foi publicado por extenso no *Jornal* de ontem, expõe o seguinte:

Que o gabinete durará enquanto puder satisfazer os seus deveres, enquanto tiver a confiança da coroa e o apoio da maioria do Parlamento; mas lutará quanto puder com qualquer minoria que contra ele se pronuncie. Que quanto aos elementos de dissolução que possa conter em si o ministério, não está ao seu alcance compreender, e apela para o tempo, que é quem pode mostrar se eles existem.

O SR. RODRIGUES TORRES cede a palavra para se votar.

Julga-se a matéria discutida e aprova-se o artigo com a emenda da Câmara dos Srs. Deputados.

Marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

É pouco mais de 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 12 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Favores à colônia D. Francisca.* — *Orçamento da justiça.* *Discursos dos Srs. Montezuma, Ministro da Justiça, Souza Ramos, D. Manoel, presidente do Conselho, Vergueiro, e Costa Ferreira.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1.º-Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, acompanhando a proposição da mesma Câmara declarando que os oficiais, oficiais inferiores e mais praças do corpo municipal permanente da corte terão direito à reforma nos mesmos casos e com as mesmas vantagens pecuniárias que os oficiais e praças do exército. — Vai a imprimir.

São eleitos por sorte para a deputação que deve receber o Sr. Ministro da Justiça os Srs. Costa Ferreira, Oliveira Coutinho, e marquês de Itanhaem.

O SR. PAULINO: — Preciso fazer uma retificação. O que disse na última sessão foi que o Sr. Lamas havia recebido as recrendenciais do seu governo, e que toda a dúvida versou sobre a época da apresentação das mesmas recrendenciais.

ORDEM DO DIA

Favores à colônia D. Francisca em Santa Catarina

Entra em 3ª discussão a proposição da outra Câmara que prorroga por mais cinco anos esses favores; mas fica adiada por haver pedido a palavra o Sr. Costa Ferreira, e a achar-se na ante-sala o Sr. Ministro da Justiça.

Orçamento da Justiça

Entra em discussão este orçamento, depois de ser introduzido com as formalidades do estilo o Sr. ministro da repartição respectiva.

O SR. MONTEZUMA tem de fazer algumas perguntas ao Sr. Ministro da Justiça.

A primeira julga ter relação, não só com a matéria de que se trata, como com aquela parte do programa do atual gabinete em que se promete instituir um exame sobre as administrações das províncias, e reparar os erros que se tiverem cometido.

O Sr. ministro entende que os presidentes têm o direito de suspender os magistrados? A constituição no art. 154 dá essa atribuição somente ao Imperador. Mesmo no tempo do absolutismo os governadores não a tinham.

Mas o presidente das Alagoas suspendeu o juiz de direito da capital daquela província; e, em lugar de ter sido mandado responsabilizar, continuou a merecer a confiança do gabinete de que era delegado quando praticou esse ato, e hoje está presidindo a província de Pernambuco.

A segunda pergunta tem relação com a repressão do tráfico. O Sr. Presidente do Conselho declarou que o gabinete não só tomava o empenho de continuar a executar a lei de 4 de setembro de 1850, como que talvez tivesse de promover outras medidas que a experiência mostre serem necessárias para tornar mais eficaz a repressão; e nessa ocasião S.Exª usou das palavras — colonização e emigração — estabelecendo diferença entre elas.

Qual o alcance dessa distinção feita pelo nobre Presidente do Conselho? O orador já teve ocasião de sustentar que convém não usarmos da palavra colonização, porque ela tem na Europa uma acepção diferente da que lhe damos; ali significa fazer substituir os braços escravos por braços livres. Entretanto S.Exª se explicará em ocasião oportuna.

Vamos à terceira pergunta, que é esta: qual foi o êxito de uns

processos que se fizeram na província do Rio de Janeiro relativamente a uma importação de africanos? Chegou a haver pronúncia. Foi demitido o chefe de polícia que fez essa diligência, e consta que ele se quixara do nobre ex-Ministro da Justiça, senador por Minas. Correu mesmo o boato de que S.Ex^ã tinha querido arrastá-lo a uma opinião diversa da que esse empregado seguia. É preciso pois que se esclareça isso.

A outra pergunta é relativa a uma emenda que o orador deseja oferecer acerca do chefe de polícia da corte.

A emenda não se refere, unicamente ao atual empregado; mas é por causa dele, que tem preenchido com a maior satisfação tudo quanto a cidade do Rio de Janeiro podia desejar. Não é possível que se desempenhe melhor esse cargo, que é cercado de tantos espinhos, de tantas dificuldades. Não era possível encontrar-se mais saber, mais zelo nem mais atividade. Foi realmente uma inspiração do Espírito Santo que teve a administração passada.

Os fins pois da emenda são aumentar o ordenado ou gratificação do chefe de polícia da corte, e além disso, porque não se há de dar ao indivíduo que bem desempenhar esse cargo, ou uma carta de conselho, ou um predicamento para poder entrar para o Supremo Tribunal de Justiça?

Os vencimentos que tem aquele que exerce esse lugar são na verdade muito exíguos, não convidam as pessoas habilitadas, não remuneram o trabalho, são insuficientes para as despesas inerentes a semelhante posição.

Cartas de conselho se dão até a empregados de fazenda. O povo já principia a dar ao atual chefe de polícia o tratamento que entende dever ele ter.

A constituição não exige ser desembargador para ser membro do Supremo Tribunal de Justiça; basta que o chefe de polícia da corte seja considerado desembargador desde que comece o exercício de suas funções, ficando com o direito de entrar para o Supremo Tribunal depois de certo tempo. É assim que se acharão indivíduos que sirvam com zelo; é dando essa força moral a esse cargo que se poderá conseguir a moralização do povo.

Talvez o Senado esteja agora a recordar-se de que a opinião do orador em outra ocasião foi que, sendo os chefes de polícia empregados mais administrativos do que judiciários, deverá ser revogada a restrição que existe, podendo o governo nomear para esses cargos a cidadãos de qualquer classe da sociedade, pois disso resultaria a vantagem de se poder achar maior número de pessoas habilitadas; mas o que acima fica dito é baseado na lei vigente.

A repressão dos crimes é também objeto de que falou o no-

bre Presidente do Conselho; porém neste ponto, assim como em todos os outros, S.Ex^ã nada disse relativamente às medidas que têm de ser tomadas. De que modo será feita a reforma da instrução pública primária, secundária e superior? Não se sabe.

A instrução e educação do clero há de merecer especial cuidado; mas não indicará isto que a administração passada nada cuidou a esse respeito, e também que o clero está em total decadência? O nobre Ministro da Justiça talvez se digne dizer alguma coisa sobre este tópico, que pertence à sua repartição, assim como sobre a repressão dos crimes.

O orador tomou nota de outras idéias do programa; mas não é ocasião oportuna para fazer as observações que lhe sugeriram. Somente dirá que lhe pareceu demasiada modéstia, ou uma dessas reticências suportáveis nos parlamentos, o declarar o Sr. Presidente do Conselho que o gabinete ainda não tinha uma opinião fixa a respeito da lei eleitoral. Foi absolutamente vago o programa que S.Ex^ã apresentou.

O SR. MINISTRO DA JUSTIÇA pede a indulgência do Senado, visto que apenas há cinco dias que entrou para a administração.

Declara que a opinião do gabinete é que a atribuição de suspender os juizes de direito pertence somente a S.M. o Imperador, segundo determina a constituição. Apenas a exerceu a regência durante a minoridade.

Mas há quem tenha objetado que, segundo a lei de 1834, que serve de regimento aos presidentes de província, estes têm igual atribuição; e é preciso que essa objeção seja tomada em consideração.

O ministério ainda não está informado do fato referido pelo nobre senador; não sabe se o negócio ainda está pendente; há de tomar conhecimento disso.

Quanto à repressão do tráfico, já o nobre presidente do Conselho expôs no seu programa o pensamento do gabinete. A repressão continuará com o maior vigor possível, porque o exigem a ordem pública, a honra nacional e a fé dos tratados. Procurar-se-á conciliar o interesse da repressão com o interesse da ordem pública.

Quanto à emenda que o nobre senador deseja oferecer, é isso uma medida muito particular de que não se deve tomar conhecimento agora, posto que o orador também faça o mais alto conceito da inteligência, zelo e atividade do atual chefe de polícia da corte. O governo tem em vista uma reforma judiciária mais ampla, e então tomará em consideração as idéias que o nobre senador expendeu.

Quanto às medidas tendentes à repressão dos crimes, deve dizer que, conquanto tenha opinião firmada a esse respeito, não pode todavia expô-la, porque não sabe se será a do gabinete.

Em ocasião oportuna o governo trará ao conhecimento do Corpo Legislativo uma proposta relativa à reforma judiciária, em que se estabelecerá a incompatibilidade indireta das funções da magistratura com as dos outros empregos públicos.

Deve também declarar que o governo tem em vista a reforma hipotecária, cuja necessidade é altamente reconhecida. Sob o regime da lei de 1774 é impossível o crédito territorial, é impossível a fundação de bancos hipotecários.

Quanto ao clero, também tem opinião formada, mas não deve enunciá-la antes de sujeitá-la à consideração do gabinete.

É quanto pode dizer ao nobre senador pela Bahia.

O SR. SOUZA RAMOS expõe o seguinte a respeito da suspensão do juiz de direito da capital das Alagoas.

Logo que o presidente daquela província praticou esse ato, deu conta dele ao governo, e dos motivos que o induziram a isso. O governo, para não proceder precipitadamente, ouviu o conselheiro procurador da coroa, o qual foi de parecer que, tendo o presidente da província ordenado a responsabilidade do juiz de direito e sujeitado o negócio ao conhecimento da relação do distrito, convinha esperar a decisão desse tribunal, para que a decisão do governo não fosse prevenir o seu juízo.

De conformidade com esse parecer, enquanto a relação do distrito tomava conhecimento do negócio, o governo ouviu o presidente da província sobre a queixa do juiz de direito, porque nela se alegaram fatos que não tinham sido mencionados pelo presidente. Finalmente, sendo absolvido o juiz de direito pelo tribunal competente, e chegando nessa mesma ocasião a resposta do presidente, o governo resolveu ouvir a esse respeito a seção de justiça do Conselho de Estado, de cujas luzes não podia prescindir. A esse tempo o orador retirou-se do ministério, e por isso não pode dar mais informação alguma.

Entretanto julga que é clara a disposição da constituição, que somente dá ao imperador a atribuição de suspender os juizes de direito.

Quanto aos processos sobre importação de africanos, foram pronunciados alguns indivíduos residentes na vila do Bananal, província de S. Paulo: esses documentos foram remetidos ao Senado; deles consta que foram absolvidos: e ao depois outros indivíduos foram pronunciados na província do Rio de Janeiro, mas então o orador já não tinha a honra de fazer parte do ministério.

O chefe de polícia que assistiu a essa diligência foi demitido, porém a pedido seu por motivo de moléstia. Não é ocasião própria de fazer um juízo acerca do modo por que ele desempenhou a sua

missão; mas o orador não duvida concordar em que desempenhou-a perfeitamente. O que pode asseverar é que as ordens e instruções dirigidas a esse chefe de polícia foram publicadas.

O SR. MONTEZUMA: — Mas não as cartas que V. Ex.^a lhe escreveu, e que são ordens.

O SR. SOUZA RAMOS responde que havia inconveniência em publicar-se todos os detalhes de semelhante diligência, porque em outra ocasião não haveria quem quisesse coadjuvar o governo com informações; mas fez tanta reserva dessas cartas que as passou ao seu sucessor, e elas hoje devem estar na Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça.

Entretanto pode asseverar que nem em cartas particulares, nem por maneira, alguma, exigiu do chefe de polícia da província do Rio de Janeiro outra coisa que não fosse o fiel cumprimento de seus deveres. Qualquer boato que haja de exigências que pudessem ser desairosas ao governo ou a esse magistrado, é puramente filho da maledicência, e o nobre senador sem dúvida alguma o repelirá.

O SR. D. MANOEL julga que ninguém pode razoavelmente sustentar que os presidentes de província têm o direito de suspender os magistrados. Não era preciso sujeitar essa questão ao conhecimento da seção do Conselho de Estado.

Procura demonstrar que o Sr. Presidente do Conselho enganou-se a respeito do motivo que levou lord Aberdeen a organizar um ministério com indivíduos de diferentes grupos. Isso teve lugar em obediência à vontade do país, que reelegeu quase os mesmos indivíduos que compunham a Câmara dissolvida por lord Derby; e um escritor francês disse que nunca a Inglaterra teve um ministério tão forte, tão capaz de fazer a felicidade do país.

Também enganou-se o Sr. Presidente do Conselho quando, dizendo que a conciliação não se pode efetuar chamando-se para empregos políticos homens do partido contrário, trouxe o ministério Aberdeen para prova dessa sua asserção. Esse ministério conservou todos os embaixadores com poucas exceções, quase nenhuma alteração fez, mostrando assim que adotava a política da conciliação.

E parece que o princípio de não nomear-se para os empregos políticos homens do partido contrário não está de acordo com a composição do nosso atual gabinete. O Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros em outra ocasião distinguiu os dois partidos em que se divide o país da seguinte maneira: um quer o consórcio da liberdade com a ordem, e o outro o consórcio da liberdade com a liberdade. Ora, principalmente S. Ex.^a e o cidadão que dizem ser Ministro da Marinha, pertenciam ao partido que quer o consórcio da liberdade com a ordem, e o Sr. Presidente do Conselho pertence ao outro.

Se pois não renegaram as suas crenças, então o gabinete deve ser conciliador, e não se pode dizer que não serão nomeados para os empregos políticos homens do partido contrário.

O orador, depois de outras considerações, declara que há de combater com todas as suas forças a empréstimo que se quer fazer a Montevideu.

Depois, ocupando-se da parte do discurso do Sr. Ministro da Justiça relativa à promessa de uma reforma judiciária, diz que duvida que o nobre ministro apresente uma proposta nesse sentido.

Entretanto muito convém acabar-se com a anomalia de serem revogadas por tribunais inferiores as decisões do Supremo Tribunal de Justiça.

Quanto às relações, é preciso que haja maior número delas, atendendo-se ao bem-estar das províncias.

Também já é tempo de acabar-se com os juizes municipais. Aumente-se o número das comarcas e coloquem-se à frente delas juizes de direito que administrem justiça no crime e no civil.

Não é necessário que os chefes de polícia sejam magistrados, porque o lugar é administrativo. Se o governo quer as incompatibilidades indirectas (o orador quereria as directas) então está obrigado a excluir os magistrados dos cargos de chefes de polícia. Em França o prefeito de polícia é um empregado subordinado ao Ministério do Interior, nada tem com a magistratura.

O orador censura as nomeações que tem sido feitas no império para os postos da guarda nacional.

Reconhece a grande necessidade de instruir-se e educar-se o clero; e para isso o melhor meio é estabelecer-se em todas as dioceses e até em todas as províncias seminários modelados pelos da França e da Alemanha católica. Também é muito necessário escolher-se bispos que sejam verdadeiros sucessores dos apóstolos.

Muito convém cuidar no sistema penitenciário. Dizem que o nosso actual côsul em Nova Iorque foi estudar isso naquele país; o que prova que o ministério passado não tinha uma opinião formada a respeito das vantagens dos diferentes sistemas penitenciários. Ainda hoje muito se escreve e se diz a esse respeito; ultimamente um francês que viajou toda a Europa e os Estados Unidos escreveu uma obra, contendo idéias que não eram conhecidas, e em que combate o sistema de Filadélfia.

O orador tem ouvido falar em colônias penais, mas pede ao Sr. ministro que por ora não trate desse objeto. Não se saiu bem o general belga que no seu país ofereceu essa idéa e tentou pô-la em execução.

Chama finalmente a atenção de S.Ex^ã sobre o corpo municipi-

pal permanente, instituição a que o sossego desta cidade tanto deve. É preciso completá-lo.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*presidente do conselho*), não desejando entrar no exame do motivo da formação do ministério inglês, porque isso é alheio à discussão de que se trata, diz que o gabinete nada tem com o tempo passado, os seus membros não se consideram nem como luzias nem como saquaremas, estão todos de acordo em administrar o país segundo as suas necessidades atuais.

Portanto aqueles que apóiam e compartilham o pensamento do ministério são ministerialistas, qualquer que tenha sido ou seja o seu partido; e os que não apóiam e compartilham esse pensamento, não sendo os mais aptos para executá-lo, não podem ser nomeados para os empregos políticos.

Respondendo ao nobre senador pela Bahia, diz que serviu-se da palavra colonização para exprimir a idéia da lei de 18 de setembro de 1850, quando autoriza o governo a formar colônias e a determinar o lugar em que devem ser estabelecidas, etc.; e empregou a palavra emigração no sentido de que o governo animará àqueles que quizerem vir para o Brasil, ou para comprarem as terras devolutas, depois de demarcadas e postas à venda, ou para alugarem o seu trabalho da maneira que lhes aprouver.

Termina aqui, para não embarçar a votação do orçamento.

O SR. VERGUEIRO expõe algumas dúvidas sobre o programa, e fala sobre o modo por que no país são feitas as eleições.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*presidente do conselho*) dá uma breve resposta ao precedente orador.

O SR. COSTA FERREIRA não acredita no programa. Julga necessária uma reforma judiciária, principalmente pelo que diz respeito ao Supremo Tribunal de Justiça. Também muito deseja a instrução e educação do clero. E conclui interpellando o Sr. ministro a respeito da cõngrua que se quer dar ao pastor protestante da colônia D. Francisca em Santa Catarina.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se a matéria discutida e aprova-se o orçamento.

Designa-se a ordem do dia e levanta-se a sessão às duas horas e vinte minutos da tarde.

SESSÃO EM 13 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Candido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Pensão às irmãs do falecido brigadeiro F.A. Falcão. Adoção, — Favores à colônia D. Francisca. Discurso do Sr. Costa Ferreira. Adoção. — Orçamento da marinha. Discursos dos Srs. Montezuma, Ministro da Guerra, Presidente do Conselho, e D. Manoel, Votação. — Orçamento da guerra. Discursos dos Srs. Montezuma e D. Manoel. Votação. — Orçamento da despesa. Discurso do Sr. D. Manoel.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

É remetido à Comissão de Fazenda o mapa nº 538 da demonstração geral das operações do preparo, assinatura e substituição do papel-moeda na corte o município do Rio de Janeiro.

São eleitos por sorte para a deputação que deve receber o Sr. Ministro da Guerra e interino da marinha, os Srs. marquês de Itanhaem, Paes de Andrade, e visconde de Olinda.

ORDEM DO DIA

Pensão às irmãs do falecido Brigadeiro Feliciano Antonio Falcão

É adotada sem debate, para subir à sanção imperial, a proposição da outra Câmara que aprova esta pensão.

FAVORES À COLÔNIA D. FRANCISCA EM SANTA CATARINA

Continua a 3ª discussão da proposição da outra Câmara que prorroga por mais cinco anos esses favores.

O SR. COSTA FERREIRA reconhece que está escrito no livro do destino que este projeto há de passar; e por isso levanta-se para somente declarar que foi vencido, mas não convencido, a respeito do art. 2º

A proposição é adotada para subir à sanção imperial.

ORÇAMENTO DA MARINHA

Entra em discussão este orçamento, depois de ser introduzido com as formalidades do estilo o Sr. Ministro da Guerra, encarregado interinamente da repartição de que se trata.

O SR. MONTEZUMA tem de apresentar uma emenda.

Pelo art. 15 da lei nº 466 do ano passado se concedeu aos oficiais da Armada e do Exército mais a quinta parte do soldo, determinando-se que essa quinta parte não regularia para as reformas e pensões do montepio, vigorando a este respeito a tabela do 1º de dezembro de 1841. A emenda tem por fim acabar com essa restrição, isto é, estabelecer que a quinta parte do soldo também regule para as reformas e para as pensões do montepio. Resta pois saber se o Sr. ministro dá o seu assentimento a essa emenda.

O orador já teve ocasião de expender uma opinião, que não tem sido nem a do governo nem a das Câmaras, e vem a ser que a reforma é um direito que assiste ao oficial que, ou tem servido os anos da lei, ou se acha inabilitado para o serviço.

Se é um direito (o Sr. ministro dirá se esta é a sua opinião), então há deterioramento no exercício desse direito uma vez que o soldo que o oficial tem antes da reforma não é a base daquele que deve ter quando reformado.

Mas suponha-se que não é um direito, que é uma graça. Esta deve-se supor que é sempre feita quando o governo a julga necessária e indispensável; e como é que se piora a condição do reformado, que pelo simples fato da reforma já perde as vantagens inerentes ao serviço efetivo?

Ainda mais: se é uma graça, ela é feita porque o militar a merece, pois não é possível crer que seja feita sem fundamento, e este não pode ser senão o merecimento do militar; se pois a graça é filha do merecimento, é mais uma razão para que ela não seja diminuída diminuindo-se o soldo.

Outro argumento. A mente da lei que manda dar meio soldo

e pensões de montepio não pode ser outra senão fazer com que a família daquele que derramou seu sangue pela pátria, que defendeu a glória e integridade do país, que promoveu por consequência a prosperidade e riqueza do Estado, não fique abandonada sem ter pão para viver e meios para educar seus filhos. Ora, se esta é a mente da lei, como é que se reduz o soldo daquele cuja família se quer proteger a menos daquilo que ele realmente percebia durante sua vida?

Quanto ao Exército, começou-se por dar uma gratificação adicional aos oficiais subalternos e superiores, tendo-se somente em consideração a efetividade do serviço; mas imediatamente o governo reconheceu os inconvenientes dessa determinação, e que ela dava lugar a alguns abusos. Esses inconvenientes e esses abusos, cuja história o orador não exporá, fizeram com que o Corpo Legislativo revogasse essa determinação, e em seu lugar aumentasse a quinta parte do soldo. Mas as circunstâncias do tesouro não permitiam talvez no juízo do governo que se fizesse um benefício completo, e então deu-se essa quinta parte do soldo somente para os oficiais de 1ª classe, declarando-se que ela não serviria para as reformas nem para as pensões do montepio.

Quanto à Marinha, primeiramente teve ela aumento de vencimento, de comedorias e outras gratificações; mas, encontrando-se nisso os mesmos inconvenientes que na gratificação adicional, foi também essa determinação revogada, sendo substituída pelo aumento da quinta parte do soldo com a mesma restrição que a respeito do Exército, decerto que também tendo-se em vista o estado do tesouro.

Porém hoje que as nossas circunstâncias são as mais favoráveis que é possível imaginar-se; hoje que de todos os relatórios do ministério dissolvido resulta convicção talvez para alguns, dúvida para muitos, de um estado florescente, maravilhoso, fabuloso, nunca visto em nação alguma, nunca experimentado, nunca sentido; hoje que o Exército e a Marinha têm já prestado serviços importantíssimos, e talvez, segundo o ruge-ruge político, em breve tenha de prestar ainda maiores; hoje que o Exército e a Armada estão já no gozo desse aumento de soldo, com o qual contam as famílias dos oficiais, não concorrerá o Senado para o benefício contido na emenda que o orador pretende oferecer, e que é o complemento de todos os outros que têm sido feitos até agora? Não concorrerá para isso o nobre Ministro da Guerra, que pertence com tanto lustre e honra da sua profissão à classe dos militares? É de esperar que sim.

Em política, como em tudo mais, deve-se dizer somente o preciso, e muitas vezes as coisas perigam porque se deseja desenvolvê-las demasiadamente; portanto o orador crê que tem sustentado a

emenda que vai entregar à consideração do Senado.

Seria injustiça pedir esclarecimentos ao nobre Ministro da Guerra a respeito de uma repartição a cuja profissão S.Ex^ã não pertence e para onde entrou há 5 dias. O orador quer pois dar mais uma prova de confiança ao nobre Ministro da Guerra, esperando que S.Ex^ã, durante o tempo que tiver de dirigir a repartição da Marinha, desenvolverá seu talento e ilustração em favor de uma classe e profissão que é tão importante para o país.

Quando se tratou da fixação das forças de mar, o orador disse que a nossa Marinha estava em desânimo; o nobre ex-ministro não quis reconhecer esse fato, mas as folhas públicas têm tratado disso, e o desânimo existe. Limita-se pois a chamar a esse respeito a atenção de S.Ex^ã.

Também seria ocasião de dizer alguma coisa sobre melhoramentos indispensáveis para essa repartição, não para discuti-los, mas para ir chamando sobre eles a atenção do governo. Porém todos os membros do Senado desejam que termine a discussão do orçamento, porque ainda se tem de tomar em consideração os artigos aditivos, senão todos, ao menos aqueles que o governo julgar que são indispensáveis para o serviço público, e é bom fazer a vontade ao governo, para que ele faça a vontade à oposição, tanto mais quanto diz que quer a conciliação.

Verdade é que ainda não foi bem explicada essa conciliação, e para o juízo de muitos ela é humilhação, o que decerto não quererá nenhum membro da minoria.

O orador, posto que reconheça quanto é indispensável a conciliação, todavia nunca pronunciou semelhante palavra no Parlamento. Não se tem notado isso? Se o governo quisesse aquilo que na Inglaterra se fez e que um escritor muito distinto chama — combinação, — então o orador já teria sustentado no Parlamento o princípio da conciliação; mas conciliação somente administrativa, isto é, quando eu, governo, necessitar dos vossos talentos, do vosso saber e da vossa probidade, hei de procurar-vos para que aceiteis este ou aquele lugar, porém as vossas opiniões políticas serão excomungadas... isto é conciliação?

Dois estadistas viviam separados um do outro política e administrativamente, e no Parlamento a que ambos pertenciam as lutas entre eles tinham sido muito notáveis; mas finalmente o orador admirou-se de ver o acordo em que ambos viviam, e, notando a um deles esse fato, teve a seguinte resposta: "Caminhou para mim e eu caminhei para ele, e onde nos encontramos aí ficamos." Esta resposta lhe foi profícua, porque mostrou o que é em política a combinação.

Está pois resolvido a praticar isso, se com ele se praticar o mes-

mo. Faça-lhe o governo concessões, que está disposto a fazê-las; e o que acaba de dizer crê que são sentimentos próprios de corações generosos e de almas elevadas, porque dessa combinação resulta a prosperidade e grandeza do país. Mas o governo quer a humilhação!

Para a minoria sempre guerra; ela nada faz de bom, suas idéias são de energúmenos, seus princípios revolucionários, suas máximas antipatrióticas; ela só quer arremessar o país na confusão e na desordem; eis o que dizem as folhas ministeriais! Quaisquer que sejam os serviços que a oposição faça, nunca as folhas ministeriais dizem sequer uma palavra em louvor, ao menos para animar; e, quando a oposição censura os atos do governo, então a insultam quanto podem. É isso conciliação?

O orador não duvidará dizer nesta ocasião o que disse Fox no parlamento inglês: "A oposição tem sido muito generosa." Aqui nunca apareceram proposições daquelas que em outro tempo se ouviram da boca de membros que hoje são ministerialistas quando se tratava dos ministros seus rivais; e, apesar disso, a minoria nada merece! Entenda-se bem, nada merece de glória, porque a glória é o seu alimento, e para isso é que trabalha.

O Sr. presidente tem visto que o orador não fala em conciliação senão como um episódio. Nada mais dirá.

O SR. MINISTRO DA GUERRA diz que, não sendo possível preparar-se o pessoal da Marinha de um momento para outro, tem sido ele elevado em uma certa desproporção com o material existente, e que dessa desproporção é que tem resultado o desânimo de que falou o nobre senador pela Bahia, e que de fato existe por serem mais demoradas as promoções; porém, à medida que se for aumentando o material da Marinha, esse desânimo diminuirá, e decerto que dentro em pouco terá de desaparecer, porque novos vasos vão sendo construídos, e é provável que outros muitos o tenham de ser.

Quanto à questão — se a reforma é um direito ou uma graça, — deve dizer que é um direito quando o militar está inabilitado de servir, e uma graça quando é dada somente em atenção aos anos de serviço.

Considera a gratificação adicional, que a princípio se deu aos oficiais, e que depois foi revogada, uma gratificação de atual serviço, e o aumento da quinta parte do soldo uma gratificação de disponibilidade. Resta agora cuidar-se da sorte daqueles que não estão nem em serviço, nem em disponibilidade. É isso pois um progresso.

A idéia em geral não pode deixar de lhe agradar, porque tem por fim melhorar a sorte daqueles que se inutilizaram no serviço da pátria, e das viúvas e de órfãos dos que por ela pereceram; mas estando a findar-se a presente sessão, devendo ser isso um motivo de

demora da discussão do orçamento, melhor seria que o nobre senador apresentasse essa sua idéia em um projeto separado, porque pode não ser fundada a simpatia que lhe merece; talvez as circunstâncias do país não possam comportar esse aumento de despesa, e assim haverá tempo para ela ser meditada pelo gabinete.

Agradece a demasiada benevolência com que o nobre senador o tratou; jamais se esquecerá disso; porém como ao mesmo tempo que o nobre senador mostra essa benevolência, o supõe capaz de fazer parte de um gabinete que proclama uma política perseguidora? Felizmente acha-se presente o nobre Presidente do Conselho, que é o mais próprio para entrar nesses detalhes.

O SR. MONTEZUMA pretende oferecer a sua emenda quando se tratar dos artigos aditivos, e então será discutida, se o governo entender que o deva ser. Tratou dela agora para aproveitar a presença do nobre Ministro da Guerra.

Nada dirá sobre a diferença que S.Ex^ã fez entre gratificação de atual serviço e gratificação de disponibilidade.

Nem de leve quis referir-se ao nobre ministro do que disse a respeito da maneira por que são tratados os membros da minoria pelas folhas ministeriais. Referiu um fato; e a época a que esse fato pertence não o dirá, porque não quer levantar contra si uma tempestade que o pode submergir.

Tratava o melhor que podia ao Sr. Ministro do Império até lhe fazia elogios; mas nessas mesmas ocasiões daqui iam correspondências as mais atrozes para serem publicadas na Bahia. O Sr. ex-ministro sabe muito bem quem escrevia essas correspondências, que decerto não podiam desacreditar o caráter da pessoa que está orando, e que é muito conhecido naquela província.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*presidente do conselho*) não pode deixar de qualificar de iníquo o juízo que de suas palavras fez o nobre senador pela Bahia, para supor que o governo, em lugar de conciliação, quer a humilhação.

O programa que o orador formulou, decerto que não o apresentaria em 1832 e 1833 ou em 1842 e 1843; é que as suas opiniões de então já estão modificadas pela experiência, e porque as necessidades do país são diversas, as paixões estão mais acalmadas, o país parece achar-se em um estado de quietação. Portanto houve progresso, aproximou-se a muitas das opiniões que professavam os seus adversários: como dizer-se que quer a humilhação?

O orador quer que seus adversários se aproximem, porque já caminhou para eles. Haja uma marcha recíproca de um para outro lado. O governo está pronto a encontrar-se não só com o nobre senador pela Bahia, como com todos os outros brasileiros. Mas parece

que S.Ex^a quer que apenas o governo marche até chegar ao seu ponto.

Quanto à emenda relativa à quinta parte do soldo aos oficiais do Exército e Armada, também simpatiza com ela; mas, como o seu illustre colega ainda não tem uma opinião definitiva, é preciso meditar a respeito, e isto só pode ter lugar no intervalo da sessão, porque esta acha-se finda.

Entretanto, segundo a sua memória, só em Portugal e Espanha se paga a reforma com a mesma quota com que se paga a efetividade de serviço. Na Espanha em alguns casos se dão vantagens maiores; mas há oficiais que dizem. "As leis são boas, assim nos pagassem."

Qualquer que seja o estado de nossas finanças (que conquanto não seja tão exageradamente próspero, como o nobre senador por ironia figurou, contudo não é para desanimar e antes é muito animador) o certo é que num país novo como o nosso, em que há tantos melhoramentos a fazer, quando o governo se propõe a animar tantos ramos de indústria, principalmente as vias de comunicação, cuja necessidade tem sido por mais de uma vez ponderada pelo nobre senador, se deve ser comedido em conceder favores extraordinários. Entretanto, repete, simpatiza com a idéia, não tem a respeito dela uma opinião definitiva, o gabinete a estudará no intervalo da sessão, e, se o estado do país permitir, para o ano poderá ser adotada.

O SR. D. MANOEL julga que muito ganharam na presente discussão aqueles que sustentam o pensamento generoso consagrado na emenda que tem de apresentar o ilustrado senador pela província da Bahia.

S.Ex^a o Sr. Ministro da Guerra mostrou da maneira mais clara e terminante a sua simpatia pela classe a que pertence, e da qual é sem dúvida ornamento; isso já é decerto muito em favor da emenda; e agora toda a questão é de tempo; a idéia se realizará, e o honrado membro pela Bahia satisfará o compromisso a que se viu obrigado para com duas classes tão respeitáveis, e que tantos serviços tem prestado.

Que! quando há empregados que vencem por ano 20, 30, 40 mil cruzados e mais; quando se dão acumulações as mais extraordinárias e insuportáveis; quando se vê tantos desperdícios, é que se não pode dar esse aumento da quinta parte do soldo aos militares que se inutilizaram no serviço da pátria ou às viúvas e órfãos daqueles que por ela pereceram?

Economize-se em outros ramos da pública administração; se necessário for, contraia-se um empréstimo, contanto que se recompense àqueles que têm sustentado as nossas instituições, e nos tem dado a paz e o respeito do estrangeiro.

Essa idéia já foi apresentada na Câmara dos Srs. Deputados, e decerto teria passado, se não fosse a cabala dos bancos, se o governo direta ou indiretamente não tivesse concorrido para que o contrário acontecesse.

É preciso examinar o estado do país! Pois um estadista pode exprimir-se assim? Por que sois estadista? Essa idéia não é nova, há três anos que tem aparecido no Parlamento.

Que diga isso o honrado Sr. Ministro da Guerra, que conquanto conhecido pelo seu talento, pela sua ilustração e pelos serviços militares e diplomáticos que tem prestado, contudo não se tem envolvido na política, desculpa-se facilmente; mas o nobre presidente do conselho!

Se o ilustre senador pela Bahia formular a sua idéia em um artigo aditivo, conte que o orador lhe dará o seu apoio, mas como exceção à regra, porque reputa essa idéia da maior importância.

É preciso ter em vista não só os serviços que o Exército e a Armada têm prestado, como os que ainda pode prestar: as coisas do Rio da Prata estão muito complicadas; o governo de Buenos Aires protestou ultimamente contra os tratados que com os governos inglês e francês celebrou o general Urquiza.

Pedindo licença para expender a sua opinião a respeito das reformas, as divide em três classes, as que são concedidas a militares que têm preenchido o tempo de serviço, as que se concedem aos impossibilitados de servir, e as que se dão aos que pela sua má conduta são julgados incapazes de pertencer ao Exército ou à Armada. Neste último caso a reforma é uma pena, mas nos outros é um direito perfeito.

Não se importa com o que se faz nos outros países relativamente às vantagens das reformas; deve, primeiro que tudo, consultar as circunstâncias especiais do nosso. Entretanto procura demonstrar que atualmente em França são muito grandes as vantagens que se têm dado aos militares.

Respondendo ao discurso do Sr. Presidente do Conselho, diz que muito se tem ganho com a discussão havida acerca do programa apresentado por S. Ex^ª

Julga que o governo, sendo a parte mais forte, é quem primeiro deve caminhar para a oposição, que é a parte mais fraca. Ela só quer glória.

Declara que por ora está na política da desconfiança; não fará hostilidade ao gabinete: espera pelos fatos. Se estes forem dignos de censura, continuará franca e decididamente no posto em que até agora tem estado. Não é uma ameaça que faz, é uma simples declaração do seu procedimento futuro.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se a matéria discutida.

Orçamento da Guerra

Entra em discussão esse orçamento.

O SR. MONTEZUMA censura o regulamento para as comissões de compras dos arsenais de guerra criadas pelo Sr. ex-ministro. A questão da moralidade dessas compras ainda está em pé. Chama pois a esse respeito a atenção do Sr. ministro atual.

Também chama a atenção de S.Ex^ª a respeito das nossas fortificações. Não quer incorrer na censura que o nobre ex-ministro em seu relatório fez ao Parlamento por não ter votado fundos para essas obras. Se é preciso dinheiro, dê-se, para que, se acontecer alguma desgraça em Mato Grosso, no Rio Grande do Sul ou em qualquer outro lugar não se diga que por falta de dinheiro é que não se cuidou dessas fortificações. O Forte do Mar na Bahia acha-se a desabar.

É verdade que há uma coarctada à censura do Sr. ex-Ministro da Guerra; se ele tivesse oferecido à consideração do Corpo Legislativo o plano e orçamento dessas obras, se teria votado o dinheiro necessário para que elas fossem feitas.

O orador, tratando sobre a extinção da 3^ª classe do Exército, diz que aqueles que a ela pertenciam decerto não esperavam que, sendo reformados sem que o pedissem, o fossem com um soldo menor que o que até então venciam. Nisso houve ofensa de direito, e talvez que ofensa da constituição.

Conclui ponderando por incidente que, quando se falar da prosperidade do país, convém ter em vista que devemos 12 milhões de libras esterlinas, e que essa dívida tende a aumentar.

O SR. D. MANOEL diz que o Sr. Ministro da Guerra entrou para uma repartição inteiramente desacreditada, e precisa de uma coragem imensa para torná-la ao estado de moralidade em que se deve conservar. Não ponha S.Ex^ª a sua espada na bainha enquanto não cortar a cabeça a esse monstro chamado patronato que dirigiu o Sr. ex-ministro desde que entrou até que saiu dessa repartição.

Tem em casa um maço de papéis em que se refere os imensos abusos aí cometidos.

Aqueles que cercavam o Sr. ex-ministro muito concorreram para o seu descrédito, mas S.Ex^ª não quis dar ouvidos a amigos seus, que até foram a sua própria casa avisá-lo disso.

O orador chama a atenção do Sr. Ministro da Guerra sobre a necessidade de uma lei de recrutamento. O seu antecessor esteve na administração durante cinco anos, e nada conseguiu a esse respeito,

apesar de existir na Câmara dos Srs. Deputados um projeto que de acordo com S.Exª ofereceu o Sr. João Antônio de Miranda.

Chama também a atenção do Sr. ministro sobre os indivíduos que, não obstante serem conhecidos pela sua honradez, foram violentamente demitidos do arsenal de guerra pelo seu antecessor, e alguns dos quais andam a mendigar o pão, e já tem recorrido à casa de caridade do Brasil, que são os paços imperiais. Lamenta que empregados honrados fossem tão injustamente demitidos, quando outros que o deviam ter sido pelos abusos que praticaram ainda continuam a servir.

É porque costuma falar desta maneira, é porque tem esses sentimentos, que as folhas estipendiadas pelo governo o chamam de doido: mas ufana-se quando vê que também é vítima dos insultos dessas folhas um cidadão da ordem do nobre senador pela Bahia, uma das glórias do nosso Parlamento.

Não havendo mais quem peça a palavra julga-se a matéria discutida.

O Sr. Ministro da Guerra retira-se com as mesmas formalidades com que entrou.

Procedendo-se à votação, são aprovados os orçamentos da Marinha e da Guerra.

Orçamento da Despesa

Entra em discussão esse orçamento.

O SR. D. MANOEL chama a atenção do nobre Presidente do Conselho sobre a enorme soma que se gasta com os pensionistas do Estado. Julga que se deve tomar sobre isso alguma medida, e trata de expor as que se tem tomado na França.

Não havendo mais quem peça a palavra, vai-se proceder à votação, mas reconhece-se já não haver número legal.

Designa-se a ordem do dia, e levanta-se a sessão pouco depois das 2 horas da tarde.

RETIFICAÇÃO

No resumo do discurso do Sr. D. Manoel sobre o orçamento da justiça, publicado no *Suplemento* de terça-feira, suprimam-se as palavras em que se diz que o mesmo nobre senador quer as incompatibilidades diretas.

SESSÃO EM 14 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente. — Publicação dos trabalhos do Senado. Discurso do Sr. Montezuma. — Ordem do dia. — Reforma dos oficiais, oficiais inferiores e praças do Corpo de Permanentes da Corte. Discursos dos Srs. Manoel Felizardo, Montezuma e Mafra. — Orçamento da despesa. Votação. — Orçamento da receita. Discursos dos Srs. D. Manoel, Montezuma, Presidente do Conselho, e Rodrigues Torres.*

A hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º-Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando que a mesma Câmara adotou e dirigiu à sanção imperial a resolução que autoriza o governo a realizar o aumento da despesa que for necessária para a execução provisória dos novos estatutos das Faculdades de Direito e de Medicina. — Fica o Senado inteirado.

Outro do mesmo, acompanhando a proposição declarando que no tempo de serviço exigido pelo art. 4º da lei nº 585 de 6 de setembro de 1850, como habilitação para os acessos, se inclui o da graduação por todo aquele em que o oficial fizer o serviço correspondente à efetividade do posto em que é graduado, ou quando a esse posto não corresponderem funções especiais. — Vai a imprimir.

Publicação dos debates do Senado

O SR. MONTEZUMA tem de sujeitar um requerimento à consideração do Senado, e o justifica da seguinte maneira:

O *Diário do Rio de Janeiro* contratou este ano a publicação dos debates desta casa; mas as notas taquigráficas que apresenta aos oradores são confusas e inexatas; as sessões são publicadas muitos dias depois, e sem ordem, sem nexos, truncadas, de modo tal que o país não pode formar um juízo exato acerca das discussões; e finalmente os discursos aparecem inçados de erros de toda a qualidade.

Talvez isso seja devido, pelo lado taquigráfico, a que a empresa hoje não tem taquígrafos para as sessões do Senado, por ter mandado para a Assembléja Legislativa do Rio de Janeiro o melhor que aqui tinha; e quanto à demora tipográfica, aos muitos compromissos que tem contraído, o *Diário* publica os debates daquela Assembléja Provincial, o expediente da presidência e do governo geral da Câmara Municipal daquela província, e da desta corte. Mas o certo é que não tem cumprido o contrato que fez com o Senado, e que a mesa já lhe devia ter imposto quaisquer multas estipuladas nesse contrato.

Semelhante publicação e nenhuma é a mesma coisa. O que tem suprido são os resumos do *Jornal do Commercio*, os quais têm satisfeito ao orador; e portanto não pode deixar de aproveitar a ocasião para, em nome do país, agradecer ao *Jornal do Commercio* esse serviço que tem feito, sem o que o país não teria este ano conhecimento a tempo das discussões do Senado.

O orador já teve ocasião de indicar nesta casa que não se contratasse a publicação dos debates com folha alguma, e a isso foi levado pela consideração de que os jornais, guiados pelo princípio da concorrência, querendo cada qual tornar-se mais importante para chamar maior número de assinaturas, tratariam de inserir em suas colunas os trabalhos do Senado, resultando disso economia para os cofres públicos, maior publicidade e independência da publicação das discussões. Mas a experiência mostrou que isso ao menos por ora é impossível obter-se. O orador aceitou a palmatoada que lhe dera a experiência.

É pois necessário pagar a uma folha; mas àquela que possa fazer essa publicação com a maior fidelidade e presteza; e qual é a que se acha neste caso? Unicamente o *Jornal do Commercio*, que disso já tem dado provas.

Porém o *Jornal do Commercio* pede 3:000\$ por mês. Deve ser aceito? A questão é de dinheiro: se o Senado quer economizar, não contrate com folha alguma a publicação de seus trabalhos, porque dar 2:000\$ ao *Diário do Rio* para ter a publicação que tem havido

este ano é botar dinheiro fora; mas se quer que os seus debates sejam publicados com a maior fidelidade e pressa possível, não tem remédio senão contratar com o *Jornal*, e é de crer que, calculadas suas despesas não seja demasiado.

Portanto oferece à sua consideração o seguinte requerimento:

“Requeiro que se autorize a mesa para contratar com o *Jornal do Commercio* a publicação dos trabalhos do Senado até a quantia de 3:000\$ por mês.”

O requerimento sendo apoiado, é aprovado sem discussão.

ORDEM DO DIA

Direito a reforma aos oficiais, oficiais inferiores e praças do corpo de permanentes da corte

Entra em 1ª discussão a proposição da outra Câmara que isso dispõe, e que, sendo aprovada sem debate em 1ª, passa imediatamente à 2ª discussão, e é aprovada, depois de breves reflexões entre os Srs. Manoel Felizardo, Montezuma e Mafra acerca das seguintes emendas, que também foram aprovadas:

“Ao artigo 1º Em lugar de — e com as mesmas vantagens pecuniárias que os, — diga-se — e com os soldos que pela legislação existente pertence aos. — *Manoel Felizardo.*”

“Ao artigo 2º — Depois de — lei — acrescente-se — tanto no mesmo corpo como no de 1ª linha. — *Manoel Felizardo.*”

Orçamento da Despesa

Continuando esta discussão, e não havendo mais quem peça a palavra, julga-se a matéria discutida e é aprovada a despesa.

Orçamento da Receita

Entra em discussão este orçamento.

O SR. D. MANOEL não falará a respeito do tesouro, como em diversas ocasiões prometeu, por já não estar no poder o honrado membro pelo Rio de Janeiro, que era o responsável dos abusos que ali têm sido cometidos.

Chama a atenção do Sr. Ministro da Fazenda, Presidente do Conselho, sobre a reforma dessa repartição. Essa reforma ainda não foi sujeita à aprovação do Corpo Legislativo, como dispôs o decreto que para isso deu autorização. Dizem que ali tudo se acha numa completa confusão, ninguém se entende. Têm sido empregados indiví-

duos de supina ignorância; até o foi um que tendo sido perguntado no exame qual era o verbo da seguinte oração — S. M. o Imperador dá audiência nas quintas e sábados, — respondeu e insistiu em que o verbo da oração era S.M. o Imperador.

Também chama a atenção do Sr. Presidente do Conselho sobre a necessidade de uma reforma do nosso sistema de imposições. O Sr. ex-Ministro da Fazenda esteve cinco anos na administração e nada fez a esse respeito.

Desejava que houvesse hoje no Senado uma larga discussão a respeito dos direitos de exportação. A sua opinião é que deve continuar a redução gradual desses direitos, e esta é a opinião não só do Sr. Montezuma, como do nobre ex-Ministro da Fazenda; mas o Sr. visconde de Abrantes entende que os direitos de exportação devem continuar tendo uma aplicação especial. Será pois muito conveniente que a respeito de tão importante questão haja um debate, principalmente entre os Srs. Rodrigues Torres e visconde de Abrantes.

O SR. MONTEZUMA pergunta ao nobre Presidente do Conselho se algumas providências já se tem tomado para o resgate do empréstimo de três milhões e tantas mil libras contraído no ano de 1824, e que se deve realizar no ano de 1854. Está disposto a concorrer com o seu voto, a fim de que o governo fique autorizado para qualquer operação de crédito.

Não pode deixar de fazer elogios ao honrado ex-Ministro da Fazenda pela operação de crédito que fez em Londres para remir o empréstimo português a nosso cargo, cujo prazo findou o ano passado. Tivemos, é verdade, um prejuízo de 86,350£., soma essa que veio aumentar a nossa dívida interna, comparado o capital em circulação na época em que se fez a operação com o capital que ficou em circulação depois de remido o empréstimo.

A nossa dívida externa hoje é de 6,024,000£., que em nossa moeda ao câmbio de 27 equivale a Rs. 53,546:666\$666, salvas algumas frações. Essa dívida externa somada com a nossa dívida interna, que monta a 57,488:800\$, vem a ser 12,492,290£, e em Rs. 111,000:000\$. Além disso, é provável que qualquer operação que o governo faça para satisfazer o empréstimo de 1824 adirá à nossa dívida alguns centos de contos mais. Finalmente, os dividendos que pagamos por nossa dívida interna e externa talvez já montem a uma quarta parte da renda total do Estado. Portanto a nossa dívida é extremamente grande.

Por consequência é bom que o Senado dirija a sua atenção muito especialmente para este objeto. Esse estado seria calamitoso para qualquer nação que não dispõe dos recursos do Brasil. Felizmente gozamos de muito crédito na Europa, e as nossas especulações

comerciais e industriais nos dão a esperança de sair de qualquer conseqüência funesta.

Ainda que tirássemos somente a décima parte da nossa renda para pagarmos os juros da nossa dívida, isso mesmo seria desastroso para o país, que necessita de melhoramento riqueza nacional.

Chama pois a atenção do nobre Ministro da Fazenda, Presidente do Conselho, para que veja todos os meios a seu alcance a fim de diminuir a nossa dívida, especialmente externa. Devemos principiar pondo em dia a amortização dela. Isto vai de acordo com um dos princípios em que o nobre ministro fundou o seu programa, isto é, a economia dos dinheiros públicos.

A economia não pertence especialmente a este ou àquele governo, é um dever de todos os governos constitucionais. S.Ex^ã adotou sem dúvida um princípio de geral utilidade.

Quando, pelas circunstâncias em que nos achamos, temos de lutar com tantos obstáculos, quando temos de vencer uma crise que alguns estadistas antolham, posto que o orador não seja totalmente dessa opinião, é preciso a prudência a mais acurada no manejo dos dinheiros públicos, a economia a mais restrita.

Portanto o nobre ministro empregue toda e qualquer economia em diminuir a nossa dívida externa.

Já se disse na casa que a dívida externa era má para o nosso meio circulante. Essas contínuas remessas de dinheiro perturbam o equilíbrio do câmbio com detrimento do comércio e da indústria, aumentam na mesma razão as dificuldades da praça, porque então o governo é um concorrente poderoso para a fixação do câmbio.

É para lisonjear que na nossa dívida interna já tenhamos por credores a estrangeiros na importância de mais de 4,000:000\$. Oxalá que pudéssemos chamar para o país todos os credores da nossa dívida externa.

O orador observa que, segundo as condições do empréstimo com o qual remimos a dívida portuguesa a nosso cargo, o governo concorre com a amortização de 1% - pondo os capitais 15 dias antes do seu vencimento na mão do banqueiro, e este não é obrigado a fazer o pagamento senão 15 dias depois do vencimento; e portanto, ficando os capitais nas mãos dos banqueiros por espaço de um mês, disso resulta prejuízo.

No relatório do Sr. ex-Ministro da Fazenda, expondo S.Ex^ã os seus luminosos princípios acerca da criação de um banco, lê-se o seguinte: "Que ao governo fica reservado o direito de empregar anualmente no resgate do papel-moeda as somas de que puder dispor, independentemente das fixadas na base 5^ª" Ora, estas palavras obrigam o

orador a fazer ao Sr. Presidente do Conselho estas perguntas: depois de instalado o banco, entende S. Ex.^a que é útil ao governo satisfazer a isso? E, se é útil, o governo tem o direito de fazê-lo? Essa autorização que o governo deixou para si não caducou em consequência da forma por que foram redigidos e aprovados os estatutos do banco, de conformidade com o sistema adotado pela lei.

O orador desejara tratar de outros objetos, desejara que se discutisse a conveniência de serem ou não reduzidos os direitos de exportação; mas não resta tempo para isso, à vista da necessidade que há de se votar o orçamento.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*presidente do conselho*) agradece ao nobre senador o apoio que oferece para que o governo fique habilitado a remir o empréstimo de 1824; porém observa que desde 1850 está o governo autorizado a fazer todas as operações de crédito que forem vantajosas para realizar esse resgate; e o nobre ex-Ministro da Fazenda acaba de informar em particular que todas as providências já se deram para que oportunamente se possa satisfazer essa obrigação.

O nobre senador recomenda toda a economia, a fim de que tenha lugar a amortização da dívida externa. Primeiramente, o gabinete já declarou que propunha-se a economizar quanto se possa os dinheiros públicos; e depois, conquanto não duvide aplicar para essa amortização algumas somas além daquelas a que estamos obrigados, todavia é preciso ter em vista os melhoramentos materiais e morais de que tanto necessitamos, e decerto que as despesas que eles exigem não permitirão que se faça aquela aplicação.

Quanto ao resgate do papel-moeda, o governo poderá fazê-lo maior do que o que se acha estipulado se o Corpo Legislativo o autorizar para isso; mas o orador não pode dizer se isso é conveniente, porque não deseja aventurar uma opinião que talvez para o futuro não possa sustentar.

O SR. MONTEZUMA julga que não se exprimiu bem, e por isso o nobre Presidente do Conselho não o compreendeu, a respeito da amortização da dívida externa.

O que quis dizer é que, não tendo nós, desde que a nossa dívida externa foi contraída até hoje, cumprido religiosamente as condições da amortização, isto é, não estando os nossos empréstimos em dia relativamente à sua amortização, o governo, se adiantar essa amortização tanto quanto puder, fará um serviço ao país.

Com isso o orador não quer dizer que se prefiram os melhoramentos materiais e morais; estes reclamam a preferência, e se houver sobras estas tenham aquela aplicação.

Quanto ao resgate do papel-moeda, o que principalmente dese-

java era que S.Ex^a declarasse se essa autorização é a bem do governo, se ele julga útil o estar armado com ela.

Fez essa pergunta porque a sua opinião é que disso não resulta utilidade alguma para o governo. O banco sim é que tem todo o interesse em que haja o maior resgate de papel, porque haverá maior circulação para os seus bilhetes.

O orador não adotou em toda a sua extensão a opinião do Sr. Baptista de Oliveira quando se discutia a lei do banco; mas o Senado não pôde deixar de atender à argumentação do honrado membro, que teve por fim provar que dessa autorização resultava somente grande vantagem para o banco e nenhuma para o governo.

Se o nobre ex-Ministro da Fazenda em seu projeto do banco que foi aprovado pelo Corpo Legislativo não quis restabelecer a circulação metálica senão dentro do prazo de 30 anos, se quis que continuasse a circulação do papel em companhia da circulação metálica, se quis que só no fim de dois anos se principiasse a resgatar dois mil contos, como apressar a remissão à custa do tesouro e em favor inteiramente do banco, sem que o tesouro receba a menor vantagem?

O SR. RODRIGUES TORRES diz que a aplicação das sobras da renda do Estado à amortização da dívida externa não poderá sempre ter lugar, como S.Ex^a parece supor.

Primeiramente, não poderemos ter certeza de que os possuidores das apólices dessa dívida concordarão em fazer-se a amortização em maior escala do que a designada nos respectivos contratos, por meio do sorteio aí estabelecido; nem poderemos estar certos de que acharemos apoio nos respectivos tribunais para fazermos prevalecer esta inteligência dos contratos.

Em segundo lugar, se quisermos fazer a amortização comprando as apólices no mercado, seremos obrigados a comprá-las acima do par, o que ao menos em grande número de casos será prejudicial aos interesses do país.

Pelo que toca ao resgate do papel-moeda, diz o orador que a organização do novo banco não inibe o governo de resgatar a soma de papel-moeda que lhe parecer, embora essa instituição não seja obrigada a retirar anualmente mais de 2,000:000\$; e que seria pouco razoável que tal inibição existisse, porque casos poderão dar-se em que seja não só vantajoso, mas mesmo indispensável resgatar maior soma de papel.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*presidente do conselho*) trata de explicar o que já disse, mas não podemos ouvi-lo.

O SR. MONTEZUMA havendo pedido a palavra também para dar algumas explicações, cadea para se votar.

O SR. BAPTISTA DE OLIVEIRA declara que pelo mesmo motivo não responde aos Srs. Rodrigues Torres e presidente do conselho.

Julga-se a matéria discutida e aprova-se a receita geral do império.

Marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

São 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 15 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente. — Publicação dos debates do Senado. Discursos dos Srs. Hollanda Cavalcanti, Montezuma e Alves Branco. Requerimento. — Ordem do dia. — Direito à reforma aos oficiais, oficiais inferiores e praças do corpo de permanentes da corte. Adoção. — Orçamento. Aprovação dos arts. 8º e 10. Parecer da Comissão de Fazenda sobre os artigos aditivos. Discursos dos Srs. Presidente do Conselho, Hollanda Cavalcanti, D. Manoel e Alves Branco.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O Sr. 1º-Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. Ministro da Guerra, remetendo um dos autógrafos sancionados da resolução que autoriza o governo a transferir para o Corpo de Engenheiros o capitão Francisco Primo de Souza e Aguiar. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Outro do Sr. 1º-Secretário da mesma Câmara acompanhando as proposições, uma declarando que o brigadeiro reformado Manoel Ignácio da Silveira tem direito a perceber o soldo mensal de 45\$, contado da data em que foi reformado, e outra declarando que Pedro Maria Monteiro Torres, natural do Rio de Janeiro, está no gozo dos direitos de cidadão brasileiro. — Vão a imprimir.

Publicação dos Debates do Senado

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI requer que o contrato que a mesa ontem foi autorizada a fazer com o *Jornal do Commercio* para essa publicação não seja levado a efeito sem ulterior aprovação do Senado.

Funda-se em que não foi muito regular a decisão ontem tomada sobre o requerimento do Sr. Montezuma, visto que esse requerimento devia ter sido dado para a ordem do dia.

Além disso, julga que, por maior que seja a importância da publicação dos debates, muito superior é a da liberdade da imprensa. Ora, o *Jornal do Commercio* é rico e o mais habilitado na imprensa

do Brasil; já tem muito poder, talvez de mais; como se lhe quer dar ainda um subsídio tão oneroso? Isso é uma proteção excessiva, ao passo que às outras folhas nem se permite a concorrência; isso é dar-lhe privilégio exclusivo, com o qual ele matará todos os outros jornais, o que é prejudicial à liberdade da imprensa.

O *Diário* foi contratado este ano por dois contos de réis por mês e tem servido bem, pelo menos até certo tempo, conquanto ultimamente tenha incorrido em alguns pequenos descuidos, ou o quer que seja; porque pois a essa folha não se oferece um auxílio qualquer, e se quer dar tudo ao *Jornal do Commercio*, que não precisa, e a prova é que este ano tem publicado gratuitamente resumos na verdade bem feitos?

Deve observar que bem longe do seu pensamento está o desconfiar da mesa, como talvez se possa depreender da redação do seu requerimento.

Entrega pois à sabedoria do Senado as suas dúvidas e as suas súplicas sobre matéria tão procedente.

O requerimento é lido e apoiado, e fica adiado por haver quem sobre ele pedisse a palavra.

O SR. MONTEZUMA pergunta, pela ordem, ao Sr. 1.º-Secretário se estabelece multas o contrato feito com o atual empresário para a publicação dos trabalhos do Senado.

UMA VOZ: — Estabelece somente a rescisão.

O SR. MONTEZUMA, à vista da informação que acaba de obter, vai oferecer ao Senado algumas considerações em que o nobre senador por Pernambuco melhor pode fundamentar o requerimento que acaba de apresentar.

Declara como prova de que não é daqueles oradores que costumam demorar a revisão dos discursos, que só ontem às 7 para às 8 horas da noite foi que recebeu, mandando-os buscar, os dois que pro-

feriu na sessão de 10 do corrente, e mais três da sessão de 13. Cinco discursos de roldão não podiam ser revistos imediatamente.

O SR. JOBIM: — Tenho um proferido há quase um mês e que ainda não recebi.

O SR. MONTEZUMA julga portanto ter lugar a rescisão do contrato, visto que os empresários são obrigados a publicar os trabalhos da casa 48 horas depois.

Agora, quanto ao modo por que fazem a decifração dos discursos, isto é extraordinário. Acaba de contar-lhe o honrado membro pela Bahia o Sr. Alves Branco, que puseram-lhe na boca a palavra — *fazer-se-á*. — Numa ocasião o orador disse — *a mente* do Parlamento — e puseram — *a morte* do Parlamento, — e é na verdade até escandaloso que deseje a morte do Parlamento aquele que dele vive.

Os discursos são publicados 10, 15, 20 dias depois, e truncados de tal modo, como ontem já teve ocasião de dizer, que não é possível que o país faça uma idéa exata do que se passa no Senado; e o orador, conquanto não tenha a vanglória de acreditar que seus discursos possam ser úteis dogmaticamente, contudo deseja que se saiba quais são as opiniões que profere nesta casa.

Ora, ter o Senado uma publicação de seus trabalhos qual a que tem tido este ano, antes nenhuma. O orador está contente com os extratos do *Jornal do Commercio*. Ainda hoje publicou essa folha um extrato pelo qual tem de guiar-se quando receber o discurso que lhe mandar o *Diário*; e está com boa tentação de mandá-lo publicar tal qual está.

Seja-lhe permitido dizer que é desnecessário o requerimento do nobre senador por Pernambuco, porque a mesa pode, se quiser, trazer ao conhecimento do Senado o contrato que fizer com o *Jornal do Commercio*.

Observa que é inteiramente imparcial neste negócio; e o que deseja é que cada um cumpra as suas obrigações religiosamente. Já teve ocasião de fazer na casa observações quando o *Jornal* era o empresário.

Não foi o discurso do nobre senador por Pernambuco que o moveu a pedir a palavra; vinha disposto a isso, tanto que até trouxe consigo a carta que no dia 13 escreveu ao *Diário pedindo os seus discursos*.

O SR. ALVES BRANCO diz pela ordem que, como está morando fora da cidade, e tem deixado de comparecer em algumas sessões por incômodo de saúde, não reclamou em tempo contra a publicação do seu último discurso a respeito dos artigos aditivos ao orçamento, e por isso o faz agora.

O *Jornal do Commercio* deu um extrato desse discurso, e em

verdade satisfatório; mas o *Diário* foi apenas exato nos dois primeiros parágrafos; daí em diante, na parte relativa às conseqüências da inserção de artigos aditivos no orçamento, fez um tal barulho, uma tal mixórdia, que nem mesmo o orador pôde entender o que estava escrito. E não foi só isso; chegaram a pôr na sua boca termos que não podia proferir; por exemplo, a palavra *fazer-se-á*.

Tudo isso provém de entender-se que o Senado deve ser escola de meninos, mandando-se para aqui aprendizes de taquigrafia.

Pede pois ao Sr. presidente que, quando a mesa tiver de tratar da publicação dos debates, contrate com o *Jornal do Commercio*, que ao menos tem taquígrafos mestres, homens que compreendem as discussões, e que estão acostumados com a voz e com o estilo de cada um dos oradores.

Desejava proteger o *Diário*; mas a preferência é devida ao saber e não às afeições particulares.

ORDEM DO DIA

Direito à reforma aos oficiais, oficiais inferiores e praças do corpo de permanentes da corte

Adota-se sem debate, para voltar à Câmara dos Srs. Deputados, proposição da mesma Câmara relativamente a esse objeto.

Orçamento

São aprovados sem debate os arts. 8 e 10.

Separação dos Artigos Aditivos ao orçamento

Trata-se do parecer da Comissão de Fazenda que propõe essa separação.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*presidente do conselho*) sustenta que separar-se do orçamento os artigos aditivos que dizem respeito à receita e despesa é contra a boa razão e contra as práticas não só do nosso Parlamento, como daqueles que nos podem servir de modelo.

Os artigos aditivos que são de natureza inteiramente estranha à receita e à despesa é que seria conveniente separar do orçamento se continuar a discussão; mas isso agora é materialmente impossível, porque tendo o projeto de voltar à Câmara dos Srs. Deputados, isso daria lugar a uma nova prorrogação, o que não é possível obter-se, porque já foi preciso empregar rogativas para que os membros da

outra Câmara transferissem as suas viagens e houvesse ali número legal durante a prorrogação que está a findar, declarando muitos deles que somente condescenderiam a ficar nesta corte até o dia 20 do corrente.

Percorrendo-se os artigos aditivos, vê-se que poucos são os que não dizem respeito à receita e à despesa; alguns parece que não o são pela redação que têm. Todos são de utilidade, e alguns indispensáveis à administração, como por exemplo, além de outros, o que consigna quantia para desapropriação do morro de Santo Antônio, desapropriação que já está em seguimento e a respeito da qual qualquer demora pode ser prejudicial às partes.

Ora, se não é possível a separação dos artigos aditivos que poderiam ser separados; se alguns deles são indispensáveis; se todos os nobres senadores, inclusive os ilustres autores do parecer, têm votado todos os anos pela inserção de artigos aditivos no orçamento, não será uma iniquidade para com o ministério atual, que existe há 8 dias, e que não pode ter concorrido com sua negligência para que a lei não fosse apresentada mais cedo nesta casa, querer-se agora fazer essa alteração nas práticas do Senado? De certo que sim.

Portanto deseja que, à vista das razões que tem exposto, o orçamento seja aprovado tal qual.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI diz que se é exato não haver tempo, no caso de continuar a discussão, para voltar o orçamento à outra Câmara, e ser ali adotado e remetido à sanção; e se também é exato não ser possível uma nova prorrogação, porque os Srs. Deputados se retiram para as suas províncias, há um meio que não é novo, e pelo qual se pode acabar com todas essas dificuldades, deixando-se ao mesmo tempo de se prosseguir em um vício que pode prejudicar a nossa forma de governo. Esse meio é officiar à Câmara dos Srs. Deputados, perguntando-lhe se convém na separação dos artigos aditivos, ao que de certo aquela Câmara anuirá, porque acaba de dar ao ministério um voto de confiança o mais decidido.

É exato em parte que o Senado tem até agora adotado artigos aditivos à lei do orçamento; mas é preciso que o governo se una ao Senado para se pôr de uma vez termo a esse abuso.

Declara que não renuncia o direito que tem de analisar os artigos aditivos quando entrarem em discussão. Tem falado poucas vezes este ano; na lei haviam objetos que talvez merecessem censura, e nada disse, deixou-a passar; mas, depois de ter feito semelhante sacrifício, ainda se quer que continue a fazê-lo em benefício de semelhante abuso? Não é possível.

Nota que o nobre presidente do Conselho ao passo que parece enxergar objetos transcendentales nos artigos aditivos, apenas se ser-

visse como exemplo da desapropriação do morro de Santo Antônio. Qual é a urgência desse negócio? São mendicantes os prejudicados na demora dessa desapropriação.

São grandes os inconvenientes que podem resultar da inserção de artigos aditivos na lei do orçamento. Sendo pela constituição uma lei ânua, o Senado não pode com facilidade recusar a fusão; e a Câmara dos Srs. Deputados, se porventura quizer vencer a opinião do Senado a respeito de qualquer medida que este julgue inconveniente, nada mais terá a fazer do que inserir essa medida na lei do orçamento.

Portanto o orador vai mandar à mesa uma emenda para que se officie à Câmara dos Srs. Deputados perguntando-lhe se convém na separação dos artigos aditivos.

O SR. D. MANOEL lembra a opinião do Sr. Presidente do Conselho quando principiou a discussão da lei do orçamento. Então era S. Ex^a de opinião que ao menos certos artigos aditivos fossem separados da lei, e neste sentido queria oferecer emenda se não se lhe observasse não ser a ocasião própria, mas sim quando esses artigos se discutissem. Suponha pois que o nobre ministro viesse hoje cumprir essa promessa, e por isso foi com pasmo que viu S. Ex^a aprovar aquilo que já havia condenado.

Certamente que ninguém fará ao atual ministério a injustiça de o acusar de haver contribuído para que o orçamento viesse tão tarde para o Senado, e nele se inserissem tantos e tão diferentes artigos aditivos. Semelhante pensamento não podiam ter aqueles dos membros do Senado que pediram a separação desses artigos, julgando ser tempo de pôr barreira a essa prática, contra a qual já tanto se falou ao principiar a discussão do orçamento, porque nem mesmo se presumia então que o ministério passado se retirasse.

Não faz aos membros da Câmara dos Deputados a injustiça de crer que eles abandonem o seu posto em circunstâncias tão melindrosas; antes se persuade que, mesmo sem a interferência do ministério, os Srs. deputados, que na sua quase totalidade acabam de prestar-lhe tão decidido apoio, não se retirarão sem dar ao país uma lei tão importante como a do orçamento, quando para isso seja necessário mesmo uma nova prorrogação.

Acontecendo porém que os membros da outra Câmara se ausentem, ao Senado cumpre desempenhar o seu dever, deixando que o país julgue do procedimento de uma e de outra casa do parlamento.

Observa mais que, se não passar a lei este ano, pode ela ser votada nos primeiros dias de maio, ou pode-se por meio de uma resolução, como já se tem feito, mandar executar a lei vigente enquanto a nova lei não se publicar. Assim se evita o grande inconveniente de

ser o Senado simples chancelaria, ou menos do que isso, da Câmara dos Srs. Deputados.

Sabe-se a influência que o ministério passado exercia naquela Câmara, e que por isso, se quisesse, teria feito cair esses artigos aditivos; mas o contrário aconteceu; esses artigos foram uns inspirados, outros recomendados, outros pedidos, e, finalmente, outros determinados... ou aconselhados pelo governo.

Porém crê que o Senado não há de querer reduzir-se a um corpo sem a consideração, sem o respeito que merece e que lhe é devido, votando às cegas tudo quanto lhe mandar o governo e a Câmara dos Srs. Deputados.

Apóia a sua opinião, sobre o que se deve entender por lei do orçamento, na prática dos parlamentos das principais nações, e na teoria dos autores mais acreditados; e nota que o abuso da inserção de artigos aditivos se tornará mais grave quando a Câmara dos Deputados, prevendo que certas medidas não passarão com facilidade se vierem em projetos separados, as incluir na lei do orçamento, na certeza de que o Senado está sempre disposto a não deixar o governo sem essa lei.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*presidente do conselho*) insiste na opinião de que podem ser admitidos na lei de orçamento artigos aditivos alterando a receita ou a despesa.

Esta tem sido, como já disse, a prática do nosso parlamento, mesmo em relação aos artigos aditivos que não estão nesse caso. A lei de orçamento de 1846 tinha 22 artigos aditivos de todas as espécies, e em outras tem havido maior número. Em diferentes épocas, sob diferentes ministérios, assim se tem procedido.

O governo é que está incumbido de apresentar a proposta da lei do orçamento; e de que serviria ser essa proposta sujeita ao conhecimento das câmaras se elas não pudessem alterar para mais ou para menos a receita e despesa nela consignadas? Não pode prejudicar o direito que tem o parlamento o serem as alterações feitas em artigos aditivos, porque isso não passa de uma questão de fórmula.

A condenação absoluta feita pela nobre comissão acerca dos artigos aditivos que alteram a receita e a despesa é inteiramente iníqua. A este respeito o orador já teve ocasião de citar o exemplo de sir Robert Peel, que fez com que fosse adotado o *income tax* na lei do orçamento; e ultimamente em igual ocasião foi que Mr. Gladstone propôs a revisão da tarifa contendo mil e tantos artigos, 700 dos quais foram emendados.

Na França até tem-se em alguns casos introduzido no orçamento disposições estranhas à receita a despesa, como, por exemplo, se nota no orçamento de 1834, em que se encontra certas disposi-

ções a respeito dos hospitais de Argel.

Observa que a resolução apresentada pela nobre comissão de fazenda para servir de disposição regimental a ambas as Câmaras até está em contradição com o relatório do parecer, porque neste não se condena absolutamente os artigos aditivos relativos à receita ou à despesa.

Declara que quando no seu precedente discurso opinou pela não separação dos artigos aditivos, não houve contradição com o que sustentou ao começar-se a discutir o orçamento; visto como explicou a razão por que assim convinha que acontecesse.

Entretanto, para não continuar a ser tachado de contraditório, vai enviar à mesa uma emenda separando aqueles artigos aditivos que, conquanto úteis, são dispensáveis e não têm imediata relação com a receita ou com a despesa.

Mas se esta discussão tem de prolongar-se, escusada é essa emenda, porque, como já disse, não haverá tempo para o projeto voltar à Câmara dos Srs. Deputados, ser ali discutido e subir à sanção imperial antes de finda a prorrogação.

Espera pois da benevolência dos nobres senadores que esta discussão não será prolongada. Reconhece que os senhores da opposição tem o veto se quiserem. (*Reclamações.*) Não afiança que isto assim aconteça; o que diz é que, não limitando o regimento o número de vezes que se pode pedir a palavra na segunda discussão, fácil é aos senhores da minoria obstar a passagem de qualquer lei; mas está persuadido de que isso não acontecerá na presente ocasião, porque seria uma hostilidade injustificável.

O SR. HOLLANDA CAVALCANTI julga que, se a resolução oferecida pela Comissão de Fazenda não está de acordo com o relatório do parecer que ela apresentou, ou com a opinião do Senado, este a pode emendar.

O nobre ministro se engana se porventura receia que a minoria se prevaleça da disposição do regimento que não limita o número de vezes que se pode ter a palavra na segunda discussão. O Senado tem 27 a 28 anos de existência, e durante esse tempo, sempre que se tem querido protelar as discussões, isso tem sido em proveito do governo, porque em geral elas então se precipitam. Presentemente o Senado peca mais pelo silêncio do que pela discussão.

O nobre ministro apresentou uma emenda; e o orador, conquanto nunca mudasse de opinião, salvo se por esquecimento, todavia não pode censurar qualquer indivíduo que no poder tem uma opinião diversa da que tinha antes. O homem individual não é o homem coletivo.

Mas nota que essa emenda tem de ir à Câmara dos Srs. Depu-

tados, e antes disso têm de sofrer discussão os artigos aditivos que não são por ela separados, discussão que, de certo, pode prolongar-se, tais sejam as matérias sobre que ver-se.

Não seria pois mais proveitoso que se aprovasse uma emenda extremado todos os artigos aditivos, e que desde que ela passasse, se oficiasse à Câmara dos Srs. Deputados perguntando-lhe se convém nessa separação?

O orador trata de provar pela leitura de algumas atas e que o Senado já tem por vezes separado leis, limitando-se a officiar à outra Câmara perguntando se nisso convém.

Portanto vai oferecer uma emenda nesse sentido.

A emenda, sendo apoiada, fica para ser discutida em ocasião competente.

O SR. ALVES BRANCO desejaria votar pelo requerimento do Sr. Hollanda Cavalcanti, porque lhe parece que assim se decidiria a questão de uma vez, e é isso conforme com a opinião da Comissão de Fazenda; mas se o Sr. Presidente do Conselho entende que isso pode contrariar a marcha do governo, está pronto a votar pela emenda de S. Ex^ã, podendo-se ficar na certeza de que enquanto viver há de apoiar a idéia de não se introduzir na lei do orçamento disposições que sejam estranhas à fixação da despesa e ao orçamento da receita.

Tem-se dito nesta casa e fora dela que o orador e seus colegas, quando ministros, não trataram de separar da lei do orçamento essas disposições que lhe são estranhas; porém há nisso engano. Deve declarar que pela sua parte nunca foi essa a sua opinião, e tanto que muitas vezes teve a esse respeito conferências com os membros da mesa.

O orador nunca disse que não se pode emendar algumas parcelas do orçamento aumentando ou diminuindo a despesa, principalmente aquelas que são puramente anuais; e talvez seja o único defeito do parecer da comissão não excetuar esses casos.

Quanto às disposições permanentes, deseja que somente sejam criadas por leis especiais, não sendo preciso aprová-las todos os anos. Assim pratica a Inglaterra, que é o modelo do governo monárquico-representativo. Ali não se praticam atos inteiramente inúteis, como em outras nações; apenas faz-se aquilo que é preciso. Para que aprovar-se todos os anos a dotação à coroa, e outras despesas desta ordem?

Na Inglaterra discute-se o *budget*, isto é, o rol das despesas do ano; não consta que ali haja o que chamamos aqui orçamento da receita. Todos os anos o primeiro ministro ou o presidente do conselho faz um discurso na Câmara, em que apresenta todos os ramos da renda pública, o que tem dado, o que poderão dar, compara a receita com as despesas criadas dentro do ano, e conclui declarando se há

sobras, suficiência ou déficit, e se este é transitório ou permanente, lembrando as medidas que se devem tomar.

O Sr. Peel, fazendo um discurso desses, mostrou que havia um déficit, e que este, sendo permanente, não podendo ser providenciado, nem por meio de bilhetes do tesouro, nem por meio de empréstimos, era necessário uma nova imposição; e então lembrou o *income-tax*, que foi discutido em um projeto especial. O mesmo aconteceu a respeito da reforma das tarifas apresentada pelo Sr. Gladstone. Portanto houve engano no que disse acerca disso o nobre Presidente do Conselho.

Não devemos seguir sobre a confecção da lei do orçamento os exemplos da França, porque, apesar do que disse o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, ali se faz o que fazemos. Sigamos os exemplos da Inglaterra, onde a lei do orçamento é para balancear e não para criações.

Da França deve-se imitar a contabilidade, que é muito aperfeiçoada, e mesmo melhor do que a da Inglaterra. Os ingleses não se têm aperfeiçoado mais na sua contabilidade porque funcionam muito bem com a instituição dos bancos.

Segundo a prática que adotamos, supõe-se que a despesa e a receita não podem durar senão um ano; mas deve-se entender que vigoram enquanto não são alteradas; porque, sendo as finanças a base do governo, sem este ficaria o Brasil no caso de não votarem as Câmaras a lei do orçamento. O orador, quando ministro, ficou duas vezes sem orçamento; mas o povo, continuando a pagar os impostos, emendou o que o Parlamento fez.

Não pode merecer a censura de prolongar as discussões, porque raras vezes fala, e pouco.

Não tem em vista fazer hostilidade alguma à administração; antes deseja concorrer com ela para tudo quanto for conducente à prosperidade e glória do país.

A discussão fica adiada.

O Sr. 1º -Secretário lê a proposta do governo, remetida pela Câmara dos Srs. Deputados, relativamente ao empréstimo à República Oriental.

O SR. D. MANOEL requer que a proposta seja remetida às Comissões de Fazenda e Diplomacia.

O Senado, sendo consultado, decide pela negativa.

Designa-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

São 2 horas e 20 minutos da tarde.

SESSÃO EM 16 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Expediente. — Publicação dos trabalhos do Senado. Discursos dos Srs. Hollanda Cavalcanti e Montezuma. — Projeto sobre a repressão do tráfego. — Ordem do dia. — Orçamento. Rejeição do parecer da Comissão de Fazenda e da emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti. Aprovação da emenda do Sr. Presidente do Conselho, e dos artigos aditivos não separados. Rejeição de um aditivo do Sr. Montezuma. Discursos dos Srs. Presidente do Conselho, D. Manoel, Montezuma, Costa Ferreira, Clemente Pereira, Gonçalves Martins, e Pimenta Bueno.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Um ofício do Sr. senador Souza Ramos, participando não lhe ser possível comparecer no Senado nos dias que ainda restam da presente sessão. — Fica o Senado inteirado.

É lida e aprovada a redação das emendas do Senado à proposição da Câmara dos Srs. Deputados acerca da reforma dos oficiais do Corpo Municipal permanente desta corte. — Fica o Senado inteirado.

O SR. MAFRA requer e obtém urgência a fim de entrar em discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados relativa aos

estudantes Francisco de Salles Pereira Pacheco e Gabriel José de Barros.

Publicação dos Trabalhos do Senado

Entra em discussão o requerimento do Sr. Hollanda Cavalcanti para que a mesa, sem ulterior aprovação, não ponha em execução o contrato que fizer com o *Jornal do Commercio*.

O SR^l HOLLANDA CAVALCANTI ainda insiste em declarar que foi levado a apresentar este requerimento porque a aprovação daquele que o Sr. Montezuma ofereceu não foi muito regular, visto que devia ter sido dado para a ordem do dia pela importância da matéria.

Observa que, quaisquer que sejam as queixas do nobre senador pela Bahia contra o modo por que atualmente publica os debates o *Diário do Rio*, não é isso motivo suficiente para o Senado entregar-se à descrição do *Jornal do Commercio*, aumentando assim o seu poder com prejuízo da liberdade da imprensa, ou mais propriamente com prejuízo do desenvolvimento da indústria jornalística. Pela sua parte declara que tem sido agora mais bem servido do que o foi quando o *Jornal* era o empresário.

Se o *Diário* não serve bem, veja-se outra folha, ou imponha-se-lhe multas, dando-se-lhe uma subvenção maior, para que possa melhor desempenhar esse serviço, e isto acontecerá se mandar buscar taquígrafos em Portugal, onde os há em quantidade. É preferível dar-se ao *Diário do Rio* ou a qualquer outra folha 4 ou 5:000\$ de subvenção do que mesmo 1:000\$ ao *Jornal do Commercio*. Nem este precisa disso: a prova é os extratos que está dando gratuitamente.

O Senado sabe quais as opiniões do orador acerca da publicação dos debates. Ele quisera que a mesa se entendesse com alguém para contratar com os taquígrafos; que os discursos fossem revistos pelos oradores, pois são os mais habilitados para conhecer da capacidade dos taquígrafos; e que depois fossem dados a quem os quisesse publicar gratuitamente, já que o monopólio do *Jornal do Commercio* tem dado ocasião a que nenhuma outra folha possa competir com ele.

Se o orador, quando ministro, estabeleceu a *Gazeta Official*, foi com vistas de fazer com que essa folha publicasse os trabalhos das Câmaras; mas ela caiu, não por que isso aconselhasse a economia, como se alegou, e sim pela grande influência, pelo grande poder do *Jornal do Commercio*. Estabelecida a *Gazeta Official*, procurou-se taquígrafos para pôr-se em prática o principal fim da sua criação, mas todos eles eram então súditos do *Jornal do Commercio*, a respeito do que não censura nem aos taquígrafos, nem ao *Jornal*, porque cada qual procura o seu interesse.

O ano passado o Senado esteve sem publicação dos seus debates, porque os não quis dar ao *Jornal do Commercio*. Publicaram-se então somente alguns extratos, mas isso não satisfaz, e o orador julga que qualquer folha não tem o direito de publicar as opiniões dos representantes do país, porque podem ser-lhes atribuídas opiniões que não têm. O seu desejo é que os debates do Senado tenham a maior vulgarização possível, porquanto, se soubesse que não falava para ser ouvido pelo país, de certo que raras vezes falaria, visto que no Parlamento quase sempre de antemão se contam os votos pró e contra qualquer matéria.

Espera pois que o seu requerimento há de ser aprovado à vista das razões que tem exposto.

O SR. MONTEZUMA não falaria sobre o requerimento se o nobre senador por Pernambuco não se tivesse referido ao que ele ontem disse.

Observa que, sendo a publicação dos debates uma necessidade imperiosa, porque sem ela as opiniões dos representantes do país não poderão ser por ele apreciadas; e tendo a experiência demonstrado o ano passado que não é possível obter-se a publicação sem subvenção, o que resta a fazer é contratar com aquela folha que melhor puder desempenhar esse serviço, e a que está neste caso de certo que ninguém poderá negar que é o *Jornal do Commercio*.

O Senado reconheceu isso aprovando sem discussão o requerimento do nobre senador pelo Rio Grande do Sul para que o *Jornal* fosse contratado desde já; e deu a entender que está altamente convencido da necessidade de fazer-se isso aprovando também sem discussão o requerimento que o orador ofereceu para que esse contrato pudesse ser feito até a quantia de 3:000\$ mensais.

Porém o nobre senador por Pernambuco disse que esse requerimento passou de uma forma irregular, porque devia ter sido dado para a ordem do dia. Ora, porventura o regimento exigia isso? De certo que não. Por que pois, o nobre senador não tem apresentado um elenco das matérias que devem ser dadas para ordem do dia?

Assim se classificam de irregulares as votações do Senado, e são essas proposições que dão lugar a que se diga o que disse o *Diário do Rio*, isto é, que o requerimento do orador havia passado por um voto do acaso, que tal senador não estava presente, que este e aquele entrou e saiu, e outras coisas que lembraram aos empresários, quando todo o Senado sabe que o Sr. presidente por uma condescendência extraordinária, nunca vista, três vezes verificou essa votação...

O SR. PRESIDENTE repele a palavra *condescendência* por julgar que o ofende.

O SR. MONTEZUMA responde que essa palavra é a que melhor exprime o seu pensamento.

O SR. PRESIDENTE apela para o juízo do Senado.

O SR. MONTEZUMA apela para o juízo do país, observando que ainda não se viu que no Senado, por mais importante que tenha sido qualquer matéria, se verificasse três vezes a votação.

Continuando, diz que todos se queixam da maneira por que o *Diário do Rio* tem publicado os debates do Senado; e que, se o honrado membro por Pernambuco não se queixa, é... porque não se queixa; é porque o mundo vai assim, e o mundo político vai ainda mais assim.

Quanto às multas que o nobre senador disse que podem ser estabelecidas, observa que essa mesma folha acaba de ser multada pela mesa da Assembléa Provincial do Rio de Janeiro, e a assembléa julgou dever rejeitar o parecer da sua mesa.

O que se deve fazer desde já é rescindir o contrato, porque todas ou quase todas as suas condições têm sido violadas.

Se todos os nobres senadores estivessem noites inteiras de óculos no nariz, corrigindo os discursos confusos e inexatos que o Diário apresenta, de certo que teriam como o orador o maior desejo de que se contrate o *Jornal do Commercio*, a fim de pouparem o mais possível esse trabalho, e poderem empregar o seu tempo em estudar as matérias que são dadas na ordem do dia.

Não há da sua parte, como ontem declarou, a menor parcialidade a respeito dessa questão. Acaso o *Jornal do Commercio* paga-lhe alguma coisa para estar aqui a defender os seus interesses? Já deu provas de que não é inimigo do *Diário*, porque foi um daqueles que concorreu para que essa empresa se fundasse, e isso pela maneira por que apresentou-se prospecto.

O nobre senador disse que não duvidava concorrer para que se desse uma subvenção de 4 ou 5 contos de réis ao *Diário* ou a qualquer outra folha que não o *Jornal do Commercio*, porque é preciso proteger a essa indústria. Mas acaso já chegou a época do Parlamento também dar dinheiro para sustentação de jornais? Quem precisa de um gênero vai procurá-lo onde o há melhor e mais barato.

Portanto tem de votar contra o requerimento, não só pelas razões que ficam expendidas, como principalmente porque envolve em si falta de confiança na mesa.

O Sr. 1º-Secretário: — Apoiado.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se o requerimento discutido, e é aprovado.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ oferece à consideração do Senado o seguinte projeto:

O projeto vai a imprimir.

“A Assembléa Geral Legislativa revolve:

“Art. 1º A competência dos auditores de Marinha para processar e julgar os réus mencionados no art. 3º da Lei nº 581 de 4 de setembro de 1850, terá lugar depois da publicação da presente resolução, ainda quando a perseguição dos delinquentes e dos escravos desembarcados não se realize no ato do desembarque, e se faça posteriormente, logo que a autoridade pública tiver notícia do desembarque, qualquer que seja a distância da corte em que eles se achem.

“Art. 2º Será punido com as penas de tentativa de importação de escravos, processado e julgado pelos ditos auditores, o cidadão brasileiro, onde quer que resida, e o estrangeiro residente no Brasil que for dono, capitão ou mestre, piloto ou contramestre, ou interessado no negócio de qualquer embarcação que se ocupe no tráfico de escravos, ainda que somente os importem para país estrangeiro.

“Paço do Senado, em 16 de setembro de 1853. — *visconde de Paraná*. — *visconde de Abrantes*. — *visconde de Monte Alegre*. — *Paulino José Soares de Souza*. — *José Clemente Pereira*.

ORDEM DO DIA

Separação dos Artigos Aditivos ao Orçamento

Continua a discussão do parecer da Comissão de Fazenda que propõe essa separação.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*presidente do conselho*) diz que não tendo o orçamento passado ontem em segunda discussão, duvida anuir a que a sua emenda seja sujeita ao apoio, porque é de presumir que, à vista das observações que se fizeram, não se conclua hoje essa discussão, sendo ainda necessário ter lugar a terceira, de sorte que talvez não passe o orçamento na presente sessão, e neste caso a emenda é inútil. Portanto, se a discussão continuar, provavelmente se verá obrigado a retirar a emenda.

O SR. MONTEZUMA vai fazer uma declaração que pode servir de norma ao nobre Presidente do Conselho.

Quando se tratava do orçamento da Marinha, discutiu, e declarou que tinha de apresentar um artigo aditivo mandando regular para as reformas e pensões do montepio o aumento da quinta parte do soldo que o ano passado foi dado ao Exército e à Armada. Vai pois apresentar esse artigo, e, se porventura o nobre presidente do Conselho der-lhe o seu assentimento, desde já promete votar pelos aditivos cuja separação S.Exª requer em sua emenda.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*presidente do conselho*)

trata de explicar o que acima disse, observando que a separação que oferece não é um reconhecimento de que não devem ser aprovados os artigos aditivos cuja separação propôs.

Apóia-se a seguinte emenda:

“Separe-se da lei do orçamento para formar projeto separado, continuando a discussão do orçamento, os seguintes artigos:

“No art. 11 o § 2º; — no § 3º o nº 2; — o nº 2 e 3 do § 4º; — o § 7º; — no § 8º os nºs 2, 3, 4, 6 e 7; — o § 9º; — o § 11; — o art. 18; — o art. 19; — o art. 23 o 24, o 25 e o 26. Altere-se o art. 29, segundo o vencido. — *visconde de Paraná.*”

O SR. D. MANOEL faz algumas considerações relativamente à parte do discurso do Sr. Presidente do Conselho em que S.Exª disse que a oposição podia pôr o veto à passagem do orçamento.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*presidente do conselho*) procura explicar que com a palavra *veto* não quis de forma alguma fazer uma censura, mas somente dar a entender que precisava da benevolência dos senhores da oposição para não ficar sem orçamento.

O SR. D. MANOEL, posto que ainda continue na opinião de que é um abuso que pode ser prejudicial, a prática de introduzir-se artigos aditivos no orçamento, como já teve ocasião de mostrar pela teoria dos livros, e pela prática das nações (ontem foi sem muita razão contestado pelo Sr. Alves Branco no que diz respeito à França); todavia, visto que o Sr. Presidente do Conselho oferece uma transação, concordando em que se separem certos artigos aditivos, não duvida votar pela emenda de S.Exª e pelos artigos que por ela não são separados. Mas consinta-se isso somente este ano, e no seguinte tenhamos lei do orçamento.

Dessa sorte pode a lei ser votada até o dia 20, e quando isso não seja possível, haja mais uma prorrogação por cinco dias, porque só a 25 é que há vapor para os Srs. Deputados do Norte se retirarem.

Ora, ainda se queixam da oposição? O Sr. Presidente do Conselho caminhou para ela com a sua emenda, e ela caminha para S.Exª; só falta haver o encontro para ter lugar o amplexo.

O SR. COSTA FERREIRA ouvindo ao nobre Presidente do Conselho na sessão anterior, não pode deixar de dizer consigo — como é possível que um ministério que está ligado por laços de amor com uma Câmara unânime tenha semelhante linguagem? — Esta pareceu-lhe desairosa ao Senado, à outra Câmara e ao próprio nobre ministro. Ao Senado, por se exigir dele que a lei passe de afogadilho, reduzindo esta parte do Corpo Legislativo ao estado a que reduziu os franceses o conquistador do mundo, que dizia da França: “Piso-a porque ela se deita.” Desairosa para a Câmara dos Deputados, porque essa linguagem supõe que homens robustos e fortes, moral e física-

mente, como são os atuais membros daquela Câmara, queiram levantar a fatiota e retirar-se, quando a pátria lhes pede sua assistência, havendo aliás exemplo de trabalhar aquela Câmara até outubro, e mesmo até novembro. Crê que os nobres deputados, muitos dos quais encetaram a sua carreira de glória, não se quererão manchar por esta maneira. Finalmente é essa linguagem desairosa ao mesmo nobre Presidente do Conselho, porque se, como se diz, S.Exª tem por muitas vezes cortado o nó górdio com a espada de Alexandre, se não puder chamar a Câmara dos Deputados ao seu dever, o remédio será apelar para a nação, já que seus representantes abandonando os seus lugares querem fugir.

Mas, no seu modo de pensar, não é razão suficiente para obrigar-se o Senado a aprovar a grande cauda do cometa (os aditivos à lei do orçamento) o dizer-se simplesmente que dos Srs. deputados uns vão montar nos burricos, outros embarcar no vapor, e assim não haverá ali número legal para deliberar. Retirem-se, embora, no fim da sessão ordinária; mas não mandem tão tarde para o Senado a lei do orçamento, se querem fazer ablativo de viagem.

Vota pela emenda oferecida pelo Sr. Hollanda Cavalcanti por achá-la acertada, e pensa que a Câmara dos Srs. Deputados não pode deixar de anuir ao que nesta emenda se pede, pois que haverá tempo para se examinar depois todos esses artigos aditivos, muito mais quando eles não versam sobre coisas de urgente necessidade que não se possam adiar. Acredita que o Sr. Presidente do Conselho, que tanto poder teve para fazer com que os Srs. Deputados votassem pela proposta para o empréstimo a Montevideu, terá bastante força para conseguir deles o concordarem na separação dos artigos aditivos pelo modo proposto nessa emenda.

O SR. MONTEZUMA não aprova o parecer da comissão. Quaisquer que possam ser os títulos de respeito que ela lhe merece, não pode adotar um princípio dogmático em matérias desta ordem. O absoluto estabelecido pela ilustrada comissão não é de forma alguma suportável em nenhum país onde o sistema representativo seja conhecido, e muito menos entre nós. Não é possível admitir a máxima política de não entrar na lei do orçamento senão objetos relativos à receita e despesa pública; é preciso que o Parlamento tenha a liberdade de inserir nessa lei um ou outro artigo de mais importância, quando as circunstâncias do país o reclamem. O orador mesmo terá ocasião de fazê-lo; e, pois, não quer arrepender-se, sustentando o dogmatismo da honrada comissão.

Dando-se a matéria por discutida, rejeita-se o parecer da comissão e a emenda do Sr. Hollanda Cavalcanti, sendo aprovada a do Sr. visconde de Paraná.

Passa-se a discutir os artigos aditivos que não foram separados. Entra em discussão o art. 11.

O SR. CLEMENTE PEREIRA, enquanto não for informado, não pode dar o seu voto à disposição contida no nº 1 § 4º, autorizando o governo a contratar com João Frederico Russell ou outro qualquer o serviço da limpeza e o esgoto das águas pluviais desta cidade. Desejava saber se no plano dessa obra entra a construção de canos por baixo dos prédios urbanos, e se estes canos tem de atravessar diversos prédios; porquanto, sendo em geral muito fracos os alicerces e as divisões das casas, principalmente das mais antigas, semelhante construção pode ser feita de um modo prejudicial.

Se, apesar de todo o cuidado, algum edifício for arruinado, quem será o responsável pelos danos causados?

Não basta dizer-se que a empresa é de utilidade pública; cumpre antes de adoptá-la fazer-se um rigoroso exame sobre a maneira por que tem de ser realizada; é preciso ver-se o plano, ou ao menos ter uma idéia geral da obra.

Não se opõe a outras medidas, com que aliás muito dinheiro se tem de despender, porque delas não virá dano que não possa ser reparado.

Ainda mais: como se fará este serviço de limpeza? Quem pagará os prejuízos que dele resultar?

Sem dúvida confia muito no atual Sr. Ministro do Império, tem antigas relações de amizade com S.Exª e lhe é muito afeiçoado; porém, apesar de ter o Sr. ministro de obrar sobre planos e plantas que parecem muito bem meditados na execução, podem contudo esses planos falhar: há exemplo todos os dias de grandes obras feitas sobre planos de engenheiros, e que entretanto não tem duração alguma.

Também considera de suma importância a autorização que se concede ao governo para elevar a décima urbana, a fim de fazer face à despesa que resultar do contrato para a limpeza e escoamento das águas. Está persuadido que o Sr. Ministro da Fazenda não fará uso de semelhante autorização, porque S.Exª há de horrorizar-se do excesso do imposto que teria de recair sobre as casas, porque segundo ouviu dizer, uma casa que paga 7\$ de décima terá de contribuir com mais 20\$ para a obra (*).

(*) No momento em que o Sr. Clemente Pereira acabava esta frase foi distraída a atenção do Senado por uma declamação na galeria. Um homem de idade, decentemente vestido, debruçava-se na varanda da tribuna pública, e bradava: "Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação! A vós me dirijo, a vós peço justiça, já que de

O SR. VISCONDE DE PARANÁ diz que não lhe parecem procedentes algumas das razões apresentadas pelo nobre senador pelo Pará. Assusta-se o nobre senador com o aumento que vai ter a décima urbana; mas esse aumento tem de recair sobre os inquilinos, e estes, em vez de serem prejudicados, muito lucrarão, porque atualmente maior despesa fazem com a limpeza, sendo pessimamente servidos.

Se o artigo não fosse facultativo, não o aceitaria, porque não pode avaliar a obra; mas entende que é de absoluta necessidade adotar-se algum sistema acerca da limpeza da cidade. Não sabe se o que foi apresentado será o preferível; mas, dado que o seja, as pessoas entendidas hão de examiná-lo para declarar a sua exequibilidade e o alcance que pode ter.

O homem que assim perturbava os trabalhos do Senado chama-se José Benício de Castro Lobo, e foi organista da capela imperial. Ocioso era acrescentar que tem momentos de alienação mental.

Demais, segundo a autorização, o contrato se há de fazer por experiência; o empresário deve principiar a obra por uma rua; e só no caso de bons resultados é que o seu sistema será executado em todo o restante da cidade. Agora o que cumpre discutir é se convém que o governo fique autorizado para fazer esse contrato; e não quem será o empresário, e qual o sistema que tem de ser adotado.

O SR. GONÇALVES MARTINS observa que o Corpo Legislativo não está tão destituído de esclarecimentos como parece entender o Sr. Clemente Pereira, porquanto foram eles presentes à Câmara dos Srs. Deputados. A seção dos negócios do império do Conselho de estado foi ouvida a este respeito; dois de seus membros deram o seu parecer favorável à empresa, discordando apenas o Sr. visconde de Olinda, que apresentou dúvidas sobre a exequibilidade da obra. Foi ouvida também a comissão de engenheiros, e a sua opinião foi que a empresa era realizável e utilíssima. Alegando o empresário que esse sistema já estava introduzido em Londres, o orador, então Ministro do Império, exigiu informações, não só do nosso ministro naquela cidade, como do Sr. visconde de Barbacena, que se acha naquela capital.

Assim, tem o Senado os esclarecimentos indispensáveis para

outros a não posso obter. Aí vos entrego o meu requerimento... fazei-me justiça." E atirava ao salão do Senado um rolo de requerimentos. Mostrando depois os retratos de SS.MM.II. bradou: "Viva S.M. o Imperador e sua família! Viva o povo brasileiro! Viva a santa religião católica apostólica romana! Vivam os homens justos de todas as nações! Viva o Senado! Viva a Câmara dos Deputados! Viva o público do Rio de Janeiro!"

conceder a autorização que se pede, a fim de que o governo contrate com este ou outro empresário, adotando este ou outro sistema.

Dos mesmos esclarecimentos que existem se conhece que não haverá perigo algum em atravessar-se os alicerces para passar os tubos; que toda a despesa que se fizer tem de correr por conta do empresário, e que ele não exige senão 10\$ por cada casa anualmente.

Quanto a esta exigência, julgou o governo que não devia admiti-la, por ser desigual, visto que viriam os ricos a pagar o mesmo que os pobres, bem que estes não despendam menos de 20\$ durante o ano com a limpeza de suas casas; e por isso, querendo tornar mais justa a distribuição em relação às posses de cada um, estabeleceu a proporção pela importância dos prédios, e foi procurar a base da décima.

No seu entender não será preciso grande elevação da décima para realizar este melhoramento; basta de 40 ou 50%; e esse aumento tem de recair sobre os inquilinos, como já observou o Sr. Presidente do Conselho.

O fim da autorização é não só a limpeza das casas, hoje tão defeituosamente feita, como também a das ruas, onde atualmente deitam o lixo e águas imundas os que não podem com a despesa que isso reclama, e assim, por mais cuidado que tenha a municipalidade, não poderá ter as ruas no estado de limpeza que é para desejar.

Toda a dúvida que havia era sobre a exeqüibilidade da empresa, porque o que o pretendente prometia era muito boa coisa, e por isso tratava-se de investigar. A última informação vinda de Londres foi que o sistema estava ali em ensaio; e por isso é que se quer que também aqui seja ele ensaiado em algumas ruas.

O SR. VISCONDE DE OLINDA não teria dúvida de votar pelo artigo se contivesse somente autorização ao governo; mas observa que o artigo, dando esta autorização, faz menção especial do empresário, o que dá a entender que o Corpo Legislativo aprova já o seu plano.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ:— Com esse ou com outro.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ: — Com esse ou com outro.

O SR. VISCONDE DE OLINDA responde que quando se fala nesse empresário, entende-se o sistema que ele apresentou ao governo.

Conquanto reconheça que um tal plano é magnífico, não acredita na sua execução. Pelo menos já ele nos fez um mal, que foi embargar que se adotasse algum outro, ainda que provisoriamente. Muito embora seja ele ensaiado, não se despreze qualquer outro que possa aparecer, como tem aparecido.

O SR. MONTEZUMA diz que não se pode ter salubridade pública sem adotar-se quanto antes um sistema de esgoto. Se será este

ou outro, não está habilitado para julgar, e no mesmo caso se acha o Senado, porque não tem as bases precisas.

Nota que todos os dias se está alterando a lei de 1828, chamada a lei das empresas, que estabeleceu a forma por que elas devem ser feitas. Essa lei não tem sido executada na razão do interesse público, e quanto menos for alterada melhor será.

Quanto às dificuldades apresentadas pelo Sr. Clemente Pereira, crê que o governo as tomará em consideração quando tiver de fazer o contrato. Foi bom que se falasse no sentido em que falou o nobre senador; mas daí não se segue que devam prevalecer as razões que S. Ex^a apresentou para que o artigo não seja aprovado.

Espera que o governo se portará de forma tal que quanto antes haja um sistema de esgoto.

O SR. CLEMENTE PEREIRA não está inteiramente satisfeito, bem que a discussão que provocou tenha produzido alguma vantagem.

Não combateu a utilidade da medida, antes reconheceu a necessidade dela; porém ainda insiste na inconveniência de aceitar-se o meio que se propôs sem se estar certo de seu bom resultado.

Consta que na Câmara dos Srs. Deputados existem informações a este respeito; mas a idéia que tem sobre o plano da obra é que a limpeza há de ser conduzida por canos subterrâneos a certos depósitos. Não é profissional, não é engenheiro, mas lhe parece sumamente impossível e mesmo impraticável que na cidade do Rio de Janeiro se possam fazer esses canos subterrâneos.

Não se opõe a que se conceda ao governo a autorização para tomar as medidas convenientes em benefício da limpeza da cidade, seguindo um sistema que já tenha sido admitido; mas não acredita que possa ser vantajoso ao Rio de Janeiro esse que já não tem sido aceito em algumas cidades.

O SR. GONÇALVES MARTINS responde que o governo não ia contratar a obra sem que primeiro se verificasse se a cidade oferece ou não esgoto, apesar de que por ora são favoráveis as informações, não só dos engenheiros do país, como de um outro estrangeiro que foi examinar objeto.

Não sabe se esse plano já não tem sido aceito em algumas cidades, mas sabe que foi ensaiado em Londres, e em alguma parte ali está em execução.

Julga-se a matéria discutida; aprova-se o artigo com todos os seus parágrafos.

O art. 12 é aprovado sem debate.

Segue-se a discussão do art. 15.

O SR. MONTEZUMA diz que como a lei tem de voltar à outra

Câmara, anima-se a oferecer uma emenda autorizando o governo a aumentar o ordenado do chefe de polícia da corte até 6:000\$000.

A emenda é apoiada e entra em discussão.

O SR. PIMENTA BUENO não pode votar pela emenda. Tendo o governo já declarado que apresentará uma reforma judiciária, então serão atendidos quanto ao ordenado não só o chefe de polícia da corte, como também os da Bahia, Pernambuco, Rio Grande do Sul, etc.; não julga mesmo excessivo o ordenado de 6:000\$ para o chefe de polícia da corte.

O SR. MONTEZUMA: — Diga-se gratificação.

O SR. PIMENTA BUENO observa que era vez de se falar do chefe de polícia da corte; dê-se ao governo autorização para elevar as gratificações destes funcionários, e ele fará o que for necessário. Lembra que o lugar de chefe de polícia do Rio Grande do Sul é importantíssimo, pois tem também a seu cargo a vigilância sobre as fronteiras do império, e que não há quem aceite este emprego com a gratificação de 400\$ rs. A despesa em Porto Alegre em algum sentido é maior que no Rio de Janeiro.

O SR. MONTEZUMA observa que nesse sistema geral a que aludiu o nobre senador é que deve entrar o aumento das gratificações aos chefes de polícia das províncias; quanto porém ao da corte, é fora de dúvida que deve ter sempre uma condição especial. É aqui a capital onde há mil elementos de desordem; é portanto preciso dar ao chefe de polícia não só meios de viver, mas consideração pública. Já lembrou que o povo dá a este funcionário um tratamento que ele não tem, e quem há de obstá-lo?

A autorização em que fala o honrado membro deve ter lugar quando se tratar de um sistema geral, porque então se há de ter em consideração os trabalhos do júri, os trabalhos criminais, etc.; então se há de fazer distinção da polícia administrativa, da polícia judiciária; mas por agora trata-se de uma gratificação indispensável. Se se tratasse de uma lei, quisera o orador que o chefe de polícia da corte tivesse um predicamento que não daria aos outros chefes de polícia.

O SR. PIMENTA BUENO, sem desconhecer nem o mérito nem o serviço do chefe de polícia da corte, não pode todavia votar por uma medida especial, pois também não desconhece o imenso trabalho que pesa sobre os chefes de polícia da Bahia, Pernambuco, e especialmente do Rio Grande do Sul. Sabe-se, e apela a este respeito para o Sr. marquês de Caxias que já foi presidente desta última província, quanto é ali oneroso o cargo de chefe de polícia; tem ele de fazer repetidas viagens; as fronteiras da província, amplas e abertas, demandam uma vigilância muito ativa e contínua. Assim, a gratificação de 400\$, que tem esse empregado, não chega nem para as suas pequenas

viagens, quanto mais para o aumento de despesa que o cargo ocasiona.

Em conclusão, se é preciso atender para este ramo do serviço, adote-se uma medida justa, e não parcial; deixe-se ao governo dar as gratificações que julgar conveniente; e se se deve esperar para se atender aos chefes de polícia de outras províncias pelo sistema geral, espere-se também em relação ao chefe de polícia da corte.

O SR. MONTEZUMA não é parcial, como notou o honrado membro; não tem a menor intimidade com o chefe de polícia atual; mas conhece a necessidade de melhor se gratificar a este empregado. Não é sua opinião que os chefes de polícia tenham o mesmo predicamento, a mesma categoria; e do mesmo modo pensa acerca dos desembargadores; os gastos são maiores aqui que nas províncias.

É apoiada a seguinte subemenda do Sr. Pimenta Bueno:

Diga-se — dos chefes de polícia das províncias do império cujo serviço demandar essa providência; e suprima-se a expressão — da quantia."

Julga-se a matéria discutida. O art. 15 é aprovado, assim como a emenda do Sr. Montezuma até às palavras — chefe de polícia da corte. — Também se aprova a subemenda do Sr. Pimenta Bueno.

Tendo dado a hora, o Sr. visconde de Paraná pede a prorrogação da sessão para continuar esta discussão.

Aprovado este requerimento, entram em discussão, e são aprovados sem debate, os arts. 16, 20, 21, 22, 27 e 29.

O SR. MONTEZUMA apresenta a seguinte emenda:

"A quinta parte do soldo concedida aos oficiais da 1ª linha do exército e da armada, pelo art. 11 da lei nº 648 de 18 de agosto de 1852, e pelo art. 5º da lei nº 646 de 31 de julho do mesmo ano, regulará para os vencimentos de reforma e pensões do meio soldo e montepio de marinha, ficando revogada a tabela da lei do 1º de dezembro de 1841.

O SR. PIMENTA BUENO vota contra o artigo. Separando-se da lei do orçamento alguns artigos por entender-se que não continham matéria de receita e despesa, como admitir este?

Lembra que não há muito o nobre senador pelo Rio Grande do Norte referiu-se aos últimos trabalhos do Poder Legislativo em França, e que tinham sido objeto de alto estudo para exonerar o Tesouro Público da avultada despesa das pensões às famílias dos funcionários públicos. Cumpre com efeito examinar se não convém estabelecer uma melhor base sobre esta matéria. Os empregados civis não têm pensões nem direito nenhum para deixá-las às suas famílias, e não é só a classe militar que presta serviços importantes ao Estado.

O SR. D. MANOEL comprometeu-se a apresentar o artigo, se o

não fizesse o nobre senador pela Bahia; e, pois tem de sustentá-lo. Não teve em vista, quando falou na ocasião a que se refere o Sr. Pimenta Bueno, a classe militar; trouxe um exemplo da França quanto aos empregados civis, cujos serviços não se podem equiparar aos dos militares. Quer atender à sorte dos empregados civis por meio de uma lei adaptada às nossas circunstâncias e formulada segundo a lei francesa, mas nem por isso se deve preterir o benefício que se deve fazer ao exército e armada com a adoção do artigo aditivo.

O SR. MONTEZUMA diz que, além dos serviços que presta a classe militar do Estado, reconhece nesta classe um tal ponto de honra, um tal desinteresse; que sempre lhe mereceu à maior consideração. O desinteresse é qualidade essencial ao militar; o que ele lega às suas famílias é a miséria.

Observa que a emenda é um princípio de equidade; nem entende como pode ser considerada senão como complemento do benefício feito pelo Corpo Legislativo em sessões atrasadas. Se a lei teve em vista o estado do militar quando lhe aumentou a 5ª parte do soldo, porque lhe há de escassear os meios, quando ele se vir em circunstâncias de esmolar o pão para si e sua família?

Sem dúvida o benefício que se vai fazer é grande para os militares, porém pequeno para o tesouro, porque talvez nem chegue a 150:000\$ anualmente. E não merecerá isto a classe militar, quando tantos e tão diversos favores se tem feito às outras classes?

Não nega os serviços de outras classes dos servidores do Estado; ainda há pouco reconheceu os do chefe de polícia da corte; o ano passado não disse uma palavra contra o aumento dos vencimentos dos ministros do Tribunal Supremo, desembargadores, etc., mas não se pode desconhecer a superioridade dos serviços prestados pelos militares em comparação com os das outras classes. Pede ao Senado que se lembre da sorte das viúvas e dos filhos daqueles que diariamente estão prontos a derramar o seu sangue em defesa do país e de suas instituições.

O SR. CLEMENTE PEREIRA não pode deixar de dizer duas palavras ainda a respeito desta questão. Professa os sentimentos do nobre senador que o precedeu, mas não quer ser contraditório no mesmo dia. Tendo-se falado contra a inserção na lei do orçamento de artigos aditivos que não têm relação imediata com a receita e despesa, oferecidos na Câmara dos Srs. Deputados, seria contradição da parte do Senado admitir agora este. Nota ainda que não se votou esta medida no orçamento da guerra por dizer o respectivo Sr. ministro que queria meditar; por parte do Sr. Presidente do Conselho se disse o mesmo; como, pois, votar-se agora como artigo aditivo?

O SR. MONTEZUMA nunca adotou o princípio de se não

incluir no orçamento senão a receita e despesa; tinha mesmo tomado o empenho perante o Senado de oferecer este artigo aditivo. Insta pela sua adoção; supondo que o nobre Presidente do Conselho não adote o artigo tal qual, que queira uma autorização concebida em outros termos, faça S.Ex^ª esta transação com a minoria, modifique o artigo no sentido em que entender, mas não o despreze. Politicamente falando, o honrado Presidente do Conselho deve adotar o artigo. Declara que não corteja o exército e a armada; nem quer glória nenhuma pela apresentação desta idéa; tome-a o nobre Presidente do Conselho; mas passe ela no Senado.

O SR. D. MANOEL procura mostrar que o nobre senador pelo Pará é que está em contradição com o que disse. muito embora se retire a emenda para ser apresentada pela maioria, se há glória na apresentação da idéa, fique esta glória para a maioria; aconteça agora o que se deu com a redução dos direitos de exportação, mas aprove o Senado a idéa; dê-se-lhe a forma que quiserem, mas passe.

Julga-se a matéria discutida; o artigo não é aprovado. Dá-se por concluída a segunda discussão do orçamento.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ pede dispensa de interstício para que a lei entre amanhã em terceira discussão.

O Senado aprova este requerimento.

Levanta-se a sessão às 3 horas da tarde.

SESSÃO EM 17 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — *Reclamação.* — Ordem do dia. — *Dispensa a três estudantes de medicina.* — *Orçamento.* *Discursos dos Srs. Montezuma, Ministro dos Negócios Estrangeiros, D. Manoel e Presidente do Conselho.* *Adoção.* — *Empréstimo à República do Uruguai.* *Discursos dos Srs. Montezuma e Presidente do Conselho.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da antecedente.

Reclamação contra a Publicação dos Debates

O SR. MONTEZUMA chama a atenção da mesa, primeiramente sobre a necessidade de rescindir-se o contrato feito com o *Diário*, visto que a empresa não tem cumprido todas ou quase todas as condições a que se obrigou. Ainda hoje apenas publicou um discurso que o orador proferiu no dia 10 sem que publicasse a sessão desse dia. Isto é um veto que ela impõe. Já o nobre senador pelo Espírito Santo queixou-se antes de ontem de ainda não ter sido publicado um discurso que proferiu há quase um mês.

Além disso, o *Diário* tem publicado artigos da redação em que qualifica as votações do Senado; em que diz ter 20 votos nesta casa; que tal requerimento passou por um voto de acaso, etc. Se não se puser barreira a isto, talvez que ainda diga alguma coisa mais forte; e o orador não tem remédio senão pugnar pela dignidade do Senado e pela sua própria dignidade.

O SR. PRESIDENTE declara que a mesa tomará em consideração as reclamações do nobre senador.

ORDEM DO DIA

Dispensa a três estudantes de medicina

Tendo-se vencido ontem a urgência, aprova-se em 2ª discussão, para passar à 3ª, a proposição da outra Câmara permitindo que Francisco de Sálles Pereira Pacheco e Gabriel José de Barros façam exames das matérias do 1º ano da Escola de Medicina, e que José Maria do Couto seja admitido à matrícula do quinto ano da mesma escola.

Orçamento

Entra em terceira discussão o orçamento para o exercício de 1854 a 1855 com as emendas aprovadas em segunda discussão.

O SR. MONTEZUMA tem de propor o restabelecimento de alguns dos artigos aditivos que foram separados, e antes disso fará breves considerações sobre alguns dos ministérios.

Principiará pela repartição dos negócios do império.

Chama a atenção do Sr. Presidente do Conselho, visto não estar presente o Sr. ministro dessa repartição, para o estado deplorável a que o encanamento do Maracanã e as últimas enchentes reduziram a estrada da Tijuca. Hoje lhe pediram para assinar uma representação a esse respeito, mas declarou que daria a sua assinatura na tribuna. Aquele lugar é o refúgio em tempo de calor de uma porção dos habitantes desta cidade, e o que Sua Majestade por vezes tem escolhido para passar parte do verão. Já é para lastimar que, pagando-se ali décima, não há iluminação, precisando-se de archotes quando se tem de subir a serra de noite.

Chama também a atenção do Sr. Presidente do Conselho sobre a retribuição que se paga para ter em casa ou em chácara uma ou mais penas d'água. O decreto de 1840 havia estabelecido certa retribuição por uma só vez; mas o decreto nº 295 de 17 de maio de 1843 estabeleceu uma retribuição anual de 24\$, limitando a duração da concessão até 5 anos. Isso fez com que muitas pessoas não quisessem mais obter penas d'água.

E foi o que aconteceu com o orador: pediu duas para a sua chácara, a despesa do encanamento foi calculada por especial favor pelo Sr. Miguel de Frias em 2:000\$, pagou novos direitos na repartição do império, mas indo à administração das diversas rendas fazer

o contrato, e sabendo ali da existência do decreto de 1843, resolveu-se a não querer mais uma concessão dispendiosa para durar apenas cinco anos, e por isso tirou-se-lhe um mandado, sobre o que teve de requerer ao nobre ex-ministro do império, mas nem S. Ex.^a nem o seu sucessor deram solução alguma; de sorte que está disposto a sustentar uma demanda para não pagar aquilo que não recebeu.

Que conveniência motivaria essa limitação? O governo sabe perfeitamente que aquelas pessoas que têm água em casa não a vão buscar às fontes públicas; e em segundo lugar, é uma condição inerente a essas concessões ficar a água sempre à disposição do governo todas as vezes que há seca, mandando-se até fechar as torneiras para que ela não corra para as casas e chácaras.

Há grande utilidade pública em que todas as casas tenham água; na Inglaterra todas têm, pelo que pagam uma imposição, calculada na razão do aluguel: adote-se isso, se se quiser. Naquele país tem-se reconhecido que a salubridade pública muito depende da maneira por que o fornecimento da água é feito e até de modo do encanamento, julgando-se indispensável fazer isso por meio da alta pressão.

É portanto necessário revogar o decreto de 1843, restabelecendo-se o de 1840, convindo que este seja modificado.

Quanto ao Ministério da Justiça, o orador desejaria que o nobre ministro dessa repartição prestasse a maior atenção ao estado em que se acha a segurança pública nas províncias, e que já vem chegando para a corte, porque muito próximo dela, em Campos, têm acontecido casos horrorosos.

Também deseja que o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros dê a sua opinião relativamente à nomeação dos cônsules gerais. O regulamento não é bem claro; está redigido com tal habilidade, que deixa escápula para se poder nomear a estrangeiros.

Um escritor distinto, enumerando as funções de um cônsul-geral, diz: "É tabelião, é juiz de paz, é advogado, é magistrado de polícia, e é agente político." Ora, será possível que um estrangeiro preencha todas essas funções com utilidade pública? Decerto que não.

Só devem ser nomeados estrangeiros naqueles lugares onde não houver nacionais, e apenas para vice-cônsules sem ordenado algum. Quanto ao mais, se os estrangeiros querem ser cônsules gerais, naturalizem-se, o que é muito fácil.

A questão da desinteligência havida entre o nosso ministro em Lisboa, o Sr. Drummond e o governo português, decerto que já foi esgotada, tanto nesta como na outra Câmara; mas tendo o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros tratado dessa questão quando ainda não era ministro de uma maneira favorável a esse digno diplomata,

desculpando-o tanto quanto era possível, mostrando nessa ocasião uma luta entre o sentimento da sua consciência e o desejo de não censurar a maneira por que esse negócio foi terminado, o orador não pode deixar de dirigir ao nobre ministro a mesma súplica que dirigiu ao nobre ex-ministro de então, isto é, que atenué quanto for possível qualquer idéia de procedimento hostile contra o Sr. Drummond. O nobre ex-ministro não atendeu a esta súplica. Esse digno diplomata está em disponibilidade; mas em honra do país deve-se esperar que o atual Sr. ministro se dignará atender às poucas palavras que lhe acabam de ser dirigidas.

Quanto à repartição da fazenda, será bom que o nobre presidente do Conselho diga alguma coisa relativamente à lei que criou o Banco do Brasil, monumento que em verdade o nobre ex-Ministro da Fazenda fundou para sua glória, mas que em seu começo pode ser dirigido de modo que tornem-se minguadas as vantagens que dele resultem.

Os jornais têm publicado que é extraordinário o afã com que se procura obter ações desse estabelecimento; e por isso o orador julga dever perguntar a S.Exª : 1º, se tem reservado alguma porção delas para as províncias, e quantas; 2º, se tem tomado algumas medidas para que fiquem com essas ações principalmente as viúvas, os órfãos e aqueles que estão fora do comércio, porque de outra forma a agiotagem terá lugar em muito grande escala. Já é para lastimar que as províncias tenham muito poucas apólices da dívida pública.

Quanto aos artigos aditivos, já ontem declarou que não era do número daqueles nobres senadores que sustentam como princípio absoluto a não inserção desses artigos no orçamento. Portanto, não só votou já pela emenda do nobre Presidente do Conselho, como também toma a liberdade de pedir ao Senado que adote igualmente alguns dos aditivos que ontem foram separados.

O § 7º do art. 11, em que se trata de um pequeno auxílio ao instituto histórico, decerto que foi ontem excluído por engano.

NO § 8º, n.ºs 6 e 7, trata-se de dois pagamentos que seria injustiça não aprovar desde já.

O art. 17, que diz: "A contribuição de caridade de que trata o art. 104 do regulamento de 22 de junho de 1836 será arrecadada nos diferentes portos marítimos do império em benefício de seus hospitais de caridade" é de um alcance imenso.

O artigo 23 contém uma disposição que não pode deixar de ser advogada pelo orador, pois que isenta dos direitos de importação os tubos e mais objetos necessários para construção dos aquedutos de

água potável da cidade da Bahia. O estado daquela cidade a esse respeito merece a maior atenção.

O art. 24 isenta da décima os próprios da Câmara Municipal da corte e dos colégio de Pedro II, exonerando a Câmara e esse colégio de qualquer dívida a que por semelhante título estejam obrigados para com a Fazenda Nacional. A casa deve recordar-se da pobreza desses dois estabelecimentos...

O art. 25 isenta dos impostos de siza e selo as compras que fizerem as províncias, Câmaras Municipais ou quaisquer autoridades, de terrenos ou prédios para abertura, alargamento ou prolongamento de estradas, ruas, etc. O Senado, aprovando este artigo, dá uma prova do interesse que toma por esses melhoramentos.

Agora o orador anima-se a pedir que a emenda que ontem foi aprovada acerca do chefe de polícia da corte se acrescente a cláusula — desde já. (*Pausa.*)

Estes instantes de silêncio são devidos à grande hesitação em que o orador está, atendendo de um lado ao veto proferido ontem pelo Senado contra a sua emenda relativamente à quinta parte do soldo, e de outro ao desejo de cumprir um dever que lhe parece rigoroso, apresentando-a de novo. O Senado ainda rejeitará hoje essa emenda? Está procurando ler isso na fisionomia dos nobres senadores. Mas pelo que está ouvindo, a maioria se compromete a apresentar essa idéia na primeira ocasião oportuna; o Sr. ex-Ministro da Justiça dá a sua palavra de que terá de apresentá-la, e portanto convém esperar por isso.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS diz que na discussão havida em algumas das sessões passadas já se demonstrou que, segundo o regulamento consular, o governo não está inibido de nomear estrangeiros para cônsules gerais; mas que, não obstante isso, apenas há dois casos desses, donde se vê que o governo não tem usado dessa faculdade senão como exceção.

Declara que quando ministro não nomeou cônsul algum que não fosse cidadão brasileiro.

Observa que depois da publicação do regulamento nenhum estrangeiro tem sido nomeado, e que os dois que existem não só foram conservados pelo ministro de então, como pelos seus sucessores, pelo que se deve entender que essas nomeações foram feitas de conformidade com o regulamento.

Quanto ao que o nobre senador disse acerca do Sr. Drummond, deve declarar que ainda conserva a respeito desse empregado os sentimentos que tinha quando falou nessa discussão; mas é preciso reconhecer-se que para se ter em consideração serviços de empregados dessa ordem que hoje possam estar em disponibilidade, é neces-

sário estudar a matéria a fim de o fazer sem comprometimento e prejuízo daqueles que estão em atividade de serviço.

O SR. D. MANOEL dirige ao Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros as seguintes perguntas: Foi rejeitado ou antes não foi ratificado o tratado feito com a República do Paraguai? Se não foi ratificado, quais os motivos alegados pelo governo daquela república? Perante quem está acreditado o nosso enviado extraordinário e ministro plenipotenciário o Sr. Silva Pontes? Como encara o governo o último tratado celebrado pelos plenipotenciários de França, Inglaterra, Estados Unidos, com o general Urquiza sobre a navegação dos rios Paraná e Uruguai? Qual a política que o governo pretende seguir relativamente à Confederação Argentina, se porventura ainda existe essa Confederação? O governo continua a reconhecer o general Urquiza como diretor provisório da Confederação Argentina?

O orador, depois destas perguntas, pede ao Sr. ministro que não imite ao seu antecessor na escolha de agentes diplomáticos, a respeito do que tornou-se digno da mais severa censura.

Declara que se lhe tem aumentado o receio de que o antigo ditador da Confederação Argentina seja de novo chamado, à vista do estado da anarquia em que aquelas repúblicas se acham.

Receia que assim o Brasil se veja na rigorosa obrigação de ainda tomar alguma parte ativa nas lutas do Rio da Prata; e esse receio se funda principalmente no despacho que se dirigiu ao nosso governo, como que se queixando do procedimento da Inglaterra, França e Estados Unidos, relativamente aos tratados celebrados entre estas três nações e o general Urquiza.

Nota que a notícia de estar em disponibilidade o Sr. Drummond apareceu no mesmo dia em que o *Jornal do Commercio* publicou que o ministério estava dissolvido. Parece que se temeu que o Corpo Legislativo formasse sobre isso o devido juízo. A suspensão desse digno diplomata foi uma vingança imprópria de um homem que se acha em uma posição tão elevada.

Quanto ao regulamento consular, ainda continua a sustentar que esse regulamento não pode permitir que se nomeie estrangeiros para cônsules, porque a constituição e as leis proíbem que os estrangeiros exerçam empregos públicos. O regulamento é ato do Poder Executivo, e por este pode ser revogado. O nobre ministro disse que a nomeação de estrangeiros tem sido uma exceção; mas tinha que ver que fosse a regra.

O orador ainda fala a respeito do Sr. Grenfell, e conclui fazendo algumas outras considerações.

O SR. LIMPO DE ABREU (*ministro dos negócios estrangeiros*) diz que facilmente se reconhecerá que a sua posição não permite

satisfazer completamente às interpelações que lhe foram dirigidas pelo nobre senador pelo Rio Grande do Norte. Entretanto dará as explicações que lhe forem possíveis.

Assevera que não houve tratado algum com o Paraguai, o que não quer dizer que não possam existir negociações pendentes com aquele governo.

O Sr. ex-Ministro de Estrangeiros já teve ocasião de declarar que o nosso Plenipotenciário o Sr. Silva Pontes está acreditado perante o diretor provisório da Confederação Argentina.

As circunstâncias em que se acha essa Confederação parece que devem impor ao governo do Brasil o dever de não sair da política de neutralidade em que ele se tem conservado. Porém podem ocorrer circunstâncias que façam alterar essa política, conquanto o ministério não esteja por ora resolvido a isso.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*presidente do conselho*) propondo-se a dar algumas explicações que lhe foram pedidas pelo Sr. Montezuma, assevera que se terá em toda consideração a recomendação feita por S.Ex.^a acerca da estrada da Tijuca.

Quanto ao banco do Brasil, declara que o governo ainda não teve tempo de tomar medidas alguma a esse respeito. Mas crê que o governo passado reservou, para serem oportunamente distribuídas pelas províncias, ações na importância de oito mil contos. A respeito das que devem ser distribuídas nesta cidade, o governo passado deu à comissão encarregada dessa distribuição instruções que têm de ser mantidas pelo ministério atual.

O Sr. Ministro do Império tomará em consideração as observações feitas pelo nobre senador relativamente à retribuição que atualmente se paga pelas penas d'água.

Quanto aos artigos aditivos, cuja aprovação S.Ex.^a propõe, não tem dúvida alguma em dar o seu assentimento.

Não havendo mais quem peça a palavra julga-se a matéria discutida, e adota-se o orçamento com as seguintes emendas do Sr. Montezuma e visconde de Olinda:

“Que entre também em discussão para fazer parte do orçamento o nº 3 do § 4º do art. 11 — *visconde de Olinda*.”

“Proponho que se restabeleçam os artigos aditivos seguintes: — Art. 11, § 7º Auxílio ao Instituto Histórico; — § 8º, nºs 6 e 7; — art. 17; — art. 23 sobre a isenção dos direitos de importação dos tubos e mais objetos para construção dos aquedutos d'água potável para a cidade da Bahia; — art. 24 e 25. — Sala das sessões, 17 de setembro de 1853. — *Montezuma*.

“Ao artigo aditivo relativo ao aumento de gratificação aos chefes de polícia, acrescente-se — desde já. — *Montezuma*.”

Empréstimo à República do Uruguai

Entra em 1ª discussão a proposta do Poder Executivo e emendas da Câmara dos Srs. Deputados autorizando o governo a fornecer por empréstimo à república do Uruguai um subsídio mensal até a quantia de 60,000 patacões, que não deverá durar mais de um ano.

O SR. MONTEZUMA opina que a proposição seja remetida às comissões de fazenda e constituição, convidando-se o Sr. ministro respectivo a ser ouvido por elas.

A proposta diz que o governo reconhecendo o estado calamitoso em que se acha o governo da República do Uruguai, etc.; mas não declara de que maneira obteve esse reconhecimento. Além disso, do discurso proferido pelo Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros não se pode coligir informação alguma. De sorte que é de presumir que S.Exª tenha em seu poder documentos confidenciais que não podem ser publicados, e por isso bom é que o projeto vá às comissões já indicadas, a fim de que S.Exªs lhes apresente tais documentos, se os têm.

O orador não crê que seja de confiança ou diplomático o objeto de que se trata; é um objeto absolutamente político; os contribuintes têm o direito de saber a razão por que se lhes tira da algibeira esse dinheiro que deve servir para promover a prosperidade da pátria.

Quanta glória não resultou a esses parlamentares ingleses que lutaram contra esses subsídios monstros com que Pitia arruinando a Inglaterra? É preciso que se saiba em que se funda o de que se trata.

Demais, das últimas folhas chegadas de Montevideú não consta que ali se esperava um subsídio do governo do Brasil, mas apenas uma garantia de empréstimo.

Não hesite o Senado em votar pelo adiamento em vista dos poucos dias que restam de sessão. Cada um cumpra o seu dever; se a proposta é eminentemente útil, prorogue-se a sessão. Se ela não passar este ano, a culpa é do governo do Brasil não se apressando a trazê-la ao Parlamento, ou do governo de Montevideú não prevenindo o nosso governo a tempo.

Entretanto o orador fará tudo a seu alcance para que se decida quanto antes esse negócio, visto que está convencido de que o governo entende como ele a autorização que lhe foi dada para criar créditos suplementares e créditos extraordinários. A disposição dessa lei é claríssima; não pode compreender senão casos de força maior. Seria bom que sobre este assunto o nobre Presidente do Conselho expendesse a sua opinião.

Muito pequena será a demora resultante da remessa do projeto às comissões. Elas são compostas de membros da maioria, merecem

toda a confiança ao ministério, e decerto que segunda-feira apresentarão o seu parecer.

Digne-se pois o Senado aprovar o requerimento; não queira que se autorize um empréstimo desta ordem sem os esclarecimentos necessários, que isso é caso virgem na história das nações.

O requerimento é apoiado e entra em discussão.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*presidente do conselho*) principia por notar que se na ocasião em que o Senado rejeitou na sessão de antes de ontem um requerimento igual ao de que se trata, a proposta estivesse já em discussão, decerto que agora a reprodução dessa idéia seria proibida pelo regimento.

Mas para que enviar-se o projeto às comissões de fazenda e constituição? O Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros está disposto a prestar acerca da matéria todos os esclarecimentos que forem necessários; não há sobre ela documentos ocultos que exijam reserva e que somente devam ser comunicados às comissões.

O nobre senador disse que, indo-se tirar dinheiro da bolsa dos constituintes, preciso é que eles saibam as razões que isso justificam. Pois bem, discuta-se a proposição, a fim de que se possa conhecer se os nossos interesses exigem que se socorra a República do Uruguai.

S.Ex^a observou que, segundo as folhas que lera daquele país, o que se pedia ao Brasil era a garantia de um empréstimo e não um subsídio. Mas, se o governo propõe um subsídio, é porque, avaliando as nossas circunstâncias e os nossos interesses políticos, julga que isso é preferível.

A República do Uruguai, no estado em que se acha, só poderá contrair um empréstimo com condições muito onerosas. O Brasil, garantindo-o, teria de pagar os juros, e estes seriam maiores do que aqueles que teríamos de pagar, graças ao pé em que nos achamos, se porventura precisássemos recorrer a um empréstimo para dar este subsídio.

Além disso, pela simples garantia, bem que sujeitos a todos os ônus do empréstimo, ficaríamos privados da ação de suspender o nosso socorro e auxílio se o Estado Oriental não quisesse encetar reformas e economias apropriadas a restabelecer suas finanças, de maneira a poder ocorrer para ao diante às suas despesas sem dependência de auxílio.

Adotando o meio do subsídio, teremos ação para aconselhar ao Estado Oriental as economias convenientes e as reformas e fiscalização que julgamos convenientes aos interesses da República e ao restabelecimento de suas finanças.

A intenção do governo, apresentando esta proposta, é empregar mais alguma diligência para que o Estado Oriental durante esse

espaço de tempo tome as providências necessárias, a fim de que possa ser suficiente a si mesmo, não necessite de auxílio estranho, entrando na senda da economia e melhor fiscalização, lançando mão das imposições que forem possíveis, a fim de obter um estado financeiro, senão próspero, ao menos suficiente para manter sua independência e esperar os melhoramentos que só o tempo pode trazer.

O que pois o governo tem em vista é continuar a política do gabinete passado, política que nos deu nome na Europa, que é a mais proveitosa para o nosso país e que tem sido aprovada pelas Câmaras.

Portanto ele não mereceria desculpa, se, deixando que as Câmaras se encerrassem, abrisse então um crédito extraordinário. A sua obrigação era apresentar-se francamente ao Corpo Legislativo, dizer qual a sua política a esse respeito, e pedir uma decisão qualquer que ela seja, quaisquer que sejam as suas conseqüências.

Quanto aos créditos extraordinários, abertos por decreto imperial no intervalo das sessões, o orador entende que só se pode recorrer a eles para suprir artigos das despesas previstas pela lei, mas insuficientemente dotados; ou para ocorrer a emergências não previstas e de uma urgência tal que não se possa esperar pela convocação do Corpo Legislativo; ou enfim quando o objeto que se tem em vista é daqueles que para serem levados a efeito precisam de segredo. Mas o subsídio de que se trata não está nesses casos.

Se a política do gabinete passado para com o Estado Oriental é conhecida; se ela tem sido aprovada, por necessária aos nossos interesses; se esse subsídio não é mais do que a continuação e a conseqüência do que já fizemos; se sem ele se inutilizará, se tornará em pura perda os sacrifícios já feitos: como podia o governo deixar de apresentar esta proposta? Como poderá o Senado deixar de confirmar o voto que já foi dado pela Câmara dos Srs. Deputados?

O Brasil concorreu fazendo muito grandes sacrifícios para estabelecer a legalidade na República do Uruguai; mas ninguém há que não aprecie os perigos a que se acha exposto o governo de um país que apenas acaba de sair de dez anos de guerra civil, e que se acha privado dos meios necessários até para poder viver dia por dia, carregando com uma folha militar excessiva, e vendo-se sem comércio, porque foram destruídos seus gados, que eram a sua principal e quase que única indústria. Ora, não convirá que, continuando a nossa obra, evitemos esses perigos? Certamente que sim.

Esse subsídio já teria sido dado, e as circunstâncias daquela república muito teriam melhorado, se porventura não tivesse aparecido ali um espírito de hostilidade acerca do reconhecimento dos tratados de 1851. Foi em razão desse espírito de hostilidade que o

Brasil julgou dever esperar pelos acontecimentos, suspender socorros que não eram agradecidos.

Mas as circunstâncias daquele Estado em vez de melhorarem têm piorado, o seu governo está em perigo de ser derrotado pelas facções que ali pululam; e, se por elas for derrubado o governo legal, este tem de ser restabelecido pelo Brasil, segundo os tratados de 1851. Ora, esse restabelecimento não será mais oneroso do que o subsídio que o governo propõe? Ninguém dirá que não. Logo, a proposta não pode deixar de ser aprovada pelo Senado, e não deve ser adiada.

Além disso, reduzida aquela república ao Estado de anarquia, quais serão as conseqüências disso para a província do Rio Grande do Sul? Não presenciemos durante os dez anos de guerra civil no Estado Oriental a gravíssima influência que essa guerra exerceu sobre aquela província? Quanto não gastaremos mantendo um exército nas fronteiras?

Também é preciso não perder de vista que uma grande massa de brasileiros tem seus interesses na campanha da República do Uruguai, e que os resultados da anarquia e da desordem naquele país têm de prejudicar a esses nossos concidadãos.

Não aprova o adiamento porque não temos documentos a apresentar à comissão ou comissões; quanto temos a referir pode ser publicado, e o deve ser para destruir a argumentação a que se recorre quando se diz que vamos gastar com empréstimos a estrangeiros o que tiramos à bolsa dos contribuintes, e quando se pretende que não atendemos para as precisões de nossos concidadãos de diferentes classes. Pretendemos mostrar que socorrendo ao Estado Oriental atendemos aos interesses do Império, à sua honra e às obrigações por ele contraídas. O orador não receia a publicidade, antes a deseja, porque ela é a mais conveniente para esclarecimento de todo este objeto, que não tem mistério, e nem dele precisa. O único receio que ele orador nutre é que na discussão apareçam animosidades contra nossos vizinhos que sejam capazes de irritar antigos ódios e iludam aos Orientais sobre os verdadeiros sentimentos do povo brasileiro, que não é nessa parte herdeiro dos portugueses.

O povo brasileiro compartilha os sentimentos de benevolência que o governo imperial tem para com o Estado Oriental; espera pois que o seu receio se não realize e que se não faça amargar o benefício que fazemos, dando-o depois, sem cavalheirismo, e cobrindo de insultos aos nossos vizinhos e aliados.

A discussão fará patente todas as vantagens da política benévola que segue o governo imperial, e que é a mais apropriada para estabelecer nossa influência na América Meridional, e particularmente

no Rio da Prata, onde o governo imperial deseja ser respeitado não somente pela sua força, mas principalmente pela sua benevolência, pelo seu desejo sincero de ver essas repúblicas bem constituídas e felizes.

A discussão fica adiada.

Marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão.

São 2 horas e 1 quarto da tarde.

SESSÃO EM 19 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araujo Vianna

Sumário. — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Dispensas a três estudantes de medicina. Adoção.* — *Interpretação da lei n.º 585 de setembro de 1850. Discursos dos Srs. Montezuma e Manoel Felizardo.* — *Competência dos auditores de marinha relativamente à repressão do tráfico.* — *Pretensão do brigadeiro Manoel Ignácio da Silveira.* — *Pretensão dos herdeiros de D. Maria Joaquina de Azevedo Barros. Discursos dos Srs. Hollanda Cavalcanti, Montezuma e Rodrigues Torres. Adiamento.* — *Empréstimo à República do Uruguai. Discurso do Sr. D. Manoel.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

Dois ofícios do Sr. Ministro do Império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções, uma declarando que continuam em vigor por mais 5 anos as disposições do decreto n.º 537 de 15 de maio de 1850; e outra aprovando a pensão concedida a D. Carlota Altina Falcão e D. Maria Amália Falcão. — Fica o Senado inteirado e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

É lida e aprovada a redação das emendas do Senado à proposta do Poder Executivo, e emendas da Câmara dos Srs. Deputados, fixando a despesa e orçando a receita geral do império para o exercício de 1854 a 1855.

ORDEM DO DIA

Dispensas a três estudantes de medicina

É aprovada sem debate em 3ª discussão, para ser enviada à sanção imperial, a proposição da Câmara dos Srs. Deputados autorizando o governo a permitir que Francisco de Salles Pereira Pacheco, e Gabriel José de Barros, façam exame das matérias do 1º ano da Escola de Medicina, e que José Maria do Couto seja admitido à matrícula do 5º ano da mesma escola.

Interpretação da Lei nº 585 de 6 de setembro de 1850

Está em primeira discussão a proposição da outra câmara a esse respeito.

O SR. MONTEZUMA requer que o projeto vá à comissão respectiva, visto tratar-se de interpretação de lei.

O SR. MANOEL FELIZARDO combate o requerimento apresentando diversas considerações.

O SR. MONTEZUMA, à vista das razões apresentadas pelo precedente orador, pede e obtém retirar o seu requerimento.

A proposição é aprovada em primeira discussão, e imediatamente em segunda, para passar à terceira.

Ampliação da competência dos Auditores de Marinha sobre a repressão do tráfico

Esta resolução do Senado é aprovada sem debate em primeira discussão para passar à segunda.

Pretensão do Brigadeiro Manoel Ignácio da Silveira

É aprovada sem debate, em primeira e segunda discussão, a proposição da outra câmara sobre esse objeto.

Pretensão dos herdeiros de D. Maria Joaquina de Azevedo Barroso

Entra em 1ª discussão a proposição da Câmara dos Srs. Deputados declarando que o art. 51 da lei nº 574 de 28 de outubro de 1848 refere-se às notas do extinto banco existente em poder dos pretendentes.

Essa proposição é adiada a requerimento do Sr. Hollanda Cavalcanti; depois de algumas considerações dos Srs. Montezuma e Rodrigues Torres.

Empréstimo à República do Uruguai

Continua a discussão do requerimento do Sr. Montezuma para que a proposição da outra câmara que aprova a proposta do governo relativa a esse empréstimo seja remetida às comissões de fazenda e constituição.

O SR. D. MANOEL sustenta o requerimento, porque o projeto, envolvendo questão financeira e de alta política, não pode deixar de ser examinado pelas comissões indicadas, visto que não há documentos a respeito. É preciso que as comissões examinem o estado de nossas finanças; o estado da República do Uruguai; se a política aconselha esse empréstimo.

Entrando na matéria, pois que nela entrou o nobre Presidente do Conselho, principiará por mostrar que os tratados de 1851 não podem ser a base da proposta.

Do tratado de aliança não se pode deduzir a necessidade desse subsídio senão pelos meios indiretos de que falou o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros em seu discurso na Câmara dos Srs. Deputados, isto é, mandando para ali o nosso exército e a nossa armada, quando perigar a existência do Estado, ou quando se quizer depor o presidente de uma maneira inconstitucional.

A convenção chamada de socorros deu faculdade ao governo do Brasil para terminar o subsídio de 60,000 patações mensais por ela estipulado desde que o quisesse dar por terminado com a única cláusula de prevenir três meses antes ao governo da República do Uruguai; e essa terminação já teve lugar, como adiante se verá.

Agora provará que a proposta vai de encontro à política do ministério passado.

O governo do Brasil em virtude dessa convenção fez o suprimimento de 60,000 patações mensais por certo espaço de tempo; mas, pondo-se em dúvida a validade dos tratados, principalmente o de limites, entendeu que lhe cumpria suspender o pagamento desse subsídio, e assim o declarou o próprio nobre Presidente do Conselho, quando ministro em comissão especial nessa república, na nota que dirigiu àquele governo.

Depois, o Sr. ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros fez uma limitação a essa declaração a respeito dos subsídios já vencidos, e assim se comunicou ao governo de Montevidéu. Mas cessando a dúvida a respeito da validade dos tratados, sendo estes aprovados tanto pelas

câmaras legislativas como pelo governo da República do Uruguai, o ministro daquela república nesta corte, o Sr. Lamas, passou ao nosso governo uma nota em data de 4 de setembro de 1852, expondo o estado a que Montevidéu se achava reduzido, e pedindo a continuação do subsídio de 60,000 patacões mensais, na forma do tratado de 12 de outubro de 1851.

Mas qual foi a resposta do Sr. ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros? O orador a lê, e dela tira a conclusão de que o ministério julgava que não era possível fazer mais sacrifícios, não por uma espécie de vingança para com a República do Uruguai por ter apresentado dúvidas a respeito da validade dos tratados, mas unicamente porque as circunstâncias do nosso país não permitiam a continuação de um tal sacrifício.

Depois, o Sr. Venâncio Flores, Ministro dos Negócios Estrangeiros da República do Uruguai, em nota de 2 de dezembro de 1852 tornou a pedir com maior instância a continuação desse subsídio; e o nosso ministro naquela república, o Sr. Paranhos, respondeu em 15 de dezembro do mesmo ano que sentiria sobremaneira que as circunstâncias do Brasil não permitissem ao governo imperial assentir a isso; e essa nota do Sr. Paranhos, sendo enviada logo ao Sr. ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros, não houve mais correspondência alguma oficial.

Portanto fica demonstrado que a política do ministério passado não era a esse respeito a mesma do ministério atual.

Ora, em que se fundou o governo para apresentar a proposta cujo adiamento se discute? Porventura teve alguma comunicação do governo de Montevidéu pedindo novamente a prestação do subsídio? Aqui não podia ter, porque o Sr. Lamas foi acreditado como enviado extraordinário e ministro plenipotenciário daquela república, na tarde do mesmo dia em que o Sr. Ministro de Estrangeiros apresentou a proposta na Câmara dos Srs. Deputados; e ali também não, porque o preâmbulo da proposta não fala nisso, e o Sr. Ministro de Estrangeiros deu a entender que não havia comunicação alguma a esse respeito, e por isso não era necessário que esse negócio fosse às comissões. Portanto a proposta foi apresentada sem solicitação do governo da República do Uruguai.

Duas têm sido as principais razões apresentadas em favor dela, e são as que seguem.

Primeiramente, convencido o povo de Montevidéu de que não podia continuar a obter o subsídio, fez uma sublevação, e o nosso ministro, para acomodá-la, prometeu que empregaria todos os seus esforços a fim de que o seu governo continuasse a dar esse subsídio. Mas por esse lado a proposta é imoral, vai acoroçoar a anarquia;

outras sublevações aparecerão desde que queiram que o governo do Brasil dê mais dinheiro.

Além disso, o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros declarou na outra câmara que melhor é fazermos esse empréstimo do que mandarmos o nosso exército e a nossa armada para aquele país, segundo estamos obrigados pelos tratados de 1851; e o Sr. Presidente do Conselho, apresentando o mesmo argumento, disse que as facções ali pululam, e o governo legal está em risco de ser por elas derrubado.

Em primeiro lugar, S. Ex.^a foi muito impolítico nessa declaração que fez, e admira que assim se exprimisse quem na mesma ocasião disse, provavelmente dirigindo-se à proposição, que o que o governo mais receiava era que com insultos se fizesse amargar esses benefícios àqueles que os têm de receber.

Além disso, alguém acreditará que este empréstimo é suficiente para acabar com essas facções que *pululam*, isto é, que, segundo o dicionário, *brotam, multiplicam-se*? Será este empréstimo bastante para que aquele país chegue a um estado normal? De certo que não.

Portanto é indispensável a continuação destes suprimentos, é uma burla falar-se no prazo de um ano, não é em tão pouco tempo e com tão pouco dinheiro que se poderá acabar com os partidos que pululam, note-se bem, que pululam naquela república.

Mas as nossas finanças permitem um ônus tão pesado? Será político tirar da algibeira dos contribuintes esse dinheiro de que tanto necessitam os melhoramentos do país, para dá-lo aos nossos vizinhos? Estamos em circunstâncias de fazer isso quando, por exemplo, no Rio Grande do Norte, por falta de dois ou três contos de réis, se sofre as terríveis desgraças da *seca*?

E que garantias nos dá Montevidéu? Ele já nos deve até 12 de outubro de 1851 a importância de 288,791 pesos fortes, afora a importância do subsídio que lhe deu pela convenção de 1852; e quando nem esperança temos de que essa dívida nos seja satisfeita, é que vamos fazer um novo empréstimo? Aquela república está falida, posto que em boa fé; o seu ministro acaba de declarar à França que ela não pode nem realizar os dividendos do que deve àquele país. Montevidéu está reduzido a estado das repúblicas de que fala Tácito; não é mais do que um esqueleto; não há esperança de que se consolide.

O orador diz que a proposta tem por fim proteger a meia dúzia de agiotas que até chegaram a ir àquela república para especular com a sua desgraça, comprando bilhetes por um preço extremamente baixo. Esses agiotas estão em risco de perder os capitais que empregaram nessa especulação; e para que sejam reembolsados, é preciso que o Brasil, em vez de garantir um empréstimo, dê um subsídio, para que este possa servir em parte para esse reembolso. Isto o orador

ouviu da boca de um dos tais agiotas.

Foi por isso que o ministério passado não quis fazer esse empréstimo, preferindo retirar-se, pelo que a praça do Rio de Janeiro fez grandes elogios ao Sr. ex-Presidente do Conselho.

Se o Sr. Rodrigues Torres está a dizer que esse não foi o motivo por que pediu a sua demissão, é porque não quer tirar a força moral ao atual ministério. Se ele tivesse declarado isso, decerto que a proposta não teria sido aprovada na outra câmara, e nesta não teria nem quatro votos, porque não há quem vote por ela de coração. Mas, são essas condescendências que hão de matar o Senado, se é que ele está com muita vida. O que vale são algumas vozes que se vão levantando contra semelhantes abusos.

O governo queria 80,000 patações mensais; mas ao depois contentou-se com os 60,000 que lhe quiseram dar as comissões da Câmara dos Srs. Deputados. Em que se fundou para isso? Em que documentos baseou essa modificação? Acaso conseguiu dos agiotas que se contentassem com isso?

O orador conclui fazendo mais algumas considerações acerca do preâmbulo da proposta.

A discussão fica adiada.

O SR. 1º -SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. Ministro do Império acompanhando o decreto pelo qual S.M.I. houve por bem prorrogar a Assembléa Geral até o dia 25 do corrente. — O Senado fica inteirado.

A ordem do dia de amanhã é:

Além das matérias dadas, mais a 3ª discussão das proposições, uma fixando a intelligência da lei nº 585 de 6 de setembro de 1850, e outra relativa ao brigadeiro Manoel Ignácio da Silveira; 2ª discussão da resolução — Q de 1853 — ampliando a competência dos auditores de marinha sobre a repressão do tráfico.

Levanta-se a sessão depois de 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 20 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araujo Vianna

Sumário. — *Expediente. — Reclamação do Sr. Montezuma contra a empresa da publicação dos debates. — Ordem do dia. — Interpretação da lei de 6 de setembro de 1850. Adoção. — Pretensão do brigadeiro Manoel Ignácio da Silveira. Adoção. — Pretensão de Pedro Maria Monteiro Torres. — Ampliação da competência dos auditores de marinha sobre a repressão do tráfico. Discursos dos Srs. D. Manoel e Presidente do Conselho. — Empréstimo à República do Uruguai. Discursos dos Srs. Pimenta Bueno, Paulino, Ministro dos Negócios Estrangeiros, e Costa Ferreira.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Dois ofícios do Sr. 1.º—Secretário da Câmara dos Srs. Deputados, participando que a mesma câmara adotou as emendas do Senado à resolução daquela câmara relativa a isenções feitas a embarcações movidas por vapor, e a resolução do Senado aprovando a pensão concedida a D. Theresa de Frias Pereira da Cunha, e que vai dirigir as ditas resoluções à sanção imperial. — Fica o Senado inteirado.

Um requerimento de Antônio e Luiz Navarro de Andrade pedindo solução do seu requerimento sobre a prorrogação do contrato para a publicação dos trabalhos do Senado. — À comissão da mesa.

Outro da irmandade de Santo Antônio dos Pobres e Nossa Senhora dos Prazeres pedindo que o Senado não dê o seu consentimento à resolução da Câmara dos Srs. Deputados que erige em matriz a sua igreja na rua dos Inválidos. — Fica sobre a mesa.

São remetidas para o arquivo várias memórias sobre agricultura oferecidas por J. D. Sturz.

Lê-se, e fica sobre a mesa um parecer da comissão da mesa elevando a 600\$000 o ordenado de 500\$000 do guarda das galerias do Senado.

O SR. MONTEZUMA pede, pela ordem, ao Sr. Presidente haja de acabar com o escândalo que continua a praticar o *Diário do Rio* na publicação dos trabalhos do Senado.

Hoje apenas aparece a sessão de 13 e estamos no dia 20, o que é absolutamente contra as condições do contrato.

Pode haver da parte do Senado a eqüidade de se espaçar o prazo de 48 horas até 3, 4 dias, mas nunca até 7 dias. Isso é um veto insuportável, com o qual cumpre pôr termo.

Note-se que as folhas estrangeiras publicam as discussões do Senado por aquilo que publica o *Jornal do Commercio*; e o *Jornal*, bem que apresente extratos muito bem feitos, todavia só publica extratos; e o Senado tem entendido que se deve publicar a íntegra dos discursos. Portanto a mente do Senado não é satisfeita, e nos países estrangeiros não se faz a idéia precisa e exata daquilo que se diz no Senado, faltando muitas vezes argumentos que são necessários para se conhecer o verdadeiro pensamento dos oradores.

O SR. PRESIDENTE responde que a mesa já tem tomado em consideração o pedido do nobre senador.

ORDEM DO DIA

Interpretação à Lei de 6 de setembro de 1850

É adotada sem debate, para subir à sanção imperial, a proposição da Câmara dos Srs. Deputados a esse respeito.

Pretensão do Brigadeiro Manoel Ignácio da Silveira

É igualmente adotada sem debate, para subir à sanção, a proposição da outra câmara sobre esse objeto.

Pretensão de Pedro Maria Monteiro Torres

Aprova-se também, sem debate, em primeira e segunda discus-

são para passar à terceira, a proposição da Câmara dos Srs. Deputados declarando que o pretendente está no gozo dos direitos de cidadão brasileiro.

Ampliação da competência dos Auditores da Marinha sobre a repressão do tráfico

Entra em discussão essa resolução do Senado. Trata-se do art. 1.º

O SR. D. MANOEL pergunta que novos acontecimentos vieram obrigar o ministério a oferecer a resolução que se discute. Será porventura o que corre por ali, isto é, que há oito dias houve dois desembarques de africanos? Será em consequência dos processos relativos ao desembarque de Bracuí? Deseja que sobre isso o Senado seja competentemente informado; porque já votou para que a resolução passasse em 1.ª discussão, e está disposto a auxiliar o governo com todos os meios necessários para que possa, não só reprimir, como extinguir o abominável tráfico de africanos.

É verdade que o Sr. ex-Ministro da Justiça, senador pela província de Minas, declarou no relatório que apresentou este ano ao Corpo Legislativo que era necessário completar-se o sistema de repressão adotado na lei de 4 de setembro de 1850; mas S. Ex.ª, apesar de demorar-se ainda algum tempo no ministério, não apresentou proposta alguma a esse respeito; e o seu sucessor, hoje presidente da província do Rio de Janeiro, também não se ocupou desse objeto. Além disso, o governo tem lançado mão de cruzeiros, cruzeiros repetidos, que se tornaram mais efetivos e enérgicos pela aquisição dos vapores que se estão construindo na Inglaterra, e que prestes estão a chegar ao porto desta capital. O orador inferiu pois disso que com efeito não era preciso tomar mais providências a respeito do tráfico, que a lei de 4 de setembro de 1850 era por si só suficiente.

Mas nos últimos dias da sessão o Sr. Presidente do Conselho apresentou o projeto de que se trata. Este projeto altera a lei de 4 de setembro, e vai bulir com as nossas instituições, isto é, vai tirar do júri julgamentos que até agora lhe pertenciam; uma discussão mais longa não é possível haver sobre ele, visto que todo o tempo que resta é pouco para se discutir uma proposta notável, e que há de ser combatida com todas as forças; portanto é necessário que o nobre Presidente do Conselho declare se julga este projeto urgente, e quais os motivos por que assim o julga.

A lei de 4 de setembro fez grande alteração na de 7 de novembro de 1831; e, conquanto não se possa afirmar que o tráfico está extinto, contudo é fato averiguado que tem diminuído consideravel-

mente, graças às providências dessa lei, graças à energia dos diferentes ministérios de 29 de setembro para cá, e graças principalmente à coadjuvação do país, porque sem ela os esforços do governo por meio da execução das providências da lei seriam inúteis e baldados.

O conceito dos governos dos países estrangeiros a nosso respeito mudou inteiramente. Hoje na Inglaterra e em toda Europa existe a crença de que os poderes políticos e a população do Brasil querem cordialmente extinguir o tráfico; e não pode fazer peso uma ou outra tentativa de ambiciosos e desalmados que, não tendo em vista senão um lucro desonesto e torpe, ainda ousam acoroçar o tráfico, ainda se persuadem de que podem impunemente continuá-lo, como aconteceu ultimamente a respeito de dois ou três barcos de africanos.

Esses barcos vinham para o Brasil; mas receando-se as providências que o governo tem tomado, e tendo-se conhecimento do que houve em Bracuí, os dirigiram para a ilha de Cuba, onde fizeram um negócio extraordinariamente vantajoso, porque o Senado sabe o acoroçamento que naquela ilha tem tido o tráfico de africanos, sabe o que nesse sentido se tem dito no parlamento inglês, e que até governadores dessa ilha têm sido acusados na Espanha de serem cúmplices, senão mandantes, de todos esses desembarques de africanos que ali se tem verificado a despeito dos esforços do cruzado inglês.

Ora, teremos receio de que esses desembarques se realizem no nosso país? Teremos receio de que as providências da lei de 4 de setembro não sejam ainda suficientes para reprimir e até para extinguir o tráfico? Convém dar a juizes de direito o conhecimento desses crimes, não só quanto aos autores como quanto aos réus? É a esse respeito que convém ouvir a opinião do nobre Presidente do Conselho.

Os negócios de Bracuí ainda estão um pouco obscuros; e o orador tem ouvido acerca disso tanta coisa, que não se atreve a dizer no parlamento, posto que o deva em honra nossa, para mostrar que censuramos esses crimes e que estamos dispostos a fazê-los punir severamente. A obscuridade desses negócios existe, e a causa disso é principalmente o terem tomado parte nesse crime homens poderosos e aos quais nem todos querem perseguir.

O desembarque de Bracuí é acompanhado de circunstâncias tão revoltantes, como consta de documentos que existem na Casa, que os autores desse ato deverão ser severamente punidos. A humanidade gemeu com o procedimento que se teve com uma grande porção dos infelizes que desembarcaram; as mães se viram estendidas e reduzidas a meros esqueletos, e talvez que alguns fossem devorados pelos bichos.

Não há ninguém no Brasil que não reconheça a necessidade de reprimir até extinguir o tráfico de africanos. Isso exigem os nossos interesses, a humanidade e a honra nacional. É por essa razão que o orador tem falado tanto nesta sessão a respeito da emigração; não para que os emigrantes venham suprir os braços escravos, mas para coadjuvar-nos na cultura das terras, colhendo os frutos dela e participando ao mesmo tempo dos grandes direitos políticos que a constituição outorga aos brasileiros.

Espera pois pelas informações do Sr. Presidente do Conselho, porque elas serviram para dirigir seu voto a respeito da resolução de que se trata.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*presidente do conselho*) diz que, se se guiasse somente pela inteligência que dá ao art. 3º da lei de 4 de setembro de 1850, e não pela que tem dado os magistrados e muitas outras pessoas, decerto que não apresentaria o art. 1º da resolução que se discute, porque ao seu modo de pensar pelo art. 3º da lei de 4 de setembro os auditores da marinha já têm a competência de processar e julgar os autores e cúmplices do crime de desembarque de africanos, ainda mesmo quando estes já tenham sido internados.

Mas, não tendo sido essa a inteligência dada, é necessário que nesse sentido se amplie a competência dos auditores da marinha.

A repressão não pode ser inteiramente efetuada no mar. Se a Inglaterra com uma numerosa esquadra empregada na Costa da África, que não tem tanta extensão como a do Brasil, apesar de coadjuvada pela esquadra francesa, não podia conseguir que escapassem tantas embarcações, como vimos acontecer até o ano de 1850, como é que a pequena esquadra que temos pode ser suficiente para malograr todas as tentativas de desembarque de africanos? É preciso pois que a repressão seja feita em terra no maior grau possível.

E isso é tanto mais necessário quanto vemos que os traficantes recorrem a novos meios. Pode ser que a lei de 4 de setembro limitasse um pouco mais a competência dos auditores, porque na época em que ela foi publicada os depósitos de africanos que desembarcavam no país estavam colocados na vizinhança da costa, e por conseguinte nesses depósitos se podiam verificar as apreensões. Mas desde que eles foram destruídos, os traficantes escogitaram novos meios, como sejam embicar as embarcações para lugares onde possam ter comunicação com o centro, queimá-las depois do desembarque e praticarem picadas em lugares desertos, por onde transportem os africanos para cima da serra sem que as autoridades os pressintam. Todos esses meios a lei não podia prever, porque não eram então postos em prática.

Ora, além da dificuldade que há no nosso cruzeiro vigiar todos os pontos da costa, ainda há uma outra com que o governo luta, e vem a ser as denúncias ligeiras ou falsas que se apresentam. Quem sabe se a denúncia que o governo recebeu antes do desembarque de Bracuí, indicando tais e tais pontos em que ia verificar-se ou já se tinha verificado um desembarque de africanos, não foi de propósito forjada para distrair as embarcações que podiam vigiar o ponto de Bracuí? Todos reconhecem a dificuldade em que se acha o governo quando recebe tais denúncias: desatendê-las é pôr-se no risco de desprezar alguma que seja verdadeira; atendê-las, pode em algum caso ser um manejo com que contém os traficantes para distrair as forças do governo.

Portanto é preciso que o artigo 1º seja aprovado para que a autoridade não esteja desarmada em terra, para pôr em prática a repressão depois dos escravos internados, se porventura isso acontecer apesar de todas as diligências e do propósito em que o governo está de procurar malograr todas essas negociações quando ainda estiverem em tentativa.

Pretende-se que a disposição de que se trata assista aos proprietários possuidores de escravos; e o orador julga que com efeito ela pode causar algum susto se for executada indiscretamente. Mas os pacíficos fazendeiros que têm escravos anteriormente adquiridos, qualquer que tenha sido a maneira por que os compraram, não devem esperar perseguição alguma da parte do governo, porque este tem em consideração o estado do país e as desordens que poderia suscitar uma inquirição imprudente sobre o passado, em que há tão grande número de compreendidos. Entretanto, se se assustam aqueles que desejam prover-se ainda de escravos novos pela continuação desse infame tráfico, decerto que tem razão para isso, porque a intenção do governo é que eles estejam assustados e aterrados.

O orador aproveita a ocasião para dizer duas palavras em justificação do art. 2º do projeto.

Há exemplos de nações civilizadas punirem os seus súditos em casos gravíssimos por delitos que cometem em outros países. Ora, se alguém residente no Brasil, nacional ou estrangeiro, fizer o tráfico para Havana ou para qualquer outro porto, pode-se considerar que isso é pelo menos um perigo de tentativa, ou já uma tentativa, porque por meio de um simples aviso podem essas embarcações se apresentarem no Brasil e efetuar-se o desembarque em qualquer ocasião oportuna. Portanto a repressão não é tanto pelo que fazem fora do país, mas sim pelo perigo do que podem fazer no Brasil. Parece pois que esta razão é suficiente para se justificar a providência que se solicita no artigo 2º do projeto.

Quanto aos desembarques de que falou o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, o orador deve responder a S. Ex.^a, que, conquanto tenha havido denúncias a esse respeito, não consta ao governo que nenhum se tenha verificado, e qualquer que seja o peso que se possa dar a tais denúncias, contudo elas não têm sido desprezadas.

O SR. D. MANOEL não discutirá se o artigo 3.^o da lei de 4 de setembro pode ter a inteligência que lhe dá o nobre Presidente do Conselho. Julga que não; mas isso é questão à parte.

Não há dúvida que a população agrícola, principalmente de serra acima, assustou-se nestes últimos tempos com as diligências feitas pela polícia para a repressão do tráfico.

Não quer fazer agora a censura dessas autoridades; mas em verdade elas praticaram perseguições vinganças que têm sido apresentadas no parlamento e pela imprensa, e que ainda não foram destruídas.

Espera pois que o governo chame a si todas as informações que puder, a fim de não premiar autoridades que devem ser severamente punidas.

E qual foi o resultado dos excessos cometidos por ocasião do desembarque de Bracuí? Nenhum: os comprometidos nesse desembarque ainda não foram punidos. Mas se nele tivessem tido parte adversários do governo, o que não teria havido?

Não confia muito no júri para o julgamento desses casos especiais, e por isso votou pela lei de 24 de setembro. De ordinário os que têm parte nesse crime exercem influência, e os jurados são mais ou menos interessados.

Portanto também não duvida votar para que no sentido do artigo que se discute se amplie a competência dos auditores da marinha. Está disposto a dar ao governo todos os meios que ele julgue necessários para reprimir até extinguir o infame tráfico de africanos.

Não havendo mais quem peça a palavra, aprova-se o art. 1.^o

Entra em discussão o artigo 2.^o, e fica adiado por haver pedido a palavra o Sr. Pimenta Bueno e ter dado meio dia.

Empréstimo à República do Uruguai

Continua a discussão do requerimento do Sr. Montezuma para que seja remetida às comissões de fazenda e constituição a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que aprova a proposta do governo relativa a esse empréstimo.

O SR. PIMENTA BUENO cederia a palavra ao nobre senador ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros se não tivesse de pedir uma ex-

plicação que talvez influa sobre a aprovação do adiamento de que se trata.

Quando se discutia o orçamento, o nobre senador pela Bahia, o Sr. Montezuma, defendendo um seu artigo aditivo, disse ao orador: "o nobre senador por São Paulo não vota por este artigo, mas há de votar pelo empréstimo." E, continuando o seu discurso, acrescentou: "o nobre senador não me provoque, senão direi nesta Casa tudo quanto me consta a respeito desse empréstimo."

Ora, o Senado compreende perfeitamente a gravidade de semelhantes expressões, principalmente quando proferidas por pessoa tão qualificada como é o nobre senador pela Bahia.

O orador dirige pois a S. Ex^ª não uma provocação, mas um convite muito atencioso, para que pela sua honra e delicadeza tenha a bondade de expender tudo quanto lhe consta a respeito da proposta, porque talvez o Senado se resolva a votar pelo adiamento. A honra de um seu colega, e por conseguinte a do Senado, exigem essa explicação.

O SR. MONTEZUMA — Em seu tempo.

O SR. PAULINO — Sr. Presidente, trata-se presentemente do adiamento pelo qual o nobre senador pela Bahia pretende que o projeto seja remetido às comissões para interpor o seu parecer. V. Ex^ª é testemunha que a discussão toda tem versado sobre a matéria, que se tem alegado que o projeto apresenta graves inconvenientes, que não existem sobre ele os esclarecimentos necessários para se poder votar.

Ora, eu espero da benignidade de V. Ex^ª que me há de permitir que acompanhe os nobres oradores que me precederam no terreno largo em que colocaram a questão. Demais, é difícil discriminar bem qual é o limite que cumpre não ultrapassar para não se tratar da matéria.

O SR. MONTEZUMA — Não disse uma palavra acerca dela.

O SR. PAULINO — Ainda mais, Sr. Presidente, vejo no caminho que a discussão tomou uma vantagem, e vem a ser que, no caso de rejeitar o Senado o adiamento, a discussão da matéria ficará esgotada.

Por esta forma economizaremos o tempo. O que vou dizer, tomando a discussão no terreno largo em que a colocaram os que me precederam, não é estranho ao adiamento, porque das razões que vou dar conclui-se que deve ser rejeitado.

Creio, Sr. presidente, que a medida que se pretende adiar não pode ser considerada isoladamente, isto é, entendo que as considerações que servem para justificá-la prendem com todo o passado, e com todo o futuro, para evitar a repetição do passado.

A proposta apresentada pelo governo faz parte de uma política que tem por fim remover causas que por largos anos nos causavam graves incômodos e detrimientos, e exigiram de nós repetidos e avultados sacrifícios. No exame dessas causas e dos seus efeitos está a principal justificação dessa política, e da proposta que se deriva dela.

Não tomarei o tempo ao Senado com largas recordações de uma história que ele conhece. Limitar-me-ei somente a recordar-lhe os sacrifícios, as despesas enormes a que nos obrigaram as dissensões e o estado anárquico da República Oriental, durante os 40 anos que decorrem da data da revolução pela qual as províncias unidas do Rio da Prata se separaram da Espanha, até o ano de 1851, em que expellimos Oribe do território oriental.

Temos, em relação a esses assuntos, um documento histórico de grande importância, e vem a ser o manifesto, ou exposição dos motivos pelos quais o Sr. D. Pedro I declarou a guerra a Buenos Aires. Aí se acham resumidamente apontados os incômodos, as hostilidades, os prejuízos que sofremos da dominação dos caudilhos no Estado Oriental, e que deram lugar a que El-Rei o Sr. D. João VI se resolvesse a expulsar Artigas além do Uruguai, e a ocupar aquele território no ano de 1817. A ocupação não era um remédio. Entendeu-se que a incorporação do Estado Oriental ao império seria um remédio permanente, que restabelecendo a paz e a tranqüilidade afirmaria para o futuro. Esse remédio foi e sempre há de ser pior que o mal que se pretendia remover.

O Estado Oriental foi incorporado ao Brasil pelo tratado de incorporação de 31 de julho de 1821.

A ocupação tinha exigido avultados sacrifícios e despesas; a incorporação os trouxe também. Trouxe mais, trouxe a dispendiosa e fatal guerra de 1826, que nos onerou com uma dívida enorme. Terminou a guerra com a convenção preliminar de paz de 27 de agosto de 1828, convenção cujo desenvolvimento ficou dependente de um tratado definitivo de paz que nunca se pôde fazer, que deixou vivas e sem solução questões gravíssimas, que podiam trazer e trouxeram novas complicações, novas lutas, novas despesas e novos sacrifícios.

Sobreveio em 1836 a rebelião do Rio Grande do Sul. Quem há aí que ignore quanto o estado de desordem e anarquia do Estado Oriental concorreu para prolongá-la; quanto as lutas entre as suas parcialidades, entre Oribe e Rivera, alternadamente aliados da rebelião, concorreram, auxiliando-a e prolongando-a, para aumentar os sacrifícios de sangue e de dinheiro que ela nos custou!

Veio depois a necessidade de expellir Oribe do Estado Oriental. O Senado sabe os novos sacrifícios que fomos então obrigados a fazer..

Ficará perdida essa experiência de 10 anos de lutas e sacrifícios? Não convirá procurar pôr-lhes um termo, trabalhar para isso com perseverança, procurar cortar o mal pela raiz, ainda à custa de alguns sacrifícios presentes, que não se repitam?

A ocupação feita em 1817 não foi um remédio, nem o poderia ser em iguais circunstâncias. A incorporação não foi tão pouco, não o poderia ser, seria pior que o mal, é contrária aos nossos interesses, ainda que o não fosse a tratados solenes.

Qual era portanto o remédio, qual era a política que convinha adotar?

Era concorrer para a pacificação daquele Estado; concorrer para o estabelecimento e manutenção nele de um governo legal; ajudá-lo a reerguer-se, a reorganizar suas finanças, a consolidar a ordem e a sua independência, a fazer desaparecer com alguns anos de paz a influência dos caudilhos. Era cortar o mal pela raiz. Foi esta a política dos tratados de 12 de outubro.

Senhores, não condenemos os nossos vizinhos porque têm sido infelizes por causas de que eles somente não são os culpados. Não os culpemos do seu estado, como alguns costumam fazer. Lembremo-nos das circunstâncias em que eles se acharam quando se emanciparam da Espanha. Recordemo-nos de que o mesmo nos teria acontecido, que o império estaria igualmente fracionado, que estaríamos do mesmo modo divididos, se na época da nossa independência não tivéssemos aqui um homem nascido de sangue régio, e com ele um grande princípio. (*Muitos apoiados.*) Recordemo-nos que o mesmo nos teria acontecido se na época da sua abdicação o Sr. D. Pedro I não nos tivesse deixado aqui um berço, e nele o representante do grande princípio que nos salvou. (*Muitos apoiados.*)

Aquela política que há pouco indiquei, a dos tratados, é, portanto, ao menos a meu ver, o melhor remédio, e esse remédio deve ser adotado e seguido em todas as suas conseqüências.

Assim, no tratado de aliança de 12 de outubro se estipulou no art. 5º:

“Art. 5º Para fortificar a nacionalidade oriental por meio da paz interior e dos hábitos constitucionais, o governo de S. M. o Imperador do Brasil se compromete a prestar eficaz apoio ao que tem de eleger-se constitucionalmente na República Oriental, pelos quatro anos de sua duração legal.

“Art. 6º Este auxílio será prestado pelas forças de mar e terra do império, à requisição do mesmo governo constitucional da República Oriental, nos casos seguintes:

“1º No de qualquer movimento armado contra sua existência ou autoridade, seja qual for o pretexto dos sublevados.

“2º No da deposição do presidente por meios inconstitucionais.”

A política consignada nesses artigos não era nova. Essa idéia já o tinha sido no art. 10 da convenção preliminar de 27 de agosto de 1828, que diz:

“Art. 10. Sendo um dever dos dois governos contratantes auxiliar e proteger a província de Montevideu até que ela se constitua completamente, convém os mesmos governos em que, se antes de jurada a constituição da mesma província, e cinco anos depois, a segurança e tranqüilidade pública for perturbada dentro dela pela guerra civil, prestarão ao seu governo legal o auxílio necessário para o manter e sustentar.”

“Infelizmente parece que essa e outras disposições da convenção preliminar de paz foram logo depois postas de parte e esquecidas. Não se lhes deu a atenção devida, não se procurou deduzir delas as conseqüências que continham, não se procurou executá-las. O Brasil isolou-se e o Estado Oriental ficou entregue à sua sorte.

A época da celebração dos tratados de 12 de outubro não foi a primeira em que a política que traçaram foi aventada entre nós.

Em junho de 1837, sendo Ministro dos Negócios Estrangeiros o Sr. Senador Montezuma, foi ordenado ao nosso encarregado de negócios em Montevideu que propusesse um tratado de aliança ofensiva e defensiva (era então presidente o General Oribe) para que o Brasil e o Estado Oriental se auxiliassem reciprocamente, tanto contra qualquer guerra estrangeira, como para acabar as desavenças e guerras que pudessem aparecer nos dois Estados. Mandou plenos poderes e bases para o tratado. Mencionarei somente uma principal, e que mais serve para o caso, e é a seguinte:

“Que o auxílio constaria de forças de mar e de terra, e de empréstimos pecuniários.”

A primeira exigência de Oribe, como condição preliminar, foi a ocupação do Ibicuí-Guazu até o Mirim, fronteira que ele pretendia, muito ao norte do Quaraim.

Ora, eu não creio que o nobre senador pela Bahia, dando instruções para se fazer uma aliança semelhante tivesse em vista obter empréstimos pecuniários do Estado Oriental. Não estava, nem poderia estar por longo tempo em circunstâncias de fazê-los ao Brasil. Não creio tampouco que o nobre senador tivesse em vista chamar os orientais a tomar parte nas nossas discórdias intestinas, e a ajudar o governo imperial a reduzir à obediência os brasileiros que se tinham rebelado na província do Rio Grande do Sul. Logo, a estipulação do empréstimo somente poderia verificar-se em favor do Estado Oriental, bem como os auxílio que eram prometidos.

Note porém o Senado a diferença extraordinária das circunstâncias. Mandava-se promover essa aliança, comprometíamo-nos a dar subsídios, sem a solução das questões de limites. É verdade que então era mais difícil do que nunca. Comprometíamo-nos assim, sem que fosse resolvida a questão da navegação do Uruguai, sem que estivesse garantida a sorte dos brasileiros residentes no Estado Oriental, sem que estivessem solvidas outras questões resolvidas hoje, e que de um para outro dia podiam trazer complicações e perturbar a paz entre os dois países.

E quão diferentes eram, senhores, as nossas circunstâncias financeiras daquele tempo das de hoje! Então as nossas rendas não chegavam para as necessidades do serviço, havia um déficit creio que de mais de 2,000:000\$. Hoje há sobras. Naquela época, em 1837, o atrasado do tesouro montava a 8,000:000\$. Hoje está em dia. As apólices estavam muito abaixo do par, hoje estão acima. A amortização da dívida pública externa estava suspensa por falta de meios, e assim continuou até 1850. De 1851 para cá tem-se amortizado. Em 1837 o governo somente achava dinheiro com juros excessivamente altos. Pode achá-lo hoje a 5%, e talvez a 4½ (*Apoiados.*)

E contudo em 1837 o nobre senador pela Bahia não duvidava obrigar-se a fazer empréstimos pecuniários ao Estado Oriental para auxiliar aí o restabelecimento da ordem.

Não trago isto para censurar o nobre senador pela Bahia. Não. Entrando eu para a repartição dos negócios estrangeiros e tratando de estudar o nosso passado, para buscar nele as lições da experiência, quando deparei com estes atos do nobre senador interiormente lhe rendi homenagem. O que lastimo porém é que o nobre senador erga a sua voz poderosa para combater hoje o que quis fazer em outro tempo, em circunstâncias muito menos favoráveis, e sem a solução de questões que hoje estão resolvidas. Lastimo ter ouvido um trecho do discurso que o nobre senador proferiu aqui no sábado, lamentando que se tirasse dinheiro do tesouro para emprestá-lo ao estrangeiro em lugar de aplicá-lo a melhoramentos internos; como se esse dinheiro não fosse emprestado por interesse nosso, e para evitar para o futuro maiores sacrifícios, e como se esses argumentos não fossem muito aplicáveis ao que o nobre senador pretendeu fazer, aliás muito bem, em outra época.

A política que o nobre senador pretendeu então inaugurar era aquela que a passada administração seguiu, e que a atual segue, como se vê desta proposta, não com o mesmo desenvolvimento, porque as circunstâncias daquela época ainda o não admitiam.

Aquela política consistia e consiste em auxiliar, em cooperar eficazmente para o restabelecimento e consolidação da ordem legal

na República do Uruguai, em segurar nela alguns anos de paz. Esses anos de paz hão de destruir e fazer desaparecer a influência dos caudilhos; hão de estabelecer novos hábitos, novos interesses; hão de chamar a colonização e uma população estrangeira, cujas idéias, hábitos de trabalho, e interesses industriais, hão de concorrer para extirpar as sementes de discórdia.

Porém o apoio assegurado pelo art. 5º do tratado de aliança de 12 de outubro ao governo legal da República do Uruguai não era suficiente. Era preciso ajudá-lo a reorganizar a sua fazenda, cujo estado pode vir a ser a principal causa de novas comoções. E como o fizemos? Prestando-lhe o subsídio mensal de que fala o tratado de subsídio.

Notou-se aqui que o Senado não tem esclarecimentos sobre o estado financeiro da República Oriental, e pretendeu-se com essa alegação justificar o adiamento. Mas não se recorda o nobre senador pela Bahia de uma longa nota da legação oriental datada de 15 de setembro de 1851, impressa com o meu relatório do ano passado, e que contém uma larga exposição do estado financeiro em que se achava a República depois da expulsão do Oribe, e dos 9 anos de luta que sustentou?

Nos jornais de Montevidéu, que o nobre senador lê e consulta, porque os tem trazido a esta Casa, lendo na discussão alguns trechos, não encontra ele todos os esclarecimentos que se pode desejar sobre a receita e despesa, orçamento, déficit e empenho da renda futura?

O subsídio que em virtude do tratado de 12 de outubro dávamos ao governo oriental cessou de agosto do ano passado em diante, em virtude de intimação feita em conformidade do mesmo tratado, e das ordens do governo imperial, em nota datada de 8 de maio do mesmo ano, pelo Sr. Visconde de Paraná, então enviado extraordinário e ministro plenipotenciário em missão especial. Quis-se tirar daí argumento contra a continuação do subsídio agora.

Devo explicar ao Senado o que então ocorreu.

A validade dos tratados de 12 de outubro era posta em dúvida; o governo imperial entendeu que não devia continuar a dar subsídios em virtude de tratados cuja validade era contestada; o Sr. Visconde de Paraná teve portanto de notificar três meses, na forma do tratado, ao governo oriental a cessação do subsídio.

Quais eram as razões que dava nessa nota de 8 de maio o Sr. Visconde de Paraná? Eram as seguintes: 1º, porque o governo oriental tinha consumido por antecipação parte do subsídio aplicando-o ao pagamento de dívidas anteriores, o que não era conforme o tratado; em segundo lugar (e esta era a principal razão), porque o governo oriental tinha declinado reconhecer a validade dos tratados.

Quando o tratado de 15 de maio veio resolver as dúvidas que se tinham levantado sobre os tratados de 12 de outubro, reconhecendo-os válidos, o ministro plenipotenciário do Estado Oriental solicitou nesta corte não só os pagamentos dos meses de junho e julho que faltavam para completar os três meses de aviso, mas também a continuação do subsídio; respondi-lhe nestes termos, em nota de 4 de outubro de 1852:

“Quanto à continuação das ditas prestações do mês de agosto por diante até fevereiro de 1853, sente o abaixo-assinado ter de comunicar ao Sr. Lamas que não pode ter lugar *por circunstâncias* que o governo da República Oriental não pode ignorar.

“Os sacrifícios pecuniários que tem feito o império em favor da mesma república são bastantemente avultados e desinteressados para que *esta negativa* possa ser o mais levemente *atribuída* a alguma diminuição ou quebra de boa vontade que o governo imperial tem sempre mostrado para tudo quanto pode concorrer para o bem da dita república.”

Chamo a atenção do Senado para estas palavras: “Não pode ter lugar por circunstâncias que o governo da República Oriental não pode ignorar.”

Estas palavras tinham grande significação, haviam de ser bem entendidas, e em diplomacia nem tudo se diz, e principalmente o que não é necessário dizer, e está entendido. Explicarei daqui a pouco aquelas palavras, e as circunstâncias pelas quais o governo imperial entendia não dever continuar o subsídio.

Acrescenta a nota: “Os sacrifícios pecuniários que tem feito o império em favor da mesma república são bastantemente avultados e desinteressados para que esta negativa possa ser o mais levemente atribuída a alguma diminuição ou quebra de boa vontade que o governo imperial tem sempre mostrado por tudo quando pode concorrer para o bem da dita república.”

Portanto, esses sacrifícios não eram alegados para a não continuação do subsídio, eram alegados somente como prova da boa vontade que o governo imperial sempre tivera para a república. As razões por que o subsídio não era continuado eram outras, e compreendiam-se nas palavras — por circunstâncias que o governo oriental não pode ignorar.

Eu me explico.

V. Ex^ã, Sr. Presidente, há de concordar comigo em que as dúvidas postas pelo governo oriental, e pela Assembléa Legislativa, não eram próprias para nos inspirar muita confiança. Era prudente que nos puséssemos de observação por algum tempo. A negativa da continuação do subsídio não provinha de convicção que tivesse o

governo imperial de que o da república pudesse marchar sem ele, mas fundava-se em outras razões.

Primeiramente haviam-se suscitado e pendiam dúvidas sobre a demarcação da linha do Chuí. O comissário e o governo oriental davam ao tratado de 15 de maio uma inteligência contrária à inteligência que o governo imperial lhe dava, e pareciam dispostos a sustentar a demarcação que se deduzia dessa inteligência, demarcação que nos faria perder terreno do qual tínhamos posse, o que o governo imperial por modo algum admitiria.

Em segundo lugar, o governo oriental seguia naquela época uma política que o governo imperial julgava menos conveniente para a manutenção da ordem e da tranqüilidade na república. As influências políticas dominantes punham em questão os fatos consumados durante o tempo do governo da praça. Sendo a política inaugurada pelos tratados, a do esquecimento do passado, a da reconciliação de todos os orientais, das inteligências e esforços de todos os partidos para a reorganização do país, manifestava-se um exclusivismo (posso alargar-me mais porque já não sou ministro), que produziu grande descontentamento, e agourava reações e lutas que poderiam perturbar a paz nascente e a tranqüilidade da república.

A maioria legislativa manifestava a intenção de insistir sobre modificações dos tratados de 12 de outubro, e que o governo imperial estava resolvido a não admitir.

As administrações anteriores a 18 de julho não desenvolviam a atividade e a energia necessária, cortando por considerações e dificuldades, para organizar devidamente as finanças da república, para diminuir a despesa, aumentar a renda, melhorar a sua fiscalização e arrecadação, e criar o crédito público.

Não se tinha feito passar a lei da consolidação da dívida, apressando-se a liquidação e classificação dela, conforme o tratado de subsídio de 12 de outubro.

Pelo contrário a maioria da câmara de representantes propunha, e depois fez passar uma lei que foi sancionada da chamada de caixa de amortização e de resgate da dívida geral, que feria o art. 14 do tratado de subsídio. Estabelecia amortização por meio de propostas, sistema que prejudicava quaisquer outras operações, e portanto aquelas que o tratado de 12 de outubro prescrevera, e eram mais leais, direi mesmo mais morais, e mais convenientes ao restabelecimento do crédito.

O governo imperial não deixou, por meio do nosso ministro em Montevideú, a quem foram dadas as instruções necessárias, de fazer amigavelmente ao governo de Montevideú as observações convenientes sobre esse estado de coisas. Enquanto porém elas não nos

ofereciam suficientes garantias, o governo não entrava decididamente na política dos tratados, entendeu o governo imperial não dever aceder à continuação do subsídio, que poderia não aproveitar essa política.

O SR. D. MANOEL — Abandonava-se Montevideu à sua sorte!

O SR. PAULINO — Eram estas as circunstâncias às quais aludiam as palavras que citei da nota de 4 de outubro, pela qual foi negada a continuação do subsídio. Note porém o Senado que, não obstante o que tenho referido, o procedimento do governo oriental não nos foi hostil. Foi debaixo dessas administrações que foi resolvida a questão da demarcação da linha do Chuí conforme nossas justas pretensões. Foi nesse tempo que passou a lei dos prejuízos da guerra, pela qual foi reconhecido o direito que têm os súditos brasileiros a indenizações pelas extorsões de Oribe. Durante esse tempo as nossas justas reclamações foram sempre atendidas.

Mas isso não era bastante, era necessário para a continuação do subsídio que tivéssemos outras garantias, que se promovesse com mais atividade e decisão a reorganização financeira da república, que por uma política mais larga e tolerante se não desse lugar a perturbações. Era necessário que não se procurasse marchar sem o nosso auxílio, aliás indispensável nas circunstâncias financeiras em que se achava a república.

As causas que tenho enumerado, e principalmente a exclusão de um partido inteiro, produziram o movimento de 18 de julho p.p. Teria rebentado em Montevideu uma revolução, se cansados delas, amestrados pela experiência, não se houvesse reconhecido de ambos os lados que convinha transigir, se o desejo de paz e tranqüilidade não tivesse prevalecido.

Reconheceu-se que cada um dos partidos não podia marchar e sustentar-se com exclusão do outro. Que essa exclusão traria sempre em perigo o que dominasse, e teria um germe de dissensões futuras.

Reconheceu-se que a execução perfeita dos tratados de 12 de outubro, a política inaugurada por eles, a aliança do Brasil, era a base a mais segura para a reorganização da república.

Reconheceu-se que não se podia marchar sem o nosso auxílio. Voltaram-se para nós.

Cessaram por consequência os motivos pelos quais o ministério passado não resolvera a questão da continuação do subsídio, ou não trouxera essa questão às câmaras.

Com efeito o estado em que a nova administração em Montevideu encontrou as finanças da república exige uma pronta solução dessa questão.

Expô-lo-ei muito sucintamente.

A renda da alfândega acha-se empenhada por antecipações	362,400 pesos.
em	
As rendas do papel selado, e marcado em	<u>10,000 pesos</u>
	402,400 pesos
Dívida proveniente de serviços não pagos	<u>786,500 pesos</u>
	1,188,900 pesos

Assim, a renda da alfândega, indispensável para fazer face às despesas correntes, apresenta um vazio de 402,400 pesos. Há além disso um atraso de 786,500 pesos.

Ora, de que provinha este estado de coisas? Examiná-lo-ei rapidamente.

Provinha em primeiro lugar do passado, isto é, do estado em que uma luta prolongada por 9 anos contra Rosas e Oribe havia deixado a república.

Provinha de se haver procurado marchar sem o apoio do Brasil.

Provinha de não se haver encarado a situação com a atividade e energia que ela reclama.

Provinha que em lugar de se procurar meios para elevar realmente a renda, para melhorar a sua arrecadação, para diminuir a despesa, tinha-se elevado a renda no papel, aumentando-se as cifras correspondentes.

Provinha de não se haver dado maior pressa à liquidação e classificação da dívida, para se proceder à consolidação indispensável para fazer nascer o crédito.

Provinha finalmente da falta do nosso subsídio.

É preciso porém ser justo. Não atribuo este resultado às últimas administrações de fazenda que teve a República Oriental. Podiam ter atenuado esses resultados, não podiam evitá-los em grande parte. Teriam de aparecer necessariamente enquanto a reorganização das finanças não fosse completa, atento o estado em que as tinha deixado uma luta prolongada, e porque a renda atual era ainda insuficiente para cobrir a despesa.

A consequência de tudo quanto tenho dito é que a administração atual da república não pode marchar sem auxílio estranho.

Ela parece sinceramente resolvida a apressar a conclusão da liquidação da dívida já muito adiantada, a apressar a sua classificação e consolidação em conformidade do tratado, a aumentar a renda, a reformar e melhorar a sua arrecadação, e assim o atestam as medidas que acaba de tomar em decreto de 22 de agosto próximo passado, para o exame e inspeção de todas as repartições de contabilidade, e revisão da administração das alfândegas. O certo é porém que o efeito dessas medidas tem de ser lento.

Suponhamos que agora, apesar da notável mudança de circunstâncias, o governo imperial negava a continuação do subsídio para auxiliar, durante o tempo indispensável, a reorganização financeira da república. Quais seriam as conseqüências para nós?

A administração atual da República Oriental não poderia sustentar-se. Qualquer outra que lhe sucedesse não se sustentaria também. Seria impossível um governo que tivesse alguma força. No meio de todas essas dificuldades os caudilhos reapareceriam a disputar-se o poder, trazendo consigo a desordem e a anarquia da qual aquele país começa a sair. Esse estado de coisas havia de prejudicar, como sempre prejudicou, a província do Rio Grande do Sul.

Seria necessário primeiro que tudo reforçar o nosso exército nessa província, e aumentar assim consideravelmente a nossa despesa.

Está pendente a continuação da demarcação dos nossos limites designados no tratado de 12 de outubro, porquanto até agora somente pôde ser concluída a da linha do Chuí.

A falta de um governo forte e regular no Estado Oriental, com o qual possam ser decididas quaisquer dúvidas que porventura na demarcação possam suscitar-se, traria embaraços e complicações, e retardaria consideravelmente a dita demarcação.

O governo imperial precisa do auxílio, de entender-se e marchar de acordo com o oriental para reprimir o contrabando que se faz na fronteira, e que desfalca consideravelmente a nossa renda. Se não existir um governo forte e regular no Estado Oriental será isso difícil. Poderemos entender-nos com caudilhos interessados no contrabando, do qual hão de tirar recursos, porque não os têm certos e regulares? Reaparecerão as questões e conflitos que têm perturbado a tranqüilidade das nossas fronteiras. Os numerosos brasileiros estabelecidos no Estado Oriental hão de continuar a sofrer extorsões das partidas, das montoneras, dos caudilhos, que hão de continuar a tirar gados de suas estâncias para se sustentarem.

Finalmente perderemos toda a esperança de se haver as quantias que emprestamos ao Estado Oriental.

Voltaremos aos tempos de Artigas e outros caudilhos, aos tempos das lutas de Oribe e Rivera.

Resta saber se as despesas que o aumento do exército na província do Rio Grande do Sul terá de exigir; se o desfalque que um contrabando não contrariado na fronteira terá de trazer à nossa renda; se a demora e complicações na continuação da demarcação de limites; se a continuação de vexames e extorsões sobre os brasileiros residentes no Estado Oriental; se a reprodução de conflitos nas fronteiras; se a perda das somas que emprestamos ao Estado Oriental

etc., são inconvenientes muito maiores do que o empréstimo de algumas centenas de contos de réis.

Sr. Presidente, eu estou firmemente convencido de que se a República Oriental continuar a permanecer em paz, se o governo legal que tem de fortalecer, essa república poderá pagar facilmente e em pouco tempo a sua dívida.

As suas rendas ordinárias nos últimos anos de paz chegaram a 3,500,000 pesos. Pode facilmente voltar a essa soma, melhorada a sua fiscalização e arrecadação. Demos porém que não exceda a 3,000,000, de pesos. A sua despesa, não se compreendendo nessa soma quantia alguma aplicada ao pagamento da dívida, pode ser reduzida a 2,000,000 pesos. Terá uma sobra de 1,000,000 de pesos para aplicar ao pagamento dos juros, e amortização da dívida.

A sua dívida, sujeita ao pagamento de juros, não poderá exceder muito a 11,000,000 de pesos. É evidente que podendo dispor de 1,000,000 de pesos de saldo anualmente, pode facilmente livrar-se da sua dívida. É porém indispensável que seja auxiliado para livrar-se dos embaraços atuais e reorganizar a sua fazenda. É necessário que haja paz e que o trabalho da sua reorganização não seja perturbado por novas comoções.

O nosso interesse quanto a estes negócios é a paz e a tranquilidade, a felicidade do Estado Oriental (*apoiados*), a sua reorganização, a consolidação da sua nacionalidade e independência. Este interesse é comum, porque também deve ser o de todos os orientais, e é a base da aliança, que não pode ter um fim mais justo e santo. É isto o que constitui a nobreza e a excelência da nossa política.

Pode haver quem diga, quem suponha que o subsídio concedido pela proposta tem de ser convertido em proveito de agiotas.

O SR. D. MANOEL — Diz-se na praça geralmente.

O SR. PAULINO — Uma suposição semelhante somente pode fundar-se na falta de conhecimento do estado das coisas em Montevideu, das disposições do tratado, das leis e regulamentos que regem a matéria. É uma suposição inadmissível.

Durante a luta da praça de Montevideu os títulos, de dívida do seu governo ficaram reduzidos a nenhum valor. Quando expulso Oribe, e levantado o sítio da praça, houve alguma esperança de que os negócios da república tomassem bom caminho, e que as suas finanças se reorganizassem; houve especuladores que compraram por preços ínfimos aqueles documentos de dívida, esperando tirar deles avultado lucro, apesar de qualquer abatimento e demora que sofresse o seu pagamento. O mesmo aconteceu entre nós com os documentos de dívida provenientes das despesas feitas com as revoltas do Maranhão, e creio que de Mato Grosso. O mesmo aconteceu em toda a parte.

Mas, Sr. Presidente, todos esses documentos, sobre os quais a agiotagem pôde especular com esperanças de maior ou menor lucro, não são ainda pagáveis, nem o serão tão cedo. Têm de ser liquidados pela junta de crédito público, e essa liquidação não está ainda concluída. O seu pagamento tem de ser atendido em massa, e sujeito à mesma sorte. Essa dívida tem de ser ainda classificada e consolidada, tem de sofrer abatimentos consideráveis, para que sejam expedidos os títulos definitivos que constituam os possuidores de tais documentos credores de quantia certa, e que por ora é indeterminada.

Demais, a dívida proveniente de semelhante origem, ou tem de não vencer juro, ao menos por algum tempo, ou quando o vença tem de ser muito módico, e há opiniões que deve ser o de 1%. Portanto não é possível que o subsídio que concede a proposta seja convertido em proveito de agiotas.

Nem mesmo esse subsídio tem de ser aplicado ao pagamento dos credores das quantias provenientes de despesas feitas por antecipações sobre as rendas da alfândega. Essas rendas estão hipotecadas a esses pagamentos, tendo-se passado letras pelas quantias correspondentes, que são recebidas como dinheiro. O subsídio tem de encher o vazio que essas antecipações, feitas para suprir o déficit, deixaram. As despesas cobertas com tais antecipações não são de anos anteriores, mas pertencem a um déficit recente. Assim, não é admissível, de modo algum, a suposição de que o subsídio possa ser dado em pagamento a agiotas e aproveitar-lhes.

Mas notou-se que o governo oriental tivesse pedido a garantia do Brasil para um empréstimo de um milhão de pesos, e que se lhe desse um subsídio mensal dos nossos cofres. O governo oriental preferia um empréstimo garantido pelo Brasil, mas quando isso não pudesse ter lugar, pedia, e aceitava o subsídio. O governo imperial fez bem em preferir o subsídio mensal à garantia do empréstimo. A garantia pedida era para o empréstimo de um milhão de pesos, que venceria juros que pagaríamos. Efetuado o empréstimo com a garantia do Brasil, se os negócios no Estado Oriental não corresse bem, se o país aí se perturbasse, teríamos de pagar um milhão de pesos, e juros correspondentes, pelos quais o Brasil se haveria tornado responsável.

O SR. D. MANOEL — E o subsídio não é por empréstimo?

O SR. PAULINO — O governo imperial preferiu dar por empréstimo um subsídio mensal. É de esperar da prudência que distingue o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros que esse subsídio seja dado por modo tal que possa ser retido se o governo oriental não der aos seus negócios de fazenda aquela direção que lhe deve dar para

a sua pronta reorganização. Feito o empréstimo e garantido por nós não restaria este recurso.

Vou concluir, Sr. Presidente, mas antes que o faça vou dizer algumas palavras sobre a posição e opiniões do último ministério, de que tive a honra de fazer parte, com relação a esta questão.

Já expliquei ao Senado os motivos pelos quais esse ministério não resolveu essa questão da continuação do subsídio ou não a trouxe ao Corpo Legislativo depois de reunido.

Depois que tive notícia dos últimos acontecimentos que tiveram lugar em Montevideu em 18 de julho próximo passado, e da mudança ou modificação de política que aí se tinha operado, previ logo que o pedido da continuação do subsídio estava iminente.

Eu e o meu honrado amigo o Sr. ex-Ministro da Guerra tínhamos tomado a firme resolução de não continuarmos no ministério depois de encerradas as câmaras. Em fins de agosto ou princípios de setembro, não me recordo agora do dia, chegou a esta corte, de Montevideu, o vapor de guerra inglês *Centaur*, e por ele me escreveu o Sr. Dr. Paranhos uma carta anunciando-me que pelo paquete vinham novas credenciais ao Sr. Lamas, e que era este encarregado de renovar o pedido da continuação do subsídio, pedido que exigia pronta solução.

Ora, posto que eu desse o meu inteiro assentimento a essa medida, e não recuasse diante da responsabilidade que ela poderia trazer, entendi que ela não devia ser tomada por um ministro que dentro de poucos dias deixaria de o ser. Entendia que por lealdade e deferência ao meu sucessor não a devia tomar. Não podia prever quem fosse, podia ter opinião diversa, e alegar a todo o tempo que por um ato meu fora comprometido em uma política que julgava inconveniente. Era preciso deixar-lhe toda a liberdade de ação, e que tomasse a medida aquele que tivesse de executá-la.

Devo declarar mais ao Senado que, posto este negócio não chegasse a ser levado a conselho, contudo eu, o Sr. ex-Presidente do Conselho Rodrigues Torres, os meus ex-colegas o Sr. Manoel Felizardo e o Sr. Gonçalves Martins, tínhamos feito o mesmo que o atual ministério. Creio, posto que o negócio, como disse, não fosse levado a conselho, poder assegurar o mesmo a respeito de meus honrados ex-colegas as justiças e marinha, cujas opiniões nestes assuntos eram da mesma que as nossas. Portanto, esta questão não teve influência alguma na dissolução do ministério passado.

O SR. RODRIGUES TORRES — Apressou-a.

O SR. PAULINO — Apressou-a, porque era necessária uma decisão pronta, e porque convinha deixar aos nossos sucessores toda a liberdade para resolvê-la.

Voto, Sr. Presidente, contra o adiamento.

O SR. COSTA FERREIRA — Sobre ele não deu palavra.

O SR. D. MANOEL — Eu acho que provou muito bem a necessidade do adiamento.

O SR. PAULINO (*para o Sr. Costa Ferreira*) — Assim como os nobres senadores que me precederam, e votam pelo adiamento, nada disseram sobre ele, ocupando-se unicamente da matéria. Assim como o nobre senador que tem a palavra há de fazer.

Voto contra o adiamento porque as razões que foram aqui produzidas para combater a proposta, para provar que é inconveniente e impolítica, e que deve ser examinada por uma comissão não prevalecem. Voto contra o adiamento porque entendo que uma matéria que foi examinada por uma comissão da Câmara dos Srs. Deputados, nela discutida, e por ela aprovada quase unanimemente, não tem necessidade de ir aqui a uma nova comissão. Voto contra o adiamento porque entendo que todos os esclarecimentos, que a comissão aliás não poderia fornecer, estão dados, existem nos relatórios dos anos passados, estão publicados pela imprensa, podem ser fornecidos pelo Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros na discussão. Voto contra o adiamento porque o considero como um expediente puramente moratório.

Voto finalmente contra o adiamento porque pretendo votar pela proposta, que reputo urgente, quer se considere como uma medida de confiança, quer como medida política, posto que a minha fraca inteligência não possa compreender bem a sutileza dessa distinção, porque damos em matérias políticas um voto de confiança. Mas se a questão é de confiança, voto pela proposta, porque tenho no nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros e no ministério a mais completa confiança. E se a medida é política, e não de confiança, como se diz, voto por ela, porque todas as razões de boa política aconselham a sua adoção. (*Apoiados.*)

O SR. LIMPO DE ABREU (*Ministro dos Negócios Estrangeiros*) — Sr. Presidente, prescindindo da minha posição oficial, que me obriga a defender a proposta que se discute, em quaisquer outras circunstâncias eu me esforçaria por dar aos nobres senadores todos os esclarecimentos ao meu alcance.

É isto que faz com que eu tome parte na discussão, porquanto o discurso que o Senado acaba de ouvir, proferido pelo nobre senador pela província do Rio de Janeiro, me dispensaria de fazer quaisquer observações. Eu acredito que ele disse tudo quanto se pode dizer para provar que o adiamento não está no caso de ser adotado pelo Senado. E em verdade todos os esclarecimentos que por ora se tem pedido sobre a proposta em discussão podem facilmente ser da-

dos sem que a proposta seja remetida às comissões de constituição e de fazenda.

Eu entendo que um adiamento para um projeto ser remetido a uma comissão tem mais lugar quando a comissão tem de examinar e apreciar documentos, e sobre eles fazer um relatório que seja presente ao Senado; mas quando não há documentos a examinar e a apreciar, quando não há fatos que não sejam sabidos, ou que não possam ser explicados pelo autor do projeto, me parece que em tais circunstâncias não é, pelo menos, de absoluta necessidade que seja remetido a uma comissão.

O SR. D. MANOEL — O Senado pratica o contrário quase sempre.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Um dos nobres senadores que sustentou o adiamento fê-lo mais alegando considerações de alta política que podem ser facilmente atendidas, do que com a análise de fatos ou apreciação de documentos que devessem primeiramente ser examinados por uma comissão. Entretanto eu entendo que sou obrigado a dar alguma breve resposta às considerações feitas pelo nobre senador a quem me refiro, não só porque elas por si mesmas são dignas de serem atendidas e respondidas, como pelo respeito que o nobre senador deve merecer-nos.

O nobre senador entende que o subsídio que se propõe não tem fundamento nem no tratado de aliança, nem no tratado do subsídio de 12 de outubro de 1851. Em parte eu concordo com o nobre senador. Segundo as disposições do tratado de 12 de outubro de 1851, relativo ao subsídio que se concedeu à República Oriental do Uruguai, este estado não tem hoje direito de reclamar a continuação do subsídio como ato de justiça; nem ele o pretende fazer, primeiro porque por um dos artigos desse tratado o governo do Brasil se obrigou a concedê-lo enquanto julgasse conveniente, e em segundo lugar porque esse subsídio foi suspenso por não ter sido aplicado aos fins a que era destinado. Foi isto o que declarou o atual Sr. Presidente do Conselho ao governo do Estado Oriental. Todavia, se isto é assim como acabo de dizer, é preciso também confessar que os fundamentos em que se baseou o governo do Brasil para a concessão desse subsídio em 1851 ainda subsistem; e se se provar a necessidade de preencher aqueles fins, parece que deverá reconhecer-se a conveniência de ser o subsídio continuado pelo governo do Brasil.

No preâmbulo do tratado do subsídio de 1851 se diz que é ele destinado para que o Estado Oriental se possa organizar completamente, e restabelecer-se dos desastres e das calamidades da prolongada guerra por que tinha passado.

Se o subsídio que em 1851 se concedeu, quaisquer que fossem

as causas que para isso concorressem, não preencheu os fins a que se destinava; e se convém preencher esses fins em benefício do mesmo Estado, e dos interesses do Brasil, digo eu que o governo do Brasil, posto que não obrigado pela letra dos tratados, deve contudo continuá-lo a dar para que esses fins se possam preencher.

O SR. D. MANOEL dá um aparte que não pudemos ouvir.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Mas entendo eu, e o governo da República do Uruguai entendeu também, que o subsídio ora pedido não é um ato de justiça que seja devido pelo tratado, e resultante das obrigações contraídas pela aliança de 12 de outubro de 1851.

Nem eu creio que o nobre senador quando se pronunciou a este respeito tivesse em vista contestar a opinião de algum deputado ou senador; porque nenhum houve que entendesse que a continuação do subsídio fosse devido pelo tratado de 1851.

O SR. D. MANOEL — Acaba V. Ex.^a de afirmá-lo.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — O que me lembro de se ter dito é que o tratado de aliança de 1851 em um dos seus artigos obriga o governo do Brasil a intervir com forças de mar e terra em dois casos, e são os seguintes: 1º, o de qualquer movimento armado contra a existência ou autoridade do governo constitucional da república, seja qual for o pretexto dos sublevados; 2º, o de ser deposto o presidente por meios inconstitucionais. Acrescentou-se que como qualquer destes dois casos podia dar-se se porventura o governo daquela república não se pudesse organizar fortemente, convinha mais prevenir esta hipótese pelo meio proposto pelo governo do que ser o governo obrigado a uma intervenção semelhante, a qual havia de custar sacrifícios muito maiores do que os indicados na mesma proposta. Foi isto o que eu disse na Câmara dos Srs. Deputados, e o que ali e aqui se pode ter repetido; mas ninguém asseverou que em virtude do tratado estava o governo do Brasil na obrigação de dar este subsídio ao governo da República Oriental.

Um dos fundamentos, pois, em que se baseia a proposta do governo é este mesmo, e vem a ser que o governo a julga indispensável para consolidar-se a ordem pública no Estado Oriental e para poder o governo da república reorganizar as suas finanças, habilitando-se para poder elevar as suas rendas, marchar desassombrado no caminho do progresso e da prosperidade, e satisfazer tanto aos novos empenhos que contrair, como aos antigos empenhos que tem, principalmente com o Brasil.

O nobre senador a quem me refiro reputa esta medida desastrosa, e comparou-a com os subsídios com que um célebre ministro da Inglaterra onerou o tesouro do seu país.

O SR. D. MANOEL — Não comparei, nem era possível que fizesse tal comparação.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — No seu tanto.

O SR. D. MANOEL — É um engano.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Então V. Ex^a faz o favor de explicar o que disse?

O SR. D. MANOEL — Com muito prazer se o Sr. Presidente desse licença. Eu hei de falar e explicarei.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Bem; o nobre senador reputa desastrosa a medida que se propõe para poder conceder-se um subsídio ao governo do Estado Oriental. Se porventura se considerasse esta medida sem relação alguma aos interesses do Brasil, eu não duvido que ela pudesse ser com razão impugnada; porém quando o governo do Brasil propôs esta medida teve em vistas, não unicamente as conveniências do Estado Oriental, mas também as conveniências e interesses do Brasil. (*Apoiados*).

Houve um ministro em outro país que concedeu largamente subsídios com o fim de destruir um poder que ameaçava a Europa, procurou por este meio criar coalizações para destruí-lo; o governo do Brasil na concessão do subsídio de que se trata não tem o fim de destruir, não tem por fim criar coalizações e derramar sangue, tem um fim inteiramente contrário, o de prevenir conflitos e rompimentos que possam produzir derramamento de sangue; é por isso que eu em um aparte disse que me parecia que os arguemntos produzidos a este respeito pelo nobre senador a quem me refiro não poderiam ter aplicação ao caso de que se trata.

O SR. D. MANOEL — Os argumentos, não; o exemplo.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Bem, o exemplo que o nobre senador mencionou não podia ter aplicação ao caso de que se trata.

O SR. D. MANOEL — Hei de explicar-me sobre isto mais claramente.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Se porventura não conseguirmos a organização do Estado Oriental, manter e conservar ali a paz pública, é muito de crer e de recear que se reproduzam as cenas que têm tido lugar por diversas vezes. À guerra civil, ainda limitada ao Estado Oriental, ainda supondo que o seu contágio não possa transpor as fronteiras daquele país, ainda assim irá prejudicar e arruinar importantes interesses brasileiros. O nobre senador e todo o Senado sabem perfeitamente que grande número de estâncias na campanha do Estado Oriental pertence a brasileiros.

O SR. MARQUÊS DE CAXIAS — Apoiado.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Na época da guerra ou das contendas entre Oribe e o governo da praça de Montevideu é sabido, por informações oficiais que constam de diversos relatórios, que os interesses brasileiros foram grandemente prejudicados; por isso uma medida como esta, que o governo entende que há de contribuir para se manter a paz pública no Estado Oriental, proteje interesses brasileiros.

O SR. D. MANOEL — Interesses essenciais, como diz a proposta.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Evitar-se-á, se conseguirmos os fins que nos propomos, que reapareçam perturbações e a guerra civil, e com ela o derramamento de sangue, e derramamento de sangue brasileiro. O nobre senador e o Senado sabem perfeitamente que durante a última luta entre Oribe e o governo de Montevideu não foram só prejudicados os interesses e propriedades brasileiras, mas também muito sangue brasileiro se derramou, e eu não posso deixar de crer que a tais interesses se possa chamar essenciais.

Além disso, o nobre senador também não ignora quanto avultam ali os nossos interesses comerciais, não desconhece a importância do nosso comércio, tanto de exportação como de importação, no Rio da Prata. Segundo o relatório de S. Ex.^a o Sr. ex-Ministro da Fazenda, a importação do Rio da Prata para o Brasil monta ao valor de 1,636:000\$, pouco mais ou menos; e o valor da nossa exportação monta a 3,139:000\$. Entende, pois, o governo que a medida que teve a honra de propor na Câmara dos Srs. Deputados tende não só a fortalecer os princípios de ordem e organização na República Oriental do Uruguai, mas também tem por um dos seus fins principais proteger, amparar e defender os interesses brasileiros que existem naquele Estado, os interesses da propriedade brasileira, os interesses da segurança individual dos brasileiros, e os grandes interesses do comércio que subsiste entre o império e as repúblicas do Rio da Prata.

Por isso me parece que o nobre senador a quem me refiro, e a quem muito respeito, não devia estranhar que na proposta se empregasse o advérbio — essencialmente; — o governo o empregou muito de propósito, porque tem em muita conta esses interesses que enume-rei.

Sr. Presidente, quaisquer que fossem os sacrifícios que o governo do Brasil tivesse de fazer para executar a medida de que se trata, eu entendo que ficavam bem compensados se porventura conseguíssemos os benefícios a que me tenho referido. O nobre senador pela província do Rio Grande do Norte, porém, entende que nada

disto se conseguirá; entende que a República do Uruguai e todas as outras do Rio da Prata estão condenadas a se dissolverem e a desaparecerem.

O SR. D. MANOEL — Caminham a passo de gigante para isso.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Senhores, ninguém pode com certeza asseverar que destino terá a Providência marcado àquelas repúblicas; mas eu, que tenho fé no heroísmo do povo de Montevidéu, que o nobre senador sabe que se defendeu por nove anos contra o jugo que se lhe pretendia impor...

O SR. D. MANOEL — Se não fosse a legião estrangeira eu queria ver.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — ... que à custa de imensos sacrifícios defendeu a independência do seu país, a integridade do seu território, eu que tenho grande confiança no patriotismo e na inteligência dos homens que tantos serviços prestaram à sua pátria, acredito que depois de restabelecida a paz no fim de uma luta tão prolongada, eles hão de reconhecer a necessidade de se unirem, de fazerem sacrifícios no altar da pátria, e caminharem de acordo para a conservarem livre e independente.

O SR. D. MANOEL — *Amém.*

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Esta tarefa é hoje muito mais fácil do que foi naqueles tempos calamitosos (*apoiados*); não antolho dificuldades que não se possam vencer. Segundo as observações feitas pelo nobre senador pela província do Rio Grande do Norte, observações em que todos nós combinamos, a causa principal que se pode opor à regeneração daquele país, à consolidação da ordem pública, e ao seu progresso e prosperidade, qual é? O estado de suas finanças.

O SR. D. MANOEL — São muitas.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — A principal é esta que assinalo.

O SR. D. MANOEL — É um engano manifesto.

UM SR. SENADOR — É a verdade.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Convencido eu desta opinião, embora não seja a mesma que segue o nobre senador pela província do Rio Grande do Norte, entendo que esta causa pode remover-se, e não oferece tantas dificuldades; a solução dela achar-se-á nos princípios da ciência econômica.

O meu ilustre antecessor já expôs o quadro da receita e despesa daquela república, e à vista dele é claro que o remédio não é impossível nem muito difícil de dar-se; mas para que este remédio possa dar-se, para que as medidas convenientes se possam tomar, o que é indispensável, sem dúvida, é a conservação da ordem pública.

O SR. D. MANOEL — Era preciso que não se estudassem as causas tão superficialmente.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Referindo-me ainda aos sacrifícios que esta medida possa causar ao tesouro e ao país, direi ao nobre senador pela província do Rio Grande do Norte que, segundo os dados estatísticos que temos, eu entendo que a despesa pode fazer-se sem recorrer a operações de crédito, quero dizer, poderá fazer-se pelos meios consignados na lei do orçamento; noutros termos, pela receita ordinária.

Segundo um apanhamento que me foi ministrado, as despesas decretadas na lei do orçamento montam a 30,245:000\$, as despesas acrescidas em virtude dos artigos aditivos montam a 1,790:000\$; temos pois, uma despesa anual de 32,035:000\$; a receita é calculada em 34,000:000\$, e creio que não foi calculada com exageração.

Portanto, teremos um saldo de receita na importância de 1,965:000\$000. Se deste saldo se deduzir as despesas que se possam fazer com a obra do cais da alfândega, na importância de 465:000\$000, ainda teremos um saldo de 1,500:000\$000, que pode habilitar o governo para, pela receita ordinária, suprir o Estado Oriental com o subsídio que se indica na proposta.

Mas suponhamos que o governo do Brasil tenha de recorrer a alguma operação de crédito, qual é o sacrifício anual que ele terá de fazer? Supondo que o subsídio há de continuar por espaço de um ano, e calculando o patacão a 1\$940, terá o Brasil de despende 1,396.800\$; se pagar desta quantia um juro de 6%, que provavelmente seria menor, não teria de despende anualmente mais de 83:808\$.

Eis aqui pois qual a importância do sacrifício que o governo do Brasil teria de fazer se porventura a sua receita ordinária não bastasse para suprir o governo oriental com o subsídio de que se trata, e tivesse de contrair um empréstimo, e pagar por ele o juro de 6%.

Ora, eu entendo que ninguém poderá razoavelmente sustentar que tantas vantagens, tantos benefícios como aqueles que o governo entende que hão de resultar da proposta, se ela for aprovada, não compensam, e muito, o pequeno sacrifício que o Brasil teria de fazer.

Senhores, disse o nobre senador que esta proposta era impolítica e imoral; imoral porque tendia a promover a agiotagem, e impolítica porque tendia a acoroçar as desordens e os movimentos anárquicos naquele país. Eu creio que o nobre senador me dispensará de demonstrar que não pode acoroçar a agiotagem, que é isto absolutamente impossível, visto como o nobre senador acaba de ouvir o que a este respeito disse o meu ilustre antecessor.

O SR. D. MANOEL — Não me convenceu; eu hei de fazer as minhas reflexões em tempo.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Eu teria de expender as mesmas razões que alegou S. Ex^ª o Sr. ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros; entendo que não é possível alimentar-se a agiotagem, porque o subsídio que houver de dar-se ao governo da República Oriental do Uruguai, além do que disse o nobre senador, há de ser aplicado para os mesmos fins para que foi aplicado o subsídio concedido pelo tratado de 12 de outubro de 1851, e debaixo das mesmas condições.

Ora, o nobre senador sabe perfeitamente que pelo art. 9^º desse tratado as prestações desse subsídio concedido não podem ser aplicadas ao pagamento de dívidas anteriores, nem no todo nem em parte, nem podem ser distraídas para o pagamento de antecipações de vendas; tem aplicações exclusivas, que são as despesas da repartição da guerra, estrangeiros e governo.

Por conseguinte, tendo este subsídio de ser concedido debaixo das mesmas condições e para os mesmos fins, tendo a sua aplicação de ser vigiada e fiscalizada pelo governo imperial, é absolutamente impossível que ele possa por forma alguma ser aplicado para nutrir ou acoroçar a agiotagem, ou para pagar a agiotas que têm comprado por preços diminutos títulos de dívida naquela república.

E eu devo acrescentar por honra do governo daquele país que as reclamações que têm feito para o subsídio, têm sido apresentadas debaixo destas mesmas condições. Não são, pois, condições que o governo do Brasil tivesse de impor contra sua vontade ao governo do Estado Oriental.

O nobre senador a quem me refiro me parece que não fez justiça aos homens daquele país quando disse que os movimentos de 18 de julho deste ano tinham por fim habilitar o governo para poder solicitar um subsídio do governo do Brasil. Devo declarar ao Senado que as reclamações para a continuação do subsídio são muito anteriores ao dia 18 de julho; pode-se afirmar que desde o momento em que cessou o subsídio concedido pelo tratado de 12 de outubro de 1851 imediatamente começaram as reclamações para a sua continuação; e não podia deixar de acontecer assim, porque as necessidades daquela república continuaram as mesmas; e o subsídio que tinha sido concedido pelo tratado de 12 de outubro, por circunstâncias, não pôde ser aplicado a satisfazer essas necessidades. As reclamações pois do subsídio não nasceram depois dos movimentos de 18 de julho deste ano, começaram em tempos muito anteriores.

Daqui já vê o nobre senador pelo Rio Grande do Norte que eu posso acreditar que ele não foi justo para com os homens daquele

país quando deu a esses movimentos outras tendências muito diversas daquelas que eles tiveram.

Eu não me recordo de outras considerações a que tenha de responder; parece-me que tenho dito tudo quanto era obrigado a dizer, tendo em vista o discurso proferido pelo nobre senador. Concluirei dizendo que nesta proposta o governo tem mostrado quanto ele deseja ter uma política franca e leal; se porventura não fora isto, o governo poder-se-ia julgar autorizado para criar um crédito, porque para isso o autorizava a inteligência que se tem dado à lei de 1851; mas o governo quis ser inteiramente franco com as câmaras.

O SR. D. MANOEL — Cumpriu um dever.

O SR. MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS — Quis e quer marchar com o concurso delas, deseja que as câmaras se pronunciem a respeito da sua política, correspondendo-lhe com a mesma franqueza; e se o ministério teve a fortuna de encontrar na Câmara dos Srs. Deputados um apoio tão pronunciado a favor desta medida, creio que tem direito de pedir ao Senado que se pronuncie igualmente com a mesma franqueza.

Se esta política não é tal como o governo a considera, se ela tem de ser fatal ao país, justo é que o Senado a condene; se porém esta política é salvadora para o país, como o ministério entende, se é a que lhe prescrevem os seus deveres para com o país e para com a coroa, o Senado não deve permitir que qualquer espécie de dúvida paire sobre ela, deve pronunciar-se claramente. O ministério não deseja conservar-se no posto que ocupa senão enquanto tiver a confiança da coroa e o apoio das câmaras.

O SR. COSTA FERREIRA sustenta o adiamento, fundado em que, assim como as comissões da Câmara dos Srs. Deputados, compostas de indivíduos do coração do governo, obtiveram a redução de 20.000 pesos, é possível que as do Senado consigam ainda mais alguma redução.

Quando se apresentou a proposta foi bem notável a impressão que causou. Uns disseram: "amaldiçoado seja o governo que nos quer arrancar da algibeira o nosso dinheiro para espalhá-lo pelos anarquistas de Montevidéu." E outros diziam: "abençoado seja o governo, que nos fez enriquecer de repente." Mas o orador desprezou esses ditos, apesar de que às vezes vozes vagas anunciam ao país fatais desgraças.

Entretanto, se é necessário auxiliar a Montevidéu, faça-se isso; e nem foi outra a intenção do Sr. Montezuma; o que quer é que o negócio seja examinado pelas comissões; dêem elas o seu parecer acerca dos documentos e algarismos que acabam de ser apresentados e

que não podem ser apreciados de improviso. Acaso não se podia ter poupado esta discussão?

A discussão fica adiada.

Marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão depois das duas horas da tarde.

RETIFICAÇÃO

O artigo aditivo do Senado que autoriza o governo para aumentar desde já a gratificação do chefe de polícia da corte e províncias do império foi aprovado pela Câmara dos Srs. Deputados, e não suprimido, como por engano se publicou.

SESSÃO EM 21 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araujo Vianna

Sumário — *Expediente.* — Ordem do dia. — *Aumento de vencimentos ao guarda da galeria do Senado.* — *Ampliação da competência dos auditores da marinha sobre a repressão do tráfico.* — *Empréstimos à República do Uruguai.* Discursos dos Srs. Presidente do Conselho, Montezuma, e Pimenta Bueno.

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

São remetidas para o arquivo várias memórias sobre literatura, agricultura e indústria, oferecidas por J. D. Sturz.

Lê-se, e fica para ser discutido, o seguinte parecer da mesa acerca da publicação dos debates do Senado.

“Antônio e Luiz Navarro de Andrade, atuais empresários da publicação dos trabalhos do Senado, instam pelo deferimento da petição que apresentaram em 5 deste mês solicitando a prorrogação do contrato por mais um ano.

“A mesa, a quem foi remetido o requerimento para dar sobre ele um parecer, observando que o Senado, não obstante saber que os suplicantes são os publicadores oficiais de suas discussões, aprovara em 2 do mesmo mês o requerimento do Sr. senador Fernandes Chaves autorizando-a para contratar a empresa designadamente com os editores do *Jornal do Commercio*, e fixará depois na sessão de 14 em

3.000\$ o máximo da retribuição que se devia estipular, entendeu que por estas deliberações indeferida estava implicitamente, não só a pretensão dos suplicantes, senão também a de quaisquer outros concorrentes que porventura apparecessem, e por isso não entrou no exame das razões alegadas na dita petição para a requerida prorrogação.

“Em vista do que é a mesa de parecer que não há que deferir à pretensão dos suplicantes, que está prejudicada. Paço do Senado, 21 de setembro de 1853. — *C. J. de Araújo Vianna*, presidente. — *José da Silva Mafra*, 1º secretário. — *M. S. M. Vallasques*, 4º secretário. — *D. M. A. Mascarenhas*.

ORDEM DO DIA

Aumento de vencimentos ao guarda da galeria do Senado

Entra em primeira discussão um parecer da comissão da mesa a esse respeito.

São lidas e apoiadas as seguintes emendas do Sr. Montezuma:

“Dê-se aos oficiais e oficial-maior, como gratificação de efetividade de serviço, mais a quantia anual de 400\$000.

“No parecer diga-se — gratificação — relativamente ao aumento que se concede ao guarda da galeria.”

Depois de algumas reflexões dos Srs. Tosta, Montezuma, D. Manoel e Mello Mattos, é aprovado o parecer com a respectiva emenda, ficando adiada a outra, a requerimento do Sr. Paraná, até que a mesa dê parecer sobre ela.

Ampliação da competência dos Auditores da Marinha sobre a repressão do tráfico

Continua a 2ª discussão dessa resolução do Senado. Trata-se do art. 2º.

O SR. PIMENTA BUENO justifica e manda à mesa duas emendas. (*Vide Jornal de ontem.*)

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*Presidente do Conselho*) aceita essas emendas.

Depois de algumas considerações dos Srs. Tosta e visconde de Olinda, são elas aprovadas com o artigo, julgando-se finda a segunda discussão da resolução.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

Empréstimo à República do Uruguai

Continua a discussão do requerimento do Sr. Montezuma para que seja remetida às comissões de fazenda e constituição a proposição da Câmara dos Srs. Deputados que aprova a proposta do governo relativa a esse empréstimo.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (*Presidente do Conselho*) não pôde deixar de fazer algumas observações acerca dos argumentos que contra a proposta apresentou na Casa o nobre senador pela província do Rio Grande do Norte.

S. Ex^ª procurou demonstrar que dos tratados de 1851 não se pode deduzir a obrigação de dar o subsídio de que se trata. Decerto que o governo não propôs este empréstimo como uma obrigação derivada dos tratados, mas sim como uma conveniência política do Brasil, como um ato de benevolência para com um Estado cuja prosperidade muito nos interessa.

Se da parte do governo se tem trazido o tratado de aliança, tem sido para demonstrar a vantagem que há para o Brasil em concorrer para o restabelecimento das finanças e da tranqüilidade daquela república, a fim de que não tenhamos de mandar para ali o nosso exército e a nossa esquadra, obrigação que contraímos por esse mesmo tratado.

Disse mais o nobre senador que o governo atual não segue a mesma política que o ministério passado, o qual suspendeu o subsídio que o Brasil se obrigou dar ao Estado Oriental pela convenção de 1851, e não quis mais anuir aos pedidos feitos por parte daquela república, alegando as circunstâncias do nosso país. Mas a isso se responde da seguinte maneira:

Se o governo passado suspendeu o subsídio ao Estado Oriental, a despeito das reclamações do seu governo, não foi decerto porque estivesse na opinião de que naquele Estado se podia manter a ordem e estabelecer a livre ação do governo para reformar suas finanças sem esse socorro, mas sim pelo motivo que passa a expor.

Ninguém ignora que, conseguida a pacificação, procedeu-se a uma eleição que foi feita em consequência de uma suposta fusão ou conciliação dos partidos; porém, ou porque de alguma parte essa fusão não fosse aceita com cordialidade, ou porque houvesse descuido do lado daqueles que deviam fiscalizá-la, a verdade é que nas duas Câmaras Legislativas apresentaram-se em maioria aqueles que tinham estado fora da cidade de Montevideu, inimigos dos princípios dos que haviam sustentado a defesa da praça.

Apesar dessa maioria, o presidente da república julgou que devia aceitar os princípios da fusão ou conciliação, com os quais se devia ter procedido à eleição, e, tratando da nomeação do ministério, nomeou somente um dos homens de fora, o Sr. Errasquin, para Ministro da Fazenda, nomeando o Sr. Castellanos para a Repartição do Interior e Estrangeiros, e o Sr. Cezar Dias para a das relações da Guerra e Marinha.

Ora, apesar da organização do ministério, a política do governo oriental não foi logo de conformidade com os princípios que se deviam deduzir dos tratados de 1851, porque ele estava debaixo da pressão da maioria das câmaras, e essa maioria tinha-se mostrado hostil à política formulada nesses tratados, política que derribara os partidários de Oribe.

Entretanto todos sabem que não podendo ter andamento a política que a maioria das câmaras desejaria formular, o governo oriental aceitou os tratados como fatos consumados, e prometeu observá-los, depois do que uma modificação se fez na convenção de limites, e as câmaras aprovaram essa modificação, aprovando também explicitamente todo o contexto dos tratados que não tinha sido alterado.

Mas, não obstante isto, o governo imperial não pôde enxergar na marcha daquele governo uma inteira conformidade com as disposições dos tratados. As mesmas câmaras, posto os tivessem adotado, tomaram medidas que iam de encontro à convenção do subsídio e no que tocava ao reconhecimento da dívida. Consequentemente o governo imperial, vendo que pelo modo por que as coisas eram ali dirigidas, a república não podia consolidar-se, nem quanto à ordem pública nem quanto às suas finanças, absteve-se de continuar os subsídios, sem que todavia deixasse de reconhecer a necessidade deles no interesse daquela república e no do Brasil.

Portanto fica demonstrado que a suspensão do subsídio não prova que a política do gabinete passado não fosse a mesma que a do atual ministério; o que prova é que a oportunidade não era a mesma.

Mas o nobre senador pelo Rio Grande do Norte também disse que a proposta era imoral, pois que tem por um dos seus fundamentos a promessa feita pelo nosso ministro em Montevideu para acomodar uma sublevação. Ora, essa sublevação não foi para obter o subsídio: todos sabem a causa dela.

O Sr. Castellanos pertencia ao mesmo lado que o Sr. Cezar Dias, e saindo este do ministério, continuou ele a estar debaixo da pressão da maioria das câmaras e a seguir uma política dúbia, que não era nem favorável nem contrária aos tratados, e cujo fim era obter que a maioria das câmaras o apoiasse.

A própria minoria convenceu-se porém afinal de que o Sr. Castellanos não podia dirigir os negócios da república, de maneira que teve ele contra si a unanimidade da sala dos representantes. Além dessa circunstância influiu nisso, ou poderia influir nesse sentido, a política seguida a respeito da Confederação Argentina. O que é verdade é que a administração do Sr. Castellanos foi altamente reprovada, pelo que teve de retirar-se.

Durante essa crise entendeu a cidade de Montevideu que se ia organizar um ministério composto de homens todos de fora da praça, postergando-se assim os princípios da fusão ou conciliação que tinha havido. Estavam as coisas nesse estado quando chegou o dia em que se devia festejar o aniversário da independência. Houve então uma colisão entre dois batalhões, um da guarda nacional e outro de linha. Essa colisão muitos a receiavam pelo estado de agitação em que estavam os ânimos, e porque dos dois batalhões que deviam entrar em parada um representava os princípios de fora da praça, e o outro os da defesa. Contudo de todas as informações que se puderam colher das folhas e das correspondências particulares, reconheceu-se que esse conflito não foi meditado, que não houve projeto de revolta, e que ambos os batalhões, iludidos pelas manobras com que um e outro entrara na praça, se julgaram agredidos e mutuamente ameaçados, pelo que rompeu o fogo, resultando algumas mortes.

Fica pois demonstrado que não foi para obter um subsídio do Brasil que teve lugar a sublevação de que falou o nobre senador.

Ora, esse estado de coisas, essa desconfiança e agitação concorreu para que o presidente da república reconhecesse a conveniência de organizar um ministério segundo os princípios da fusão ou conciliação, isto é, nomeando duas pessoas pertencentes à defesa de Montevideu, e uma dentre as que estiveram nas fileiras de Oribe.

Além disso, esse conflito deu ocasião a que muitos dos membros das duas câmaras, pertencentes à maioria, receiando a continuação da guerra civil, por verem que depois desse conflito muitos caudilhos que a cobiçavam apareciam já em campo, se prestassem a fazer uma espécie de liga para apoiarem a administração e manterem a política dos tratados, assegurando assim a proteção que eles garantem ao governo legal.

Entrando pois o governo oriental nessa senda da observância dos tratados, e tendo cessado os motivos pelos quais entendeu o governo imperial dever abster-se de continuar a dar o subsídio da convenção de 1851, julgou dever apresentar a proposta cujo adiamento se discute, a qual se acha de mais a mais baseada nos motivos que passam a ser expostos.

Durante este verão se deve proceder à continuação da demar-

cação dos limites em virtude do respectivo tratado, e para isso é mister que haja paz nas fronteiras. Eis pois o primeiro motivo que torna o Brasil interessado na tranqüilidade do Estado Oriental.

O segundo consiste em que na Campanha daquele Estado há grande número de brasileiros estabelecidos com estâncias, os quais precisam de paz para restabelecerem as suas fortunas, tão gravemente ofendidas pelas depredações de todos os partidos, porque essas fortunas eram em gado, e este na guerra civil não é respeitado. Os caudilhos entram nas estâncias, apropriam-se dos cavalos, comem a carne das rezes e vendem os couros.

Além disso a experiência tem demonstrado que o estado mais ou menos quieto da província do Rio Grande do Sul é influenciado pelas circunstâncias mais ou menos tranqüilas em que se acha a República do Uruguai. Os caudilhos de Montevideú tem relações naquela província, e ordinariamente tem amigos brasileiros a quem procuram seduzir para os coadjuvarem em suas empresas. A essas seduções cede-se algumas vezes, principalmente no tempo em que as estâncias estão povoadas de gado. Esta consideração não pode ser, pois, indiferente ao governo do Brasil.

Finalmente, o principal motivo que temos para desejar a tranqüilidade da República do Uruguai consiste em que pelo tratado de aliança nos obrigamos a sustentar a sua independência e o governo legal, e se isso tiver de ser posto em prática nos deverá ser muito oneroso.

Para que haja tranqüilidade naquela república, será necessário que lhe demos o subsídio de que trata a proposta cujo adiamento se discute? Certamente que sim. Dez anos de guerra civil deixaram aquele país completamente exausto e endividado, porque o seu gado, sua quase exclusiva indústria e principal fonte de riqueza, foi quase todo destruído e o resto ficou alçado. Atualmente, e talvez por algum tempo, lhe é impossível restabelecer as suas finanças, porque não há meio de repovoar de gado as suas estâncias; a província do Rio Grande não o tem em quantidade tal, que lho possa dar; Buenos Aires também tem visto devastadas pela guerra civil as suas fazendas de crivação, e de Entre Rios é proibida a saída do gado. Assim, pois, Montevideú está reduzido a não ter dinheiro nem para pagar a folha militar e aos seus empregados civis; e em um país que se acha nessas circunstâncias, ainda que o seu povo seja o mais moralizado do mundo, não será fácil aparecerem revoltas, rebeliões e revoluções? Ninguém dirá que não.

Foi por isso que o orador disse no seu primeiro discurso que ali as facções *pululam*. Esta expressão é sem dúvida hiperbólica, mas com ela procurou exprimir um fato a que costumam chamar espírito

de caudilhagem aqueles que no Estado Oriental pretendem fundar a liberdade com a ordem. Os caudilhos facilmente ali aparecem, e para isso concorrem não só os hábitos pastoris daqueles povos, como também a facilidade com que eles mantêm a guerra civil por meio de depredações das estâncias.

Além das razões de interesse material que tem o Brasil para empregar todos os seus esforços a fim de obter a república do Uruguai a sua tranqüilidade e o restabelecimento de suas finanças, há uma outra que deve calar no coração de todos os brasileiros. Não há muitos dias que os senhores da oposição diziam no Senado: "Só procuramos, só aspiramos à glória." Pois bem, acaso não quereis a glória do Brasil? Não vedes que a vossa glória é uma glória individual, qualquer que seja vossa importância? Como não reconheceis que a glória coletiva do Brasil vale alguma coisa?

Renegais porventura a opinião daqueles estadistas que ainda há poucos anos lastimavam o estado de isolamento em que o Brasil se achava na América? Não quereis que o Brasil tenha, sobretudo na América, aquele grau de influência que deve ter pela sua posição, pela grande extensão do seu território, pela sua riqueza e pela forma de governo que felizmente o rege?

O Brasil não deve procurar adquirir essa influência somente por meio de seu exército e da sua esquadra; deve procurar adquiri-la principalmente por meio de sua benevolência para com essas repúblicas.

A guerra que Montevidéu teve conosco por ocasião da sua independência estabeleceu ali contra nós a prevenção de que nos guiávamos por interesses ambiciosos e que não éramos assaz fortes; é pois preciso destruir inteiramente esta prevenção que em parte já tem desaparecido.

O nobre senador pelo Rio Grande do Norte disse: "Montevidéu está falido, aquela república vai dissolver-se." Acaso quereis, se é verdadeira vossa previsão, que o Brasil olhe com indiferença para o espetáculo da dissolução de Montevidéu? Será isso boa política? Será isso próprio para consolidar a justa influência que o Brasil deve ter na América?

Se o Estado Oriental caminha para a dissolução como disse o nobre senador, e se essa dissolução tiver lugar, qual será o resultado? Prevalecerão as antigas pretensões de Buenos Aires? E se, segundo a opinião do nobre senador, Buenos Aires se acha quase reduzido ao mesmo estado que a República do Uruguai, não virá alguma outra proteção, de certo que da Europa, estabelecer-se ali? E essa proteção, qualquer que ela seja, não pode chegar ao ponto de absorver a independência do Estado Oriental, em dano do Brasil?

Podem dizer-se coisas maravilhosas a respeito da necessidade de economizar os dinheiros do nosso país, para que se possam realizar os melhoramentos de que ele tanto necessita; mas é preciso considerar, e muito, as grandes vantagens que devem resultar de adiantamentos da natureza destes de que se trata. A Inglaterra, a Rússia e a França garantiram o empréstimo da Grécia, e essas três potências não tinham na Grécia tantos interesses quantos o Brasil tem em Montevideú.

Com o auxílio consignado na proposta há muito boas esperanças de que as finanças da República do Uruguai se restabeleçam, e dessa maneira se assegurará a ordem pública e se fundará o crédito da república. Os homens que atualmente dirigem os negócios daquele país procuram destruir o espírito de caudilhagem, e aumentar e bem aplicar as rendas públicas.

Crê o governo imperial que esforços empregados, quer para fiscalização das rendas, quer para economia e diminuição da despesa, podem dispensar o Brasil de novos auxílios; porém se, não obstante esses esforços, nossos auxílios forem ainda necessários, entende o governo imperial não dever dá-los sem nova autorização do Corpo Legislativo, e é por isso que limitou o pedido a um ano.

O nobre senador pelo Rio Grande do Norte foi injusto quando disse que agiotas tinham ido daqui especular com as desgraças de Montevideú.

Se o nobre senador se refere a brasileiros, tem o orador a ponderar que há duas ordens de brasileiros credores da República Oriental. Uns forneceram dinheiro para compra de armamento e de munições de guerra que muito contribuíam nestes últimos tempos para a sustentação e defesa de Montevideú. Estes arriscaram seus capitais a uma perda total que seria o resultado do triunfo de Oribe. Esse triunfo não se deu mas a demora no pagamento absorverá parte do capital. Outros foram compradores de títulos de dívida, e não sendo eles os credores originários, as usuras dos contratos, quaisquer que elas fossem, não lhes podem ser imputadas.

Por que se há de lançar, pois, um estigma a quem não o merece, dizendo-se que meia dúzia de brasileiros especularam as desgraças de Montevideú? Não, eles não especularam com essas desgraças; quem comprou esses títulos comprou títulos de dívida já existente; se alguém especulou foram os credores originários. Esses títulos ofereciam-se no mercado a 1, 2, 3 e 4%, e poucas eram as pessoas que os queriam comprar.

Os nobres senadores se devem convencer que não é por via deste empréstimo que os possuidores desses títulos hão de haver o seu pagamento; o empréstimo só poderá servir nesse sentido, prolongan-

do a existência de um governo que tem em vista o crédito público, e que deseja fundar a sua dívida. O governo oriental, fazendo economias e fiscalizando as rendas, pode, em 5, 6 ou mais anos, restabelecer as finanças do país. O fato de entrar na senda das economias e fiscalização já é um passo para esse fim, e se o conseguir, então esses títulos virão a ter um valor. Por ora não o tem, não valem nem o que custaram. E depois, sendo a dívida da república de 40 milhões, não pertence a brasileiros senão a quantia de 3 a 4 milhões.

Assim a asserção do nobre senador, de que esta quantia que se pede é para dar aos agiotas que especularam com as desgraças de Montevideu, não tem fundamento algum, e demais fere àqueles que negociaram com esses títulos, que empreenderam um negócio de êxito muito duvidoso, muito arriscado, mas lícito, e que não pode ser estigmatizado sem grande injustiça.

O orador está fatigado, julga mesmo que restando poucos dias de trabalho, cumpre sair do adiamento para que se discuta a própria proposta; não prolongará pois a discussão. Antes porém de sentar se entende dever dizer duas palavras em resposta à parte do discurso do nobre senador em que emitiu um juízo a respeito do ministério passado, juízo que o orador tem por inexato. Entendeu o nobre senador que esse ministério, e principalmente o Sr. ex-Presidente do Conselho, se retirara para não apresentar a proposta que se discute. Já se demonstrou que o nobre senador estava enganado. Se por esse motivo tivesse havido uma questão, uma crise no ministério, ou todo o ministério estava unânime, e então não sairia ou não estava unânime, e tendo prevalecido a opinião de um, ou mais dos seus membros, formariam estes o novo ministério não seria chamado um senador que não se tinha pronunciado sobre este negócio, cuja opinião não era conhecida. Se houvesse uma crise, e esta crise fosse tal que aqueles que condenavam a política que aderira ao empréstimo tivessem de sair, ficando aqueles que a seguissem, mal fariam estes em chamar o orador, porquanto não havia este pronunciado o seu juízo a semelhante respeito.

O que é exato é que, agitada esta questão, era preciso resolvê-la. Talvez os Srs. ex-ministros entendessem que seus sucessores quisessem resolver a questão no sentido de dar o subsídio; que não quisessem abrir um crédito por ser matéria que podia ser considerada e apresentada durante a sessão, e por isso não quisessem retirar-se depois do encerramento do Corpo Legislativo, mas sim em tempo em que os seus sucessores pudessem deliberar, quer aventurando a sua responsabilidade abrindo um crédito no intervalo da sessão, quer apresentando-se perante o Corpo Legislativo, embora no fim da ses-

são, para pedir-lhe o seu voto a fim de continuar a política dos tratados de 1851. . . .

O SR. D. MANOEL — E por que não podiam apresentar a proposta?

O SR. VISCONDE DE PARANA (*continuando*) . . . porque não tinham intenção de continuar, pretendiam retirar-se no fim da sessão, e então a necessidade de resolver esta questão podia fazer-lhes dizer: — Se esperamos pelo encerramento, nossos sucessores terão de abrir logo um crédito.

Esta questão não foi agitada; o ministério não saiu por causa de semelhante medida, antes pelo contrário a opinião do Sr. ex-Presidente do Conselho é favorável a esta política, à continuação do subsídio. O orador está mesmo convencido que o Sr. ex-Presidente do Conselho era de opinião que o subsídio não se devia abrir por um decreto no intervalo da sessão, que dada necessidade dele durante a sessão era necessário que o negócio fosse trazido ao Corpo Legislativo para ser tomado em consideração.

Aqui deve concluir. Diz que a necessidade do empréstimo se demonstra pelo interesse que temos na segurança do Estado Oriental, pelo interesse da nossa glória, da nossa influência sobre as Repúblicas do Rio da Prata, interesse que não devemos somente procurar com o direito da força, mas também pela benevolência, pela justiça, pelo auxílio que oportunamente podemos prestar, interesse que também devemos zelar pelo receio de que outros ocupem o lugar que de direito nos pertence, porque somos vizinhos, e muito de perto interessados na tranqüilidade desses países para deixar esta tarefa a outros.

O SR. MONTEZUMA levanta-se em primeiro lugar para satisfazer ao honrado membro pela província de São Paulo relativamente a um convite que lhe dirigiu ontem. Refere-se a este respeito ao *Jornal do Commercio*, porque o jornal da Casa não apresentou essa parte do discurso do honrado membro.

Diz o *Jornal* que o nobre senador por São Paulo assim se exprime: “quando se discutia o orçamento, o nobre senador pela Bahia, defendendo um seu artigo aditivo, disse: “o nobre senador por São Paulo não vota por este artigo, mas há de votar pelo empréstimo;” e continuando no seu discurso acrescentara: “o nobre senador por São Paulo não me provoque, senão direi nesta Casa tudo quanto me consta a respeito desse empréstimo.”

É extraordinário que a penetração do honrado membro não descobrisse nas suas próprias palavras resposta ao seu quesito! É extraordinário, porque não concebe o orador que a agudeza do honrado membro não o habilitasse para achar a resposta da sua pergunta. O que é que excita dúvida nestas palavras? Referem-se ao honrado

membro? Referem-se ao orador ou a outro qualquer? O honrado membro é que foi imprudente em tomar para si a carapuça, e pô-la na cabeça. . .

O SR. PIMENTA BUENO dá um aparte.

O SR. MONTEZUMA (*continuando*) . . . Não discute, não pode sofrer hoje os apartes; se o honrado membro quer peça a palavra e responda-lhe. Se o honrado membro acha razão para aceitar a carapuça e colocá-la sobre si, não há de ser ele orador que há de explicar esta razão, há de ser o próprio honrado membro. Se pois o honrado membro não achasse razão alguma para a colocar sobre si, nem lhe teria feito o convite, nem teria ele mais nada a dizer; portanto a imprudência foi do honrado membro.

Quando se referem fatos na Casa, não crê o orador que seja prudência tirar desses fatos nem alusões, nem provas. Por exemplo, quando disse em um dos seus últimos discursos que fazia grande apreço do Exército, porque seus membros em geral eram desinteressados, trouxe para provar isto o exemplo do General Clanzel, que sendo governador de Argel, acusado depois na Câmara dos Deputados, apresentou o seu inventário feito antes de partir para Argel, e provou com esse inventário, que tinha ficado em casa do seu tabelião, que nada tinha adquirido, além daquilo que já possuía quando foi para Argel; provou com isto, como acaba de dizer, um desinteresse extraordinário.

Ora, se se quisesse deduzir deste fato alusões àqueles que se têm enriquecido com empregos de minguados ordenados, quais seriam as conseqüências? Vê-se portanto que tal sistema não pode dar-se, não pode admitir-se, quando não, ver-se-ão os senadores obrigados a não trazer fato algum histórico para a discussão, nem lembrar uma ou outra circunstância.

Fique certo o honrado membro pela província de São Paulo que há fatos que estão no domínio público relativos à questão que se discute hoje, os quais só o tempo é que há de explicar. Aqueles que os apresentam em uma ou outra ocasião não podem de forma alguma tomar sobre si a responsabilidade da sua veracidade; apresentam-os unicamente como se apresentam outros quaisquer fatos para servir ou de argumentação, ou de prova àquilo que eles avançam. Note o honrado membro que ainda hoje o honrado presidente do conselho apresentou na Casa fatos dignos de serem ouvidos pelo Senado, fatos dignos de serem examinados em honra dos nossos patrícios.

Não é lícito pois fazer mais do que aquilo que a prudência exige que se faça. E este tópico, Sr. Presidente, está acabado para mim...

O SR. PIMENTA BUENO dirá ao nobre senador que não correspondeu ao convite que lhe fez.

O SR. MONTEZUMA (*continuando*) . . . em outra qualquer ocasião, se S. Ex.^ª exigir, dirá mais alguma coisa, por ora entende que nisto é que se cifra o convite.

Tem de dizer algumas palavras relativamente ao adiamento. Principliará declarando ao Senado que nunca entendeu nem foi seu propósito que o adiamento fosse discutido pela maneira por que tem sido. Recordar-se-á o Senado que quando o sustentou, o fez unicamente com razões tiradas da necessidade de se tratar este objeto de uma forma particular pela sua gravidade, mas o adiamento foi discutido de tal maneira que tem-se entrado profundamente na questão.

O orador foi provado a propor o adiamento por motivos especiais, e declarou-os. O nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros quando discutiu esta proposta na Câmara dos Deputados, discutiu-a por tal forma que pareceu só fundamentá-la nas convenções de outubro, e com aquela reserva diplomática que, segundo disse S. Ex.^ª, exigem os negócios desta ordem, considerando a questão unicamente de confiança. Ora, não podendo crer o orador primeiramente que a questão seja de confiança, não podendo querer de forma alguma que uma questão desta ordem seja tratada com reserva diplomática, não considerando também que o empréstimo estava fundado nas convenções de outubro, o que devera propor ao Senado? Devera pedir-lhe que seguisse uma marcha diversa dos outros vindos da Câmara dos Deputados; e como? Mandando a proposta à comissão de constituição, que é a comissão de diplomacia do Senado, e igualmente à comissão de fazenda. Aquela para declarar até que ponto estávamos obrigados pelas convenções de outubro a fazer este empréstimo, isto é, se dessas convenções resultava expressamente o caso em que nos achamos, se esta é a hipótese do subsídio, porque, a não ser, já se vê que não pode dar-se o princípio de direito, o fundamento de direito, ou por outros termos, o governo de Montevideu não tem direito a exigir do Brasil o subsídio de que se trata.

Esta questão é uma questão importante; e quais são os meios que emprega ordinariamente o Senado para decidir tais objetos, quando neles se acham envolvidas questões de direito? Manda-as a uma comissão, para que no remanso do gabinete, examinando tudo quanto é indispensável examinar, comparando os fatos, a história, decida, exponha ao Senado aquilo que convém que se adote com acerto. Esta é a marcha; por consequência, se é esta a marcha, não pode ser o orador censurado porque propôs ao Senado o adiamento de uma questão desta ordem, quando ela tinha sido tratada, como acaba de dizer, na Câmara dos Srs. Deputados como questão de confiança e com reserva diplomática, porque o direito não foi de forma alguma discutido naquela câmara, nem o nobre ministro o tomou em

tal ponto de vista que pudesse com a ilustração que o caracteriza convencer à Câmara e ao Senado que era completamente desnecessário qualquer outro exame.

Se o orador estava convencido de que a questão de direito não existia, isto é, não havia direito da parte de Montevideu para exigir do Brasil o subsídio de que se trata, devera examinar se as nossas circunstâncias financeiras e administrativas são tão prósperas, se temos tanto dinheiro, abundamos tanto em capitais, que nos achamos em estado de servir de banqueiros ao governo de Montevideu. Esta questão portanto é questão financeira, e pois cumpria também chamar a atenção do Senado para que o projeto fosse remetido à comissão de fazenda.

Se o orador estivesse convencido do ponto de direito, não propunha esta questão financeira, porque ela é totalmente secundária quando se trata de exigir do governo do seu país o cumprimento da fé dos tratados. É porque estava inteiramente convencido de que não havia direito algum perfeito da parte do governo de Montevideu para exigir do Brasil um subsídio no estado em que se acha que propôs a questão de finanças, e essa questão de finanças não podia ser examinada maduramente senão pela competente comissão.

Não deve portanto recair sobre o orador a menor sombra de censura; não se pode dizer que veio demorar a discussão. Se esta matéria tivesse sido tratada de uma outra forma na Câmara dos Deputados, ele não proporia ao Senado que fosse remetida a questão às comissões mencionadas.

Para provar ainda o desejo que tem de não espaçar a discussão, de não a demorar, recorde-se o Senado da maneira por que se exprimiu, limitando-se unicamente a esta questão de adiamento e nada mais, sentindo que ou os apartes, ou a gravidade e importância da matéria, ou, em uma palavra, o desejo que tinham os nobres oradores que tomaram parte na discussão de exprimir imediatamente a sua opinião, tivesse arrastado a discussão para fora do terreno em que ela devera estar; sentindo, não porque não ficasse ilustrado, não porque os nobres oradores não conquistassem mais nesta ocasião uma coroa de glória, mas porque realmente esperava, e devera esperar, que o Senado os ouvisse com a mesma satisfação quando se tratasse da discussão do projeto.

Dada esta explicação, tem necessidade de fazer uma declaração ao Senado, e está certo que o Senado o há de ouvir neste tópico do seu discurso com a maior satisfação.

Não pode deixar de render os maiores elógios, o mais profundo agradecimento à maneira generosa e franca por que o nobre Presidente do Conselho encetou esta discussão. Na verdade o nobre presiden-

te do Conselho tem-se comportado nesta discussão por uma maneira tal que deve fazer honra a qualquer ministro da coroa que venha ao parlamento pedir uma medida de tal gravidade. Honra lhe seja feita! Nenhuma reserva, nenhuma dúvida em expor ao parlamento tanto quanto o governo podia dizer, quaisquer que sejam os segredos contidos nos escaninhos da política que nesta ocasião pudessem embarçar ao governo na estrada que tem seguido ou que pretende seguir! Receba o nobre Presidente do Conselho os seus elogios; não saia desta senda, e pode ficar certo que o terá sem dúvida alguma ao seu lado, dando-lhe aquele grau de confiança que dele houver de desejar.

Se acaso o orador pudesse votar por esta proposta, se pudesse ser convencido, ainda que levemente, da necessidade de estabelecer um precedente desta ordem, este só fato, este procedimento do honrado Presidente do Conselho, seria suficiente para que o orador se decidisse a votar por ela. Lastima, lamenta o mais que lhe é possível, não poder dar nesta ocasião um voto à proposta feita pelo governo.

E para provar, tanto quanto é possível, os desejos que tem de concorrer para que o nobre ministro se veja desembaraçado desta discussão, há de propor decididamente a retirada do seu requerimento. Não quer que ele embarace a discussão; aquela que houver de ser feita, o será na primeira, na segunda ou terceira discussão; não quer que se diga que o adiamento ainda é um pretexto, um motivo para demorar a discussão.

Terminaria nesta ocasião as poucas palavras que tinha tenção de proferir no Senado, se acaso não tivesse ouvido do nobre ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros a exposição da política seguida pelo orador, quando ministro da coroa em 1837, relativamente à república de Montevidéu. Isto na realidade exige uma explicação formal dos fatos para se poder avaliar o modo por que procedeu o governo dessa época; mas se o Sr. presidente julga que este objeto pode entrar na 1ª ou na 2ª discussão da proposta, se S. Exª crê que será talvez mais adaptado fazer-se esta contestação nessa ocasião, e que o orador se deva limitar hoje ao encerramento do adiamento, deixa de continuar a falar, e assim pede a S. Exª que proponha ao Senado a retirada do adiamento.

É verdade que o orador procedendo assim dá mais uma prova do quanto é coerente com o procedimento com que encetou esta discussão; e tanto mais deve fazê-lo quanto o nobre Presidente do Conselho principiou hoje o seu discurso lamentando a época em que nos achávamos, tão próxima do encerramento da Assembléia Geral. Qualquer discussão que possa ainda haver relativamente ao adiamento e ou pode ser considerada como tempo que estende a discus-

são do projeto tanto na primeira como na segunda.

Por isso, não desejando falar sobre este objeto mais do que uma ou duas vezes, salvo para alguma explicação, pede a S. Ex^ª tenha a bondade de consultar ao Senado se consente em que ele orador retire o seu requerimento do adiamento.

Fazendo-se esta consulta ao Senado, é aprovada a retirada do requerimento.

Continua, portanto, a primeira discussão do projeto.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Pimenta Bueno.

O SR. PIMENTA BUENO diz que o nobre senador pela Bahia não correspondeu ao seu convite.

Tendo-se dirigido ao nobre senador entendendo dirigir-se a um cavalheiro, era de esperar que S. Ex^ª, ou declarasse que com as suas palavras não havia tido intenção de ofender, ou que tivesse a coragem de sustentar e provar o que havia dito.

O orador deve fazer ao Senado a declaração solene do que não julga desonroso possuir fundos da dívida oriental, mas que nunca teve nem pretende ter o mais pequeno interesse de qualidade alguma sobre o empréstimo e sobre a dívida do governo oriental.

É verdade que uma folha desta capital, o *Grito Nacional*, disse que a proposta de que se trata era um proveito de quatro pessoas, sendo uma delas o orador, e três outras muito respeitáveis. Mas nunca lhe passou pela idéia que o nobre senador pela Bahia fosse colaborador do *Grito Nacional*, ou que num homem honrado, num senador do império, fosse repercutir o eco de um dito calunioso de semelhante folha, pois quem preza a honra própria não barateia a alheia. O orador não tem inveja da honra de ninguém: quem não o souber conhecer que o conheça.

Portanto se o nobre senador não retirar as suas expressões, desprezá-las-á completamente. Contra um senador que deixa de ser cavalheiro, e é irresponsável, só resta recurso extralegal.

Passando a tratar da matéria, o orador faz breves considerações para motivar seu voto em favor da proposta.

O SR. MONTEZUMA não sabia o motivo por que o nobre senador por São Paulo havia colocado a carapuça na cabeça, agora já o sabe; mas deve declarar que S. Ex^ª não lhe fez favor algum quando pensou que não podia existir ligação entre ele orador e essa folha.

Até onde irão as explicações, se elas tiverem de ver dadas todas as vezes que qualquer membro do Senado pegar numa carapuça dessas e colocá-la na cabeça?

O orador contou ao Senado a história do General Clanzel, que, indo governar Argel, teve o cuidado de fazer o inventário de seus

bens. Ora, se dissesse que o nobre senador não nasceu rico, não herdou, não achou, e...

O SR. PRESIDENTE — Rogo ao nobre senador que...

O SR. PIMENTA BUENO — Deixe V. Ex^ª dizer quanto queira, que eu tudo desprezo.

O SR. MONTEZUMA — Perdoe-me, não digo que é; se eu disser isso, é porque me provocou o procedimento do honrado membro. Suponha V. Ex^ª que eu dizia isso... mas não digo mais. Veja portanto o honrado membro em que risco se pôs, terminando o seu discurso com as seguintes palavras: "Se o nobre senador pela Bahia não retirar as suas expressões, desprezo-as completamente." Que resposta se deve dar a isto?

Que retire as expressões, por que? Por que são mal cabidas? Elas não são ofensivas senão porque o honrado membro entende que lhe cabem. O honrado membro foi imprudente, e mais alguma coisa do que isso, que o orador não dirá por dignidade do Senado e por sua própria dignidade.

A discussão fica adiada.

Marca-se a ordem do dia e levanta-se a sessão depois das 2 horas da tarde.

SESSÃO EM 22 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

Sumário — *Expediente*. — Ordem do dia. — *Ampliação da competência dos auditores da marinha sobre a repressão do tráfico. Discursos dos Srs. Tosta e Presidente do Conselho. Adoção.* — *Empréstimo à República do Uruguai. Discursos dos Srs. Montezuma e D. Manoel. Votação em segunda discussão.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

O SR. 1.º—SECRETÁRIO dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Dois ofícios do Sr. Ministro do Império, remetendo os autógrafos sancionados das resoluções, uma autorizando o governo a conceder carta de naturalização de cidadão brasileiro ao súdito português padre Manoel Maria de Mattos Pinto, e outra aprovando a aposentadoria concedida a Bernardo José de Serpa Brandão. — Fica o Senado inteirado, e manda-se comunicar à Câmara dos Srs. Deputados.

Dois ofícios do Sr. 1.º secretário da sobredita câmara, participando que ela adotou as emendas do Senado à proposta do governo que fixa a despesa e orça a receita geral do império para o exercício de 1854 a 1855, e igualmente a resolução que declara os oficiais, oficiais inferiores e mais praças do Corpo Municipal Permanente da Corte com direito à reforma dos mesmos casos e com os saldos

que pela legislação existente pertencem aos oficiais e mais praças do exército. — Fica o Senado inteirado.

É lida e remetida à comissão da mesa a seguinte indicação:

“Indico que as votações a respeito de negócios de interesse particular sejam por escrutínio secreto. — *Tosta.*”

ORDEM DO DIA

Ampliação da competência dos Auditores da Marinha sobre a repressão do tráfico

Entrando em 3ª discussão esta resolução do Senado, é adotada, para ser remetida à comissão de redação, tendo o Sr. Tosta apresentado algumas dúvidas que foram explicadas pelo Sr. Presidente do Conselho.

Empréstimo à República do Uruguai

A proposição da Câmara dos Srs. Deputados que aprova a proposta do governo relativa a esse empréstimo é aprovada em 1ª discussão, e entra imediatamente em 2ª. Trata-se do art. 1º.

O SR. MONTEZUMA a primeira voz que falou sobre a proposta que se discute fez uma observação que não foi tomada em consideração nem pelo nobre Presidente do Conselho, nem pelo nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros. Vai pois ver se pode chamar a atenção do nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros sobre esse objeto.

Disse que a proposta principiava pelas palavras: “reconhecendo o governo o estado de Montevideu, etc.” e que era necessário que se declarasse como foi que o governo chegou a esse reconhecimento; quais eram os documentos oficiais que tinham vindo às suas mãos e dos quais lhe resultaram essa convicção a respeito do estado de Montevideu, em que fundamentou a proposta dirigida à assembléa geral.

O Senado vê que objetos desta natureza nunca são decididos sem peças oficiais. Meras conferências verbais não são nem têm sido em ocasião alguma suficientes para que se decida a respeito de uma medida desta ordem. É indispensável por consequência que o governo tenha tido peças oficiais regulares, escritas, devidamente autorizadas ou diretamente remetidas pelo governo da República do Uruguai instando por esse auxílio.

Essas peças oficiais são daqueles documentos que não podem deixar de ser trazidos ao conhecimento do Corpo Legislativo; e devem ser trazidos em sua íntegra; nem mesmo poderá ser trazidos por extrato.

A razão é porque nos estilos diplomáticos sempre se separam tais objetos para fazerem assunto de notas separadas, isto é, não se misturam esses com outros objetos, para que, no caso de ser preciso tirar um extrato, se tire este dos demais tópicos, e se não apresentem aqueles que podem ser diversos da questão. Assim, deve esperar o orador que o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros recebesse uma nota; que nessa nota explicasse o governo da República do Uruguai tudo quanto era preciso para justificar o seu pedido; e portanto requer ao nobre ministro haja de dar a leitura dessa nota ao Senado, porque isso é de absoluta necessidade.

O que acaba de dizer é tanto mais importante quanto o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros concordou com o orador em que este empréstimo à República do Uruguai não se achava nos termos do tratado de aliança entre o governo do Brasil e aquela república. O orador foi desta opinião; perfunctoriamente disse ao Senado a razão por que pensa desta maneira, e ficou sem dúvida alguma muito lisonjeado de ver que a sua opinião era apadrinhada pela do nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros; que não tinha errado quando assim se pronunciara, persuadido de que esse era um dos fundamentos mais sólidos, em que devera basear o adiamento que propôs ao Senado, por isso que era preciso examinar o estado em que se achava a questão, se ela estava dentro de uma ou de muitos dos casos dos tratados para ser exigida do Corpo Legislativo pelo governo imperial, e do governo imperial pela República do Uruguai.

Se pois não há um direito estrito, um direito perfeito da parte do governo de Montevideu para nesta ocasião pedir ao governo do Brasil o subsídio de que se trata, ainda mesmo que se possa dizer ou sustentar que esta concessão está dentro do espírito dos tratados, é indispensável que razões sólidas e autenticamente apresentadas pelo governo do Brasil justifiquem esse espírito dos tratados, provem que essa é a opinião que se deve deduzir, senão da letra, ao menos do espírito dos tratados.

Por isso já se vê quanto é indispensável que o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros apresente a nota que serve de fundamento ao pedido, e com que S. Ex^ª tem de justificar a proposta trazida ao Corpo Legislativo.

O orador esperava (perdoe-lhe o nobre ministro que lhe diga) que S. Ex^ª ao apresentar esta proposta à Câmara dos Srs. Deputados apresentasse juntamente por cópia a nota base do pedido; porque é assim que tais pedidos se fazem regularmente.

Não quer com isso censurar o procedimento do nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros; não é essa a sua intenção; tem somente por fim mostrar que esses são em geral os estilos de todos os

parlamentos, e que esses estilos bom é que vão sendo seguidos, e que nunca sejam alterados. Evitam-se com eles muitas questões, as discussões facilitam-se e o governo justifica-se perante o juízo público. Está o orador por conseguinte absolutamente longe de fazer a menor censura ao nobre ministro, nem ele aceite suas palavras em tal sentido.

Esta ocasião é própria para o orador declarar ao Senado qual é sua opinião relativamente aos negócios da República do Uruguai. Parece-lhe, se bem se recorda, que tem sido censurado por ter apenas feito observações sobre a política do governo do Brasil em relação ao da República do Uruguai. Parece-lhe que se tem dito na Casa que não tem sido bem explícito a este respeito.

O orador tem julgado desnecessário oferecer à consideração do Senado a sua opinião sobre esse objeto, quando, segundo as próprias expressões dos membros do governo, a política por ele seguida é a das Câmaras, e, ainda mais, a do país. Então apenas se limitou a fazer algumas observações relativamente ao modo porque o governo tinha adotado a política interventora na República do Uruguai.

O Senado recordar-se-á que no ano de 1851, sem fazer observações relativamente à política que tinha de seguir o governo, limitou-se o orador unicamente a dizer que o modo por que o governo pretendia levar avante o seu sistema de intervenção não lhe parecia digno de uma nação civilizada, de uma nação que queria dar ao mundo uma prova da religiosidade com que cumpria os seus deveres relativamente às nações vizinhas; e até acrescentou que não lhe parecia que os meios empregados pelo governo para levar avante a sua política fossem inteiramente de acordo com as exigências feitas pelo próprio governo do Brasil, quando se achou a braços com a revolução do Rio Grande do Sul; e feitas essas observações principiou a fazer algumas breves reflexões sobre, mas não em oposição à política dos tratados.

Feitos os tratados, o que é que resta a um senador do império? Pode-se hoje pôr em dúvida os tratados, isto é, fatos desta natureza absolutamente consumados? Querera o orador que o governo do seu país falte à fé que prometera com tal solenidade? Certamente que não. Pelo contrário, pugnará para que os tratados feitos com a República do Uruguai sejam religiosamente cumpridos; será um dos seus fiscalizadores; não desejará que eles sofram a menor alteração, salvo se essa alteração for feita pelos mesmos meios por que foram os tratados concluídos e consumados. Já vê por consequência o Senado que a política do orador hoje relativamente à República do Uruguai não é outra senão a dos tratados existentes.

Não tem por fim alterar essa política, salvo se acaso as câma-

ras, instando com o governo, o colocarem na mesma posição em que as câmaras da França colocaram o respectivo governo, que se viu na rigorosa necessidade de alterar a convenção feita com o governo da Inglaterra sobre as visitas das embarcações, convenção que encheu de indignação toda a França.

Mas fará duas perguntas ao nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros. A primeira é: crê S. Ex^ª que, segundo as declarações feitas no protocolo do tratado de 15 de maio, todas as nossas convenções, todos os tratados que foram feitos então em inteiro vigor, podem-se contar hoje existentes? Não alteramos essas declarações à força de tais convenções? Não diminuíram elas a força moral daquelas estipulações?

No protocolo do tratado ou convenção de 15 de maio tanto os plenipotenciários do governo do Uruguai como o plenipotenciário do governo imperial fizeram declarações e reservas que ficaram subsistindo, pois que não fazem parte do tratado que alterou o outro sobre limites. Ora, pergunta ao nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros qual é a sua opinião relativamente à força dessas reservas feitas nesse protocolo; porque da maneira pela qual S. Ex^ª entender a questão pode o Senado tirar uma consequência favorável ou desfavorável ao êxito da proposta de que se trata, ou ao menos pode ler um pouco no futuro do nosso país em relação àquilo que ainda um véu negro encobre.

Que as reservas feitas pelos plenipotenciários da República do Uruguai foram importantes, não há dúvida nenhuma. Lerá parte delas.

O plenipotenciário oriental pediu, e nisso convieram os plenipotenciários brasileiro e argentino, que se consignasse neste protocolo, que ela tinha proposto em uma das conferências anteriores, que no novo tratado se estipulasse também duas modificações relativas ao tratado de comércio e de navegação de 12 de outubro, a saber: uma pela qual se fizesse comum à República Oriental o uso da navegação da Lagoa Mirim e seus afluentes, assim como era o da navegação do Uruguai, alegando que nas ditas águas já haviam navegado os cidadãos da república; e outra pela qual se concedesse a todos os portos da república a isenção dos direitos de consumo concedida a favor dos produtos de seus gados que forem exportados pela fronteira para a província de São Pedro do Sul.

Pediu mais, no que também se conveio, que se consignasse a resposta dada pelo plenipotenciário brasileiro a esta sua proposta.

O plenipotenciário oriental ponderou outrossim que, além das modificações feitas no tratado de limites, continham os tratados de comércio, de aliança, e a convenção de subsídios, alguns artigos com estipulações de que o império pôde prescindir, etc.

Crê o orador que a simples leitura que acaba de fazer prova ao Senado que essas reservas são de alta importância; são de suma gravidade, porque provam até certo ponto o espírito daquele governo a nosso respeito. Lerá mais: “o plenipotenciário brasileiro pediu, e nisso se conveio, que também se consignasse que em seu memorando tinha ele proposto que no novo tratado se estipulasse:

“1º Que o governo oriental se obrigava a pagar todos os vencimentos extraordinários de campanha, percebidos pelas diferentes praças do exército imperial durante os meses de abril e maio, em que permaneceu no Estado Oriental, em consequência das dúvidas suscitadas por parte do mesmo governo oriental sobre a exeqüibilidade dos tratados.

“2º Que reconhecia como princípio a obrigação de indenizar os residentes e súditos brasileiros dos danos e prejuízos causados por D. Manoel Oribe e seus agentes, conforme a liquidação que oportunamente se fizesse.

“3º Que faria executar o contrato de seu ministro sobre armamento e munições celebrado com o súdito brasileiro Irineu Evangelista de Souza, ou que pelo menos lhe garantiria para seu pagamento a percepção da quota das rendas da alfândega que o governo precedente lhe havia designado, e de que fora privado pelo decreto de 30 de março último.

“Pedi mais que se declarasse que desistia absolutamente da primeira das três estipulações acima mencionadas...”

Que o governo transato não desistiu dessas reservas, o declarou ele formalmente na Câmara dos Srs. Deputados, quando se discutiu o orçamento, e sobre essa declaração fez uma folha de Montevideu reflexões que é útil trazer-se ao conhecimento do Corpo Legislativo. Depois que referiu as palavras do nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros, disse o *Paiz*, que é um jornal acreditado e que não faz oposição àquele governo:

“Depois disto, por conclusão, contestou o receio de que a declaração feita no protocolo de 15 de maio de 1852, em que o governo oriental pretendia novas modificações nos tratados, pudessem ser prejudiciais; que não via inconvenientes (ele Sr. Paulino) que pudessem resultar de semelhante declaração porque cada um pode reservar-se o direito de fazer modificações em seus contratos; porém que esse direito não pode ter efeito se não convém à outra parte contratante. Portanto aquela declaração, ou reserva, não pode prejudicar, salvo se ambos convierem (que é o mesmo que dizer — o direito de reservas nos protocolos é igual para as partes, e havendo-as estipulado nos protocolos, está *pendente uma negociação definitiva*.)”

Assim, teve razão o orador de dizer que da maneira que o

nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros houver de entender a força daquelas reservas, poderá julgar o Senado mais ou menos em vigor, mais ou menos estável a política que se deduz das convenções de outubro.

A política sustentada pelo gabinete não lhe parece tão estável como crê que o nobre Presidente do Conselho o expôs ao Senado. Ela terá talvez de sofrer alguma modificação. Não diz que seja relativamente às bases, mas mesmo assim crê que S. Ex^ª deve convir em que há condições, há modos de ser de negociações ou de estipulações diplomáticas que alteram completamente a base da política que se segue. Por isso essa política não lhe parece que deva ainda merecer do Senado um apoio, como mereceria se se pudesse dizer hoje que era uma política estável, consolidada, filha não só dos tratados, mas igualmente da convicção de ambas as nações sobre sua comum utilidade.

Uma suspeita tal o nobre ministro há de convir em que tem lugar; pelo menos deve fazer com que o Senado seja extremamente cauteloso, quando se trata de tirar dos cofres públicos dinheiro por mera benevolência, como disse ontem o honrado Presidente do Conselho, para o dar a uma nação vizinha, tópico sobre o qual se lhe há de dar licença para fazer algumas observações no lugar competente.

Se o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros tiver a bondade de responder ou de dar algumas informações ao Senado a respeito do que acaba de dizer, ainda aventurará outras considerações que dependem absolutamente das informações que S. Ex^ª houver de dar.

É esta a ocasião de responder ao nobre ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros relativamente à parte do seu discurso em que se referiu à maneira por que procedeu o ministério de 1837, no qual tinha o orador o caráter de Ministro dos Negócios Estrangeiros. Não tem expressões para agradecer a S. Ex^ª a benevolência com que o honrou; mas este seu agradecimento não deve obrigá-lo a não retificar alguns fatos, e talvez mesmo desvanecer alguma censura que o nobre ex-ministro como que fez à política encetada em 1837.

Entrando o orador para a administração dos negócios estrangeiros recebeu uma carta do Presidente da República do Uruguai, o Sr. General Oribe, com quem entretinha relações, dizendo que ia mandar um ministro para tratar de negócios importantes relativos a essa república. Com efeito, em pouco tempo aqui chegou o Sr. Vilademoros, e a sua primeira nota consta do relatório do nobre ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros do ano passado. Nessa nota, datada de 11 de agosto de 1837, aquele digno diplomata dirigindo-se ao governo, declarou que tinha plenos poderes para intervir em um tratado

definitivo de paz, tratado cujos efeitos haviam de ter relação em muitos dos seus pontos com os domínios orientais, especificando outros objetos que não mencionará para não cansar a atenção do Senado. Respondeu-lhe o orador que estava pronto a receber com prazer qualquer projeto que parecesse conveniente ao Sr. Villademoros apresentar sobre tão importante assunto. Apresentou depois o *memorandum*, crê que em 9 de setembro, e em consequência desse *memorandum* crê o orador ter dado instruções mais ou menos explícitas ao nosso encarregado de negócios em Montevideú. No dia 19 de setembro, o Sr. regente do império demitiu-se e com ele o ministério, e tomaram conta do governo do país os que formavam a oposição nas câmaras.

Não crê que o ministério que sucedeu àquele de que o orador fazia parte prosseguisse ou desse um só passo relativamente a esses negócios em Montevideú. Não está ao fato do que existe ou pode existir na secretaria dos negócios estrangeiros; mas presume que em referência a negociações diplomáticas, a convenções ou tratados com Montevideú ou com a República Argentina, crê que é exato quando diz ao Senado que nada se fez, nada foi encetado por esse gabinete; aquilo mesmo que estava como que encetado ficou aí. Se não é assim, o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros informará ao Senado.

Já se vê, portanto, que o ministro de 1837 não desenvolveu uma política, nem teve tempo para isso; ele não fez mais que aceder a uma proposta que se lhe fazia, tomá-la em consideração, e dar instruções ao seu agente em Montevideú, o que não pode de forma alguma significar uma política baseada em tratados, baseada em convenções, que servisse ou que pudesse servir ao nobre ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros para com ela argumentar. Pode porventura o Senado, pode o honrado membro a quem tem a honra de dirigir se asseverar qual seria o êxito dessa negociação? Quais seriam as condições do tratado? Quais seriam os fatos consumados que resultassem dessa política? Não, porque nada houve, nada se apresentou, nada se desenvolveu: não porque o orador o julgasse de pouco momento, ou negligenciasse a negociação, mas porque não teve tempo para a fazer.

Mas disse o honrado membro: "aí falava-se em subsídio, e então como é que vós hoje clamais tanto contra o subsídio? Eu não faço mais nada do que seguir a política que vós seguistes quando fazíeis parte do ministério de 1837." Porventura essa negociação foi suficientemente desenvolvida para se tirar dela um aresto, e servir de argumento justificativo da convenção de subsídio ajustada, terminada, consumada e executada pelo ministério transato?

Mas ainda não é nisto em que o nobre ex-ministro lhe parece que foi inexato; a sua inexatidão aparece ainda com mais força, mais claramente como a luz meridiana, quando faz a comparação da situação em que se achava o império em 1837 com aquela em que se achava em 1850, 1851 e 1852, comparação que realmente não pôde de forma alguma proceder.

Não cansará o Senado com a exposição de todos os fatos que tornaram negro o horizonte do império nessa época; basta somente lembrar ao Senado que o império lutava nessa ocasião contra a revolução que tinha todas as dimensões necessárias para que se supusesse que havia de ser duradoura, para que se acreditasse que ela também se estenderia a outras províncias. Havia de mais a circunstância importantíssima de se achar o império em minoridade, o governo ainda sem a força precisa, sem a estabilidade necessária para suplantar essa revolução, acabá-la, destruí-la, restituir o império à paz e tranquilidade. Tudo isto dava à situação de 1837 uma cor notavelmente diferente daquela que existia em 1850, 1851 e 1852.

O Senado se lembrará do gênero de oposição que se fazia ao ministério de 1837, oposição de se negar até pão e água ao governo, oposição de se pedir a demissão de um ministro, porque tinha um irmão entre os rebeldes do Rio Grande do Sul; oposição, em uma palavra, que revestia das mais negras cores os menores atos, os atos mais inocentes da administração dessa época, que, firmada de um lado na religião, e de outro lado na política, parecia querer abraçar o império, devorá-lo, destruir de todo a paz e a tranquilidade pública! Se acaso o Senado se lembrar bem dessa época, verá que são os mesmos homens dessa oposição que vêm hoje dizer que a situação dessa época era mais próspera...

À vista disto, senhores, há de o Senado fazer o juízo, dar o apreço que pretendeu que se desse o honrado ex-ministro à comparação que fez da política que seguiu o orador, qualquer que ela fosse, e das medidas então adotadas com a política, e medidas adotadas desde 1850?

Porventura não eram os honrados membros que saíram do poder a 6 do corrente mês os que constituíam a oposição nessa época? Aqueles que diziam que o governo era irreligioso porque queria defender as regalias e direitos da coroa? Que o governo era republicano, porque consentia que fizesse parte do ministério um distinto general somente porque era irmão de um daqueles que se achavam unidos aos rebeldes dessa época?

Mas fique isto de parte, o fato é que o governo teve então de lutar com extraordinárias dificuldades! Não tínhamos nem grande renda, nem a força necessária para combater a rebelião, nem exército

formado ou organizado; não era de admirar que se procurasse obter de Montevideu aquilo que o governo passado, tendo todas as vantagens que o orador acaba de mencionar a seu favor, procurou obter, e que o ministério do nobre Presidente do Conselho em 1843 fez o mesmo a respeito de Rosas, quanto mais que apenas teve tempo para receber a proposta. . .

Era necessário que o Ministro dos Negócios Estrangeiros dessa época não descansasse um momento, e procurasse todos os meios para satisfazer a oposição violenta com que era combatido o governo, quanto mais que sabia devidamente apreciar a aliança de Montevideu. O Senado sabe perfeitamente que era ali o asilo de todos os rebeldes que, perseguidos, não podiam continuar na campanha do Rio Grande, assim como era para essa provincia que corriam aqueles que tentavam contra a autoridade do Presidente da República, vindo animar, e tornar mais forte a revolução do Rio Grande. Os dois países por consequência estavam em análogas senão em idênticas circunstâncias; o império precisava trancar as fronteiras aos rebeldes, a república precisava igualmente que os rebeldes não encontrassem asilo no Rio Grande do Sul, um tratado que contivesse estas estipulações seria sem dúvida um tratado importante e útil para ambos.

Mas fizeram-se tratados? Concluíram-se essas estipulações? Sabe por ventura o nobre ex-ministro, ou pode afirmar qual seria o pensamento do ministro dessa época? Qual seria a maneira por que ele dirigiria as negociações? Como é que ele atenderia a todos os interesses do império, a todas as necessidades públicas, à justiça e também à utilidade em tais negociações? Não de certo. O nobre ex-ministro é sempre vitorioso quando luta com o orador, porque há desproporção extraordinária entre as forças intellectuais de um e de outro; mas nesta ocasião pede licença para dizer-lhe que a vitória é do orador. O honrado membro como que pareceu duvidar de sua própria causa, trazendo um exemplo que não podia servir senão para diminuir-lhe a força, para enfraquecê-la cada vez mais.

Se o nobre ex-ministro perguntasse somente ao orador se nutria simpatias pela república do Uruguai, se no fundo de sua alma deseja vê-la prosperar, se lamenta vê-la no estado em que se acha, de certo o nobre ex-ministro não teria do orador senão uma resposta igual ou que exprimisse os mesmos sentimentos que nutre o nobre ex-ministro; nesta parte estão absolutamente de acordo. O orador nutre as mais vivas simpatias por aquele povo; deseja que ele prospere o mais que for possível; deseja que em vez de *pulularem* ali os elementos revolucionários, germinem e frutifiquem os elementos de estabilidade e de riqueza.

Mas esta não é a questão; a questão é outra, e como legislador

deve pôr de parte sentimentos que podem iludir o seu coração, e por isso de forma alguma devem dirigir a sua razão. Quando é obrigado a votar como legislador ou representante do país, deve ter a força precisa para fazer esta importantíssima diferença. Não são as mesmas simpatias que devem dirigir o seu voto, não são as simpatias dos membros do Senado que devem fazer com que eles votem por esta ou por aquela forma; os sentimentos de benevolência são sentimentos absolutamente individuais, não podem portanto fazer a base das considerações políticas.

Veja-se agora se temos considerações políticas importantes para votar contra a proposta. É esta a base da questão. Não repete por querer cansar o Senado, mas para firmar bem a argumentação que tem de apresentar à sua consideração: — que o tratado de aliança de outubro de 1851 não pode servir de guia, no caso de que se trata, para que o Senado vote o subsídio — Esta é a opinião hoje inconcussa, porque o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros já reconheceu que direito perfeito, segundo a letra do tratado de outubro, não existe que estabeleça de forma alguma obrigação para com o governo brasileiro de dar este subsídio. Se pois não há direito explícito e perfeito, não há obrigação perfeita da nossa parte, há só benevolência, considerações políticas, absolutamente estranhas ao tratado, que podem arrastar o Poder Executivo a dar o subsídio, e o Corpo Legislativo a autorizá-lo para isto.

O orador não quer ocupar-se com outras razões que não sejam aquelas oferecidas pelo nobre Presidente do Conselho. S. Ex.^ª apresentou ao Senado duas ordens de considerações. Primeiramente, sentimentos de benevolência; em segundo lugar a utilidade do Brasil, visto como, no conceito de S. Ex.^ª, da perturbação daquele povo deve resultar perigo para a tranqüilidade da província do Rio Grande do Sul.

Estas duas considerações têm sido tão sistematicamente lançadas no domínio público, que não é só no Senado que se diz isto: é na Câmara dos Deputados, é nas poucas folhas que têm tratado deste objeto. E de passagem dirá que ainda não viu nas folhas da oposição artigos em que se tratasse verdadeiramente deste assunto; há nelas um silêncio sepulcral que não sabe explicar. Poderá ser ele considerado como um sinal de grande confiança no ministério, mas não sabe se se inclinaria para uma conclusão oposta. Toca nisto porque desejará que S. Ex.^ª tome nota desta proposição, procure avaliá-la devidamente; não se iluda, não creia que todos concordam em que se dê este subsídio, porque os que se constituem verdadeiramente oposição do país nada dizem.

Quanto às considerações de benevolência, desejaria que o ministério não se dirigisse só pelos seus cálculos, dirija-se também

um pouco pela história. Parece-lhe que o governo deve em verdade examinar a história, e ontem já foram lembrados alguns fatos pelo nobre Presidente do Conselho. Quanto ao orador, sentimentos de benevolência nunca produziram simpatias nem influência em favor das nações que dão essas provas de benevolência, isto é, pode-se praticar quanta benevolência se quiser; o povo que a recebe, recebe-a sempre como ato filho da política, do interesse do governo que a pratica, e por isso todas as vezes que o seu interesse o conduz, manifesta antipatia, não se lembra dos atos de benevolência com ele praticados. Esta é a opinião que tem o orador; pode ser que não seja a opinião do ministério.

Veja-se a história, ligeiramente perpassada nesta ocasião; também fornece fatos que provam, que justificam este seu modo de entender.

Tomará para exame o exemplo trazido pelo nobre Presidente do Conselho. Disse ele: "Não vistes vós que a França e a Inglaterra tinham garantido o empréstimo para a Grécia independizar-se? Então como quereis negar um subsídio por mera benevolência à República do Uruguai?"

Além de ser essa questão da Grécia uma questão de religião, cujos sentimentos têm mais força no coração do homem do que os de família, além de serem estas duas nações de uma riqueza tal que não pode ser de forma alguma equiparada à do Brasil, além de ter sido sempre a questão da independência da Grécia, por assim dizer, de entusiasmo, convencida a Europa inteira e o mundo civilizado, necessário arrancar o país que fora o berço da ciência e da civilização das mãos dos turcos, há a lembrar ao honrado Presidente do Conselho que se a França garantiu o empréstimo à Grécia, passado menos de um ano não pôde ter mais a menor influência sobre o governo desse país, a braços se viu com ele constantemente, e a Inglaterra poucos anos depois teve de bloquear seus portos!! Não entra no desenvolvimento ou apreciação das razões que teve a Inglaterra para fazê-lo, nem dos motivos que teve o governo grego para se opor às pretensões da Inglaterra; o que diz somente é que nem a Inglaterra nem a França obtiveram a menor vantagem, obtiveram a menor simpatia, tiveram a menor influência sobre o governo grego.

O Senado sabe de todos os atos praticados pela Inglaterra para com as nações do continente durante a guerra contra a França; atos de benevolência assim chamados por alguns, atos de utilidade na opinião de outros, de interesse positivo e essencial no conceito de muitos. Fizeram-se empréstimos, deram-se subsídios; mas daí a poucos dias o próprio ministro de estado da Inglaterra explicava-se de modo que concluí o seguinte um orador inglês no parlamento,

Mr. Fox. "A Casa recordar-se-á que fora dito pelo ministro do rei da Inglaterra que o seu aliado, o rei da Prússia, tem sido tão mal aconselhado, que adotará a *tímida, a fraca, a vil, a perversa, a vergonhosa e escandalosa* determinação de abandonar a guerra, de abandonar o seu próprio aliado, abandonar o interesse e segurança dos seus próprios súditos."

Para que o Ministro dos Negócios Estrangeiros da Inglaterra se exprimisse de forma que se pudessem tirar todos esses corolários seria necessário que houvesse um comportamento muito diferente daquele que espera o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros que há de resultar de seus atos de mera benevolência para com o governo do Estado Oriental!!

Não é portanto a benevolência que nos deve dirigir. Quando o orador não tivesse mais fatos históricos que o levassem a duvidar da utilidade de tal princípio, perguntaria ao Senado: Não é o próprio Presidente do Conselho que nos disse que se suspendeu o subsídio porque a República do Uruguai se comportou de tal forma que ele chegou a duvidar de suas intenções? Não sabemos nós porventura que ainda não estava acabada a intervenção, e já nas duas câmaras daquela república se duvidava da força dos tratados, das intenções do governo do Brasil, já se punha em dúvida a fé das mesmas estipulações que tinham dado liberdade, independência e um certo grau de segurança a esse país? Não foi o próprio nobre Presidente do Conselho que em uma nota dirigida àquele governo, quando ministro plenipotenciário do Brasil, chamava-o ingrato, vergonhosamente ingrato?...

Se esse governo era naquela mesma ocasião vergonhosamente ingrato, segundo as expressões do nobre Presidente do Conselho em uma nota solene, por que, senhores, tais atos de benevolência podem produzir o resultado que espera o ministro atual?

Sobre esse fato permita-se-lhe que faça algumas observações. Crê que o governo do Brasil tinha direito para suspender o subsídio, porque isto se estipulou no tratado; mas do que dúvida é da conveniência de o ter suspenso naquela ocasião para querer dar agora, o que inculca que alguma razão política, daquelas que não conhece, que ficam nos escaninhos secretos do governo, fez com que o governo nessa ocasião suspendesse o subsídio para forçar o governo da República do Uruguai a atos que ele não queria praticar, e porque depois praticou esses atos se lhe promete hoje dar este subsídio. Duvida pois da justiça da política seguida pelo governo a este respeito. Entende que era mais regular dar o subsídio naquela ocasião em que a proximidade da revolução tinha acabado com todo o crédito, o exaltamento das paixões se achava no seu maior grau, do que dar-se

hoje, tendo-se negado então, e quando todas as circunstâncias fazem crer que o governo da República caminha para um estado normal.

Começará a responder às observações produzidas pelo nobre ex-ministro dos negócios estrangeiros, e depois passará às do nobre Presidente do Conselho.

S. Ex^ª para explicar ao Senado a razão por que se não tinha continuado a dar o subsídio, observou que não era possível que fizéssemos este serviço às influências que então punham em dúvida os fatos consumados. Sobre este tópico já disse o orador o que julgava dever dizer; ele serve para provar que o próprio ministério do Brasil não tem confiança no partido que hoje é dominante naquela república, porque a política é a mesma. Hoje essas manifestações se fazem porque necessita-se do empréstimo, amanhã far-se-ão outras demonstrações para se obter novo empréstimo; e o Brasil terá perante si o pobre de Gil-Braz que pedia esmolas com uma pistola; era preciso dar-lhe dinheiro ou morrer.

Disse mais o ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros: "havia exclusivismo contra os defensores da praça, isto é, o partido dominante não queria partilhar com os defensores da praça, com aqueles que tinham pugnado pela liberdade da república, todos os cômodos e empregos." Mas pergunta ao nobre ex-ministro, o que temos nós com isto? O que temos nós que haja exclusivismo político na República do Uruguai, quando suportamos graciosos e alegremente esse exclusivismo de que somos vítimas há 5 anos?

O orador crê que o nobre ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros dirá: "Mas o nosso procedimento dependia da maneira por que o governo de Montevideu encarasse a sua política interna." Concorde em que o nobre ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros por meio de conselhos, pretendesse determinar a direção política do governo de Montevideu; mas é porventura querer dirigir essa política aconselhando-a o fato de pô-lo na estrita necessidade de a aceitar?

Disse mais S. Ex^ª ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros: "A maioria dos representantes insistia em modificações que o governo não queria conceder. Suspendi o subsídio para lho dar quando ela deixasse de insistir." O orador não faz sobre isto observação alguma; mas julga que lhe é lícito fazer uma, que crê que o Senado há de ouvir com satisfação. Supõe que o nobre Presidente do Conselho não pensa assim como o nobre ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros; é o conceito que faz do nobre Presidente do Conselho; a sua política não será nunca meticulosa, não será jamais de rodeios, ele seguirá sempre uma estrada em linha reta, faz-lhe esta justiça, ele não perderá ocasiões favoráveis para praticar estes ou aqueles atos que entender em sua consciência que são úteis.

Disse mais o nobre ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros: "o artigo 14 da convenção sobre subsídio estava ferido em sua disposição e essência." Agora veja o Senado como é que os escritores daquele país avaliavam o caráter do nobre ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros; apesar de todas estas *concessões*, apesar de guardar todas as *fórmulas*, porque realmente o Senado não pode deixar de fazer do nobre ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros o melhor conceito possível por sua ilustração e habilidade, veja-se como S. Ex.^a era avaliado. O orador lerá um trecho do *Paiz* do 1.^o do mês corrente:

"Convém muito fixar-se bem na parte deste discurso (o Sr. ex-ministro tinha dito que sustentava a política da mais estrita neutralidade) do Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, agora que se reforça a esquadra no Rio da Prata, e que marcham algumas tropas para a fronteira, porque as idéias vulgarmente estão corrompidas em certos pontos; não se conhece a verdadeira opinião, nem nas coisas nem nos homens; há informações interessadas que participam da corrupção a que abriu campo a época, nos ódios e vinganças que se não esquecem, e daí resultam desconfianças e descobrimentos."

O que o orador acaba de ler é tão claro que não necessitava explicações. Portanto, para não fatigar o Senado, não diz mais coisa alguma a este respeito: mas pede ao nobre Presidente do Conselho que atenda bem à proposição que o orador já proferiu na Casa, que não é, nem convém que seja, a benevolência que pode trazer para o Brasil a influência ou relações de amizade daquele ou de outros países; a justiça é a única arma poderosa com que se pode combater o crime das nações; cumpra o governo do Brasil os tratados, mas somente os tratados, não faça favores nem a este nem àquele lado, e verá como, colocado entre os partidos, há de dominá-los, e deste modo fazer o maior benefício àquele povo.

O orador quer apressar a discussão; tinha tomado apontamentos de muitos outros tópicos, mas não continuará por muito tempo.

Há um ponto a respeito do qual não pode deixar de dizer duas palavras; vem a ser, a relação que se tem constantemente achado entre a tranqüilidade da República do Uruguai e a tranqüilidade da província do Rio Grande do Sul, isto é, tem se sustentado, na casa e fora dela, que este empréstimo é econômico para os cofres do Brasil, porque por meio dele se evitarão despesas com a pacificação de disorders na província do Rio Grande e derramamento de sangue brasileiro.

Acredita-se que a desordem em Montevideu pode arrastar desordem no Rio Grande do Sul, que é preciso que aquele povo esteja sossegado e tranqüilo para que a província do Rio Grande do Sul esteja também tranqüila e sossegada. O orador toma sobre si a liber-

dade de declarar que acha semelhante raciocínio completamente im-procedente, e errôneo o mais que é possível, e não diz que é mais alguma coisa porque não julga preciso. Está convencido de que seme-lhante argumentação não tem, nem pode ter, nem terá influência alguma nos destinos daquela briosa província. (*Apoiados.*) A tran-qüilidade da província do Rio Grande do Sul não depende da tranqüi-lidade de povo algum estrangeiro. (*Apoiados.*) O respeito que consa-gra às instituições monárquico-representativas a induzirá a fazer representações aos poderes gerais do Estado, mas não a recorrer a novas revoluções, porque a experiência tem demonstrado que não é este o meio de conseguir para o país nem riqueza nem ilustração. (*Apoiados.*)

Tranqüilize-se, portanto, o nobre Presidente do Conselho, e o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros: não é procedente semelhante argumentação. Se a República do Uruguai deixar de ser tranqüila, pode ficar certo o ministério que a província do Rio Grande do Sul continuará a manter a paz de que goza; o pensamento contrário é uma injustiça formal que se faz àquela província.

Mas, o orador perguntará ao nobre Ministro dos Negócios Es-trangeiros se dada a veracidade da hipótese, isto é, supondo que é verdadeira e procedente a argumentação, é este o remédio para o mal? Havemos nós manter a tranqüilidade da província do Rio Gran-de do Sul dando dinheiro à República do Uruguai? Se ela souber disto qual será o resultado? Quando precisar de dinheiro fará novas revoluções.

Não será melhor expediente fortificar as nossas fronteiras do Rio Grande do Sul, manter a força necessária nessa província para que esteja completamente guarnecida, a fim de que nada tenha a receiar quanto à sua segurança e tranqüilidade? Não será isto um remédio mais eficaz? O orador está convencido que sim, princi-palmente quando nos achamos no estado em que o nobre ex-Ministro da Guerra disse no seu relatório, que não temos fortificações em parte alguma: entretanto vamos despender este dinheiro dando-o a Montevideú, sem sermos obrigados a isso, e não fortificamos as nossas fronteiras na província do Rio Grande do Sul, em Mato Grosso e em outras províncias!

O orador também advoga os princípios da tranqüilidade da-quele povo; mas se S.Ex^ã se der ao trabalho de procurar as verda-deiras causas do mal, se procurar mesmo descobrir as tendências daquele povo, há de reconhecer que não há nem sombra de espírito revolucionário ou de sedição. Essa desordem de 18 de julho foi abso-lutamente por motivos particulares, foi para que o Presidente da República demitisse certos membros do governo e nomeasse outros;

queria-se deitar fora ao Sr. Castellanos; não foram motivos públicos, não foram dissensões filhas do espírito revolucionário que deram ocasião à revolução de julho; o nobre Presidente do Conselho mesmo já declarou isto na casa quando disse que esse movimento tinha sido apenas um choque entre a força de linha e a guarda nacional; agora as conseqüências não deixarão de ser graves, é verdade. Veja S.Ex.^a o que aconteceu. Estava quase feito o empréstimo de 320,000 pesos; tinham-se reunido muitos negociantes distintos; com aquele choque, com aquele barulho de 18 de julho e a idéia de que o governo do Brasil não daria o seu consentimento àquele empréstimo, porque em conseqüência dos tratados quaisquer empréstimos que se fizessem serviriam para o pagamento da dívida do Brasil, e não para outro efeito, salvo se o governo do Brasil consentisse, opinião de que o orador não é responsável e nem crê que seja verdadeira, mas é a que correu na praça, deixou-se de fazer esse empréstimo: porém o espírito daquele povo é o da maior tranqüilidade.

Como é possível que houvesse ali uma revolução que tomasse uma extensão tão extraordinária que viesse perturbar as nossas fronteiras? Além disto seria também necessário que o governo que sucedesse à revolução fosse de tal natureza que quisesse a continuação da desordem; e que interesse poderia ele ter nisto tendo de lutar também com o governo do Brasil? Em geral, quando se faz uma revolução em qualquer país, a primeira coisa que se procura é conseguir o apoio de todos, principalmente dos governos estrangeiros; a primeira coisa que deseja o governo revolucionário é a simpatia de todos.

O remédio, pois, conveniente, é ter na província do Rio Grande do Sul a força necessária para guarnecer as nossas fronteiras, e não se venha dizer que este empréstimo vai fazer com que as desordens de Montevidéu não passem para a província do Rio Grande.

Por último dirá o governo ao Senado que as nossas circunstâncias financeiras não são agradáveis... fique o Senado certo que uma nação que precisa da quarta parte da sua renda para pagar os dividendos da sua dívida pública não está em um estado financeiro florescente. Na Europa, quando se faz a lista das nações pelo que elas devem, a que despense uma tal proporção com os juros de sua dívida considera-se em um estado crítico, e diz-se que a Áustria está em muito má circunstância porque se realiza isto com ela.

Ora, o nosso dividendo monta a 8,000:000\$, e a renda a 32,000:000\$ pouco mais ou menos. Agora veja mais o Senado que para o ano temos de fazer a remissão da nossa dívida contraída em 1824.

Não se tendo amortizado esta dívida segundo o sistema estipulado no contrato, devemos agora pagá-la ao par.

Estas circunstâncias não são atendidas.

O Senado sabe de mais a mais as despesas que temos relativamente a obras públicas, navegação de rios e estradas de ferro, a que seremos, e somos já obrigados a dar um certo juro garantido pelo governo. Essas obras hão de absorver grandes capitais, e todas as províncias reclamarão o mesmo, porque todas elas querem ter vantagens; por este lado terá o governo do país de fazer muitas despesas, de sobrecarregar o tesouro público com enormes somas.

Ora, ontem ouviu o orador uma proposição do nobre Presidente do Conselho que realmente aumentou o seu terror. S.Ex.^ª, como que disse ontem que se na proposta se pedia subsídio por um ano, não se seguia que o subsídio fosse somente por este tempo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Não comprometi o futuro: as nossas intenções é fazer a diligência para que isto não seja necessário.

O SR. MONTEZUMA (*continuando*) espera que o nobre Presidente do Conselho, assim como o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros, hão de acabar com semelhante subsídio; nós o podemos fazer à vista da letra do tratado de subsídio, salvo na hipótese do tratado de aliança; naquele se diz expressamente que o subsídio será feito se o governo julgar conveniente; agora no tratado de aliança é que se estabelece a hipótese do governo ir com força, esquadra, etc. Por isso, pelo que diz respeito ao subsídio, confia que o governo acabará com ele, que por forma alguma pedirá ao Corpo Legislativo novo subsídio, caso passe este.

Eis sucintamente o que entendeu o orador em sua consciência dizer ao Senado para fundamentar o seu voto negativo. Nesta segunda discussão não pretende dizer mais palavra; na terceira só explicará, se a isso for obrigado, algum pensamento emitido hoje.

O SR. D. MANOEL nota que a conclusão que se deve tirar da história resumida feita pelo nobre senador ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros, dos esforços e sacrifícios que o Brasil tem feito e até dos perigos por que tem passado em relação à República do Uruguai, é a seguinte: Montevideú está destinado a ser uma carga pesada ao Brasil. Portanto o empréstimo de que se trata é uma nova carga, e muito pesada, que o Brasil vai suportar para favorecer a Montevideú.

Mas o Brasil pode e deve continuar a ter sobre seus ombros essa carga pesadíssima? Eis a questão.

Quanto à questão: os tratados de 1851 obrigam o Brasil a dar o subsídio de que se trata? Já não há duas opiniões, todas estão concordes em que esses tratados não contêm semelhante obrigação; porém o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros disse que se a letra dos tratados era clara e terminante, o seu espírito parecia como que impor a obrigação de um subsídio; e, como na frase dos jurisconsul-

tos a letra mata e o espírito vivifica, parece que S.Ex^a está mais propenso a entender os tratados pelo espírito do que pela letra. É preciso pois uma explicação mais clara, mais terminante da parte de S.Ex^a a esse respeito.

Quanto à chamada conveniência ou utilidade da proposta de que se trata, o orador, se se quisesse referir à parte do discurso do nobre ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros sobre esse ponto, diria que o que há unicamente é a necessidade de continuar com essa carga pesadíssima que há muitos anos está sobre nossos ombros.

Quais as vantagens que desses imensos sacrifícios tem até hoje colhido o império? Nenhuma; nem ao menos conseguimos a amizade daqueles povos; pelo contrário eles nos votaram um ódio figadal, que talvez ainda não tenha de todo desaparecido, ódio que pode-se tornar mais veemente se porventura uma política melhor dirigida não se observar em relação aos negócios daquela república. É um fato da história que, quanto mais pequeno é um povo, tanto mais cioso é da sua independência.

Ora, o governo do Brasil parece querer exercer sobre Montevideu um protetorado, parece querer ser o tutor daquela república, desejar que ali não se dê um passo sem ordem daqui, e que se porventura se afastarem dessas ordens cessarão os favores.

O que acaba de ser dito é de acordo com as idéias do nobre Presidente do Conselho; porque, segundo a descrição que S.Ex^a fez das circunstâncias em que se acha a República do Uruguai, pode-se dizer que ali morre-se à fome, que o dinheiro que o Brasil empresta é para matar a fome; e, sei isso é exato, toda vez que aquele governo não obedecer às ordens do governo imperial, este pode fazer o que fez o Sr. ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros, suspendendo o subsídio da convenção de 1851.

Até consta alguns fatos a respeito dessa tutela que o governo imperial quer exercer sobre a República do Uruguai. Dizem que é tal a influência do nosso ministro em missão especial naquela república, que ele trabalha para a retirada do atual presidente, e para que seja o sucessor o Sr. Lamas, o qual, como se sabe, está nas melhores relações com o governo do Brasil, e tem estado na mais completa *entente cordiale* com o Sr. ex-Ministro dos Negócios Estrangeiros.

Dizem que não havia boa inteligência entre o Sr. Giró e o Sr. Lamas, tanto que tendo o Sr. Lamas exigido novas cartas credenciais para ser acreditado como ministro daquela república nesta corte, o Sr. Giró opôs a isso as maiores dificuldades, declarando que não as mandava e que preferia retirar-se da presidência; mas o governo do Brasil, que protegia a causa do Sr. Lamas, insinuou para Montevideu, por intermédio do nosso ministro em missão especial, que lhe seria

muito agradável que o Sr. Lamas fosse acreditado nesta corte como ministro daquela república. Contra isto não há decerto que dizer.

Mas também dizem que o Sr. Lamas, homem decerto muito distinto, andou envolvido em tudo isso, e que o Sr. Giró lhe impusera a condição de obter o empréstimo de que se trata, porque o Sr. Lamas parece que havia inculcado que isso dependia dele; e talvez que este subsídio não fosse proposto se tivesse vindo para cá o outro ministro de quem se falou.

A verdade é que o Sr. Paranhos tem contra si em Montevidéu um partido muito forte, que o reputa instrumento do governo imperial, a quem atribuem intenções de exercer sobre aquele país o protetorado ou tutela. Isso explica a nomeação do Sr. Paranhos para Ministro da Marinha; foi talvez um meio honroso para o fazer retirar de Montevidéu.

Esta questão do empréstimo é de alcance muito maior do que a alguém se antolha; porque, não é só o subsídio de que se trata, é continuação dele. As mesmas razões apresentadas este ano militarão no ano que vem, e assim por diante, à vista do estado em que se acha aquele país pelos dez anos de guerra civil por que passou. Desde 1843 que se pacificou a província do Rio Grande do Sul, e ainda hoje os estancieros daquela província não estão restabelecidos dos prejuízos que sofreram.

O orador ainda continua a sustentar a possibilidade da dissolução daquela república, e mesmo da dissolução da Confederação Ar-

gentina; e além de outros argumentos pergunta por que razão o cavalheirismo e generosidade é somente para Montevidéu, ao passo que se tem deixado nas ânsias da morte aquela Confederação.

Duvida que a Europa não queira intervir nos nossos negócios com Montevidéu; duvida que a Inglaterra consinta que unicamente o Brasil queira tomar a si aquela república.

Julga que não tem paridade alguma o exemplo trazido pelo nobre Presidente do Conselho do empréstimo feito à Grécia pela Inglaterra, Rússia e França; e dá a razão por que assim pensa.

Finalmente apresenta algumas outras observações a respeito dos argumentos apresentados na casa pelos diversos oradores que tem sustentado a proposta.

Cedendo a palavra a alguns Srs. senadores, julga-se a matéria discutida e aprova-se o art. 1º.

O art. 2º é aprovado sem debate.

Julga-se finda a 2ª discussão do projeto, e vence-se a urgência para que amanhã possa ter lugar a 3ª discussão.

Dá-se a ordem do dia e levanta-se a sessão às 3 horas da tarde.

SESSÃO EM 23 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

SUMÁRIO. — Expediente. — *Empréstimo à república do Uruguai. Discursos dos Srs. Costa Ferreira e Ministro dos Negócios Estrangeiros. Aprovação em última discussão. — Interpretação do art. 51 da lei de 28 de outubro de 1848. Aprovação em 1ª e 2ª discussão.*

À hora do costume, reunido número suficiente de Srs. senadores, abre-se a sessão, e aprova-se a ata da anterior.

EXPEDIENTE

É remetida à comissão da mesa um requerimento de Manoel Gaspar de Siqueira Rego, pedindo tomar por empresa a publicação dos trabalhos do Senado.

É lida e aprovada a redação da resolução do Senado que amplia a competência dos auditores de marinha.

Lê-se, e fica sobre a mesa para se tomar em consideração na ocasião competente, um parecer da Comissão de Fazenda propondo que entre em discussão e se aprove a proposição da Câmara dos Srs. Deputados declarando a inteligência do art. 51 da lei nº 514 de 28 de outubro de 1848.

ORDEM DO DIA

Empréstimo à República do Uruguai

Entra em 3ª discussão a proposta do Poder Executivo e emendas da Câmara dos Srs. Deputados autorizando o governo para forne-

cer por empréstimo ao governo da República do Uruguai um subsídio mensal que não deverá durar mais de um ano.

O SR. COSTA FERREIRA, — passando a tratar da proposta, diz que para conhecer-se que ela foi mal combinada basta atender-se para a marcha que teve. Se esta medida era urgente, salvadora, por que não a apresentou o ministério passado? Mas apresentado pelo atual, quando a Câmara estava a encerrar-se, e por isso não podia com pausa, com sossego, resolver sobre ela; admitir o ministério a redução de 20,000 patações proposta pela Comissão da Câmara dos Deputados; não declarar no Senado nem o Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, nem o Sr. Presidente do Conselho, os motivos que houve para esta redução! Não mereceria o Senado esta atenção, será composto de manequins?

Por ora a sua confiança no ministério está suspensa, porque tem observado que o programa de um ministério nada mais é que uma árvore cujas flores lisonjeiam ao olfato e à vista, mas que plantada em terreno onde reinam os vendavais, agitada por eles, despe todas as flores, ou nunca vingam seus frutos, ou se vingam são amargos. Entretanto se o negócio fosse de confiança, e ele orador a tivesse no ministério, retiraria essa confiança desde que ouvisse ao ministério dizer que se deve falar a respeito da proposta com uma linguagem diplomática, com reserva.

Comemora os diversos acontecimentos por que tem passado a Banda Oriental, e diz que o resultado que tem tirado o Brasil da política, na sua opinião errada, que tem seguido em relação a esse país, já em tempo em que fazíamos parte de Portugal, já depois da Independência, tem sido péssimo, e que em vez de julgar, como o Sr. Presidente do Conselho, que o governo é agora ali respeitado depois da política adotada pelo precedente ministério, acha pelo contrário que é zombado.

Lamenta que a última guerra se fizesse com a aliança de Urquiza, quando a podíamos fazer só, retirando-nos da luta com mais glória. E nota que, apesar do hábil diplomata que tivemos em Montevideu e dos serviços prestados àquela república, a eleição do presidente foi feita no sentido dos partidários de Manoel Oribe, e duvidou-se dos tratados.

Será caridade, será generosidade dar-se este subsídio? Não é bom ser generoso assim. E nota que homens que recebem da nação 10, 20, 30 e mais mil cruzados em nada contribuem para este empréstimo, no entanto que querem arrancar da algibeira dos lavradores, dos brasileiros em geral, até os botões de suas bolsas; querem fazer este empréstimo sem dar satisfação, só dizendo: "é necessário, acreditai em minha palavra." E na palavra de quem? De um ministro que,

se é procurado pelo orador na casa dos liberais, dizem-lhe: "a porta está fechada;" se na do partido exaltado, o mesmo. Não sabe onde procure esse ministro, onde mora. E há de se tirar o dinheiro do povo somente porque se diz que é necessário, que deve haver reserva? Não merecerá o povo mais atenção?

Ainda mais, até quando durará este subsídio? Em quanto importará o que já se nos deve? Quanto já devemos? Quando pagaremos o que devemos? Porque se desprezam as necessidades dos nossos patrícios para dar dinheiro a Montevideu? Não seria melhor que com metade do dinheiro que se terá gasto com essa república se fortificasse a província do Rio Grande?

Enfim, desejá que se explique o nobre Ministro dos Negócios Estrangeiros sobre os motivos desta proposta, que diga porque julga esta medida urgente e necessária; porque, pedindo 80,000 patações, se contentou depois com 60,000; se entende que é isto um ato de caridade cristã ou de caridade de Tartufo, se é de generosidade, e até quando durará. Espera que S.Ex^ã tenha a bondade de explicar-se.

O SR. VISCONDE DE OLINDA diz que tinha pedido a palavra porque desejava fundamentar o seu voto; porém vendo que pouco tempo resta dos trabalhos, cede da palavra.

O SR. LIMPO DE ABREU (*ministro dos negócios estrangeiros*): — O Senado há de reconhecer que lhe corre o dever de responder a algumas observações dos nobres senadores, mas vê-se na necessidade de ser breve nas suas explicações.

Deve uma resposta e uma desculpa ao nobre senador pela província do Rio Grande do Norte. Perguntou-lhe S.Ex^ã a razão por que, tendo pedido na proposta a quantia de 80,000 patações, aceitou a emenda reduzindo esta quantia a 60,000 patações. Dirá ao nobre senador que entendeu que esta emenda não contrariava o pensamento da proposta. O governo não reconheceu a necessidade de despende 80,000 patações, pediu autorização para ser este o máximo que pudesse despende; mas ficava autorizado para reduzi-lo, e segundo o exame a que procedeu em alguns documentos oficiais, convenceu-se que bastariam os 60,000 patações. Portanto, não contrariando a emenda o pensamento da proposta, não teve dúvida alguma o orador em admiti-la.

Esta é a resposta. A desculpa consiste em dizer ao nobre senador que não respondeu imediatamente porque se esqueceu da pergunta que S.Ex^ã lhe tinha feito.

O nobre senador pela província da Bahia ontem solicitou que o governo declarasse as razões em que se havia fundado para reconhecer a necessidade de fazer esta proposta. Dirá ao nobre senador que houve reclamações do governo da República do Uruguai solicitando

este subsídio. Há uma nota do mês de abril de 1853, há outra nota datada de 4 de junho do mesmo ano, e há a última nota que foi dirigida recentemente pelo enviado extraordinário e ministro plenipotenciário daquela república. Se porventura o nobre senador ou qualquer outro membro desta casa quiser ler esses documentos, está pronto o orador a prestá-los.

O mesmo nobre senador fez algumas outras observações sobre as quais entende o orador que lhe cumpre explicar-se. Deve declarar ao Senado que o governo imperial não deseja exercer sobre o governo da República do Uruguai influência alguma que não seja muito legítima, e entende que esta influência está não só definida, mas estipulada nos tratados de 12 de outubro de 1851, dos quais deve derivar-se. As bases destes tratados são os interesses mútuos tanto do império como daquela república.

O governo julga que ele tem direito a exigir que esses tratados sejam fielmente executados e cumpridos por parte do governo da República Oriental do Uruguai, assim como está disposto a reclamar convenientemente a sua execução. Daqui se vê que o governo imperial deve desejar que a política que possa prevalecer no Estado Oriental do Uruguai não seja desfavorável à execução dos mesmos tratados.

Desta disposição em que está o governo imperial, não pode resultar coação alguma moral para o presidente da República. Já ontem se disse que a concessão do subsídio ao governo da República do Uruguai não era devida em virtude das estipulações dos tratados, ou de subsídio ou de aliança, celebrados com o Estado Oriental do Uruguai; por consequência já se vê que para se fazer esta concessão o governo imperial pode desejar que a política daquela república não seja desfavorável à execução dos tratados a que o orador se tem referido.

Se porventura o governo da República do Uruguai entende, como se tem demonstrado, que lhe é indispensável este subsídio, está nos seus interesses não se afastar de uma política a que ele mesmo voluntariamente se ligou em virtude dos tratados de 12 de outubro de 1851.

O orador está persuadido, à vista do que disse o nobre senador a quem se refere acerca das altas qualidades que adornam o presidente da República Oriental do Uruguai, que ele não pode decidir-se em ato algum senão pelo conhecimento dos interesses e conveniências do seu país. Em todos os atos, pois, que ele tem praticado, não pode enxergar sombra alguma de coação.

Deve ainda dizer que pela nota de 4 de junho deste ano, em que o governo da República do Uruguai pedia ao governo do Brasil

a continuação do subsídio concedido pelo tratado de 12 de outubro, o presidente dessa república confiava esta importante missão ao Sr. Lamas, atual enviado extraordinário e Ministro Plenipotenciário da República do Uruguai. Isto serve de prova, e ao mesmo tempo de resposta ao nobre senador pela província do Rio Grande do Norte, mostrando que não havia essa divergência que S. Ex^ã supõe que existia entre o chefe daquele Estado e a pessoa que hoje está acreditada nesta corte como enviado extraordinário e Ministro Plenipotenciário.

Quanto ao que disse o nobre senador pela Bahia acerca de outros caracteres notáveis da República do Uruguai, deve dizer que não contraria a sua opinião, antes está pronto a concordar com ele; mas crê que deve apreciar mais a política que possa dominar naquele Estado, e ver se ela tem tendências mais ou menos favoráveis para os interesses do império, do que ajuizar sobre qualidades pessoais que é o primeiro a reconhecer. Encara mais a política do que os homens.

O nobre senador declarou que os atos de benevolência não eram bastantes para manter as boas relações entre os governos e os povos; que qualquer governo, limitando-se a praticar atos de justiça, conseguiria o mesmo. O orador notará ao nobre senador que o governo do Brasil está disposto a guiar-se a respeito daquela república e de todas as outras nações segundo os princípios de justiça, mas estes princípios não excluem os atos de benevolência que ele possa praticar. O governo não disse que só em virtude de atos de benevolência pretendia dirigir as suas relações para com aquele Estado; é claro porém que os atos de justiça que ele está disposto e é obrigado a praticar não excluem os atos de benevolência; uns e outros concorrerão sem dúvida para firmar mais as boas relações.

O orador não tem tanta confiança nos atos de força como em uma política que se funde sobre outras bases. Não nega os grandes recursos do país comparados principalmente com os recursos do Estado Oriental; mas não pode deixar de observar que, quando o governo de Buenos Aires quis empregar a força para sustentar a sua política na República do Uruguai, esse governo foi muito infeliz, sofreu uma resistência heróica da praça de Montevideú, e por fim acabou não podendo levar a efeito os seus desígnios.

Este exemplo nos deve servir de lição para confiarmos mais nos recursos pacíficos do que na ventura das armas.

Tendo explicado quais são os caracteres que distinguem a política do Brasil acerca do Estado Oriental, tendo demonstrado que esta política não pode produzir coação alguma sobre o governo desse Estado, crê que tem dado as explicações que devia dar aos nobres senadores.

Quanto aos fundamentos que teve o governo para fazer a pro-

posta que se discute, já as enunciou, não tem outros. Se o Senado em sua sabedoria entende que estes fundamentos não são suficientes, pode condenar a proposta, votando contra ela. Neste assunto, como em todos os outros, tem feito o orador o que lhe dita a consciência dos seus deveres.

O nobre senador pela província do Maranhão que acabava de falar disse que não sabia o lugar onde devia encontrar o orador. Dir-lhe-á qual é esse lugar; é o posto onde entende que a consciência do seu dever o obriga a estar. Aí pode achá-lo sempre o nobre senador pelo Maranhão, e lhe faz a justiça também do dizer que é neste posto que há de ser encontrado o nobre senador sempre que o orador o procurar.

Julga-se a matéria discutida. Aprova-se a proposta em 3ª discussão com as emendas da Câmara dos Srs. Deputados para subir à sanção imperial.

O SR. 1º-SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. Ministro do Império, participando que S.M. o Imperador receberá sábado, 24 do corrente, a deputação que tem de pedir ao mesmo augusto senhor dia, hora e lugar do encerramento da Assembléia Geral Legislativa. — Fica o Senado inteirado, e são nomeados para esta deputação os Srs. Jobim, Viveiros, Araújo Ribeiro, visconde de Olinda, Clemente Pereira, Tosta e visconde de Abrantes.

O SR. PRESIDENTE diz que esta mesma deputação pode ser encarregada de apresentar à sanção imperial a lei que acaba de ser votada.

Interpretação do art. 51 da Lei de 28 de outubro de 1848

É aprovada em primeira e segunda discussão a proposição vinda da Câmara interpretando essa lei.

O SR. LOPES GAMA pede dispensa de interstícios para o projeto entrar em 3ª discussão amanhã.

Aprova-se este requerimento.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ (pela ordem) observa que é conveniente decidir-se na presente sessão o que convém acerca da publicação dos trabalhos do Senado, para que, qualquer que seja, o contratante possa preparar-se.

O SR. PRESIDENTE diz que em consequência do requerimento do Sr. Hollanda Cavalcanti o contrato para esta publicação não foi assinado, estando já lavrado, segundo as deliberações do Senado.

O SR. VISCONDE DE PARANÁ julga que é preciso tomar-se

uma decisão. Se o Senado entender que não deve contratar essa publicação, não se faça; mas se a quiser ter, é conveniente decidir-se este ano, para que, como disse, o jornalista que a tiver possa preparar-se.

O SR. MAFRA (1º-*secretário*) observa que a circunstância de não estar assinado o contrato não impede que seja sujeito à discussão o que já está lavrado na forma das deliberações da casa.

O SR. PRESIDENTE manda vir da secretaria esse contrato, e enquanto não chega, põe em última discussão o parecer da mesa sobre a pretensão do guarda das galerias.

Não havendo quem peça a palavra vai-se proceder à votação sobre esse parecer, mas verifica-se não haver casa.

Levanta-se a sessão à 1 hora da tarde.

ATA DE 24 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

Às onze horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Araújo Vianna, Mello Mattos, Mafra, Paula Pessoa, Viveiros, Alencar, Cunha Vasconcellos, Jobim, Cavalcanti de Lacerda, Vianna, visconde de Olinda, visconde de Paraná, visconde de Abrantes, D. Manoel, Montezuma, Gonçalves Martins, Tosta, Lopes Gama, Mendes dos Santos, Baptista de Oliveira, Limpo de Abreu, e Miranda Ribeiro.

O SR. 1º-SECRETÁRIO lê um ofício do Sr. Ministro do Império, participando que S.M. o Imperador receberá hoje, no paço da cidade, à uma hora da tarde, a deputação encarregada de apresentar à sanção imperial o decreto da Assembléia Geral Legislativa que autoriza o governo para fornecer por empréstimo ao da República do Uruguai um subsídio mensal.

O SR. PRESIDENTE declara não haver casa, e convida a deputação a desempenhar sua missão.

Voltando a deputação à 1 e meia da tarde, o Sr. Jobim participa, como orador dela, que havendo apresentado a S.M. o Imperador o decreto da Assembléia Geral, o mesmo augusto senhor respondera que examinaria: e que havendo pedido dia, hora e lugar para o encerramento da Assembléia Geral, dera em resposta que a sessão do encerramento teria lugar amanhã, à 1 hora da tarde, no paço do Senado.

São recebidas as respostas de S.M. o Imperador com muito especial agrado.

O SR. PRESIDENTE convida os Srs. senadores a reunirem-se amanhã às 11 horas da manhã, e retiram-se os Srs. senadores presentes.

ASSEMBLÉIA GERAL LEGISLATIVA

SENADO

SESSÃO IMPERIAL DE ENCERRAMENTO

EM 25 DE SETEMBRO DE 1853

Presidência do Sr. Cândido José de Araújo Vianna

Ao meio-dia, reunidos no paço do Senado os Srs. Deputados e Senadores, são nomeados para a deputação que tem de receber a S.M. o Imperador, os Srs. Deputados Pacheco, Martim Francisco, Dutra Rocha, Belisário, Rocha, Ferreira de Aguiar, barão de Maroim, Machado, Carlos da Fonseca, Pimenta Magalhães, Fiusa, Leão, Pinto de Campos, Ferraz, Leal, Jansen do Paço, Paranaguá, Taques, Saraiva, Octaviano, Magalhães Castro, Bezerra, e Góes Siqueira; e os Srs. senadores Jobim, Cavalcanti de Lacerda, marquês de Caxias, Soares de Souza, visconde de Olinda, visconde de Mont'Alegre, visconde de Abrantes, Cunha Vasconcellos, e Gonçalves Martins; e para a deputação que deve receber a S.M. a Imperatriz, os Srs. Deputados Belfort, Viriato, Wanderley e visconde de Baependy, e os Srs. senadores Rodrigues Torres e Mello Mattos.

À uma hora da tarde, anunciando-se a chegada de SS.MM.II., saem as deputações a esperá-los à porta do paço. Entrando S.M. o Imperador na sala, é aí recebido pelos Srs. Presidente e Secretários, os quais, unindo-se à deputação, acompanham o mesmo augusto senhor até o trono, no qual tomando assento, manda assentarem-se os Srs. representantes da nação, e pronuncia a seguinte

FALA

“Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação:

“Ao encerrar a presente sessão legislativa, sinto o mais vivo júbilo em anunciar-vos que todas as províncias do império gozam de tranqüilidade.

“Da Divina Providência e dos bons sentimentos dos brasileiros espero, confiadamente, a continuação de tão grande benefício.

“Com todas as potências da Europa e da América me tenho empenhado em manter relações de paz e amizade, que a religiosa observância dos tratados e atos manifestos de benevolência contribuíram a fortalecer cada vez mais.

“Agradeço-vos a coadjuvação que prestastes ao meu governo, e a solicitude com que procurastes satisfazer as necessidades do país.

“A lei que criou um banco nacional, e as medidas com que autorizastes o meu governo para aliviar o nosso comércio de exportação, para proteger a agricultura e a indústria, dando a vida e o desenvolvimento a diversas empresas, e para melhorar a instrução pública, são provas irrecusáveis do zelo e dedicação com que sempre vos desvelais pelos interesses da nação.

“O meu governo prosseguirá na repressão do tráfico com perseverança e energia.

“Augustos e digníssimos Srs. representantes da nação, recolhendo-vos a vossas províncias, conto como sempre, com o auxílio de vossa lealdade e patriotismo para que o meu governo possa continuar a esforçar-se com proveito pela realização do meu incessante pensamento, o de firmar sobre as bases de uma política de moderação e concórdia a ventura de meus amados súditos e a prosperidade do império.

“Está encerrada a sessão.

“D. PEDRO II,
“Imperador constitucional e
defensor perpétuo do Brasil.”

Terminado este ato, retiram-se S.M. o Imperador e S.M. a Imperatriz com o mesmo cerimonial com que haviam sido recebidos, e imediatamente os Srs. Deputados e Senadores.